

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DISPENSA: 021/2024

DISPENSA: 021/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água
mineral e recarga de gás de cozinha, para atender as necessidades da

sede administrativa, pontos de agendamento e Casa de Apoio do
CIMCERO

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº
14.133/2021.

Contratada:

DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA, CNPJ sob nº. 01.081.154/0001-18, vencedora dos itens 04 e 06 do Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços, no valor total de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais); **PANERARI & FERREIRA LTDA**, CNPJ sob nº. 34.477.901/0001-90, vencedora do item 07 do Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); **ROLDAO BRAGA RIBEIRO EIRELI**, CNPJ sob nº. 34.467.753/0001-23, vencedora dos itens 01 e 02 do Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços, no valor total de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais); **COLINA COMERCIO DE ÁGUA E GAS LTDA**, CNPJ sob nº. 18.902.505/0001-07, vencedora dos itens 03 e 05 do Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços, no valor total de R\$ 4.769,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais); **L. R. COMERCIO DE GAS LTDA**, CNPJ sob nº. 28.873.375/0006-90, vencedora do item 08 do Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços, no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **S M DE JESUS S M DE JESUS**, CNPJ sob nº. 46.004.053/0001-81, vencedora do item 09 do Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços, no valor total de R\$ 427,20 (quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), assim, o Termo de Dispensa sob nº. 021/CIMCERO/2024 possui o valor total de R\$ 65.332,20 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Fica dispensada a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, 5/9/2024

(Assinado Eletronicamente)

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador: 69652F05

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
RATEIO Nº 025/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Contrato de Rateio Operacional para a cobertura das despesas atinentes as Operações de Aterro Sanitário que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento do CONTRATANTE.

VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$ 338.190,29 (trezentos e trinta e oito mil, cento e noventa reais e vinte e nove centavos).

DO PRAZO: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

Ariquemes, RO, 03 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:B121F2AA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 020/2022/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 048/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32

CONTRATADA: NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 10.609.260/0001-12

DO OBJETO: – Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional, com dedicação de mão de obra exclusiva, em caráter subsidiário e temporário por diversas categorias laborais, para atendimento da necessidade do CONTRATANTE para o município de Ariquemes/RO.

VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$ 1.265.096,88 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

EFEITOS: O efeito jurídico financeiro retroagirá ao dia 01 de janeiro de 2024.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025.

Ariquemes, RO, 05 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:7A65085A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
020/2022/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 048/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32

CONTRATADA: NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 10.609.260/0001-12

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contínuos de apoio operacional, com dedicação de mão de obra exclusiva, em caráter subsidiário e temporário por diversas categorias laborais, para atendimento da necessidade do CONTRATANTE para o município de Jaru/RO.

VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$ 368.123,64 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)

EFEITOS: O efeito jurídico financeiro retroagirá ao dia 01 de junho de 2024.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de junho de 2024 e término no dia 20 de junho de 2025.

Ariquemes, RO, 05 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:3B16E220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 151/2024

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1196/2024
b) Licitação Nº :	151/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/09/2024
e) Objeto Homologado :	Autorização para a contratação de aquisição de materiais para manutenção de veículos, visando à realização da 7ª (SÉTIMA) REVISÃO PERIÓDICA do veículo TOYOTA YARIS SD XL AT - D1 - 23/23, PLACA SLH6A46, Chassi nº 9BRBC3F36R8263670, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R\$ 921,60

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de setembro de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Schuppenlehner
Código Identificador:5852B7F2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.864/2024 “NOMEIA NOVO FISCAL DE
CONTRATO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 10.864/2024

“NOMEIA NOVO FISCAL DE CONTRATO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a exoneração do servidor CLEBER DA SILVA ASSIS, visando a necessidade da continuidade na fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a servidora TATIANA DOS SANTOS para exercer a função de fiscal nos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2024.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis de agosto de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:80977126

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 312/2024

DECRETO Nº 312/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de setembro de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR
ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:GILSON MACHADO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 04 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7807FE29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 313/2024

DECRETO Nº 313/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO
CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº
001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADOo servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:2º Lugar
NOME:GILSON MACHADO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7DA0B806

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 314/2024

DECRETO Nº 314/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA
CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº
001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNÇÃO:PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA:30H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:25º Lugar
NOME:LAYS MARA DE PAULA BARBOSA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 06 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:59A374B1**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 333/2024**

PORTARIA Nº 333/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de setembro de 2024.

NOMEAR O SR. EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA, PARA O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.EVERLON ROMARIO FIUZA GARCIA, devidamente inscrito no RG 1256530 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 023.950.502-61, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 192/SEMEC/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de setembro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:4DDC56A6**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 334/2024**

PORTARIA Nº 334/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de setembro de 2024.

NOMEAR A SR.TA. MARIA LETICIA BATISTA MESQUITA, PARA O CARGO COMISSONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Srta.MARIA LETICIA BATISTA MESQUITA,devidamente inscrita no RG 1358438 SESDEC/RO e no CPF nº. 035.001.262-86, para o cargo comissionado deDiretora de Departamento de Coordenação de Atenção Básica- Diretor IV, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 173/FMS-GAB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em de 04 de setembro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:83E57503**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 335/2024**

PORTARIA Nº 335/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de setembro de 2024.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO A SERVIDORA LOURDES DE OLIVEIRA PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERà Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de cozinheira, a Sra.Lourdes de Oliveira Paula,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 000765310 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF nº. 753.659.012-15,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/09/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:0B5BB2E0**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 336/2024**

PORTARIA Nº 336/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de setembro de 2024.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO AO SERVIDOR MIQUEIAS PEREIRA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de vigia, o Sr.Miqueias Pereira de Souza,portador da Cédula de Identidade RG n.º 000915747 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 803.293.492-87,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/09/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:CD2B1505

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 337/2024**

PORTARIA Nº 337/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de setembro de 2024.

CONCEDER LICENÇA PREMIO EM GOZO AO
SERVIDOR PAULO CESAR BEZERRA LIMA,
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Fiscal Sanitário, o Sr. Paulo Cesar Bezerra Lima, portador da Cédula de Identidade RG n.º 513999 devidamente inscrito no CPF n.º 422.047.472-20, Licença Prêmio Integral de (03) Meses com fruição no período compreendido entre 01/09/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:A7CAF3E6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024**

**REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PARA
REGISTRO DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00143.01.01-
2024**

Considerando que não foram apresentadas propostas para a Dispensa de Licitação supra, tornando-a **DESERTA**, a Câmara Municipal de Alto Paraíso, reabre o aviso de dispensa para apresentação de propostas até 10 (dez) de setembro de 2024.

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS para atender as demandas dos gabinetes dos vereadores do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraíso/RO, para continuidade do desenvolvimento das atividades parlamentares principalmente a tramitação através de sistema eletrônico de processos e documentos.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das

contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

O recebimento de proposta será até o dia 10 de setembro de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo I logo abaixo.

A averiguação de as propostas será realizada no dia 11 de setembro de 2024, a partir das 08 horas.

As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaíso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, nº 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5º e Art. 7º, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I logo abaixo).

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: NOTEBOOK TELA: 14" POL.,
MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR
PROCESSADOR: NO MÍNIMO 8 GB, ARMAZENAMENTO SSD:
ACIMA DE 500GB, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS MPX,
ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA
OPERACIONAL: WINDOWS 10 ou WINDOWS 11,
PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR: NÚMERO DE NÚCLEOS:
4, NÚMERO DE THREADS: 8, FREQUÊNCIA BASEADA EM
PROCESSADOR: 1.80 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.60
GHZ, CACHE: 8 MB CACHE, VELOCIDADE DO
BARRAMENTO: 4 GT/s, GARANTIA ON SITE: 12 MESES

ITEM: 01

QUANTIDADE: 20

PREÇO MÁXIMO (MÉDIA ALCANÇADA) R\$ 2.816,00

VALOR TOTAL: R\$ 56.320,00

Publicado por:

Rosângela Ferreira Hoffmann

Código Identificador:B7D8E18C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA**, através do Processo Administrativo nº 2394/2024, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICO CELULARES**", por meio de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024**, Pregão Eletrônico nº 001/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS, no valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)**, em favor da empresa **COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita sob o CNPJ: 40.394.327/0001-00.

Alto Paraíso - RO, 05 de setembro de 2024.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:6762CEFO

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº
018/2024/SUPEL/PMO PROCESSO Nº 1215.02.06-
2024/SEMSAU**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024/SUPEL/PMO
PROCESSO Nº 1215.02.06-2024/SEMSAU
“MODO DE DISPUTA ABERTO”**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMSAU. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO – SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO**, para um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R\$ 43.382,04 (Quarenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 20/09/2024 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 20/09/2024 às 09:00 hs.

Início do pregão: 20/09/2024 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1215.02.06-2024/SEMSAU.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 05 de setembro de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:CDF2AD61

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 842, DE 30 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO.**

PORTARIA Nº 842, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE
JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO.*

A Prefeita do Município de Ariques/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Despacho 441 de 29/08/2024 (ID 2628068), advindo da Superintendência Municipal de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de julgamento e homologação do credenciamento de empresas de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuem na contratação de leiloeiro profissional, visando atender as necessidades da Secretarias Municipais do Ariques/RO.

Comissão de Publicidade, análise documental e declarações prevista no Decreto 20.606 de 12 de Janeiro de 2024:

Jonhison Jose Andrade

Henrique da Silva

Vicente Ferreira do Nascimento Neto

Daiane Vieira Pacifico

Rosangela Martins de Oliveira

Membros do Julgamento e Homologação do Credenciamento, Comissão de Contratação:

Gabriel Santos Dalla Costa

Vicente Ferreira do Nascimento Neto

Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Membros do Julgamento e Homologação do Credenciamento, fase recursal:

Lorena Pereira Fiorenzani

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariques/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariques/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 11:25, horário de Ariques/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariques.ro.gov.br, informando o ID **2630674e** o código verificador **E726B438**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/09/2024 10:03
2	ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	***.902.932-**	02/09/2024 11:41
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/09/2024 11:43
4	DAIANE VIEIRA PACIFICO	***.005.392-**	02/09/2024 12:06
5	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	02/09/2024 13:55
6	JONHISON JOSE ANDRADE	***.796.492-**	02/09/2024 16:28
7	VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	***.121.152-**	03/09/2024 07:39

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:753FA1FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 843, DE 30 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 843, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo 8-21099/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 334/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Gestora do Contrato

Letícia Pereira Fiorenzani

Fiscal do Contrato

Cleuze Fátima de Souza Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENTZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENTZANI**, Secretária Municipal de Saúde, em 30/08/2024 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2631533e** e o código verificador **A44C1C37**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	30/08/2024 11:43
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	02/09/2024 07:55

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: 5E6B85EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 845, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.
COMISSÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL DE ALTO IMPACTO.**

PORTARIA Nº 845, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

**COMISSÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL DE ALTO IMPACTO.**

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Resolução nº 2, de 10 de maio de 2019, do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA.

Considerando Memorando 22 de 05/08/2024 (ID 2569212), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para compor a Comissão de Licenciamento e Fiscalização ambiental de alto impacto, conforme

a Resolução nº 2, de 10 de maio de 2019, do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, com a seguinte composição:

Equipe técnica multidisciplinar própria:

Antonio Jose Pereira

Diogo José Rosset

Moises de França Nunes

Profissional de nível superior capacitado para análise de questões ambientais relacionadas à vegetação natural e às lavouras:

Acir Braido de Oliveira

Profissionais de nível superior capacitado para análise de questões ambientais relacionadas ao solo, subsolo, recursos hídricos, meio físico e análise espacial-geográfica:

Gilson Jose Pessoa

Bruno Cezar Kain

Profissionais de nível superior capacitado para análise de questões ambientais relacionadas a resíduos sólidos e a efluentes domésticos e industriais:

Glauco Rodrigo Kozerski

Profissionais de nível superior capacitado para análise de questões ambientais relacionadas, gerenciamento ambiental e planejamento ambiental:

Hermenegildo H. S. Junior

Profissionais de nível superior com formação em qualquer área relacionada ao licenciamento ambiental:

Vilmar Ferreira

Marcos Antonio Mendes

Magnus Martinelli Roberto

Rogério Martins Sanches

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE**, PREFEITA MUNICIPAL, em 02/09/2024 às 16:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2633908e** e o código verificador **D19B5A2A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/09/2024 11:47
2	GLAUCO RODRIGO KOZERSKI	***.164.992-**	03/09/2024 07:32
3	ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA	***.016.299-**	03/09/2024 07:34
4	MARCOS ANTONIO MENDES	***.136.732-**	03/09/2024 07:48
5	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	03/09/2024 08:00
6	MOISES DE FRANCA NUNES	***.980.402-**	03/09/2024 08:31
7	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	04/09/2024 09:28
8	BRUNO CEZAR KAIN	***.151.102-**	04/09/2024 11:43

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador: D99518E1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 846, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.
COMISSÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL DE ALTO IMPACTO.**

PORTARIA Nº 846, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

COMISSÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ALTO IMPACTO.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Resolução nº 2, de 10 de maio de 2019, do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA.

Considerando o Memorando 22 de 05/08/2024 (ID 2569212), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para compor a Comissão de Licenciamento e Fiscalização ambiental de alto impacto, conforme a Resolução nº 2, de 10 de maio de 2019, do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, com a seguinte composição:

Equipe técnica multidisciplinar própria:
Antonio Jose Pereira - (fiscal) efetivo
Diogo José Rosset - (fiscal ambiental) efetivo
Moises de França Nunes - (fiscal ambiental) efetivo

Profissional de nível superior capacitado para análise de questões ambientais relacionadas à vegetação natural e às lavouras:
Acir Braido de Oliveira - Engenheiro Agrônomo

Profissionais de nível superior capacitado para análise de questões ambientais relacionadas ao solo, subsolo, recursos hídricos, meio físico e análise espacial-geográfica:
Gilson Jose Pessoa - Geógrafo
Bruno Cezar Kain - Engenheiro Florestal

Profissionais de nível superior capacitado para análise de questões ambientais relacionadas a resíduos sólidos e a efluentes domésticos e industriais:
Glauco Rodrigo Kozerski - Engenheiro Ambiental

Profissionais de nível superior capacitado para análise de questões ambientais relacionadas, gerenciamento ambiental e planejamento ambiental:
Hermenegildo H. S. Junior - Engenheiro Ambiental

Profissionais de nível superior com formação em qualquer área relacionada ao licenciamento ambiental:
Vilmar Ferreira - Engenheiro Florestal
Marcos Antonio Mendes - Gestor Ambiental
Magnum Martinelli Roberto - Engenheiro Agrônomo
Rogerio Martins Sanches - Biólogo

Art. 2º Fica Revogada a portaria de nº 845, de 2 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/09/2024 às 10:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2637214** e o código verificador **1B8C3214**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	03/09/2024 10:24

2	GLAUCO RODRIGO KOZERSKI	***.164.992- **	03/09/2024 11:02
3	ROGERIO MARTINS SANCHES	***.904.862- **	03/09/2024 11:07
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	03/09/2024 11:21
5	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802- **	03/09/2024 12:17
6	MOISES DE FRANCA NUNES	***.980.402- **	04/09/2024 08:05
7	ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA	***.016.299- **	04/09/2024 08:53
8	VILMAR FERREIRA	***.035.626- **	04/09/2024 09:29
9	GILSON JOSE PESSOA	***.290.902- **	04/09/2024 11:04
10	BRUNO CEZAR KAIN	***.151.102- **	04/09/2024 11:43
11	MARCOS ANTONIO MENDES	***.136.732- **	04/09/2024 13:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 188EAA21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 849, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 849, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO.

A **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 18 de 30/08/2024 (ID 2630196), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Projetos para Realização, Movimentação e Avaliação de Repasse Financeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, na seguinte composição:

Gestor de Parceria
Alyne Ranyelly Pereira Neto

Gestor Suplente
Natalia Santos de Angelo

Comissão de Projetos para realização de Repasse Financeiro
Larissa Bissoli da Silva Andrade
Éder Fernando dos Santos Paster
Greziene dos Santos
Givanilton Soares da Silva

Comissão De Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro
Eliane Tigre da Silva
Mariana Eiko Shimada
Morgana Luiza da Silva Nascimento
Alexia Vitoria Honorato Gonçalves

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de nº 168, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de setembro de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/09/2024 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2638419**e o código verificador**5EBE1823**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	04/09/2024 09:58
2	ALEXIA VITORIA HONORATO GONCALVES	***.272.222- **	05/09/2024 07:46
3	MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO	***.378.612- **	05/09/2024 07:48
4	GIVANILTON SOARES DA SILVA	***.770.202- **	05/09/2024 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1B408605

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 850, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 850, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-12928/2024.

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato no processo de nº 12.928/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.

Gestor:Raquel de Sousa Costa

Fiscal Administrativo:Alexia Vitória Honorato Gonçalves

Fiscais setoriais:

João Pedro Carvalho Sousa Campos deOliveira- SEMPOG - Prédio Dr. Carpintero

Marco Antonio Lazaretti do Prado - Casa dos Conselhos

Diogo Felipe dos Santos -Patrimônio/Almoxarifado

João Pedro Carvalho Sousa Campos deOliveira - Internet Comunitária

João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira - Torre internet

Natalia Santos de Angelo - Arquivo (Antigo IML)

Maria Neuza Luiz Gomes - FIA

Selma Pinto da Silva Neves - Centro do Empreendedorismo

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de setembro de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/09/2024 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2639516**e o código verificador**CD737D4E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	04/09/2024 09:29
2	MARIA NEUZA LUIZ GOMES	***.558.402- **	04/09/2024 13:52
3	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482- **	05/09/2024 07:56
4	SELMA PINTO DA SILVA NEVES	***.275.942- **	05/09/2024 09:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:69E45423

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 852, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
CHIARA XAVIER MACHADO.**

PORTARIA Nº 852, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA CHIARA XAVIER
MACHADO.*

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 831 de 03/09/2024 (ID 2638183), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Chiara Xavier Machado, à função de Coordenadora da Fiscalização Urbana da Diretoria de Planejamento Urbano - Assessor T Especial CDS-5A, no período de 2/9/2024 a 13/9/2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de setembro de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/09/2024 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2640279** e o código verificador **80D50F71**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462- **	04/09/2024 10:13
2	CHIARA XAVIER MACHADO	***.756.172- **	04/09/2024 13:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EF561986

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 853, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 853, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-17245/2024.

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicos para exercerem as funções de
Gestor e Fiscal do Contrato nº 337/2024, que entre si celebram o
Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e a Empresa B.R.Y CONSULTORIA LTDA.

Gestora do Contrato
Letícia Da Cruz Silva

Fiscal do Contrato
Wallison Soares Resende

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de
setembro de 2024, 136º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA
LINHARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em
04/09/2024 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18
do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2640960e** o
código verificador**F4942947**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402- **	04/09/2024 12:12
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452- **	04/09/2024 14:09
3	WALLISON SOARES RESENDE	***.293.462- **	05/09/2024 10:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:928220D0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 851, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 851, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA*

*EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

O Procurador Geral do Município de Ariquemes, Estado de
Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-6131/2024.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o servidor público Leonor Schrammel e Jaqueline
Silva Vieira Albanes, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do
Contrato nº 336/2024, que entre si celebram o Município de
Ariquemes, por intermédio da Procuradoria Geral do Município e a
Empresa CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E
DESENVOLVIMENTO.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de
setembro de 2024, 136º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador Geral do Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DA CUNHA
SILVEIRA ,Procurador Geral do Município**, em 04/09/2024 às
10:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2639679** e o
código verificador **A20C0C07**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JAQUELINE SILVA VIEIRA ALBANES	***.349.772- **	05/09/2024 08:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DC6B9DC6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.375, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO.**

DECRETO Nº 21.375, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA SANTINHO
PACHECO CARDOSO.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 925 de 28/08/2024 (ID 2623433),
advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Fernanda Santinho Pacheco
Cardoso, ao cargo de Assessor Técnica, Nível II, CDS-04, lotada na
Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2ºEste Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com
efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de
agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 02/09/2024 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2627126e o código verificador88D264FD.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/09/2024 10:03
2	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-**	02/09/2024 11:30
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/09/2024 11:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A0FB8674

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.376, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL BREND DORNELES GUEDES.**

DECRETO Nº 21.376, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL BREND DORNELES
GUEDES.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 926 de 28/08/2024 (ID 2623934), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Servidor Público Brendo Dorneles Guedes, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2ºEste Decreto entraráem vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 02/09/2024 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2627225e o código verificador081F82A3.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/09/2024 10:03
2	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-**	02/09/2024 11:32
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/09/2024 11:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7CDEF537

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.377, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NAIR AMÉLIA DOS
SANTOS ANGELO**

DECRETO Nº 21.377,DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, NAIR AMÉLIA DOS SANTOS
ANGELO

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-546/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 9 de 29/08/2024 (ID 2627059).

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Nair Amélia dos Santos Angelo, admitida em 8/4/1999, matrícula nº 29882, no cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2024 a 30/9/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 29/08/2024 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2628049e o código verificador7E2290D0.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/08/2024 11:30
2	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-**	29/08/2024 15:38
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/08/2024 07:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D08CCA68

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.378, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, HÉLIO CASTILHO DE
OLIVEIRA.**

DECRETO Nº 21.378,DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL,HÉLIO CASTILHO DE OLIVEIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-21714/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 28/08/2024 (ID 2624994)

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, o servidor público municipalHélio Castilho de Oliveira, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 420641, no cargo/função deAgente Comunitário de SaúdePacs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/9/2024 a 1º/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/08/2024 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2628093**e o código verificador**69F21C21**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	29/08/2024 11:38
2	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552- **	29/08/2024 15:39
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	30/08/2024 07:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:10506425

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.379, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL MARILENE PEREIRA DE ALMEIDA.

DECRETO Nº 21.379,DE 29DE AGOSTODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO
DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARILENE
PEREIRA DE ALMEIDA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22163/2024

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 27/08/2024 (ID 2622149), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica vago o Cargo/Função de professora, 40 horas semanais, Nível IV, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição-Especial Magistério, Marilene Pereira de Almeida, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 21/6/1999, Matrícula de nº 31119, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 07:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2628177**e o código verificador**7CD820CF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	30/08/2024 13:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	02/09/2024 08:36
3	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552- **	02/09/2024 09:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6CC876D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.379, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL MILTA MAFRA.

DECRETO Nº 21.379,DE 29DE AGOSTODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO
DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMILTA
MAFRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22163/2024

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 27/08/2024 (ID 2622149), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica vago o Cargo/Função de professora, 40 horas semanais, Nível IV, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Milta Mafra, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 7/4/2009, Matrícula de nº 75418, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 07:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2628243**e o código verificador**755BDEC7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	30/08/2024 13:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	02/09/2024 08:36
3	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552- **	02/09/2024 09:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D991E8BA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.379, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL DIANA GOMES DA SILVA.**

DECRETO Nº 21.379,DE 29DE AGOSTODE 2024.

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO
DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDIANA
GOMES DA SILVA.*

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22163/2024

Considerando o Despacho Integrado 2 de 27/08/2024 (ID 2622149), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica vago o Cargo/Função de professora, 20 horas semanais, Nível IV, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição-Especial Magistério, Diana Gomes da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 22/3/2000, Matrícula de nº 222003, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 07:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2628590e** o código verificador**9369C671**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	30/08/2024 13:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	02/09/2024 08:36
3	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552- **	02/09/2024 09:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8F18BF50

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.382, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL DALVANI FERREIRA DA SILVA.**

DECRETO Nº 21.382,DE 29DE AGOSTODE 2024.

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO
DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDALVANI
FERREIRA DA SILVA.*

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22163/2024

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 27/08/2024 (ID 2622149), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica vago o Cargo/Função de professora, 20 horas semanais, Nível IV, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição-Especial Magistério, Dalvani Ferreira da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 4/6/1999, Matrícula de nº 30902, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 07:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2628809e** o código verificador**EAF0FFBD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	30/08/2024 13:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	02/09/2024 08:37
3	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552- **	02/09/2024 09:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8F1B6B0D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.383, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL EVA LORENIDE DOS S. BLAN
KREBS.**

DECRETO Nº 21.383,DE 29DE AGOSTODE 2024.

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO
DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEVA
LORENIDE DOS S. BLAN KREBS.*

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22163/2024

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 27/08/2024 (ID 2622149)advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica vago o Cargo/Função de professora, 40 horas semanais, Nível IV, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição-Especial Magistério, Eva Lorenide dos S. Blan Krebs, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 4/6/1999, Matrícula de nº 30864, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 07:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2629208e** o código verificador**AA07A344**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	30/08/2024 13:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-***	02/09/2024 08:37
3	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-***	02/09/2024 09:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DFD0A9AE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.384, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ZELIA BARBOSA SILVA.**

DECRETO Nº 21.384,DE 29DE AGOSTODE 2024.

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO
DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA
ZELIA BARBOSA SILVA.*

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22163/2024

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 27/08/2024 (ID 2622149),advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica vago o Cargo/Função de professora, 40 horas semanais, Nível IV, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição-Especial Magistério, Maria Zelia Barbosa Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 21/6/1999, Matrícula de nº 31011, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em

02/09/2024 às 07:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2629238e** o código verificador**26B317BC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	30/08/2024 13:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-***	02/09/2024 08:37
3	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-***	02/09/2024 09:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EC3C50DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.385, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL LAUDIR FRANCISCO DOS SANTOS.**

DECRETO Nº 21.385,DE 29DE AGOSTODE 2024.

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO
DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALLAUDIR
FRANCISCO DOS SANTOS.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-22163/2024

Considerando o Despacho Integrado 2 de 27/08/2024 (ID 2622149),advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica vago o Cargo/Função de Eletricista, 40 horas semanais, Nível III, do Servidor Público Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Laudir Francisco dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 3/3/1999, Matrícula de nº 29025, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 07:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2629271e** o código verificador**B83CBEFA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	30/08/2024 13:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-***	02/09/2024 08:37
3	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-***	02/09/2024 09:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EBF76B4F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.386, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA**

DECRETO Nº 21.386, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO
DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA.*

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-22163/2024

Considerando Despacho Integrado 2 de 27/08/2024 (ID 2622149), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professora, 40 horas semanais, Nível IV, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Aparecida de Fatima Oliveira, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 14/2/1998, Matrícula de nº 21652, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 07:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2629329** e o código verificador **28EB6858**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/08/2024 13:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/09/2024 08:37
3	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-**	02/09/2024 09:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 95575C0D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.387, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL VALDELICE DE JESUS SANTOS.**

DECRETO Nº 21.387, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO
DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL VALDELICE DE JESUS SANTOS.*

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-22163/2024

Considerando Despacho Integrado 2 de 27/08/2024 (ID 2622149), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Nível I, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Valdelice de Jesus Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/7/1992, Matrícula de nº 2569, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 07:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2629379** e o código verificador **AB257F56**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/08/2024 13:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/09/2024 08:38
3	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-**	02/09/2024 09:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 18956FAF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.388, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL BENEDITA LOPES DA COSTA.**

DECRETO Nº 21.388, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BENEDITA
LOPES DA COSTA.*

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-22163/2024.

Considerando Despacho Integrado 2 de 27/08/2024 (ID 2622149), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professora, 20 horas semanais, Nível I, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Benedita Lopes da Costa, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 22/3/2000, Matrícula de nº 31356, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 07:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2629420**e o código verificador**8FA55DDB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	30/08/2024 13:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	02/09/2024 08:38
3	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552- **	02/09/2024 09:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B6091AA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.389, DE 30 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA
DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO
INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E
OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 21.389, DE 30DEAGOSTODE2024.

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À
BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS
CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS,
IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E
OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-19590/2024

DECRETA:

Art. 1ºFica autorizadaa baixa definitiva de bens patrimoniais classificados como inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos e obsoletos no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue em anexo.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/R

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 09:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2630118**e o código verificador**2BE9073F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	30/08/2024 11:29
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022- **	02/09/2024 09:08
3	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022- **	03/09/2024 08:02

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório 01	30/08/2024	2630251

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D076F57D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.391, DE 30 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A REVERSÃO DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MIRIAN SILVA
CARVALHO.

DECRETO Nº 21.391, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA REDUÇÃO DA
CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, MIRIAN SILVA CARVALHO.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20934/2024, com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta, conformeDespacho Integrado 7 de 29/08/2024 (ID 2628146).

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido a Reversão da Redução daCarga Horaria daservidora pública municipal Mirian Silva Carvalho,admitidaem 8/4/2008, Matrícula nº65315, noCargo/Função de Professora,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2ºA carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decreto fica revertida de 20 para 40 horas semanais, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/08/2024 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2630527**e o código verificador**3F78F3E0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	30/08/2024 11:29
2	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552- **	30/08/2024 13:14
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	30/08/2024 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6361E5DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.393, DE 30 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL NAIANE DO NASCIMENTO SILVESTRE DE
OLIVEIRA.

DECRETO Nº 21.393, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAIANE DO NASCIMENTO SILVESTRE DE OLIVEIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 930 de 29/08/2024 (ID 2627124), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Naiane do Nascimento Silvestre de Oliveira, ao cargo de Assessor Especial, Nível IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2631608**e o código verificador**749D1B5F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/09/2024 10:03
2	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-**	02/09/2024 11:37
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/09/2024 11:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D4C83D93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.395, DE 30 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESIEL DA SILVA BENEVIDES.

DECRETO Nº 21.395,DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGESIEL DA SILVA BENEVIDES.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-22091/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 29/08/2024 (ID 2628008)

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Gesiel da Silva Benevides, admitida em 6/3/2008, matrícula nº 62600-1, no cargo/função de Guarda Comunitário N III, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 9/9/2024 a 8/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 07:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2632095**e o código verificador**1E2F84A3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/08/2024 13:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/09/2024 08:38
3	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	02/09/2024 09:24
4	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	***.598.552-**	02/09/2024 09:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:49D6692C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.390, DE 30 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 21.390, DE 30DEAGOSTODE2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-19837/2024

DECRETA:

Art. 1ºFica autorizadaa baixa definitiva de bens patrimoniais classificados como inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos e obsoletos no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue em anexo.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 07:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2630286**e o código verificador**50C289D7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	30/08/2024 13:04
2	DIOGO FELIPE DOS SANTOS	***.849.692-**	03/09/2024 09:32

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório 02	30/08/2024	2632174
2	Relatório 3	05/09/2024	2643818

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8BDDE301

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 21.380, DE 29 DE AGOSTO DE
2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MILTA MAFRA.**

ERRATA DEDECRETO Nº 21.380, DE 29DEAGOSTODE2024.

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO
DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMILTA
MAFRA.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 21.380, de 29 de agosto de 2024.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

DECRETO Nº 21.379,DE 29DE AGOSTODE 2024.

(...)

Leia-se:

(...)

DECRETO Nº 21.380, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/09/2024 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2634727e** o código verificador**13C4CD64**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	03/09/2024 10:58
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	05/09/2024 08:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:83FC5DF8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 21.381, DE 29 DE AGOSTO DE
2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIANA GOMES DA
SILVA.**

ERRATA DEDECRETO Nº 21.381, DE 29DEAGOSTODE2024.

*DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO
DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDIANA
GOMES DA SILVA.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 21.381, de 29 de agosto de 2024.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

DECRETO Nº 21.379,DE 29DE AGOSTODE 2024.

(...)

Leia-se:

(...)

DECRETO Nº 21.381, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/09/2024 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2634744e** o código verificador**A4528D27**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	03/09/2024 10:58
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	05/09/2024 08:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:85439AF7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.399, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL TELMA PEREIRA DA SILVA FERREIRA.**

DECRETO Nº 21.399, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA
PEREIRA DA SILVA FERREIRA.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Despacho Integrado 3 de 02/09/2024 (ID 2634966), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Telma Pereira da Silva Ferreira, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2ºEste Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/09/2024 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2635026**e o código verificador**77837E42**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	03/09/2024 10:58
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	03/09/2024 11:20
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	04/09/2024 10:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:75E5146A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.403, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A INTERRUPÇÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GESSIANE
MAYARA DE JESUS**

DECRETO Nº 21.403,DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DO GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL,GESSIANE MAYARA DE JESUS*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-20259/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 8 de 02/09/2024 (ID 2633645)

DECRETA:

Art. 1ºFica interrompido, a pedido, o gozo de licença prêmio, referente ao Decreto Municipal nº 21.272, de 29 de julho de 2024, do período aquisitivo 2016/2021, da Servidora Pública Municipal Gessiane Mayara de Jesus.

Art. 2ºPor se tratar de ato jurídico perfeito, é reconhecido como regular o gozo da licença prêmio pela servidora durante o período de 33 (trinta e três) dias, conforme os termos do Decreto Municipal nº 21.272, de 29 de julho de 2024.

Art. 3ºDetermino que a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos (DGRH) proceda a todas as anotações pertinentes nos assentos funcionais da servidora.

Art. 4ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 16:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2635315**e o código verificador**639F9856**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	02/09/2024 13:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	03/09/2024 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DC2C7610

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.402, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARIDA
MARIANO CUNHA.**

DECRETO Nº 21.402,DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL MARGARIDA MARIANO CUNHA.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10221/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 02/09/2024 (ID 2635055).

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Margarida Mariano Cunha, admitida em 18/8/2008, matrícula nº 698241, no cargo/função deAgente de Serviços GeraisN III -40horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/9/2024 a 1º/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/09/2024 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2635291**e o código verificador**A5AF87D5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	03/09/2024 10:58
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	03/09/2024 11:21

3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	05/09/2024 09:01
---	----------------------	--------------------	------------------

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2351E111

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.404, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CLARETI
PASCOAL.**

DECRETO Nº 21.404,DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL MARIA CLARETI PASCOAL.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo1-11862/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 5 de 02/09/2024 (ID 2635080)

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Maria Clareti Pascoal, admitida em 29/4/2010, matrícula nº 8015-2, no Cargo de Agente de Serviços/Função de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/9/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/09/2024 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2635350e o código verificador**EF7F859A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	03/09/2024 10:58
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	03/09/2024 11:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	05/09/2024 09:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2414A74D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 21.392, DE 30 DE AGOSTO DE
2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL JOZIANE PORTO VIANA.**

**ERRATA DEDECRETO Nº 21.392, DE 30 DE AGOSTO DE
2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOZIANE
PORTO VIANA.**

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando erro material existente no Decreto Municipal nº 21.392, de 30 de agosto de 2024.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1ºFica nomeada a Servidora Pública Joziane Porto Viana, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1ºFica exonerada a Servidora Pública Joziane Porto Viana, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/09/2024 às 09:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2637146e o código verificador**1EB8E986**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	03/09/2024 12:16
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	04/09/2024 10:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5D4C8ED5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.407, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
ALYNE RAFAELLA TRES SILVERIO.**

DECRETO Nº 21.407, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL ALYNE RAFAELLA
TRES SILVERIO.**

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo de 1-21993/2024, onde cita-se o Despacho Integrado 4 de 26/08/2024 (ID 2617227), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Alyne Rafaella Tres Silverio, admitida em 17/6/2019, Matrícula nº 12249, no Cargo/Função de Médico Clínico Geral N - I 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Parágrafo único. O afastamento da servidora não se dá ou causa vacância do cargo ocupado.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos retroativos a 3 de setembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/09/2024 às 11:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2640223** e o código verificador **E869D8B5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	04/09/2024 10:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 90326267

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 86/2024 PROC. N.º 11.642/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 86-24 de 29/08/2024 (ID 2629309) e Parecer Jurídico Parecer 907 de 30/08/2024 (ID 2631413), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo odontológico, tipo brocas e cone, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 86/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 11.642/2024, em favor das empresas: **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40**, com valor de R\$22.398,66 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos); **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - CNPJ: 37.205.854/0001-14**, com valor de R\$1.287,20 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) e **ODONTO ARIQUEMESCOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001-42**, com valor de R\$339,80 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R\$24.025,66 (vinte e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

Ariquemes/RO, 04 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador: 6A73BFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 73/2024 PROC. N.º 7516/SEMED/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 73-2024 de 02/09/2024 (ID 2635895) e Parecer Jurídico Parecer 924 de 04/09/2024 (ID 2639629), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo, equipamento para atletismo e desporto, para atender as necessidades das secretarias municipais pertencentes à Prefeitura do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 73/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 7516/2024, em favor das empresas: **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77**, com valor de R\$83.155,80 (oitenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); **MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.053.338/0001-89**, com valor de R\$100.203,74 (cem mil, duzentos e três reais e setenta e quatro centavos); **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 19.444.651/0001-07**, com valor de R\$22.296,86 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos); **WPPT CONFECÇOES LTDA - CNPJ: 45.438.114/0001-56**, com valor de R\$87.157,60 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 03.449.844/0001-02**, com valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais); **INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001-93**, com valor de R\$7.667,76 (sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos); **G A DA COSTA - ESPORTES LTDA - CNPJ: 26.290.146/0001-02**, com valor de R\$10.796,00 (dez mil e setecentos e noventa e seis reais); **EJOVICMI INTERMEDIACOES E CONTRATOS LTDA - CNPJ: 49.441.597/0001-07**, com valor de R\$4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais); **TOKNOBRE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.994.683/0001-21**, com valor de R\$5.619,00 (cinco mil e seiscentos e dezenove reais); **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.382.705/0001-53**, com valor de R\$6.733,50 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50**, com valor de R\$1.591,60 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos) e **BRUMO ESPORTES LTDA - CNPJ: 51.414.411/0001-64**, com valor de R\$4.324,30 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R\$337.556,16 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

Ariquemes/RO, 04 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes /RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador: 291AE687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90102/2024/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90102/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10477/2024/SEMDES
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Livros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses.Com o valor total estimado em R\$ 39.725,70.A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do **Pregoeira**designado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90102/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/09/2024até às 08h59min do dia 23/09/2024**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/09/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO),05 de setembro de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:4CBACFFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO
Nº 162/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5933/2023**

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 35.533.228/0001-21 OBJETO: Aditivo de prazo e valor no Contrato nº 162/2024, Processo Administrativo nº 5933/2023, convênio: 026/PGE-2022 VALOR: R\$ 29.030,55 (vinte e nove mil, trinta reais e cinquenta e cinco centavos), referente à 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), totalizando R\$ 1.032.822,09 (um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e nove centavos). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 3 de setembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**
Interveniente.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 04/09/2024 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:68C66B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 162/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5933/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA MANAÓS CONSTRUÇÕES E

TERRAPLANAGEM LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pela Srª. Elizete Gonçalves de Lima, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 35.533.228/0001-21, localizada na Rua Rio Javari nº 684, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Manaus/AM, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Patrick dos Santos, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 5933/2023/SEMPOG, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de prazo e valor no Contrato nº 162/2024, Processo Administrativo nº 5933/2023, convênio: 026/PGE-2022 CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO 2.1 Fica aditivado o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, a partir de 5 de setembro de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1 Fica aditivado o valor de R\$ 29.030,55 (vinte e nove mil, trinta reais e cinquenta e cinco centavos), referente à 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), conforme ID: 2633898. 3.2 O valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.032.822,09 (um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e nove centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 162/2024. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 3 de setembro de 2024.

Termo Aditivo 162 de 03/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2636501 e CRC: 574EE798). Pág: 2/2

CONTRATANTE CONTRATADO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16 MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 35.533.228/0001-21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por Patrick DOS SANTOS, Usuário Externo, em 04/09/2024 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 04/09/2024 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:50C95639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 190/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1374/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG E A EMPRESA MEKA ENGENHARIA

LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pela Sr^a. Elizete Gonçalves de Lima, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MEKA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 08.812.617/0001-13, localizada na Rua Abunã, nº 2974, Sala 03, Bairro Liberdade em Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Marcos Rogério Mesquita de Paula, inscrita no CPF de nº 717.117.406-91, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1374/2024/SEMPOG, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de valor no Contrato nº 190/2024, Processo Administrativo nº 1374/2024, Repasse 909227/2020/MTUR/CAIXA. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 3.1 Fica aditivado o valor de R\$ 491.829,61 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos). 3.2 O valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.735.882,03 (quinze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e três). CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 190/2024. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 3 de setembro de 2024.

CONTRATANTE CONTRATADO Termo Aditivo 190 de 03/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2637692 e CRC: 0A0F796F). Pág: 2/2 MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16 MEKA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.812.617/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por MARCOS ROGERIO MESQUITA DE PAULA, Usuário Externo, em 04/09/2024 às 08:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 04/09/2024 às 08:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:5E99E3AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 13.372/2024
Requerente: Valdecir Holanda
Assunto: Título de Domínio – Lote 10, Quadra 06, Bloco A, Setor Apoio Social.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 13.372/2024– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física o senhor Valdecir Holanda, e inscrito no CPF sob nº 248.787.402-30, residente e domiciliado na Rua Cujubim, nº 2080, Setor Apoio Social, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 10, Quadra 06, Bloco A, Setor Apoio Social, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 025.0006.01.00010.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através de declaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 05 de setembro de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:9AC67419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/SML/2023/14.133-2021**

TERMO ADITIVO N.º 003/2024

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 2493/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/SML/2023/14.133-2021**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, *neste ato representado(a) pelo(a) Izabel Farias da Costa - Presidente do Sistema de Registro de Preços, nomeado(a) pelo Decreto n.º 20.866/PGM/2024, de 03 de abril de 2024 -, e a empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.135.499/0001-45, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) LEIDIMAR TRIGUEIRO - Representante da empresa -, conforme informações da empresa apresentadas nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2493/SEMOSP/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 038/SML/2023/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 038/SML/2023/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição **Veículos de Carga e Máquinas Pesadas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já

fixados nesta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Considerando que a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 038/SML/2023/14.133-2021, com vigência de 20/10/2023 até 19/10/2024, conforme o Processo Administrativo n.º 2493/2023. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta prorrogada, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 19/10/2024 até 18/10/2025, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ariquemes, 05 de Setembro de 2024.

IZABEL FARIAS DA COSTA

Presidente do Sistema de Registro de Preços
Decreto n.º 20.866/PGM/2024

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:439C67E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011 PROCESSO SELETIVO
N.º 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3º deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.º 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):

13.3 São documentos necessários para contratação:

- Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
- CPF; (2 cópias)
- Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
- Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
- Duas (02) fotos 3x4;

- Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
- Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
- Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:

13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;

13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).

13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.

13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2º Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 06 a 11/09/2024**, das 07h30min às 13h30min.

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL -
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
40	VALDEMAR CAVALCANTE DE MIRANDA NETO	***.584.942-**
41	WENDELL LOUZADA FRANCO	***.221.402-**
42	FABIELE KRAUSE FERNANDES	***.032.222-**
43	LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS	***641.432-**

Especialista da Saúde I – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
4	JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA	***.755.102-**

Especialista da Saúde I - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
4	NATÁLIA CRISTINA SOUZA MARTINS	***770.752-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
103	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	***31.942-**
104	ROSEMARÍ SALES GARCIA	***.067.969-**

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.

Art. 6º O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.

Art. 7º Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.

Art. 8º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 05 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Código Identificador:20F56636

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 001/2024

À empresa

NOVA VIDA LTDA

Representante: Francisco Antonio Inacio Moraes.

Ata de registro de preços 12/24 – Pregão Eletrônico 90016/24 – Processo mãe 2653/2024

Empenho 4568 – valor R\$ 94,00

Ordem de faturamento 1405/24.

Prezado Senhor,

Pelo presente, vimos NOTIFICAR a Vossa Senhoria, que ainda não recebemos o material requisitado através da Ordem de Faturamento 1405/24 e Empenho 4568, encaminhado por e-mail em 19 de julho de 2024, sendo recebido na mesma, porém sem identificação do recebedor. (Cópia em anexo).

Conforme consta na Ata de Registro de Preços, o prazo de entrega é de até 30 dias, prazo este já extrapolado.

Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ao recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penalidades constantes na Lei 14.133/21.

Buritis/RO, 05 de setembro de 2024.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Coord. de Gov. e Rel. Institucional

LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES

Diretora Executiva

Publicado por:

Leidimar Muniz Bernardes

Código Identificador:DAFA8155

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO E USO DE BEM PÚBLICO Nº
001/PMB/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.***-91 e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA FORMIGUEIRO (ASPRUF)**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em

30.03.2001, estabelecida Linha 02 Formigueiro, Lote 106, km 10, Gleba 01, P.A Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.781.537/0001-97, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. **GILSON JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, agricultor, CPF nº ***.346.***-04, RG nº 1**7343-* SSP/MA, residente e domiciliada na residente e domiciliado na Linha Eletrônica, Seringal São Pedro, P. A. Rabo do Tamanduá, zona rural do município de Buritis/RO, conforme documentos acostados no ID (8º - 2.140.CDA), com amparo na Lei Municipal nº 662/2012 de 31 de maio de 2012 e no art. 184, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais preceitos de direito, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CESSÃO

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de um Trator New Holland TL 65 Traçado, cor azul, identificado pelo ID: (2º - EC3.62E), que se encontra atualmente no pátio da Secretaria de Obras do Município, ID: (3º - 1.165.BB0), em favor da CESSIONÁRIA, para fins de utilização nas atividades de apoio à agricultura e produção rural, promovendo o desenvolvimento rural da região.

Parágrafo Único: A utilização do bem cedido destina-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas e pecuárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A presente cessão será a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

3.1. A cessão de uso do bem público é realizada a título gratuito, porém, a CESSIONÁRIA se responsabiliza integralmente pelos custos necessários para colocá-lo em condição de uso, incluindo a manutenção mecânica e conserto do motor e da bomba injetora.

3.2. Fica vedada a retirada de peças para outros fins que não sejam os de manutenção e conserto do trator para os fins estabelecidos neste Termo.

3.3. A utilização do trator pela CESSIONÁRIA estará sujeita à vistoria periódica realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura para verificar a adequação do uso e a manutenção do bem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA compromete-se a:

- Utilizar o trator exclusivamente para os fins de apoio à agricultura e produção rural, em benefício dos produtores rurais do Município de Buritis;
- a CESSIONÁRIA será responsável por toda a manutenção do trator agrícola, no que se referem a óleo combustível, consertos, adaptações e substituições de peças danificadas, sem qualquer ônus para o Município de Buritis;
- Manter o trator em boas condições de uso, procedendo às manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- Permitir e facilitar as vistorias e inspeções que sejam realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- o trator agrícola deverá ser operado por pessoa capacitada tecnicamente, contratada pela CESSIONÁRIA, ficando a seu encargo todas as despesas funcionais decorrentes, inclusive previdenciárias;
- a CESSIONÁRIA não poderá, salvo com autorização escrita do CEDENTE, mudar a destinação do maquinário, sublocar, ceder total ou parcialmente à terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cessão e Uso de Bem Público terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e formalização de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro: Caso o maquinário não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

Parágrafo Segundo: Findada ou revogada a cessão, o maquinário deverá ser devolvido ao CEDENTE, no mesmo estado de conservação em que foi recebido pela CESSIONÁRIA, ressalvado o desgaste natural de uso, não tendo ela direito a qualquer indenização.

Parágrafo Terceiro: Caso a Associação encerre suas atividades, o maquinário deverá ser devolvido de forma imediata ao Cedente, sem quaisquer ônus ou encargos adicionais, garantindo a preservação e integridade do bem público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO

6.1. O presente Termo poderá ser revogado ou rescindido a qualquer tempo, por interesse público, descumprimento das condições estabelecidas ou conveniência administrativa, mediante comunicação prévia no prazo de 30 (trinta) dias.

6.2. A revogação ou rescisão do Termo não gerará direito a indenização ou qualquer tipo de compensação à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O trator cedido não poderá ser alienado, transferido ou cedido a terceiros pela CESSIONÁRIA, salvo autorização expressa e formal do Município de Buritis.

7.2. Qualquer modificação ou alteração no presente Termo somente terá validade se formalizada por meio de termo aditivo assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 02 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

CESSIONÁRIA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA FORMIGUEIRO (ASPRUF)
CNPJ: 04.781.537/0001-97
Representante legal

TERMO DE CESSÃO E USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/PMB/2024

PROCESSO Nº 1496.10-2023 - SEMAGRI

CEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA FORMIGUEIRO (ASPRUF)

OBJETO: CESSÃO DE USO DE UM TRATOR NEW HOLLAND TL 65 TRAÇADO, COR AZUL, IDENTIFICADO PELO ID: (2º - EC3.62E), PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL EM BENEFÍCIO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BURITIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2B4EC84C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 094/PMB/2024

PROCESSO Nº 000231-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90077/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **SSC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.118.371/0001-00, com sede á Rua Copacabana, nº 1016, Letra A, Bairro/Distrito Giovanini, município Coronel Fabriciano - MG, CEP 35.170-098, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob nº 31212837198, doravante designado CONTRATADO, a administração da sociedade caberá a sócia Sra. **MARIA DE FATIMA TAVARES BENEVIDES**, nacionalidade brasileira, empresaria, viúva, nº do CPF ***.272.606-**, documento de identidade M33*549*, SSP, MG, residente e domiciliado a Rua Alvino Olegario, nº 904, Bairro Alipinho, município Coronel Fabriciano – Minas Gerais - MG, CEP: 35171-052, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, ID 44º - 2.141.618, tendo em vista o que consta no **Processo nº 231-2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90077/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, Cama e Mesa**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90077/2024** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
31	TOALHA DE MESA em tecido poliéster, boa qualidade, com estampas sortidas Dimensões mínimas: 2,00x6,00m.	UND	02	R\$ 80,31	R\$ 160,62
32	TOALHA DE MESA em plásticos, boa qualidade Dimensões mínimas: 2,00x6,00m	UND	02	R\$ 71,99	R\$ 143,98
33	JOGO DE COBRE LEITE solteiro de boa qualidade, 100% algodão Dimensões mínimas: Cobre leite: 1,50x2,20m fronhas: 50x70 cm.	UND	10	R\$ 109,63	R\$ 1.096,30
VALOR TOTAL					R\$ 1.400,90

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais e a prestação dos serviços contratados.
2.1.3. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

2.1.4. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.

2.1.5. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.

2.1.6. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ **1.400,90** (mil quatrocentos e noventa reais e noventa centavos), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.

3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1004 1279 0000 ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR Mº 55901110045202302

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 585

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:

- a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
- b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
- d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.

4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.

4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos Materiais:

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.

5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.

5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.

5.1.4. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da emissão da Nota de Empenho por meio de solicitação formal.

5.2. Substituição de Produtos:

5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação pela CONTRATANTE.

5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.

5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:

5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.

5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.

5.4. Qualidade e Embalagem dos Equipamentos:

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

5.4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias.

5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.

5.5. Garantia de Qualidade:

5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

5.5.2. Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 10 (dez) dias corridos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.

6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.

6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.

6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.

6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.

6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.

6.3. Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.

6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos materiais, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos materiais, que deverá

atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.

6.3.3. Após a verificação, se os materiais estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.

6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.

6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.

6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos materiais seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:

7.1.1. Advertência:

7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.

7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.

7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:

7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.

7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.

7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.

7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:

7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.

7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.

7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.

7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:

7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.

7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.

7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.

7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:

7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.

7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.

7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.

7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.

7.1.6. Disposições Finais:

7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.

7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.

7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.

7.2. Infrações Administrativas:

7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) Praticar ato fraudulento na execução;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Sanções por Infrações Administrativas:

7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:

I) **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II) **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.2, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

7.4. Reparação de Danos:

7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Cumulatividade das Sanções:

7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Defesa Prévia:

7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.

8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.

8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:

8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.

8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.

8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.

8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.

8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.

8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:

8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.

8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.

8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.

8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.

8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

8.3. Disposições finais sobre a rescisão:

8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.

8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.

8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.

9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.

9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.

9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.

9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.

9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.

9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.

10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.

10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.

10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.

10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.

10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.

10.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.

10.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.

10.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

10.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

11.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

11.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

11.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.

12.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.

13.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.

13.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 02 de setembro de 2024

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SSC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 45.118.371/0001-00
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/PMB/2024

PROCESSO Nº 000231-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90077/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SSC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, CAMA E MESA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO Nº 173/SEMAST-ADM/2024, ID 55º - 2.188.6E8
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1004 1279 0000 ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR Mº 55901110045202302
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 585

PRAZO DE ENTREGA: SERÁ DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 1.400,90

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3F14136D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 093/PMB/2024

PROCESSO Nº 000231-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90077/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 46.672.090/0001-68, com sede e domicílio Avenida Carlos Gomes, nº 1625, anexo fundos , Bairro São Cristovão, CEP 76.804-085, na cidade de Porto Velho Estado de Rondônia, doravante designado CONTRATADO, a administração da sociedade caberá a sócia Sra. **VERUSKA IANINO DA ROCHA**, brasileira, empresária, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00**3048**9, DETRAN/RO, inscrito no CPF sob o nº ***.439.022-**, residente e domiciliado na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-870, na Cidade de Porto Velho no Estado de Rondônia, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 231-2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90077/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, Cama e Mesa**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90077/2024** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
24	FRALDA DESCARTÁVEL infantil tamanho P (até 07 kg), pacote com no mínimo 10 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustável nas pernas,	UND	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00

frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade de 18 meses a conta da data de entrega				
VALOR TOTAL				R\$ 590,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta da empresa contratada;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.

2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais e a prestação dos serviços contratados.

2.1.3. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

2.1.4. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.

2.1.5. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.

2.1.6. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.

3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritys

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1004 1279 0000 ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR Mº 55901110045202302

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 585

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:

- Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
- Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
- Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.

4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.

4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos Materiais:

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.

5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.

5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.

5.1.4. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da emissão da Nota de Empenho por meio de solicitação formal.

5.2. Substituição de Produtos:

5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação pela CONTRATANTE.

5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.

5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:

5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.

5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.

5.4. Qualidade e Embalagem dos Equipamentos:

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

5.4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias.

5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.

5.5. Garantia de Qualidade:

5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

5.5.2. Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 10 (dez) dias corridos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.

6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.

6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.

6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.

6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.

6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.

6.3. Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.

6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos materiais, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos materiais, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.

6.3.3. Após a verificação, se os materiais estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.

6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.

6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.

6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos materiais seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:

7.1.1. Advertência:

7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.

7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.

7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:

7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.

7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.

7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos,

contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.

7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:

7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.

7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.

7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.

7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:

7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.

7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.

7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.

7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:

7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.

7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.

7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.

7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.

7.1.6. Disposições Finais:

7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.

7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.

7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.

7.2. Infrações Administrativas:

7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial da contratação;
- Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- Praticar ato fraudulento na execução;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Sanções por Infrações Administrativas:

7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:

I) **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II) **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.2, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.2, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV)

Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

7.4. Reparação de Danos:

7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Cumulatividade das Sanções:

7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Defesa Prévia:

7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.

8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.

8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:

8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.

8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.

8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.

8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.

8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.

8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:

8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.

8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.

8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.

8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.

8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

8.3. Disposições finais sobre a rescisão:

8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.

8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.

8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.

9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.

9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.

9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.

9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.

9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.

9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.

10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.

10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação formal da

CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.

10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.

10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.

10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.

10.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.

10.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.

10.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

10.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

11.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

11.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

11.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.

12.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.

13.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.

13.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 02 de setembro de 2024

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Sob Nº 46.672.090/0001-68

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/PMB/2024

PROCESSO Nº 000231-2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90077/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, CAMA E MESA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO Nº 173/SEMAST-ADM/2024, ID 55º - 2.188.6E8

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1004 1279 0000 ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR Mº 55901110045202302

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 585

PRAZO DE ENTREGA: SERÁ DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA.

VALOR TOTAL DESTES CONTRATO: R\$ 590,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador: AF1B3B7E

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº

011/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem na Unidade Acolhedora (UAMCA)

de Buritis/RO, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.

Prazo para comparecimento: até o dia 09/09/2024

Cargo/Função – Auxiliar nos cuidados de crianças e adolescentes do ABRIGO MUNICIPAL – Diurno

COLOC.	Nº de Inscrição	Nome
10º	05	Miriam Rodrigues Silva
11º	06	Jaqueline de Oliveira da Cunha

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
- b) 01 cópia do CPF/MF;
- c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
- f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
- g) 01 Fotografia 3x4;
- h) 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;
- i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 05 de setembro de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:30612384

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.004, 04 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia aprovado no Concurso Público –Edital 01/2024 - 6º Concurso Público Municipal de Buritis-Edital de Convocação 08/2024 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 - (6º Concurso Público Municipal de Buritis) realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 e Edital de Convocação 08/2024 a servidora especificada no presente Decreto.

AGENTE DE LIMPEZA GERAL E URBANA 40 HORAS

MAIZA CARDOSO SILVERIO

Artigo 2º Fica convocada a candidata nomeada por este decreto a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munido da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que a nomeada terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto**, nos

termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Artigo 3º Caso a candidata não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06 no horário de 7h30 às 13h30, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:422A98D8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.005, 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato seletivo do servidor **WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA – cargo Professor/Pedagogo 30h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:D12DDE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2024/CME/BTI

Institui a oferta de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e regulamenta o Atendimento Educacional Especializado-AEE para o sistema municipal de ensino de Buritis-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso legal de suas atribuições legais expressas no seu Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 9.394/96, Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, Portaria nº 1.529/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 29 de Maio de 2017; Lei do Município de Buritis nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, Lei Ordinária Municipal Nº 1966, de 19 de dezembro de 2023, Resolução MEC/CNE/CEB nº 04/2009 e Resolução nº 1/2024/CME/BTI, Lei Brasileira de Inclusão-LBI nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Resolução MEC/CNE/CEB nº 04/2009, Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de Setembro de 2001, NOTA TÉCNICA GAEPE-RO nº 005/2023, LEI ORDINÁRIA Nº 1.873, DE 27 DE JUNHO DE 2023, Resolução nº 01/2024/CME/BTI e Resolução nº 04/2024/CME/BTI, Resolução MEC/CNE/CEB nº 02/2001, 04/2009 e decreto 7611/2011, (Estratégias para a educação de estudante com necessidades educacionais especiais. MEC/SEESP/2003 e PARECER nº 17/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a oferta de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e regulamentar o Atendimento Educacional Especializado-AEE para o sistema municipal de ensino de Buritis-RO.

Art. 2º Considera-se público da Educação Especial, de acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011:

- I. pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação;
- II. no caso dos estudantes surdos e com deficiência auditiva serão observadas as diretrizes e princípios dispostos no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º O dever do município com a educação da pessoa público-alvo da Educação Especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I. garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;
- II. aprendizado ao longo de toda a vida;
- III. não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;
- IV. garantia de Ensino Fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;
- V. oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional municipal, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
- VI. adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;
- VII. oferta de Educação Especial preferencialmente na rede municipal regular de ensino.

§ 1º Haverá o serviço de apoio da equipe multiprofissional (psicólogo e assistente social), conforme a Lei do Município de Buritis nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, para prestar assessoria aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

§ 2º Haverá o serviço de apoio do psicopedagogo, conforme a Lei Ordinária Municipal nº 1966, de 19 de dezembro de 2023, para prestar assistência aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação, mediante ação integrada com os sistemas de saúde, devem organizar o Atendimento Educacional Especializado a estudantes com necessidades educacionais especiais impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio, de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) as classes hospitalares e o atendimento em ambiente domiciliar devem dar continuidade ao processo de desenvolvimento e ao processo de aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, contribuindo para seu retorno e reintegração ao grupo escolar e desenvolver currículo flexibilizado com crianças, jovens e adultos não matriculados nas escolas locais, facilitando seu posterior acesso à escola regular;
- b) a certificação de frequência dos estudantes com necessidades educacionais especiais em atendimento domiciliar ou hospitalar deve ser realizada com base no relatório elaborado pelo professor especializado que atende o estudante.

Art. 4º Nas escolas da rede municipal de ensino, a Proposta Pedagógica deve adequar conforme a Resolução MEC/CNE/CEB nº 04/2009 e Resolução nº 1/2024/CME/BTI, que adota o Documento “Orientações para o Atendimento aos Estudantes das Salas de Recursos Multifuncionais,” elaborado pela SEDUC-RO, para o atendimento aos estudantes da Sala de recursos multifuncionais nas escolas pertencentes ao sistema municipal de ensino de Buritis/RO.

I. sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos, acessibilidade e equipamentos específicos;

- II. matrícula no AEE de estudante já matriculado no ensino regular da própria escola ou de outra escola da rede municipal ensino;
- III. cronograma de atendimento aos estudantes;
- IV. plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes, definição dos recursos e das atividades a serem desenvolvidas;
- V. professores para o exercício da docência do AEE;
- VI. profissionais como: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), BRAILLE, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;
- VII. redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

§ 1º Os profissionais referidos no inciso VI, que atuam com os estudantes público-alvo da Educação Especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários.

§ 2º O Atendimento Educacional Especializado-AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que minimizem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.

§ 3º Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos estudantes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

§ 4º O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização. Em caso excepcional poderá atender os estudantes no turno da escolarização, após comprovado a necessidade do atendimento:

- a) estudantes que residem na zona rural, matriculados nas escolas urbanas, que não possuem meios de transporte além do transporte escolar;
- b) estudantes residentes e matriculados nas escolas da zona rural que dependam de transporte escolar; e
- c) estudantes vulneráveis que são atendidos em outros programas/órgãos/entidades, que por ventura não houver possibilidade de atender no contra turno.

Art. 5º Para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica na Educação Especial, inicial ou continuada.

Art. 6º O professor do AEE será modulado na instituição para essa função, com carga horária de 40h de acordo com a necessidade da escola. Para a unidade escolar que ultrapassar a carga horária disponibilizada será modulado outro professor com carga horária compatível com o número de estudantes matriculados a serem atendidos.

§ 1º Nas escolas da zona rural as salas de recursos multifuncionais os professores serão modulando conforme as necessidades da escola, sendo considerado suas atribuições apresentadas nesta Resolução.

§ 2º Para receber atendimento nas salas de recursos multifuncionais, o estudante deverá ser encaminhado pela Equipe Pedagógica da escola, para o professor especialista, após avaliação, seguida de relatório pedagógico. Salvo os casos confirmados no ato da matrícula, acompanhados por documentação dos atendimentos anteriores, o relatório pedagógico se dará por meio de observações e avaliações específicas realizadas com o estudante no ambiente escolar, bem como ainda, os relatos da escola.

I. é vedado ao professor da sala de recursos multifuncionais matrícula no AEE, estudantes que não fazem parte do público-alvo da Educação Especial, estabelecido pela Lei Brasileira de Inclusão-LBI 13.146, de 06 de julho de 2015, tendo em vista o objetivo de criação do Atendimento Educacional Especializado, Resolução MEC/CNE/CEB nº 04/2009, que é de complementar ou suplementar a formação do estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidade/superdotação, por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as

barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

II. os estudante que apresentarem documentação médica comprobatória informando algum tipo de deficiência no ato da matrícula, imediatamente essa documentação deverá chegar ao conhecimento do coordenador pedagógico que dará ciência ao professor do AEE, que se reunirá com os responsáveis do estudante para o preenchimento da ficha de triagem. Toda essa documentação deverá ser obrigatoriamente enviada, via ofício, para o Setor da Educação Especial para conhecimento da documentação.

Art. 7º São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado-AEE:

I. identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

II. elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III. organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncional;

IV. acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; e Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

V. orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;

VI. ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia, atividade e participação;

VII. estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;

VIII. promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Parágrafo único - A normatização referente à estrutura física e equipamentos adequados para a sala de recursos deverá seguir as determinações do Ministério de Educação-MEC.

Art. 8º A Instituição deverá oportunizar o acesso, o ingresso, a permanência e o sucesso da pessoa com deficiência em todo atendimento escolar e serviços oferecidos.

Art. 9º As escolas do sistema municipal de ensino, credenciadas e autorizadas a funcionar estarão aptas para oferecer a modalidade da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, respeitadas as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Art. 10 Os estudantes que apresentem deficiências intelectuais e múltiplas deficiências e requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover, podem ser atendidos, em caráter extraordinário, em escolas especiais, públicas ou privadas, atendimento esse complementado, sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de Saúde, Trabalho e Assistência Social, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de Setembro de 2001.

Art. 11 A Educação Especial será ofertada preferencialmente em escolas mais próximas da residência do estudante com deficiência.

Art. 12 Quando da efetivação da matrícula, a escolha da turma deverá ser criteriosa, em relação ao número de estudantes e o número de

estudantes com deficiência inseridos, considerando as diferentes deficiências, necessidades e limitações.

Art. 13 Dentre os serviços da Educação Especial que os sistemas de ensino devem prover, estão os profissionais de apoio necessários para promoção da acessibilidade e para atendimento a necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção, observar

os critérios conforme dispõe a Nota Técnica GAEPE-RO nº 005/2023. Na organização e oferta desse serviço devem ser considerados os seguintes aspectos:

I. a demanda de um profissional de apoio se justifica quando a necessidade específica do estudante público-alvo da Educação Especial não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes;

II. a inserção do profissional de apoio escolar nas salas de aula da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, será parcial ou integral de acordo com a necessidade do estudante, o diagnóstico da equipe multiprofissional do Setor de Educação Especial e das condições apresentadas pela escola;

III. a demanda de um profissional de apoio se justifica quando a necessidade específica do estudante público-alvo da Educação Especial não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes:

a) tendo em vista, a quantidade de estudante com deficiência por turma estabelecida nesta resolução, será disponibilizado um profissional de apoio por estudante quando seu comprometimento físico ou comportamental exigir um profissional para cada dois estudantes nos casos mais leves;

b) as indicações para que haja ou não o profissional de apoio escolar para o estudante com deficiência, serão feitas pela equipe pedagógica da escola, acompanhada pelo Setor de Educação Especial da SEMECE.

IV. o desempenho do profissional de apoio escolar será acompanhado pela Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica da escola e orientado pelo professor do Atendimento Educacional Especializado.

V. as obrigações decorrentes da contratação deste profissional ficarão a critério da Secretaria Municipal de Educação, podendo estar vinculada a estagiários das áreas de educação, saúde ou assistência social, sob supervisão do setor competente na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 São atribuições do Agente de Apoio Inclusivo, conforme Lei Ordinária nº 1.873, de 27 de junho de 2023, o seguinte:

I. aplicar os fundamentos em que se assentam as políticas e ações efetivas de Educação Inclusiva, as teorias que embasam o campo de atuação dos profissionais da educação;

II. executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva inclusiva, considerando a relação estudante/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem;

III. acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;

IV. desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discricção e honestidade;

V. levar ao conhecimento do Gestor Escolar ou Chefe Imediato ocorrências e irregularidades detectadas;

VI. conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;

VII. prestar apoio nas atividades executadas sob orientação e supervisão do professor regente, professor de atendimento especializado, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional dos estudantes com deficiência;

VIII. manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;

IX. zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;

X. zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;

XI. colaborar com o docente na observância de regras de segurança quando do atendimento aos estudantes e da utilização de materiais,

equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;

XII. acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos estudantes;

XIII. participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros;

XIV. apoiar o processo de inclusão do estudante com deficiência;

XV. receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do professor, da equipe Gestora Escolar;

XVI. coordenador, no trato e atendimento ao estudante;

XVII. executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento;

XVIII. colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do professor regente;

XIX. colaborar na estimulação da independência do estudante, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis.

Art. 15 Os estudantes com deficiência que necessitem de auxílio clínico, alimentar ou higiênico poderão receber o apoio pontual de um familiar disponível, devidamente treinado, conforme acordo entre família e escola, registrados em Ata.

Art. 16 Para o Atendimento da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a Secretaria Municipal de Educação, deverá prover condições adequadas para a inclusão dos estudantes propiciando infraestrutura física, recursos didáticos e pedagógicos adequados para atender suas especificidades, decorrentes das necessidades especiais.

Art. 17 Será de competência da escola, seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar Plano de Educacional Individualizado-PEI, conforme as orientações dispostas na Resolução nº 01/2024/CME/BTI e Resolução nº 04/2024/CME/BTI, para elaboração e cumprimento do Plano de Educacional Individualizado-PEI.

§ 1º O PEI deve ser elaborado pelo professor titular juntamente com o professor da sala de recursos, a partir dos Planos de Estudos (Ensino Fundamental) ou Planos de Atividades (Educação Infantil), devem constar as devidas adaptações curriculares, buscando atender às peculiaridades de cada estudante com deficiência, podendo ainda ser desenvolvido um currículo funcional que atenda às necessidades práticas de vida diária dos estudantes.

Art. 18 Esgotadas todas as possibilidades disponíveis no currículo e Plano Educacional Individual do estudante matriculado no ensino regular, após parecer da Coordenação do setor de Educação Especial, e anuência dos familiares, poderá ocorrer a matrícula em escolas especiais.

Art. 19 Os estudantes público-alvo da Educação Especial tem assegurado na Lei nº 13.146 de 2015, Lei Brasileira de Inclusão-LBI, Resolução MEC/CNE/CEB nº 02/2001, 04/2009 e Decreto 7.611/2011 o direito de flexibilização/adaptação curricular ou uso do currículo funcional de acordo com as necessidades individuais apresentadas.

§ 1º A flexibilidade do currículo, as adaptações ou o uso do currículo funcional e o tempo de duração do nível de ensino deverão atender às possibilidades de aprendizagem do estudante com deficiência, garantindo, uma avaliação de caráter formativo que valorize todos os avanços conseguidos por este estudante, visando aprendizagem e não apenas classificação.

§ 2º A avaliação do estudante com deficiência será realizada através do Plano de Ensino Individual de cada estudante público-alvo da Educação Inclusiva.

§ 3º Outras formas de expressão dos resultados da avaliação destes estudantes, utilizadas pelas escolas, deverão da mesma forma ser contemplados no Plano de Ensino Individual.

Art. 20 O histórico escolar do estudante com deficiência apresentará Relatório Descritivo e Avaliativo, relatando a aprendizagem e os avanços efetivados por ele.

Art. 21 Para retenção ou promoção do estudante na série, etapa, ciclo ou outros níveis deve se considerar conforme orientações do MEC, a possibilidade do estudante ter acesso às situações escolares regulares e com menor necessidade de apoio especial; A valorização de sua permanência com os colegas e grupos que favoreçam o seu desenvolvimento, comunicação, autonomia e aprendizagem; A competência curricular, no que se refere à possibilidade de atingir os objetivos e atender aos critérios de avaliação previstos no currículo adaptado; O efeito emocional da promoção ou da retenção para o estudante e sua família. MEC/SEESP/2003 e PARECER nº 17/2001.

Art. 22 Aos estudantes que apresentem formas diferenciadas de comunicação estará assegurado o acesso tanto às informações quanto aos conteúdos curriculares, mediante linguagens e códigos aplicáveis, tais como, a Língua Brasileira de Sinais - Libras, o Sistema Braille, recursos de informática e outros meios de tecnologias assistivas que complementam a aprendizagem dos estudantes.

Art. 23 Ao estudante que possui altas habilidades/superdotação diagnosticadas por equipe especializada deverão ser ampliados os serviços suplementares – atividades que favoreçam o aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios suplementares nas classes comuns e em salas de recursos multifuncionais, atendimento multiprofissional da Assessoria de Educação Especial e conclusão em menor tempo da série ou etapa escolar, nos termos do Artigo 24, inciso V, alínea c, da Lei 9.394/96 - considerando sua capacidade cognitiva, possibilitando assim o desenvolvimento e atendimento das suas necessidades.

§ 1º Será utilizado com estes estudantes o recurso do avanço, conforme legislação vigente, respeitando o desejo do estudante antes de qualquer indicação pedagógica ou familiar preservando assim, sua inclusão social.

Art. 24 A identificação de estudantes com altas habilidades/superdotação não deve se apoiar em regras fixas, mas precisa acontecer de forma em um processo contínuo, uma vez que, para uma identificação adequada recomenda-se utilizar mais de um dos seguintes meios:

I. testes psicométricos;

II. escalas de características;

III. questionários;

IV. observação do comportamento;

V. entrevistas com a família e professores.

§ 1º Escalas e testes não fazem diagnósticos, contudo oferecem importantes indícios a partir dos dados objetivos, que são úteis para a avaliação, intervenção e pesquisa.

§ 2º No processo de identificação do estudante com altas habilidades/superdotação é imprescindível a participação dos professores, pais e profissionais de áreas especializadas. Os psicólogos podem contribuir com a aplicação de testes padronizados, para uma verificação da produção cognitiva do educando no direcionamento de estratégias pedagógicas para atuar com esses estudantes em sala de aula.

§ 3º Os protocolos de identificação e avaliação dos estudantes com altas habilidades/ superdotação deverão seguir os critérios estipulados nas diretrizes para o atendimento de estudantes com altas habilidades ou superdotação conforme legislação vigente.

Art. 25 Deverá a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação- SEMECE, celebrar convênios com entidades de Ensino Superior ou órgãos públicos credenciados ao MEC, com a finalidade de atualizar e qualificar em todas as áreas de deficiências os professores da rede municipal de ensino, partindo sempre da realidade existente.

Art. 26 Será garantido ao estudante com deficiência, acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível de ensino.

Art. 27 Todo estabelecimento de ensino deverá ser provido de acesso facilitado aos estudantes com deficiência, devendo reorganizar e adequar os espaços existentes possibilitando aos mesmos, participação em todas as atividades realizadas pela escola.

Art. 28 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 29 Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, expedir normas complementares a esta Resolução para seu sistema de ensino.

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Buritis - RO, 27 de agosto de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Presidente do CME

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:7A0C1B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DA 6ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO - CP, EM 30 DE JULHO DE 2024, BURITIS/RO.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2024, às 13h 55min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 6ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, a Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas-vindas; Leitura do levantamento realizado pelo TCE-RO, sobre o pacto pela superação do analfabetismo e qualificação na educação de jovens e adultos, relação de Entes que não registraram Adesão Jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia levantamento realizado com base em dados do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC (Simec), fornecidos pelo Ministério da Educação (MEC); Leitura do Ofício circular nº 27/2024/GABPRES/TCE/RO, que convida os municípios a realizar ES-ATRICON, que trata do acompanhamento do Pacto Nacional pela superação do analfabetismo e qualificação da educação de jovens e adultos; Leitura do Termo de adesão ao pacto nacional pela superação do analfabetismo e qualificação da educação de jovens e adultos; Leitura da Portaria nº 28/2024, dispõe sobre a prorrogação do Recesso Escolar do Ano Letivo de 2024, nas Escolas EMEIEF. Maria Marta Braga e EMEIEF. José Bonifácio de Andrada e Silva, e dá outras providências; Leitura da Lei nº 14.934, de 25 de Julho de 2024, prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; Leitura da minuta de resolução para recomendação da nota **NOTA TÉCNICA** Nº 2/2024/SEDUC-GEES, que dispõe sobre Orientações quanto à implementação do Plano de Ava; Documentos norteadores: Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 9.394/96; Resolução Nº 4 de 02 de outubro de 2009 do CNE/CEB; Portaria nº 1529/GAB-SEDUC/17; Resolução n.º 012/CME/BTI/2020; Resolução n.º 016/CME/BTI/2020; Resolução n.º 001/CME/BTI/2024; Nota Técnica SEESP/GAB/Nº 11/2010; Portaria nº 7240 de 05 de junho de 2024; Aprovação da Resolução nº 04/2024/CME/BTI, que Adota orientações contidas na Nota Técnica nº 2/2024/SEDUC-GEES, quanto à implementação do Plano de Atendimento Educacional Especializado e sistematização do Fluxo de Atendimento do público-alvo da educação especial, na perspectiva da educação especial inclusiva; Elaboração, expedição e assinaturas de documentos. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. Informes: não houve. A Presidente saudou e agradeceu a

presença de todos e deu aberta a 6ª Sessão do Pleno. Em seguida, a Sra. Presidente, distribuiu as tarefas para os conselheiros. Ao final foi realizada uma breve leitura dos documentos elaborados e a aprovação dos mesmos. Sem mais a tratar, a Presidenta do CME encerrou a reunião às 17h 05min, eu Joacir Pereira da Silva, conselheiro titular designado como secretário, nesse ato, lavrei a presente Ata, que depois de lida será assinada em conjunto com a Presidente do CME e demais conselheiros titulares presentes.

Buritis/RO, 30 de Julho de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Presidente do CME

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:93B63A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DA 7ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO - CP, EM 27 DE AGOSTO DE 2024, BURITIS/RO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2024, às 13h 55min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 6ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, a Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas-vindas; videoconferência por meio do Conviva Educação, com o tema BNCC Computação e a implementação nas Redes Municipais de Educação, Data: 27 de agosto (terça-feira), Horário: 15h (horário de Brasília); Leitura da Adesão ao Programa Escola e Comunidade no PAR 4 – Ciclo 2024; Leitura do Ofício Circular Nº 24/2024/DIFOR/SEB/SEB-MEC, Assunto: Adesão ao Programa Escola e Comunidade no PAR 4 – Ciclo 2024; Leitura do Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005; Leitura da Lei do Município de Buritis nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019; Leitura da Lei Ordinária Municipal Nº 1966, de 19 de dezembro de 2023; Leitura da Resolução MEC/CNE/CEB nº 04/2009; Leitura da RESOLUÇÃO Nº 1/2024/CME/BTI; Leitura da Lei Brasileira de Inclusão- LBI 13.146, de 06 de julho de 2015; Leitura da Resolução MEC/CNE/CEB nº 04/2009; Leitura da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de Setembro de 2001; Leitura da NOTA TÉCNICA GAEPE-RO n. 005/2023, LEI ORDINÁRIA Nº 1.873, DE 27 DE JUNHO DE 2023; Leitura da Resolução nº 01/2024/CME/BTI; Leitura da Resolução nº 04/2024/CME/BTI; Leitura da Resolução MEC/CNE/CEB nº 02/2001; Leitura da Resolução MEC/CNE/CEB nº 04/2009; Leitura do Decreto 7611/2011, Estratégias para a educação de estudante com necessidades educacionais especiais. MEC/SEESP/2003; Leitura do PARECER N.º 17/2001; Leitura e Aprovação da Resolução nº 05/2024/CME/BTI, Instituir a oferta de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e regulamentar o Atendimento Educacional Especializado-AEE para o Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO; Elaboração, expedição e assinatura de documentos. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. Informes: não houve. A Presidente saudou e agradeceu a presença de todos e deu aberta a 7ª Sessão do Pleno. Em seguida, a Sra. Presidente, distribuiu as tarefas para os conselheiros. Ao final foi realizada uma breve leitura dos documentos elaborados e a aprovação dos mesmos. Sem mais a tratar, a Presidenta do CME encerrou a reunião às 17h 05min, eu Joacir Pereira da Silva, conselheiro titular designado como secretário, nesse ato, lavrei a presente Ata, que depois de lida será assinada em conjunto com a Presidente do CME e demais conselheiros titulares presentes.

Buritis/RO, 27 de Agosto de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Conselheira Presidente do CME

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:BC3B0C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 11ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO -
CN, EM 04 DE JULHO DE 2024 – BURITIS/RO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024, às 13h57min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 11ª Sessão da Câmara de NORMATIZAÇÃO (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans e a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas; Convite para participar da entrega solene dos notebook, para todos os professores da Rede Municipal de Educação, na escola Josué de Castro às 9h30min, do dia 04/07/2024; Repasse da entrega solene dos notebook; Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de Maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura); FUNDEB terá mais foco em equidade e prioridades educacionais, Comissão Intergovernamental de Financiamento (CIF) aprovou novas metodologias para a complementação do VAAR e novos ponderadores para aplicação em 2025; **RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1º DE JULHO DE 2024** Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR), no exercício de 2025; Estudos de legislações para elaboração da minuta de Resolução da Educação Especial. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: o Conselheiro Titular Egly da Costa Freitas, avisou de última hora, que não poderá estar presente na reunião de hoje, pois aconteceu um imprevisto no local de trabalho do mesmo, e devido ao fato não pode participar. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência os Conselheiros pararam de assistir a Live da Escola em Tempo Integral e passaram a fazer leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, a Sra. Presidente, distribuiu as tarefas para os conselheiros. Ao final foi realizada uma breve leitura dos documentos elaborados e a aprovação dos mesmos. A reunião foi encerrada às 17h04min e eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 04 de julho de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:046505BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 12ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO -
CN, EM 16 DE JULHO DE 2024 – BURITIS/RO.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2024, às 14h03min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 12ª Sessão da Câmara de NORMATIZAÇÃO (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans e a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas; Leitura do Ofício nº 369/24-CEE/RO, de 09 de Julho de 2024, que encaminha a Resolução Nº1.338/24-CEE/RO, de 17 de junho de 2024; Leitura da Portaria nº

614, de 1º de julho de 2024, Institui Grupo de Trabalho Técnico com a finalidade de elaborar estudos com vistas a subsidiar a implementação de política educacional voltada ao enfrentamento do bullying, do preconceito e da discriminação na educação, nos termos da Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, do art. 146-A da Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, do art. 8º, VIII e IX, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e da Lei nº 14.644, de 2 de agosto de 2023; Leitura do Decreto nº 12.006, de 24 de abril de 2024, Institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas e regulamenta a Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023; Leitura da Portaria SECADI/MEC nº 41, de 1º de julho de 2024, que Institui o Grupo de trabalho, no âmbito da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão, com a finalidade discutir o estabelecimento de Diretrizes Nacionais para o Profissional de Apoio Escolar; Leitura da NOTA TÉCNICA – SEESP/GAB/Nº 11/2010, que dispõe sobre Orientações para a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares; Elaboração da minuta de resolução para recomendação da nota NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/SEDUC-GEES, que dispõe sobre Orientações quanto à implementação do Plano de Atendimento Educacional Especializado e sistematização do Fluxo de Atendimento do público-alvo da educação especial, na perspectiva da educação especial inclusiva. Documentos norteadores: Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 9.394/96; Resolução Nº 4 de 02 de outubro de 2009 do CNE/CEB; Portaria nº 1529/GAB-SEDUC/17; Resolução nº 012/CME/BTI/2020; Resolução nº 016/CME/BTI/2020; Resolução nº 001/CME/BTI/2024; Nota Técnica SEESP/GAB/Nº 11/2010; Portaria nº 7240 de 05 de junho de 2024; e Elaboração da minuta de resolução para Educação Especial. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas para os conselheiros. A reunião foi encerrada às 17h04min e eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 16 de julho de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:18EE325D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 13ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO -
CN, EM 08 DE AGOSTO DE 2024 – BURITIS/RO.

ATA DA 13ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN,
EM 08 DE AGOSTO DE 2024 – BURITIS/RO.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024, às 13h52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 13ª Sessão da Câmara de NORMATIZAÇÃO (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans e a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas; Leitura da Lei nº 14.952, DE 6 DE AGOSTO DE 2024, Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de estabelecer regime escolar especial para atendimento a educandos nas situações que especifica. Leitura do comunicado sobre Webinar Orientações para as devolutivas da Semana de Escuta das Adolescências nas Escolas, organizado pelo Ministério da Educação (MEC), em parceria com a Undime e o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed). O evento tem o objetivo de orientar redes e escolas sobre como acessar, analisar e utilizar a devolutiva organizada pelo MEC acerca das respostas dos estudantes ao formulário da Semana de Escuta das Adolescências nas Escolas. Acompanhe ao vivo:

<https://convivaeducacao.org.br/videoconferencia>, Leitura do Ofício: 034 /UNCME-RO/2024, que convida autoridades para participar do XXIII Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação. “Sistema Nacional de Educação e PNE, uma prioridade urgente para os Conselhos Municipais de Educação”. Que acontecerá nos dias 20 a 23/08/2024, local: Centro de Convenções Karnig Bazarian - FKB, Rodovia Raposo Tavares, KM 162, Vila Nova Itapetininga – SP. Leitura do Ofício nº 094/GAB/UNDIME, que convida o CME, para o Encontro Estadual da UNDIME-RO, que acontecerá nos dias 18 e 19 de Setembro no município de Cacoal-RO. Leitura da notícia: MEC promove webinar sobre educação digital: Serão abordados materiais plugados e desplugados voltados para a educação digital. O encontro aconteceu nesta quinta-feira (8) e foi transmitido pelo canal do MEC no YouTube e pelo Conviva Educação. Leitura da lei nº 13.716, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado. LEI COMPLEMENTAR Nº 1.246, DE 31 DE JULHO DE 2024. Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012 e acresce dispositivos ao Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017. Leitura da Resolução nº 1230/18-CEE/RO, de 11 de junho de 2018, que estabelece normas para o atendimento escolar de aluna gestante e lactante, matriculada em instituição do Sistema Estadual de Ensino. Elaboração da minuta de Resolução da educação especial. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: O Conselheiro Titular Egly da Costa Freitas, comunicou via telefone à presidência do CME que não estava se sentindo bem e estaria indo ao médico, porém a comunicação foi momentos antes de iniciar a sessão ordinária, impossibilitando a convocação do seu suplente para a reunião. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas para os conselheiros. A reunião foi encerrada às 17h03min e eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 08 de Agosto de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Conselheira Presidente do CME

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:732B3904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 14ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO -
CN, EM 19 DE AGOSTO DE 2024 – BURITIS/RO.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2024, às 13h54min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 14ª Sessão da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans e a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura da Resolução nº 17, de 15 de agosto de 2024, dispõe sobre as orientações, diretrizes, objetivos e beneficiários do Programa Dinheiro Direto na Escola Equidade - PDDE Equidade, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de Educação Básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal; Repasse da visita Técnica do Vice Presidente do TCE-RO, para apoio da Política de Alfabetização na Idade Certa-PAIC; Leitura do Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, que trata da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Leitura do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que trata das Diretrizes para a Educação especial; Lei nº 13.935, de 11 de dezembro 2019; Leitura da Lei ordinária nº 1966, de 19 de dezembro de 2023; Leitura da Resolução MEC/CNE/CEB nº 04/2009; Resolução CNE/CEB Nº 2,

de 11 de Setembro de 2001; Leitura da LEI ORDINÁRIA Nº 1.768, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022; Leitura da minuta de resolução da Educação Especial Inclusiva COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas para os conselheiros. A reunião foi encerrada às 17h03min e eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 19 de Agosto de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Conselheira Presidente do CME

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:6743AACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 11ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE
ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 01 DE
JULHO DE 2024, BURITIS - RO.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024, às 13h54, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 11ª Sessão da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, e dos conselheiros: Sra. Patrícia Lopes Silveira, Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves. A Presidente Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Repasse do Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação de Rondônia, teve por tema: “Fortalecendo os Conselhos Municipais de Educação, para um amplo desempenho de suas prerrogativas como órgão de Estado”; Repasse da reunião extraordinária do FUNDEB, leitura da Lei Ordinária nº 1412 de 16 de dezembro de 2019; Repasse do II Fórum do Selo Unicef de 28 de junho às 8 horas; Novo PNE-26 de junho 2024; O Governo encaminha projeto do novo PNE ao Congresso Nacional no, 26 de junho, o Projeto de Lei (PL) do Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034; Diretores escolares concluem curso de aperfeiçoamento do MEC, mais de 400 diretores da primeira turma concluíram a formação. A ação faz parte do Programa de Formação Continuada para Diretores Escolares e Técnicos das Secretarias de Educação (Proditec). Em Buritis teve 1 Gestor Escolar e 1 Técnico que concluíram a formação; Atividades: elaboração de ofícios, e outros. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os. Na sequência, iniciou a leitura dos documentos, discussão dos assuntos em pauta e distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. Em seguida foi realizada uma breve leitura dos documentos e a aprovação dos mesmos. A reunião foi encerrada às 17h02m. Eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 01 de Julho de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Conselheira Presidente do CME

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:B25A9460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 12ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE
ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 15 DE
JULHO DE 2024, BURITIS - RO.**

Ao 15 (quinze) dia do mês de julho de 2024, às 13h52, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 7ª Sessão da CAEB –

Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, e dos conselheiros: Sra. Patrícia Lopes Silveira, Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves. A Presidente Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão apresentando a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas: Leitura na Plataforma do MEC, sobre a matéria de Mais de 1 milhão de educadores foram aprovados no Avamec desde 2023. Um ambiente virtual de aprendizagem com mais de 360 cursos de formação continuada, oferecidos por 37 instituições; Repasse da reunião realizada dia 05 de julho pelo TCE, junto com o Departamento Pedagógico da SEMECE, sobre a Política de Alfabetização - PAIC; Repasse da reunião FUNDEB, do dia 09 de julho, onde trataram sobre a folha de fevereiro e julho; Leitura do Ofício: 034/UNCME-RO/2024, que encaminha o convite de Participação do XXIII Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação. “Sistema Nacional de Educação e PNE, uma prioridade urgente para os Conselhos Municipais de Educação”. Com o Tema “Sistema Nacional de Educação e PNE, uma prioridade urgente para os Conselhos Municipais de Educação”. Que acontecerá nos dias 20 a 23/08/2024, local: Centro de Convenções Karnig Bazarian - FKB, Rodovia Raposo Tavares, KM 162, Vila Nova Itapetininga - SP; Leitura do convite para participar da reunião sobre o VARR, que acontecerá terça-feira, 16 de julho, a Undime, por meio do Conviva Educação, realizará em parceria com a Fundação Lemann a videoconferência “Censo Escolar e os impactos no Fundeb: declaração racial e equidade”, às 15h (horário de Brasília). Leitura do convite para participar do manifesto em prol do assento da UNCME no CNE. Leitura do convite para participar da reunião no dia 23-07, às 15h (horário de Brasília), o palestrante Matheus Souza e Silva Alves, Coordenador de Normatização e Apoio Técnico ao Fundeb e Salário-Educação do FNDE, abordará os procedimentos para habilitação ao recebimento do VAAT em 2025. O evento será transmitido pelo canal do TCE-MT no YouTube; Proposta de trabalho: Elaboração de uma recomendação para cumprimento do Plano Educacional Individual-PEI, nas unidades escolares; Atividades: levantamento de documentos que trata sobre a Educação Especial, e elaboração de minuta de Resolução; **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os. Na sequência, iniciou a leitura dos documentos, discussão dos assuntos em pauta e distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. Em seguida foi realizada uma breve leitura dos documentos e a aprovação dos mesmos. A reunião foi encerrada às 17h03m. Eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 15 de Julho de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Conselheira Presidente do CME

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:7C18FC0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 13ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE
ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 01 DE
AGOSTO DE 2024, BURITIS - RO.**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Agosto de 2024, às 13h54, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 13ª Sessão da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, e dos conselheiros: Sra. Patrícia Lopes Silveira, Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves. A Presidente Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão apresentando a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas: Leitura da Resolução nº 5, de 26/07/24, que especifica as diferenças e ponderações para distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização

dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2025. Leitura da notícia: Mais de 250 entes federativos podem perder a complementação da União ao Fundeb na modalidade VAAT em 2025, Estados e municípios inabilitados precisam enviar informações contábeis ao Siope e Siconfi até 31 de agosto. Leitura da notícia: FNDE dialoga retorna com enfoque no CACS-Fundeb Encontros virtuais de capacitação começam em agosto e visam fortalecer a transparência na aplicação de recursos educacionais, “Fundeb Capacita – Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS)”. Os encontros virtuais de formação acontecerá às quintas-feiras, a partir de 08/08 até 05/09, das 9h às 12h, com transmissão ao vivo pelo Microsoft Teams, voltado a gestores e técnicos educacionais de todo o país. O FNDE Dialoga, como objetivo de fortalecer o relacionamento do público com os programas e ações federais. [@cf8454d3-e012-4a9d-95b3-70bdb6f459d5](https://events.teams.microsoft.com/event/b46fa971-9fa9-47f3-842d-efcc352b7719). Leitura e análise dos Normativos sobre a Educação Especial Nacional e Educação Especial: Parecer CNE/CEB nº 17/2001, aprovado em 3 de julho de 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2/2001, de 11 de setembro de 2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Parecer CNE/CEB nº 11/2004, aprovado em 10 de março de 2004 - Consulta tendo em vista o artigo 58 da Lei 9.394/96-LDB e a Resolução CNE/CEB 2/2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Parecer CNE/CEB nº 6/2007, aprovado em 1º de fevereiro de 2007 - Solicita parecer sobre definição do atendimento educacional especializado para os alunos com necessidades educacionais especiais, como parte diversificada do currículo. Parecer CNE/CEB nº 6/2007, aprovado em 1º de fevereiro de 2007 - Solicita parecer sobre definição do atendimento educacional especializado para os alunos com necessidades educacionais especiais, como parte diversificada do currículo. Parecer CNE/CEB nº 13/2009, aprovado em 3 de junho de 2009 - Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Parecer CNE/CP nº 50/2023, aprovado em 5 de dezembro de 2023 - Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento de Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Parecer CNE/CP nº 51/2023, aprovado em 5 de dezembro de 2023 - Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: atendimento dos estudantes com altas habilidades/superdotação. Elaboração da minuta de resolução da Educação Especial. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou a leitura dos documentos, discussão dos assuntos em pauta e distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. Em seguida foi realizada uma breve leitura dos documentos e a aprovação dos mesmos. A reunião foi encerrada às 17h03m. Eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 01 de Agosto de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Conselheira Presidente do CME

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:8A9C4CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 14ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE
ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 14 DE
AGOSTO DE 2024, BURITIS - RO.**

Aos 14 (catorze) dias do mês de Agosto de 2024, às 13h54, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 13ª Sessão da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, e dos conselheiros: Sra. Patrícia Lopes Silveira, Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide

Rodrigues de Souza Calazans Alves. A Presidente Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão apresentando a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas: Leitura do comunicado do dia "D" do Busca Ativa; - Realizado no dia 15 de agosto, dia Estadual do Busca Ativa Escolar, ação no município realizada junto às Superintendências Regionais Estaduais, com ações de conscientização; Leitura do Guia do Módulo Fundeb - SIMEC, uso do Módulo Fundeb e registro do cumprimento das condicionalidades I, IV e V para recebimento dos recursos da Complementação do VAAR em 2025; Leitura do comunicado FUNDEB - Habilitação ao VAAT 2025, Análise preliminar dos entes habilitados ao cálculo da Complementação-VAAT; Leitura da LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências Leitura do comunicado Escola em Tempo Integral: aberto período de adesão ao ciclo 2024-2025 MEC abre inscrições para redes de ensino estaduais, municipais e distrital aderirem ao programa e garantir investimentos federais para o fomento de novas matrículas de jornada integral Prazo vai até 31/10, para manifestação de interesse no Simec; Leitura do comunicado Mais de 170 entes federativos podem perder a complementação da União ao Fundeb na modalidade VAAT em 2025. Entes inabilitados precisam enviar informações contábeis ao Siop e Siconfi até 31 de agosto. Leitura das seguintes Resoluções para elaboração da minuta de Resolução: Parecer CNE/CEB nº 17/2001, aprovado em 3 de julho de 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2/2001, de 11 de setembro de 2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Parecer CNE/CEB nº 11/2004, aprovado em 10 de março de 2004 - Consulta tendo em vista o artigo 58 da Lei 9.394/96- LDB e a Resolução CNE/CEB 2/2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Parecer CNE/CEB nº 6/2007, aprovado em 1º de fevereiro de 2007 - Solicita parecer sobre definição do atendimento educacional especializado para os alunos com necessidades educacionais especiais, como parte diversificada do currículo. Parecer CNE/CEB nº 6/2007, aprovado em 1º de fevereiro de 2007 - Solicita parecer sobre definição do atendimento educacional especializado para os alunos com necessidades educacionais especiais, como parte diversificada do currículo. Parecer CNE/CEB nº 13/2009, aprovado em 3 de junho de 2009 - Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Parecer CNE/CP nº 50/2023, aprovado em 5 de dezembro de 2023 - Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento de Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Parecer CNE/CP nº 51/2023, aprovado em 5 de dezembro de 2023 - Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: atendimento dos estudantes com altas habilidades/superdotação. Elaboração da minuta de Resolução da Educação Especial. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou a leitura dos documentos, discussão dos assuntos em pauta e distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. Em seguida foi realizada uma breve leitura dos documentos e a aprovação dos mesmos. A reunião foi encerrada às 17h03m. Eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritit/RO, 14 de Agosto de 2024

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C6533D6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 029/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-905/2024/SEMUSA

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Realização do Certame e Parecer Jurídico, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da presente licitação, o qual é **Aquisição de aparelhos de condicionador de ar de 18.000 BTUs e 30.000 BTUs**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas habilitadas:

J.R MACHADO IMP.E EXP. inscrita no CNPJ sob o n.º 53.553.859/0001-94, com o seguinte valor total R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)

CabixiRO, 05 de setembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidinea Assis Moreira
Código Identificador:DB4D855A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
43/2024

OMunicípiode Cacaúlândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2024 através do portal<https://licitanet.com.br/> OEital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.com ou oucp12@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Registro de preços para aquisição de cestas básicas **data da realização:** às 09h30min do dia 20 de setembro de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$ 204.540,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos e quarenta reais); **Critério de julgamento:** menor preço por item; **modo de disputa:** aberto; **RESERVA DE COTA:** sim; **preferencia local/regional:** sim.

Cacaúlândia/RO, 05 de setembro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:BC10739F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 6010/GP/2024

DECRETO Nº 6010/GP/2024 de 05 de setembro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.313/GP/2024.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 12.219,18 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 568 - 08.244.1004.2200.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTR.GRATUITA.....R\$ 6.109,59

Ficha: 569 - 08.244.1004.2200.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 6.109,59

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 420 - 08.244.1004.2200.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA.....R\$ -6.109,59

Ficha: 421 - 08.244.1004.2200.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA...R\$ -6.109,59

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo Leite

Código Identificador:531B20C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DECRETO Nº6009/GP/2024

DECRETO Nº 6009/GP/2024 de05 de setembro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.314/GP/2024.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.001.010,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha: 567 - 15.541.1006.1145.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.010,00

Ficha: 567 - 15.541.1006.1145.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.000.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 1.000.000,00

Anulação:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha: 116 - 26.782.1006.2044.0000 CONSTR. NOVOS CAMINHOS.....R\$ -1.010,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo Leite

Código Identificador:DC6A16D6

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

PORTARIA PESSOAL Nº 97/GP/2024

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I- Nomear, em caráter interino Thyanne Mikaele de Macêdo, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.927.402-XX, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, até dia 28 de dezembro de 2024, em substituição a servidora Any Caroline Nunes Tomaz que se encontra em licença-maternidade, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente – C. M.C.

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:14CCA960

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

PORTARIA PESSOAL Nº 98GP/2024

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Thyanne Mikaele de Macêdo, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.927.402-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, no Gabinete do Vereador João Paulo Picheck, desta casa de leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F2487123

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 20/CMC/2024.

Dispõe sobre alterar a alínea “a” do Inciso VII do Art.13 da LOM - Lei Orgânica do Município de Cacoal/RO, e a EC n 15/2007 também da LOM e outras providências”.

REPUBLICAÇÃO 1 (Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2024. Edição 3702)

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal, nos termos do artigo 24, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cacoal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA ao texto orgânico:

Art. 1º A alínea “a” do inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cacoal/RO, e por consequência, a Emenda à Lei Orgânica n. 15/2.007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- ~~a) A fixação dessa remuneração deverá ser feita trinta (30) dias antes das eleições municipais;~~
a) A fixação dessa remuneração deverá ser promulgada até o final da quarta sessão legislativa ordinária;
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da legislatura subsequente.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 1º de abril de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da CMC

JOÃO PAULO PICHEK
1º Secretário da CMC

LAURO DA COSTA KLOOCH
2º Secretário da CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5EDBF6FE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024

- /2024
b) Licitação Nrº :
43/2024
c) Modalidade :
Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:
05/09/2024
e) Objeto Homologado :
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS HOKEN PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HELOISA MENDES ROCHA
CNPJ/CPF: 28.499.956/0001-07
Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 5.244,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 05 de setembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:49106F93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024.

Concede gozo de Férias ao Servidor Geraldo Braga da Silva deste Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e em conformidade com a portaria nº 003/2024 que Revoga gozo de férias referente a portaria nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de Férias ao Servidor **GERALDO BRAGA DA SILVA**, deste Poder Legislativo Municipal na função de Controlador Interno, para gozo no período de 11/09/2024 a 30/09/2024, referente ao processo nº 007/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 05 de setembro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:ECF1531A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

CONTRATANTE
SEAMAT-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TERMO DE CONVÊNIO Nº 402/2024-PGE-SEAGRI**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$133.216,58(cento e trinta e três mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras.
Site <http://www.licitanet.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA
ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O **EDITAL** e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5022&parametrotela=licitacao&anomod=2024 ou através do e-mail: **licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia, 05 de setembro de 2024.

ANA PAULA BERGER CORREA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:56316E4A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 685 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Revoga suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-236/2024 e,

Considerando contratações de professores 40h pelo processo seletivo simplificado 001/2024 na E.M.E.I.E.F. Rio Branco

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de horas-aulas concedida através da Portaria nº 634/2024 aos servidores abaixo discriminadas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Professor	c/h supl.
Joana Maria Rocha	05 horas-aulas
Regina Maria do Nascimento Franholz	10 horas-aulas
Vanderley Amantino da Lapa	05 horas-aulas
Walter Aparecido Vicente	05 horas-aulas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 634/2024, com efeitos válidos a partir de 09 de setembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2DBF4000

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 686, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia a servidora Rosimara Ferreira dos Santos para ocupar a função gratificada de Vice Diretor Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Rosimara Ferreira dos Santos, Matrícula nº 24236, para ocupar a função gratificada de Vice Diretor Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0C40B4BB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 687, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor Juliano Alflen e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1596/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Juliano Alflen, A.S.E/Vigia, Matrícula nº 23822, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 23/06/2021 a 22/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:74311970

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 033/IPECAN/2024.

Dispõe sobre a alteração da portaria 026/2022 que trata da nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNr, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no art. 77 da Lei Nº 839/2019, que trata das exigências para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a nomeação dos membros titulares do Conselho Fiscal nomeados pela portaria nº 026 de 22 de junho de 2022 com a seguinte redação:

I - Representante do SINTERO Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia.

Beatriz de Oliveira Cardoso CPF: xxx.437.369-xx

II – Representante do SINASER Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia.

Maria Veronica de Oliveira Assis CPF: xxx.214.162-xx

III - Representante do SITMAR Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região.

Cláudio de Paula Silva - CPF: xxx.904.252-xx

Art. 2º Ficam nomeados como Suplentes do Conselho Fiscal;

Representante dos Aposentados e Pensionistas.

Marines Rigo Beviláqua CPF: xxx.024.212-xx

Representante indicado por entidades sindicais

Marionildo Almeida Landinho CPF: xxx.203.572-xx

Alcirle Garcia de Souza Ribeiro CPF: xxx.512.412-xx

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Fiscal nomeados pela portaria nº 026/2022 alterada pela Portaria nº 033/2024 será de 04(quatro) anos, sendo de 22(vinte e dois) de junho de 2022 a 22(vinte e dois) de junho de 2026, sendo permitida a recondução observados os prazos de vencimento da certificação conforme portaria nº 1467/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 04 de setembro de 2024.

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN.

Portaria 248/2022-GP-PMCNR

Publicado por:

Liliane Venancio da Silva

Código Identificador:22A51CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2024 AO CONTRATO
Nº. 021/2023**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMEC/SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1298/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2023
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA E CATIA GOMES CAVALCANTE, QUE TEM
POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica
CNPJ sob o nº. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo
Neves, nº. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo
Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: CATIA GOMES CAVALCANTE.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente
Termo Aditivo ao contrato nº. 021/2023, do teste seletivo simplificado
02/2022/SEMEC/SEMAS, conforme Processo Administrativo
Eletrônico Nº. 1298/2022, que tem como objeto
a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo **12 (doze) meses, com
início no dia 05/09/2024 a 04/09/2025**, nos termos previstos
na **CLAUSULA NONA** do contrato 021/2023 conforme LEI Nº 912,
DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no
contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem
justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de setembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

CATIA GOMES CAVALCANTE

Contratado

[Assinado Eletronicamente]

Município de Campo Novo de Rondônia

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Contratante

Publicado por:

Francisca Leidiane do Nascimento Silva

Código Identificador:9B1A9CC3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 271 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no
uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei
Municipal nº 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal,
apresenta número insuficiente de servidores que possam de
maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público,
desta Prefeitura Municipal;**

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de
17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis
deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo
de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º - INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados,
para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na
Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso
quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9124	FRANCISCO TRINDADE LELIS	De 16 a 30 de Setembro 2024	16 a 30 de Dezembro de 2024

Art. 2º - As férias interrompidas devem ser preferencialmente
remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor
receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional
de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei
Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de Agosto do corrente ano.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:1A0AE12E

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº272 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

**CESSAR A CEDÊNCIA COM ÔNUS PARA A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA
D’ OESTE – FRANSERGIO CARLOS DIAS
CAMARGO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no
uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei
Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de
17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do
Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO, oOfício nº194/GAB/2024, do excelentíssimo
Prefeito Municipal de Alvorada D’Oeste-RO.

RESOLVE:

Art. 1º-CESSAR a Cedência a contar de 02 de Setembro de 2024, com ônus para a Prefeitura do Município de Alvorada D'Oeste, do senhor **FRANSERGIO CARLOS DIAS CAMARGO, Condutor de Ambulância, matrícula nº5261, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:21E6351E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/PMC/2024
PROCESSO Nº 377/2024

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado **829.054,38** (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). Início da Sessão Pública dia **18/09/2024**, às 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações: <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 05 de Setembro de 2024.

DENIZE REGINA DOS SANTOS

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº 001/2024

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:D15C6A33

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/PMC/2024
PROCESSO Nº 369/PMC/2024

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO

PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R\$ 2.718.802,65 (Dois milhões setecentos e dezoito mil oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos). Início da Sessão Publica dia 19/09/2024, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações: <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 05 de Setembro de 2024.

DENIZE REGINA DOS SANTOS

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº 001/2024

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:ACACB905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº63/2024**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **890/2024**. Valor Total R\$: 28.885,98 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 05 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **10:30 horas do dia 05 de setembro de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 19 de setembro de 2024**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de agosto de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Moises Cazuza de Andrade

Código Identificador:7159C28A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0216-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0216/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município de Chupinguaia/RO, em ruas diversas, através do termo de convênio

165/2024/PGE-DETRAN, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0053/24,Proc. Adm. Nº 1196/2024

DA DOTAÇÃO:02.06.03. SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS VINCULADOS 15.451.0027.1680.0000 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 2840 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

VALOR: R\$ 274.966,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 04 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 04/09/2024 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**574753**e o código verificador**34FFCBE2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-***	04/09/2024 11:38

Referência:Processo nº 1-1196/2024.	Docto ID: 574753 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C0154691

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº.1044/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº. 60/2024.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a**empresa:BC ODONTOLOGIA EIRELI- CNPJ 33.164.783/0001-06,vencedora dos itens 01, 5, 10, 16, 26, 28, 29, 30, 31, 36, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 58. Perfazendo o valor total deR\$. 20.209,99 (vinte mil duzentos e nove reais e noventa e nove centavos),Documentaçãoda empresa(ID 574422),empresa: OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17,vencedora dos itens 02.06. Perfazendo o valor total deR\$.850,00 (oitocentos e cinquenta reais),Documentação da empresa(ID 574413),empresa:SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97, vencedorados itens 03.04. Perfazendo o valor total deR\$ 884,92 (oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos),Documentaçãoda empresa(ID 574424),empresa:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37,vencedorados itens 11, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 32,33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 53, 54, 74. Perfazendo o valor total deR\$**

9.649,93 (nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), documento da empresa(ID 574425),empresa:G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85, vencedorados itens 12. Perfazendo o valor total deR\$ 748,22 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), documento da empresa(ID 54418),empresa:CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA -26.093.205/0001-52, vencedorados itens 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 78. Perfazendo o valor total deR\$. 8.000,29 (oito mil e vinte e nove centavos),Documentaçãoda empresa(ID 574415). Perfazendo valor total do certame o valor deR\$ 40.343,35(quarenta mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 574440), Termo de Adjudicação(ID 57444), em anexo.

Chupinguaia - RO, 04 de setembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2024 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**574779**e o código verificador**4E64C291**.

Referência:Processo nº 2-1044/2024.	Docto ID: 574779 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7E9C7E9F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº. 952/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº. 67/2024.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa:**AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 84.558.808/0001-89,vencedora dos itens 01. Perfazendo o valor total deR\$ 11.379,00 (onze mil trezentos e setenta e nove reais),Documentação da empresa(ID 573492), cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 573494), Termo de Adjudicação(ID 573495), em anexo.**

Chupinguaia - RO, 04 de setembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/09/2024 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **574794** e o código verificador **E3AF589B**.

Referência: Processo nº 1-952/2024.	Docto ID: 574794 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 24B36B9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC.
Nº 1899/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1899/2024

INEXIGIBILIDADE 30/2024

AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA CONFORME AUTOS
Número: 7000449-81.2018.8.22.0012.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
ROSELI DE MELO	1	3.000,00
Total		3.000,00

Vencedores, dos itens constantes na **INEXIGIBILIDADE 30/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico 347, constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

05 de setembro de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador: A6AE3F3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2077/2024

COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2077/2024

INEXIGIBILIDADE 032/2024

OBJETO: DESPESA REFERENTE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO EM GARANTIA (REVISÃO 50.000KM) DO VEÍCULO SW4 DSL 4X4 SRX AT 7S, PLACA QRA1C51, PERTENCENTE AO GABINETE.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA - 04.901.195/0001-00	1	4.716,50
Total		4.716,50

Vencedor, do item constantes na **INEXIGIBILIDADE 32/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico, constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

05 de setembro de 2024

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador: 1021FB22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda; CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora Pública Municipal requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem; RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora SILVANA GARCIA RIBEIRO PALOMA, matrícula nº 16002, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, a partir do dia 05 de Setembro de 2024. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE SETEMBRO DE 2024. Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal (Assinado Digitalmente) Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 05/09/2024 às 12:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 388080 e o código verificador 8565F5DD. Docto ID: 388080 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador: 9C336A19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
Processo Administrativo nº 1444/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL COM MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) VISANDO ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE SAÚDE BUCAL**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Valor estimado: R\$ 114.391,14 (cento e quatorze mil e trezentos e noventa e um reais e quatorze centavos). **Início da sessão pública dia 20/09/2024 às 10h00min (horário de Brasília)**. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais

informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 03 de setembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 016/2024

(Assinatura Eletrônico)

Publicado por:

Renara Gonçalves da Silva

Código Identificador:9D34FE5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E
ELETRODOMÉSTICOS

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n °092/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOUREARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo:

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, IMPRESSORA E NOTEBOOK PARA ATENDER CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

Fornecedor:

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., inscrito no CNPJ sob o n.º 77.941.490/0001-55.

Valor da contratação R\$ 34.449,90 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 05 de setembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Weliton José da Silva Queiroz

Código Identificador:32362B0B

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 0164/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

Art. 4 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de setembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Weliton José da Silva Queiroz

Código Identificador:52080DC4

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.554 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito adicional na importância de**R\$ 132.783,09**, distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

53013.392.0009.2078.0000 MANUTENÇÃO DA FESTIVIDADE DA NOITE CULTURAL**132.783,09**

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 3022 1 570

1 Recursos do Exercício Corrente

012 230 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA R\$ 132.783,09

Fontes de Recurso

1 570 132.783,09

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 45/2024

Autógrafo de Lei nº 57/GP/2024

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:3AD6620B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10599/GAB/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICA PARA 2024."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10599/GAB/2024 DE 05 de setembro de 2024

"Dispõe sobre Alteração do Calendário de Audiências Pública para 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: O artigo 55 da Lei Municipal nº.1535/2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024.

DECRETA

Art.1º- Fica estabelecida a seguinte alteração de datas para audiências pública para o exercício de 2024.

a) **19/09/2024-** audiência pública referente aos Projeto de Lei da LDO/2025 e LOA/2025.

Art. 2º- A referida data poderá sofrer alterações, no qual serão divulgadas e publicadas por meio de Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 05 (cinco) dia do mês de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:60244DE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2732/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

CONSIDERANDO que a fumaça proveniente dos incêndios florestais tem provocado um aumento significativo na concentração de partículas finas e gases poluentes na atmosfera, comprometendo a qualidade do ar e colocando em risco a saúde da população, especialmente crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias;

CONSIDERANDO que os impactos da estiagem, dos incêndios florestais e da degradação da qualidade do ar são diversos e abrangentes, afetando diversos setores da sociedade: Saúde Pública: como aumento de casos de doenças respiratórias, alergias e irritações oculares; Meio Ambiente: como destruição da biodiversidade, perda de habitat para a fauna e flora, erosão do solo e assoreamento de rios; Economia: como perdas na agricultura, pecuária e turismo; Social: como deslocamento de populações, insegurança alimentar e aumento da vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a situação de EMERGÊNCIA que encontra-se o município, decretada através do Decreto nº 16.186/GAB.PREF/2024, por conta de incêndios em áreas não protegidas, com reflexo na qualidade do ar.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** para os servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, sendo os

trabalhos realizados remotamente, nos dias 05 e 06 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de setembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso

Código Identificador:15BAEE86

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 16.235/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE SETEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município baixa o seguinte.

Considerando o Memorando nº06/COMDEC/2024 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil o qual informa as medidas tratadas em reunião com a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e NUVEPA onde foi amplamente discutida a atual situação de emergência no município, resultante dos recentes incêndios florestais que causaram uma densa nuvem de fumaça em toda a cidade.

Considerando a necessidade de se adotar medidas de resposta para proteger a população guajaramirense em geral de elevada concentração de fumaça, bem como proteger o público que sofre de problemas de saúde, dentre eles: respiratórios, cardiovasculares especificamente em crianças e idosos

Considerando que os danos provocados pela severa estiagem vêm impactando diretamente na má qualidade do ar deste município,

DECRETA

Art. 1º- Ficam suspensas as aulas na Rede Municipal de Ensino Público no período de 05 a 06 de setembro de 2024 (quinta e sexta-feira), até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada caso a situação encontrada mediante fundamentação devida não apresente melhoria.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:B0A1835B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 116 /GAB-SEMED/24 EM 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor Gleuber Pedrisch de

Castro, Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.

Artigo 2º- A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, dia 07.09.2024 e recepcionar no dia 08.09.2024 as Formadoras do Programa Política de Alfabetização na Idade Certa - PAIC/PROALFA: Silene Maria Ferreira e Rute Alves da Silva Carvalho e conduzi-las de Porto Velho ao município de Guajará-Mirim para a formação do referido programa.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:38E5FF84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2024 -
REVOGAÇÃO

Trata-se da REVOGAÇÃO da INEXIGIBILIDADE 008/2024. A revogação foi amparada na análise 03/CGM/2024 – Controladoria do Município e no parecer 232/2024 – Procuradoria do Município. Portanto, torno sem efeito a publicação da Inexigibilidade feita no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, no dia 23/08/2024, na Edição 3798, páginas 41 e 42 que trazia o seguinte texto:

Processo Administrativo nº: **891-06/2024**.

Contratante: Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 63.761.936/0001-55.

Contratado: ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS - LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 29.164.222/0001-21.

Endereço: Al. Araguaia, 1293 - sala 310 - Alphaville - Barueri - SP - CPF. 06.453-034.

Objeto: Aquisição do PROJETO EDUCACIONAL CAIXA LITERÁRIA, em atendimento as necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR: 14 Unidades de R\$: 3.500,00. Totalizando **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais).

Base Legal:

Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de setembro de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA

Agente de Contratação
Port.210/GAB/PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F91F29A9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 006/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 363-05/2022 TOMADA DE PREÇO Nº
002/2023 TERMO ADITIVO Nº 002/2024

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavaleiro**;

CONTRATADO: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.692.866/0001-49, com sede na Avenida Fortaleza n. 5443, Bairro Centro, cidade, Rolim de Moura, RO, Cep 76.940-000, endereço eletrônico mmservicospvh@gmail.com, representada por sua titular e administrador GUILHERME VINICIUS PALMA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, empresário, registro de Identidade n. 99765192 SSP/PR, com CPF n. 006.718.732-37, nascido em 19/10/1991, prime.eng22@gmail.com residente e domiciliado a Rua 09 n, 140, Bairro Cidade Alta, cidade Rolim de Moura, RO, Cep 76.940-000.7

Considerando-se o teor do Ofício nº 162/2024, apresentado pela Contratada ao Município em 14/05/2024, onde comprovou-se a ocorrência de sobrepreço no custo de aquisição dos insumos necessários à execução do objeto contratual;

Considerando-se os apontamentos do setor de engenharia do município Contratante, que, conforme planilha orçamentária acostada no ID 328350 do processo administrativo em epígrafe, concluiu que a revisão contratual deve ser limitada aos itens ainda não executados pela contratada na data de apresentação do pedido de revisão contratual.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA REVISÃO CONTRATUAL PARA RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Avençam as partes que, em razão da necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato - prejudicado em razão de sobrepreço dos insumos necessários à execução do objeto contratual -, o valor total do presente contrato fica revisado a partir da presente data, passando, doravante, ao **valor revisado de R\$ 433.375,76** (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), o que corresponde a 8,94% (oito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) do valor inicial contratado.

Cláusula 2ª. Mantém-se inalteradas todas as demais disposições contratuais. .

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e posterior publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTD
Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DF9F15EB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 004/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 872-04/2022 TOMADA DE PREÇO Nº
007/2022 TERMO ADITIVO Nº 002/2024

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;
CONTRATADO: M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.473.197/0001-70, com sede na Rua Raimundo Cantuária, nº 3341, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.820-099, Telefone (69) 99973-6884, endereço eletrônico mmservicospvh@gmail.com, representada por sua titular e administrador **Minéia Silva Simone**, brasileira, solteira, empresária, portadora do Documento de Identificação tipo RG nº 529848 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o nº 565.297.912-72. As partes pactuam o presente aditivo contratual, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Cláusula 1ª. O valor global o presente contrato fica acrescido no percentual adicional 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) em relação a seu valor inicial, passando do patamar de R\$263.600,95 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais e noventa e cinco centavos) para o **novo valor global de R\$ 281.203,04** (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e três reais e quatro centavos).

Parágrafo Único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:220BBF2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2785/2024.

PROCESSO Nº:2785/2024.
CLASSE:Readaptação de Função.
NOME:Elza Tosi Ferreira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2785/2024, referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a) **ELZA TOSI FERREIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 617860).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2024 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**617975**e o código verificador**1D6A0968**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F7E658BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2787/2024.

PROCESSO Nº:2787/2024.
CLASSE:Readaptação de Função.
NOME:Maria Jose Alves.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2787/2024, referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a)**MARIA JOSE ALVES**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 617870).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2024 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**617983**e o código verificador**AD5DC346**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:167716A1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 466/2024

Portaria nº 466/2024, de 04 de setembro de 2024.

Considerando o Requerimento Demissão jessica Alves Silva de 04/09/2024 (ID 620339)de pedido de exoneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Declarar vago o cargo da servidora JÉSSICA ALVES SILVA,inscrita no CPF ***.302.912-**, PROFESSORA 20 H, matrícula nº 5043, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art.52 e Inciso I.

Art.2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA,aos 04 de setembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2024 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**620678**e o código verificador**84257C76**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EBB2F7F2

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:2961/2024.

PROCESSO Nº:2961/2024.
CLASSE:Redistribuição.

NOME:Luciano Douglas Ribeiro Dos Santos Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº 2961/2024,referente à**REDISTRIBUIÇÃO**solicitada pelo(a) servidor(a)**LUCIANO DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS SILVA**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 620171).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2024 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**620528**e o código verificador**BD694D30**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F57E07E3

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº184/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** ao Contrato Originário nº259/2024, presente no Processonº184/2024,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO, PARA ATENDER O TERMO CONVÊNIO Nº 346/PGE-2023, CONF. MEM. Nº 8/2024/SEMED, ETP, PROJETO BÁSICO, E DOCS ANEXOSPARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo como contratada a empresa: **T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP (BASALTO ENGENHARIA)**, CNPJ nº 35.297.841/0001-97,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 619046)e o Relatório de Análise Processual 1311(ID 620576).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/09/2024 às 13:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **620715** e o código verificador **05A884F1**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador:3A4B29B3

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 3923/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato Originário nº 286, presente no Processo nº 3923/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10)**, tendo como contratada a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**- CNPJ nº 05.884.660/0001-04, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 618615) e Relatório de Análise Processual (ID 620376) e (ID 620647).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2024 às 14:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **620709** e o código verificador **555C3A84**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador:3323FFAE

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 2731/2024.

PROCESSO Nº: 2731/2024.

CLASSE: Licença para tratar de Assuntos Particulares.

NOME: Andreia Kalch.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o Processo nº 2731/2024, referente a **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, solicitado pela servidora **ANDREIA KALCH**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 620659).

Registre-se,

Publique-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/09/2024 às 14:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **620910** e o código verificador **733CFB77**.

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador:F4B33D5C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 467/2024

Portaria nº 467/2024, de 05 de setembro de 2024.

Considerando, Publicação AROM Decisão-1758 de 30/08/2024 (ID 619035) de exoneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Declarar vago o cargo do Servidor(a) MAURO ANDRADE DE MEDEIROS, Inscrito no CPF:***.265.514-**, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, matrícula nº 3760, lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art.52 e Incisos II.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de setembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 de setembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

05/09/2024 às 14:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID620963e o código verificador3DFD70C1.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D2788FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº309**

Nº do Processo: 2924/2024
Nº do Contrato: nº 309 de 03/09/2024

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material permanente, através da ARP nº 10/2024, derivada do P.E. nº 05/2024, do Proc. nº 3226/2023, conf. Mem. nº 223, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: MARCOS ALEXANDRE MANSAM ELETRODOMESTICOS

CPF/CNPJ/MF do Contratado: 04.320.122/0001-16
Data de Assinatura do Contrato: 04/09/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R\$ 8.247,70 (oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:C36B7540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº310**

Nº do Processo: 2924/2024
Nº do Contrato: nº 310 de 03/09/2024

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material permanente, através da ARP nº 10/2024, derivada do P.E. nº 05/2024, do Proc. nº 3226/2023, conf. Mem. nº 223, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: A. M. DA SILVA MOVÉIS PLANEJADOS - ME
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 17.521.138/0001-39
Data de Assinatura do Contrato: 04/09/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: 1.538,50 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:5C822154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº313**

Nº do Processo: 2924/2024
Nº do Contrato: nº 313 de 03/09/2024

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material permanente, através da ARP nº 10/2024, derivada do P.E. nº 05/2024, do Proc. nº 3226/2023, conf. Mem. nº 223, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado:A. PAZINATO MARINGA ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado: 04.352.905/0001-81
Data de Assinatura do Contrato: 04/09/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R\$. 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:B48128CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO-025-2024-PROCESSO
0980/2024-CONVENIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1ºADITIVO do Convênio Nº025/2024
Nº do Processo:0980/2024
Nº do Contrato: 025 de 29/03/2024

Objeto: A COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O CREA-RO E O MUNICÍPIO A FIM DE OTIMIZAR OS TRÂMITES BUROCRÁTICOS.

Contratado: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO, CPF/CNPJ/MF do Contratado: n.º 04.920.948/0001-16
Data de Assinatura do Contrato: 02/09/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
R\$-Valor: R\$ 2.491,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e um reais), -Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI- Processo n.º: 0980/2024
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 05 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador: 8290F8BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
001/SEMOSP/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
001/SEMOSP/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A EMPRESA LANG CONSTRUTORA LTDA - 13.226.140/0001-24, PARA A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.”

Aos **21 (vinte e um)** dias do mês de **maio (5)** do ano de **2024 (dois mil e vinte e quatro)** o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 304453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF n.º 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e do outro lado a empresa **LANG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n., inscrição estadual n. 0000000312922, com sede na Av. Brasil, 642, Bairro Nova Brasília, no Município de Ji-Paraná-RO, neste ato representada por **FABIANA LANG DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH sob o n. 053666219 – DETRAN/RO, inscrita no CPF/MF sob o n. 612.710.712-15, residente e domiciliada na Rua Ipê, 2551, Bairro Nova Brasília no Município de Ji-Paraná – RO, CEP: 76.908-678, neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal n.º. 14.133/2021, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com o Processo Global n. 48/SEMOSP/2023, as exigências e a proposta do Projeto Básico, decorrentes do Edital de Concorrência n.º 02/2023 – PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, e pelas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente aprovadas pelo Setor de Engenharia do Município, nos seguintes termos:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS E VALORES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, LOCALIZADA NA RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 5501, MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO – PLANTA BAIXA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, ART DE PROJETO E ART DE ORÇAMENTO.** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital de Concorrência de n. 002/2023, do processo global de n. 048/SEMOSP/2023 e seus anexos, na proposta da Contratada, conforme planilhas referentes as alterações apresentadas pela CONTRATADA e devidamente aprovadas pelo Setor de Engenharia do Município.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 93.669,18 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)**, que corresponde a **24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento)** do valor da contratação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente TERMO terá vigência **até o final de vigência do contrato original, ou seja, 14/10/2024.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: Por meio de repasse da dotação orçamentária do programa n. **02.005.04.122.0037.1486** - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL EMENDA 37250012; 02.005.04.122.0037.1486 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL EMENDA 37250012; **Elemento de despesa 4.4.90.51.00.00** – Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 17060100 – Transferência Especial da União – Emenda Individual – Exercício Corrente; Fonte de Recurso: 25000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores;

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Permanecendo todos os direitos e obrigações avançados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações n.º. 14.133/21 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Lang Construtora LTDA

Cnpj N.1322614/0001-24

FABIANA LANG DE SOUZA

CPF. 612.710.712-15

Representante da Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 01/SEMOSP/2024

-PROCESSO Nº.: **48/SEMOSP/2023;**

-CONTRATO Nº. **01/SEMOSP/2024;**

-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**

-CONTRATADA: LANG CONSTRUTORA LTDA;
-OBJETO: O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS E VALORES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, LOCALIZADA NA RUA ESPIRITO SANTO, Nº 5501, MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO – PLANTA BAIXA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, ART DE PROJETO E ART DE ORÇAMENTO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital de Concorrência de n. 002/2023, do processo global de n. 048/SEMOSP/2023 e seus anexos, na proposta da Contratada, conforme planilhas referentes as alterações apresentadas pela CONTRATADA e devidamente aprovadas pelo Setor de Engenharia do Município.
-ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00.00;
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.04.122.0037.1486;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 93.669,18 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), que corresponde a 24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento) do valor da contratação.
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 93.669,18 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), que corresponde a 24,98% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento) do valor da contratação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ABA417F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3583/2024

de 05 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 11.467,17 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de R\$ 11.467,17 (onze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	
3.3.90.14 - 174	Diárias – Civil	3.657,17
10.302.0010.2040	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSOS	

	PRÓPRIO	
3.3.90.39 - 209	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.810,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	11.467,17

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de R\$ 11.467,17 (onze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	
3.3.90.30 - 175	Material de Consumo	3.657,17
10.302.0010.2040	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSOS PRÓPRIO	
3.3.90.36 - 208	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.810,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	11.467,17

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é R\$ 11.467,17 (onze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos);

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:41418557

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 941/SEMECE/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ARQUIMEDES FERNANDES, NA RUA PIAUI, Nº 2965, SETOR 02, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 161918, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 170108 e as decisões da CPL ID 161663 ao ID 169536, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicadas seus respectivos valores:

01 - J. V. FRANCA FERREIRA LTDA - 47.876.126/0001-98, no valor de R\$ 471.227,51 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 05 de setembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C76C39ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7135/2024

PORTARIA Nº 7135/2024. Mirante da Serra- RO, 05 de Setembro de 2024.

“REVOGA A PEDIDO A PORTARIA 6646/2023 DO DIA 21 DE JUNHO DE 2023, QUE DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL, DEVIDO AO SERVIDOR LEORNADO AGUIAR MERLIN TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 963/2023 que contem Parecer Favorável do Jurídico no item nº 07 ID 36892.
CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação de demissão, constante no ID 170197, do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a pedido a portaria 6646/2023 do dia 21 de junho de 2023, que fica Declarado a Vacância do cargo Público de Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde, devido ao servidor LEORNADO AGUIAR MERLIN, matrícula 1763, CPF Nº ***.126.312***, tomar posse em outro cargo público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:160545CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7136/2024

PORTARIA Nº 7136/2024. Mirante da Serra- RO, 05 de Setembro de 2024.

“EXONERA-SE O SERVIDOR LEONARDO AGUIAR MERLIN, DEVIDO O MESMO SOLICITA A DESOCUPAÇÃO DO CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 963/2023, com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação de demissão, constante no ID 170197, do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a pena de exoneração do servidor LEONARDO AGUIAR MERLIN, matrícula 1763, CPF Nº ***.126.312**, no cargo Público de Assistente Social Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)-, a contar de 05 de Setembro de 2024, devido o servidor, solicita a desocupação do cargo que ocupa, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:EB16FBBA

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 122/SEMSAU/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 122/SEMSAU/2024.

CELEBRAÇÃO:02/09/2024.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS
LTDACNPJ:32.732.355/0001-61

OBJETO:O objeto do presente instrumento é aa contratação de empresa para fornecimento de material de consumo do tipo Coffee Break (alimentos prontos), conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1084/SEMSAU/2024, Pregão eletrônico nº 21/PMMS/2024, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R\$ 2.640,37 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).**

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1084/2024

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:D4888E72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 695 de 10 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001267.12.01/2024

DATA DE ABERTURA: 19 de Setembro de 2024.

VALOR ORÇADO: R\$ 132.661,83 (Cento e Trinta e Dois mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (Horário de Brasília).

LOCAL:www.licitanet.com.br.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHANE**. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 05 de Setembro de 2024.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Portaria 695 10/07/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D850F12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840, 05 DE SETEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001266.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) POLIANA ALVES FERREIRA KOTTI, Matrícula 3090, ocupante do cargo de CUIDADOR - ZONA URBANA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/07/2024 a 19/07/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:636B015E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841, 05 DE SETEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000600.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) SIDNEI PAULINO PACHECO, Matrícula: 214, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/07/2024 a 09/07/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8E1CF22B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842, 05 DE SETEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000873.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSEFA IRENE MELO CARLOS, Matrícula 3134, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/05/2024 a 28/05/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5CD67FD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843, 05 DE SETEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000882.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES, Matrícula: 1785, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/08/2024 a 20/08/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5A849BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844, 05 DE SETEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000582.03.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI, Matrícula 632, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/06/2024 a 16/06/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:711A3E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845, 05 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.636/SEMED/2024 ID: 1.B8C.1B8 e memorando n.638/SEMED/2024 ID: 1B8C.74E;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/10/2024 a 30/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
629	Odair da Silva Lopes	Técnico administrativo I	31/07/2023 a 30/07/2024

PERÍODO DE GOZO: 15/10/2024 a 29/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1042	Andreia do Carmo de Oliveira	Agente de gestão escolar/Secretário escolar	04/07/2020 a 03/07/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F25870D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846, 05 DE SETEMBRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 04 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: LUIZ CARLOS FERREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal, a partir de 04/09/2024.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E775FBE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848, 05 DE SETEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000544.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) DIVANILZA MARIA DOS SANTOS, Matrícula:874, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/07/2024 a 07/08/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3324150B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849, 05 DE SETEMBRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARCIO LUIZ ALEXANDRE, ocupante do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir de 05/09/2024.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:9874FAA9

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N. 034/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 034/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo conforme Edital n. 023/SEMED/SEMDES/2024, homologado em 13/06/2024 e 17/06/2024, conforme Decreto n.3625/GAB/2024 e Decreto n.3635/2024, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de educação e assistência social, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMED – PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL – 30H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
94	EUNICE PALMA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	59,00	6

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO: SEMED – TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
75	ERECE TAMANINI (MONTE NEGRO / RO)	63,00	3
198	KEREN RAYANE FARIAS DE LUCENA (MONTE NEGRO / RO)	62,00	4
26	GEIZA REIS DA CRUZ (MONTE NEGRO / RO)	55,00	5

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e duas fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

e-mail pessoal

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Autodeclaração Étnico-Racial

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG transvaginal e Raio-x do Tórax.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será

expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6B499839

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 004/2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

EDITAL N. 004/2024 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2024, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 004/2024.			
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL 40H-ESCOLA MARIA DE ABREU			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
127	GIRLIANE DA LUZ TEIXEIRA (MONTE NEGRO/RO)	06	SEMED

DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem**, com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 05 de setembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5F3400DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3731, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 62.281,05 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
96	02.04.00 25.752 0008 2032 3.3.90.30.00 1.751.0000.0000	97	02.04.00 25.752 0008 2032 3.3.90.39.00 1.751.0000.0000	62.281,05

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 05 de setembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:47E43FAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 3497/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: M. DA SILVA COPIADORA LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFEÇÃO DE PANFLETOS PERSONALIZADOS COLORIDOS EM PAPEL COLCHE TAMANHO 15CM X 20 CM, ARTE A DEFINIR	4.000,00	R\$ 0,17	R\$ 680,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 653/2022 e nº 3497/2023.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 42/2023.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, situada na Rua Riachuelo, Setor 14, nº 2552, nesta cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.005.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa de trabalho	08.244.0008.2.033	Manutenção da Secretária de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	16 00	Material de Expediente
Fonte de Recurso	15000000	Recursos não vinculados de impostos-exercício corrente

Nota de Empenho nº 1476/2024.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (meses) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 73/2024, anexado ao processo administrativo 3497/2024.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 05.09.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:991DDB77

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 3497/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: M. DA SILVA COPIADORA LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFEÇÃO DE PANFLETOS PERSONALIZADOS COLORIDOS EM PAPEL COLCHE TAMANHO 15CM X 20 CM, ARTE A DEFINIR	4.000,00	R\$ 0,17	R\$ 680,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 653/2022 e nº 3497/2023.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 42/2023.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, situada na Rua Riachuelo, Setor 14, nº 2552, nesta cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.005.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa de trabalho	08.244.0008.2.033	Manutenção da Secretária de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	16 00	Material de Expediente
Fonte de Recurso	15000000	Recursos não vinculados de impostos-exercício corrente

Nota de Empenho nº 1476/2024.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (meses) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 73/2024, anexado ao processo administrativo 3497/2024.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 05.09.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B6C57537

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1º Termo de aditivo do contrato nº 004/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE (RO) E SUAS SECRETARIAS, Pregão Eletrônico nº 22/2023, que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.824.572/0001-89. O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência do contrato nº 004/2023 cuja data de término passa a ser 08/09/2025, com a finalidade de dar continuidade aos serviços de internet.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

NILSON GOMES DE SOUSA
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6E9F75C2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1º Termo de aditivo do contrato nº.96/2023, objetivando a CONSTRUÇÃO DE MODULO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. decorrente de Tomada de Preços nº 13/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 14.372.416/0001-45. aditivam o contrato na importância de R\$ 23.762,73 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:10E118E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 036/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio Nº 036/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E:

Conceder a servidora, SIRLENE DE SOUZA CLARO, matrícula Nº 1393, PROFESSOR NII 40HS, lotada na Secretaria Municipal de educação, a Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 30 de setembro de 2024, referente ao 4º Quinquênio 2015/2020, conforme processo Nº 2507/2024. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de setembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:359AAE2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1890/SEMASC/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por ITEM, com Itens de Ampla Concorrência**. Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto: **o Aquisição de Veículo tipo Hatch (zero quilômetro), capacidade mínima para 5 lugares, combustível Flex (álcool, gasolina), para sanar as necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes Lar Recanto Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1890/SEMASC/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 19/09/2024 às 10h:00min na plataforma LICITANET.

O Valor estimado **R\$ 105.963,33 (Cento e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**; Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 05 de setembro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:268F8354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1668/SEMASC/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 316/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto

na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico <https://novamamore.ro.gov.br/>, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs.,.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de vestuário, (camisetas, uniformes escolares, calças jeans, bermudas, cuecas, agasalhos, pijamas, shorts, meias, sapatos, tênis, sandálias, vestidos e conjuntos para crianças e adolescentes que estão acolhidos na Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Lar Recanto Feliz, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **06/09/2024**. A Abertura da Sessão: **11/09/2024** às 09h00min - **LOCAL: LICITANET** On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**.

O valor estimado para a contratação de **R\$ 16.076,22 (Dezesseis mil, setenta e seis reais e vinte e dois centavos)**

Nova Mamoré, 05 de setembro de 2024.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE

Agente de Contratação
Portaria. Nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:57E698F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.397-GP/2024

DECRETO Nº 8.397-GP/2024. Em, 05 de setembro de 2024.

“DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor EDERSON FRANCO MARTINS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EDERSON FRANCO MARTINS**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1180488-SESDEC/RO e do CPF nº 022.656.842-36, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS – CC2**, em apoio a **CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, -CHGP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DF1A4281

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.398-GP/2024

DECRETO Nº 8.398-GP/2024. Em, 05 de setembro de 2024.

“DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ANDRÉIA BRUNES DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO

ADMINISTRATIVO III da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANDRÉIA BRUNES DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1195328 SESDEC/RO e do CPF nº 997.437.792-72, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III - CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:C57A7352

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA Nº 001/24 DO EDITAL Nº 001/24 EDITAL PAULO GUSTAVO- NOVA MAMORÉ / RO

ERRATA Nº 001/24 DO EDITAL Nº 001/24
EDITAL PAULO GUSTAVO- NOVA MAMORÉ / RO

A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura – SEMETEC, torna público a retificação dos seguintes trechos do chamamento público, voltado para a seleção de projetos culturais, com observância da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e sua regulamentação através do Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, do Decreto de Fomento nº 11.453/23 (no que couber), bem como de toda legislação complementar e seus anexos.

Onde se lê:

IV) CATEGORIA D - PRODUÇÃO LITERÁRIA: apoio a propostas em diversos seguimentos que visam a produção em linguagens artísticas que não sejam audiovisuais.

Fomento para 3 (três) projetos escritores estreantes e não estreantes, com temática livre, proposto por artista local. O agente cultural deverá apresentar o manuscrito da obra, além de toda despesa como infraestrutura e logística para a realização do lançamento do livro, que será de inteira responsabilidade do proponente selecionado.

Valor: R\$ 18.000,00 (nove mil reais) para cada proponente contemplado.

Leia-se:

IV) CATEGORIA D - PRODUÇÃO LITERÁRIA: apoio a propostas em diversos seguimentos que visam a produção em linguagens artísticas que não sejam audiovisuais.

Fomento para 3 (três) projetos escritores estreantes e não estreantes, com temática livre, proposto por artista local. O agente cultural deverá apresentar o manuscrito da obra, além de toda despesa como infraestrutura e logística para a realização do lançamento do livro, que será de inteira responsabilidade do proponente selecionado.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para cada proponente contemplado.

Nova Mamoré-RO, 05 de setembro de 2024

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:D7D9C4F2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8393-GP/2024**

DECRETO Nº8393-GP/2024 Em, 04 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICAM NOMEADOS os candidatos para ocupar cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FISICA -40 HORAS- EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON : ZONA RURAL:

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	LUCCAS PACHECO DANTAS LEITE	628686	1º	02.09.24

PROFESSOR(a) II- PEDAGOGO(a)- 40 HORAS EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA- DISTRITO DE ARARAS- ZONA RURAL: (à CONVITE PARA EXTENSÃO da EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA- ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIM DOS SANTOS):

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
1	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	627351	6º	02.09.24

PROFESSOR (A) II – PEDAGOGO (A) – 40 HORAS EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA -DISTRITO DE JASCYNOPOLIS -ZONA RURAL:

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	ALINE OLIVEIRA FELLER	626721	13º	02.09.24
	SUZANA ANTONIO CLEM	624312	14º	02.09.24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:5099DBC2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8394-GP/2024**

DECRETO Nº- 8394- GP/2024 Em, 04 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público,

para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADO o candidato para ocupar cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

AGENTE DE ENDEMIAS – 40 HORAS (ZONA URBANA):

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS KLASMANN	627334	6º	04.09.24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:BEA2B567

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8395-GP/2024**

DECRETO nº8395 -GP/2024. Em, 05 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos servidores aprovados no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata aprovada no Processo Seletivo simplificado de provas de títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

FUNÇÃO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 horas:

EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON- ZONA RURAL:

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1	ANDREIA BRUNES DA SILVA	7ª	05.09.2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:648B8CDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº424-GP/2024**

PORTARIA Nº424-GP/2024. Em, 02 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a servidora RICARDO CESPEDES MOREIRA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de auxílio doença, ao servidor **RICARDO CESPEDES MOREIRA** portador do RG nº505.267 SSP/SP e CPF nº385.714.552-87, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS**, sob a matrícula nº19201, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme consta no Laudo de avaliação Médica nº055/2024 e do Processo Administrativo de nº1-1907/2024 no período de 180 (cento e oitenta dias), com início em 28/08//2024 e término em 23/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:32FA77B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº425-GP/2024**

PORTARIA Nº425-GP/2024 Em, 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio doença a servidora WALQUIRIA BENARROSH DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de auxílio doença, a servidora **WALQUIRIA BENARROSH DE SOUZA** portadora do RG nº659499 e CPF nº674.447.332-87, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, sob a matrícula nº1204, conforme consta no Laudo de avaliação Médica nº059/2024 e do Processo Administrativo de nº 1-2013/2024 no período de 90 (noventa dias), com início em 27/08//2024 e término em 24/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/08//2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:FB4AB040

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº426-GP/2024**

PORTARIA Nº426-GP/2024 Em, 02 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio doença a servidora ELODIA SEVERINO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER o benefício de auxílio doença, a servidora **ELODIA SEVERINO DE OLIVEIRA** portadora do RG nº496428 SSP/RO CPF nº385.689.182-04, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40 HORAS**, sob a matrícula nº414, conforme consta no Laudo de avaliação Médica nº063/2024 e do Processo Administrativo de nº 1-2124/2024 no período de 180 (cento e vinte dias), com início em 28/08//2024 e término em 23/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08//2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Cleyciele Lima da Silva

Código Identificador:5914E4F9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1976/SEMASC/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº14/2024, em favor da empresa **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA** - inscrita no CNPJ nº **63.776.421/0001-29**, com sede e domicílio no município de Cacoal, Estado de Rondônia, à Rua Padre Ezequiel Ramim, nº 1026 – Bairro Teixeira – CEP: 76.965-576 pelo valor de R\$ 1.946,10 (mil novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A Adjudicação e Homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de setembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:9D21F2AA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 872/SEMUSA/2024

Chamamento Público nº: 03/PMNM/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, através da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos com base no julgamento da Comissão, responsável pelo Chamamento Público de nº 03-PMNM/2024, realizado no dia 02 de agosto de 2024, e com Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente Chamamento Público para Credenciamento, em favor dos Participantes abaixo relacionados:

NAIR GALDINO DE ARAÚJO, portadora do CPF: 325.389.402-44;

RHAYNE JUNIOR DO VALE, portadora do CPF: 062.420.482-05;

FABIANA MARIA BRITO SANTANA, portadora do CPF: 002.439.422-06;

MIRIAM MARIA JUNIOR, portadora do CPF: 736.858.602-91;

ROSANEIDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSO, portadora do CPF: 615.670.862-68;

AGUINALDO CECILIO DA COSTA VALE, portador do CPF: 569.426.642-00.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de setembro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:B7006B1A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA**

ATA DA 008ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, centro, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, **Sebastião Soares do Nascimento** e **José Cicero da Silva**. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **a) Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de julho de dois mil e vinte e quatro; b) Estratégia e Proposta de alocação de recursos; c) Deliberações.** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **a) Apresentação é análise da carteira de investimentos** – Competência: julho/2024. Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, e encerrou o mês com um resultado de **0,95%**, superando a meta estabelecida de **0,66%**. No acumulado no ano, alcançamos **4,67%**, frente à meta acumulada de **5,85%**. E apresentou um rendimento positivo de **R\$ 875.781,40** (Oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R\$ 93.349.580,24** (Noventa e três milhões e trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos); **b)**

Estratégia e Proposta de alocação de recursos, Reuniram-se o Comitê de Investimentos para deliberar sobre a alocação de recursos da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente realocação de recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Instituto Previdência, realocação de recursos referente ao crédito de Cupom de Juros de NTN-B com vencimentos pares, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, realocação de recursos referente aos fundos vértices vencimento em agosto, realocação de recursos de fundos com rentabilidade abaixo da meta atuarial, Voltando à análise carteira, Considerando o cenário atual de alta volatilidade tanto no ambiente interno quanto no exterior e a expectativa de manter a taxa de juros, foi sugerido pelo Comitê de Investimentos a alocação dos recursos em Fundos DI, que prometem um bom ganho real com baixo risco. **c) Deliberações,** com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos do Banco do Brasil, seguem as movimentações sugeridas e aceitas: **RECEBIMENTO DE CUPOM DE JUROS** no valor de **R\$ 161,057,53** (Cento e sessenta e um mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), do BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2028 FUNDO DE INVESTIMENTO, CNPJ: 49.963.751/0001-00, os valores disponíveis na Agência 4004-5, Conta Corrente 12.973-9, **TRANSFERÊNCIA** no dia 15/08/2024, para o BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Conta Investimentos 12.973-9. **RESGATE** no valor de **R\$ 18.224.082,20** (Dezoito milhões e duzentos e vinte e quatro mil e oitenta e dois reais e vinte centavos), do BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2024 FUNDO DE INVESTIMENTO, CNPJ: 49.964.484/0001-88, **TRANSFERÊNCIA** no dia 20/08/2024, para o BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Conta Investimentos 12.973-9. **RESGATE** no dia 20/08/2024 no valor de **R\$ 218.573,73** (Duzentos e dezoito mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente 12.973-9. **RESGATE** no dia 20/08/2024 no valor de **R\$ 7.170.518,72** (Sete milhões e cento e setenta mil e quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente 12.973-9. **APLICAÇÃO:** no dia 20/08/2024 o valor de **R\$ 7.389.092,45** (Sete milhões e trezentos e oitenta e nove mil e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), no BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI, CNPJ: 13.077.418/0001-49, Conta Investimentos 12.973-9. **RESGATE** no dia 21/08/2024 no valor de **R\$ 793.345,51** (Setecentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente 12.973-9. **APLICAÇÃO:** no dia 21/08/2024 o valor de **R\$ 793.345,51** (Setecentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), no BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI, CNPJ: 13.077.418/0001-49, Conta Investimentos 12.973-9. **RESGATE** no dia 20/08/2024 no valor **R\$ 10.500.000,00** (Dez milhões e quinhentos mil reais), do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente 12.973-9. **APLICAÇÃO:** no dia 20/08/2024 o valor de **R\$ 10.500.000,00** (Dez milhões e quinhentos mil reais), no BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, CNPJ: 02.296.928/0001-90, Conta Investimentos 12.973-9. **RESGATE** no dia 21/08/2024 no valor de **R\$ 1.570.593,86** (Hum milhão e quinhentos e setenta mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), do Fundo BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, CNPJ: 06.015.368/0001-00, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente 12.972-0. **APLICAÇÃO:** o no 21/08/2024 no valor de **R\$ 1.491.281,25** (Hum milhão e quatrocentos e noventa e um mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), no BB PREVIDENCIÁRIO RENDA

FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI, CNPJ: 13.077.418/0001-49, Conta Investimentos 12.972-0. **APLICAÇÃO:** o no 28/08/2024 no valor de **R\$ 79.312,61** (Setenta e nove mil e trezentos e doze reais e sessenta e um centavos), no BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI, CNPJ: 13.077.418/0001-49, Conta Investimentos 12.972-0. **RESGATE** no dia 20/08/2024 no valor de **R\$ 565.785,50** (Quinhentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), do BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2024 FUNDO DE INVESTIMENTO, CNPJ: 49.964.484/0001-88, valores disponíveis na Agência 4004-5, Conta Corrente 21.08-8. **TRANSFERÊNCIA** no dia 20/08/2024 no **R\$ 17.185,95** (Dezessete mil e cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para o BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Conta Investimentos 21.018-8. **APLICAÇÃO:** no dia 20/08/2024 no valor de **R\$ 548.599,55** (Quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), no BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI, CNPJ: 13.077.418/0001-49, Conta Investimentos 21.018-8. **APLICAÇÃO:** no dia 21/08/2024 no valor de **R\$ 17.192,19** (Dezessete mil e cento e noventa e dois reais e dezenove centavos), no BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI, CNPJ: 13.077.418/0001-49, Conta Investimentos 21.018-8. **RESGATE** no 20/08/2024 no valor de **R\$ 78,96** (Setenta e oito reais e noventa e seis centavos), do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, valores disponíveis na Agência 4004-5, Conta Corrente 21.08-8. **APLICAÇÃO:** no dia 20/08/2024 no valor de **R\$ 78,96** (Setenta e oito reais e noventa e seis centavos), no BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI, CNPJ: 13.077.418/0001-49, Conta Investimentos 21.018-8. Realocações dos recursos Caixa Econômica Federal seguem as movimentações sugeridas e aceitas: **RESGATE** no 16/08/2024 no valor de **R\$ 9.263.784,43** (Nove milhões e duzentos e sessenta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), do CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RF, CNPJ: 20.139.595/0001-78, **TRANSFERÊNCIA** no dia 16/08/2024, para o FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP, CNPJ: 50.803.936/0001-29, Conta Investimentos 00000001-0. **RECEBIMENTO DE CUPOM DE JUROS** no 16/08/2024 no valor de **R\$ 432.577,11** (Quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos), do FI BRASIL 2026 X TP RF RL, CNPJ: 54.518.391/0001-60, **TRANSFERÊNCIA** no dia 16/08/2024, para o FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP, CNPJ: 50.803.936/0001-29, Conta Investimentos 00000001-0. **RESGATE** no 19/08/2024 no valor de **R\$ 259.707,22** (Duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sete reais e vinte e dois centavos), do CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP, CNPJ: 14.386.926/0001-71, **TRANSFERÊNCIA** no dia 19/08/2024, para o FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP, CNPJ: 50.803.936/0001-29, Conta Investimentos 00000001-0. **RESGATE** no 19/08/2024 no valor de **R\$ 1.153.835,22** (Hum milhão e cento e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), do CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA, CNPJ: 23.215.097/0001-55, **TRANSFERÊNCIA** no dia 19/08/2024, para o FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP, CNPJ: 50.803.936/0001-29, Conta Investimentos 00000001-0. **RESGATE** no 19/08/2024 no valor de **R\$ 9.707.036,30** (Nove milhões e setecentos e sete mil e trinta e seis reais e trinta centavos), do FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP, CNPJ: 50.803.936/0001-29, Conta Investimentos 00000001-0, **RESGATE** no 19/08/2024 no valor de **R\$ 259.707,22** (Duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sete reais e vinte e dois centavos), FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP, CNPJ: 50.803.936/0001-29. **RESGATE** no 19/08/2024 no valor de **R\$ 1.153.835,22** (Hum milhão e cento e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), do FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP, CNPJ: 50.803.936/0001-29, Conta Investimentos 00000001-0.

APLICAÇÃO: no dia 19/08/2024 no valor de **R\$ 10.975.962,78** (Dez milhões e novecentos e setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), no CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA, CNPJ: 23.215.008/0001-70, Conta Investimentos 00000001-0. **APLICAÇÃO:** no dia 20/08/2024 no valor de **R\$ 144.615,96** (Cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos), no CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA, CNPJ: 23.215.008/0001-70, Conta Investimentos 00000001-0. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 19 de agosto de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:C213B8FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32;
Cargo/função: Secretário Geral.
Destino: Nova União-RO/Porto Velho/RO; Saída: 10/09/2024; Retorno: 13/09/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R\$ 1.723,20, e uma diária parcial no valor R\$ 359,00, perfazendo o valor total de **R\$ 2.082,20**(dois mil, oitenta e dois reais e vinte centavos).
Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
() Veiculo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S10, Placa OHO 9799.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, participando do **CURSO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCO DO PROCESSO**.

Nova União, 05, de setembro de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:207FEB83

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Raphael Pereira Soteli; CPF n. xxx.884.xxx-01;
Cargo/função: Procurador Jurídico.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 10/09/2024; Retorno: 13/09/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R\$ 574,40, 1 (um) parcial no valor de R\$ 359,00, perfazendo o valor total de **R\$ 2.082,20** (dois mil, oitenta e dois reais e vinte centavos).
Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
() Veiculo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, participando do **CURSO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCO DO PROCESSO**.

Nova União, 5, de setembro de 2024.

RAPHAEL PEREIRA SOTELI
Procurador Jurídico

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:09A9EE50

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Sergio Henrique Martins Pereira; CPF n. xxx.506.xxx-08;
Cargo/função: Assessor Parlamentar.
Destino: Nova União-RO/Porto Velho/RO; Saída: 10/09/2024; Retorno: 13/09/2024; Quantidade de diárias 3 (três) integral, no valor de R\$ 1.723,20, e uma diária parcial no valor R\$ 359,00, perfazendo o valor total de **R\$ 2.082,20**(dois mil, oitenta e dois reais e vinte centavos).
Tipo de diária: () Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
() Veiculo Particular; (x) Veículo oficial () Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S10, Placa OHO 9799.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, participando do **CURSO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCO DO PROCESSO**.

Nova União, 5, de setembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE MARTINS PEREIRA
Assessor Parlamentar

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E24D474C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 056/2024

EXTRATO DO CONTRATO 056/2024

Publicação nº 515 de 04 de Setembro de 2024
Processo Administrativo nº 546/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 021/CPL/2024;

DATA: 04 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a instalação de bueiros simples tubulares em concreto, com extensão de 163,00 metros, em 23 pontos de entradas de propriedades rurais, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA**, ALEXANDRE PAULINO SEABRA.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FADE4C15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO 057/2024

Publicação nº 516 de 04 de Setembro de 2024
Processo Administrativo nº 510/2024;
Edital de Concorrência N.º 02/CPL/2024;

DATA: 04 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a construção de ponte de madeira de lei sobre o Rio Corgão na Linha 152, Km 9,3, Lado Sul, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 229.700,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA**, ALEXANDRE PAULINO SEABRA.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D21581E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 010/2021 CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 010/2021 CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Processo Administrativo nº 674/2021.
Inexigibilidade de licitação – art. 25, I da Lei 8666/93.

Publicação nº 519 de 05 de Setembro de 2024
DATA: 02 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 010/2021, celebrado em 20 de setembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término da vigência do contrato 010/2021, iniciando-se a prorrogação em 20/09/2024, e findando-se em 20/09/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reajustado o valor contratual mensal de R\$ 929,22 (Novecentos e Vinte e Nove reais e Vinte e Dois Centavos), decorrente de índice oficial inflacionário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DF4CD73A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Na publicação Nº 3803, pág.72, da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste RO, referente a: **FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTA CASA DE LEIS. ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** Do edital de pregão Eletrônico nº 008/2024, processo administrativo nº 424/2024. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.774,31 (oito mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)**

Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 12/09/2024, às 10h (horário de Brasília/DF).

Leia-se: DATA DE ABERTURA: 17/09/2024, às 10h (horário de Brasília/DF).

Conforme Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30 de agosto de 2024.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de setembro de 2024.

IARA MAGALHÃES RODRIGUES
Pregoeira – Port. nº 30/2024

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:1E14E989

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 082/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 082/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 3181/2024. Objeto: Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de pranchas em madeira, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais). Data de abertura: 24/09/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de setembro de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:B0397CDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 083/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 3168/2024. Objeto: Aquisição de poltronas tipo longarinas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 101.621,00 (Cento e um mil, seiscentos e vinte e um reais). Data de abertura: 24/09/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de setembro de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:5B10D196

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 084/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 084/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 2984/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de Internet banda larga 100% fibra ótica para atender à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 3.564,00 (Três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). Data de abertura: 25/09/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de setembro de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:663E79E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que o prazo de abertura do Pregão Eletrônico nº 070/2024, referente ao Processo Administrativo nº 2983/2024, que tem como objeto a **Aquisição de ornamentação natalina**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), foi prorrogado. A prorrogação se dá em virtude da disponibilização tardia das imagens ilustrativas dos itens a serem licitados, o que ocorreu em 04/09/2024. Dessa forma, a nova data de abertura da sessão pública será em **19/09/2024, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de setembro de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:07103E72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Bairro Centro, município de Parecis-RO.

CONTRATADA: Frimon Construções e Serviços Eireli- EPP, inscrita no CNPJ nº 16.958.226/0001-30 situado à Rua 02, nº 6469, Bairro Boa Esperança, município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000. OBJETO: Reforma da E.M.E.I.E.F. José Cestari neste município de Parecis/RO

PRAZO/CONTRATO: A vigência do 1º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 038/2023, pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 64 dias, pelo período compreendido entre 26/08/2024 a 29/10/2024.

Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 459/PGE/2022/SEDUC/RO
Processo Licitatório nº 2070/2022/SEMED

Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2023

Data da Assinatura: 03 de Setembro de 2024

Parecis/RO, 05 de Setembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F95102EB

CPL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Bairro Centro, município de Parecis-RO.

CONTRATADA: Instaladora Soluz Ltda-ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.359.923/0001-56; estabelecida à Av. 25 de Agosto, nº 5188, Bairro Centro, município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.

OBJETO: Construção de Sala de Informática na Escola José Cestari, neste município de Parecis/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro.

PRAZO/CONTRATO: A vigência do 1º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 003/2024, pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 90 dias, a partir da data do término do prazo da obra, ocorrido em 07/08/2024(Ordem de Serviços datada em 09/04/2024 – 120 dias), passando a ficar vigente até 05/11/2024.

Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 002/PGE/2023/SEDUC/RO
Processo Licitatório nº 2060/2023/SEMED

Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2023

Data da Assinatura: 05 de Setembro de 2024

Parecis/RO, 05 de Setembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:72261538

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº50/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº14.133/2021.

PROCESSO Nº1268/2024

Empresa Vencedora:

a)SOU MAIS SAÚDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº ° 34.380.863/0001-53

VALOR R\$ 2.160 (dois mil e cento e sessenta)

TOTAL GERAL R\$: 2.160,00

Pimenteiras do Oeste, 05 de setembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FB24B3DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.212 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a gratuidade no transporte fluvial do baixo madeira para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na circunscrição territorial do Município de Porto Velho e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o transporte fluvial de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida no baixo madeira que embarcam ou desembarcam na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Desta forma, fica assegurado no âmbito do baixo madeira, a circunscrição territorial do Município de Porto Velho/RO, a gratuidade de 5 vagas por embarcação de transporte fluvial, em cada viagem, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Caso a quantidade de vagas indicadas no *caput* do presente artigo estejam esgotadas no momento da viagem, será garantido o direito às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o desconto de 50% (cinquenta por cento) da passagem mediante apresentação da Carteira de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Considera-se, para efeitos desta Lei:

§ 1º Pessoa com deficiência, aquela que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

I – *deficiência física*: alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimentos da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções;

II – *deficiência auditiva*: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – *deficiência visual*: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – *deficiência mental*: funcionamento intelectual significativamente inferior à medida, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a)comunicação;
- b)cuidado pessoal;
- c)habilidades sociais;
- d)utilização dos recursos da comunidade;
- e)saúde e segurança;
- f)habilidades acadêmicas;
- g)lazer;
- h)trabalho.

V – *deficiência múltipla*: associação de duas ou mais deficiências;

VI – *deficiência por causas genéticas*: inclusão feita pelo Art. 1º da Lei nº 2.592, de 21 de maio de 2019;

VII – *transtorno global do desenvolvimento – TGD ou transtorno do espectro autista*: inclusão feita pelo Art. 1º da Lei nº 2.592, de 21 de maio de 2019.

§ 2º Pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, mas tenha, por qualquer motivo, dificuldades de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

Art. 4º As embarcações de transporte fluvial de passageiros de que trata o *caput* dos art. 1º e art. 2º desta Lei, deverão reservar assentos de uso preferencial e sinalizados, em lugar de fácil acesso para embarque e desembarque.

Art. 5º As embarcações de transporte fluvial de passageiros de que trata o *caput* do art. 1º e art. 2º deverão, prioritariamente, embarcar primeiro as pessoas de que trata o art. 3º.

Art. 6º Estarão sujeitas às penalidades da lei civil e criminal as embarcações de transporte fluvial de passageiros, no caso de descumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

Vereador

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.647/2024
Autoria: Vereador Valtinho Canuto.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AFB4C20

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº53/2024/GAB/CGM

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e homologar a prestação de contas de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	CARGO	PARECER	PROCESSO
Adalberto de Aparecido Souza	185852	Gari	PARECER Nº 63/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 35C8E97C)	00600- 00040360/2024-51
Alicia Wanely Chaves Pires	1002089	Secretária/CGM	PARECER Nº 55/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 6ABCEE2C)	00600- 00036727/2024-32
Alcinéia Rodrigues Pinheiro Marques	1006955	Assessora Técnica de Controle Especializado/CGM	PARECER Nº 56/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: CD5D3271)	00600- 00036724/2024-07
Amanda Lopes Sá	99954	Assessora Técnica em Controle Especializado/CGM	PARECER Nº 57/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 4971B4A4)	00600- 00036719/2024-96
Iasmine Taiza Braga de Sá Costa	1006727	Assessora Técnica de Controle Especializado/CGM	PARECER Nº 58/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: AB3A30E2)	00600- 00036713/2024-19
Wilson Correia da Silva	379827	Chefe do Núcleo de Infraestrutura Urbano/CGM	PARECER Nº 60/NUESC/CGM/2024 (e-DOC EE3BC75A)	00600- 00036702/2024-39
Marcelo da Silva Gomes	51011	Subcontrolador de Infraestrutura/CGM	PARECER Nº 61/NUESC/CGM/2024 (e-DOC 13342DE3)	00600- 00036697/2024-64

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1006714, Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9F39725

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 12.195/I de 30 de julho de 2024 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00029912/2024-71-e, cujo objeto se consiste em: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ENGENHARIA SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA DE 2024 DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INTITULADA “NATAL PORTO LUZ 2024: A MAGIA ESTÁ NO PARQUE”** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 207/C.I./EMDUR/2024, de 03 de setembro de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: LUDA COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.805.401/0001-47
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R\$ 5.900.000,00
POR EXTENSO: (Cinco Milhões e novecentos mil reais)

EMPRESA: - MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA
CNPJ: 03.405.089/0001-64
LOTE: 02
VALOR TOTAL: R\$ 206.000,00
POR EXTENSO: (Duzentos e seis mil reais).

Porto Velho, 03 de setembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 8240AD2B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DO CONSELHO FISCAL DA 8ª ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE
2024.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e quarenta e cinco minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 8ª Sessão ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2024, por meio do sistema telepresencial (MEET). Na hora e data previamente agendadas, a Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheira Presidente, sr. Nadya Karolina de Melo; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos nº 20.235 de 23 de julho de 2024, e Decreto nº 19.796 de 07 de março de 2024. E Decreto nº 19.796, de 07 de julho de 2024. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Apresentação e Aprovação do relatório financeiro e contábil relativo ao primeiro trimestre do exercício financeiro 2024 Emdur. Após as devidas apresentações do relatório em epígrafe, foram debatidos dados apresentados e após a discussão, todos os conselheiros votaram pela aprovação e apresentação do mesmo para a diretoria e o conselho administrativo desta EMDUR ; pauta 2) Balancetes do 2º Trimestre de 2024. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 2) emissão de ofício interno solicitando os balancetes atualizados referente ao 2 trimestre. Encerrada a pauta, o Presidente informou ao demais membros sobre o agendamento da próxima reunião ordinária, do mês de setembro, para o próximo dia 26 de setembro de 2024, às 09h30min, convocando e dando ciência a todos os membros, estando todos de acordo. Em seguida, não havendo nada mais a tratar, o Conselheiro-Presidente deu por encerrada esta sessão extraordinária às 11h30min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton C. Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal 29/08/2024 (quinta-feira).

NADYA KAROLINA DE MELO	VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA	GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro Presidente	Conselheira – Membro	Conselheiro - Membro
Doc. Assinado Eletronicamente	Doc. Assinado Eletronicamente	Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: E75DF572

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 118/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor a Comissão Temporária os estudos preliminares de implantação do Sistema de Controle Interno no âmbito desta EMDUR.

MAT.	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
183-0	Márcio Silva Paes	PRESIDENTE
246	Eloi Jesus de Brito	MEMBRO
180-5	Manuela Torres Silva	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 9F151D41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 428/2024

Porto Velho, 05 de setembro de 2024. Protocolo n.º 74573/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **ZIVALDO FERNANDES**, cadastro n.º 4340, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE ELEMENTO MODERADOR**, em substituição ao titular **ADELSON FONSECA MARQUES**, cadastro n.º 21538, no período de 01 à 20 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 6BE0567B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
REZEK FERREIRA INFORMÁTICA – LTDA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas:

PARTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM e a empresa REZEK FERREIRA INFORMÁTICA – LTDA.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no que concerne ao serviço prestado pela empresa mesmo depois do encerramento da vigência contratual no período de 10/05/2024 a 30/07/2024, devido à essencialidade dos serviços prestados pela empresa que é especializada em Sistemas de Gestão em Saúde para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Porto Velho - IPAM, contemplando: licença de uso; implementação/treinamento; manutenção e exigências estabelecidas no contrato, referente ao Contrato nº. 008/2018/IPAM, conforme Processo Administrativo Nº 2018.39.900162PA.

Previsão orçamentária: Unidade da Assistência à Saúde – 07.12.288.460.000.0.138 - Indenizações e Ressarcimentos Elemento de Despesa – 3.3.90.93 (INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES)

Valor: R\$ 76.364,26 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2024

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora- Geral IPAM
OAB/RO N. 9682

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:213C9294

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 239/PGM/2024**

EXTRATO N.º: 239/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600.00024214/2024-89-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA: COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA DE NATUREZA LTDA – COOTRANSMUND
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 028/PGM/2024
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Locação de Equipamentos e Veículos Pesados a serem utilizados nas localidades: Distrito de Rio Pardo, Marco Azul, Distrito de União Bandeirantes, Distrito Demarcação, Gleba Rio Preto, Distrito de Calama, Distrito de Nazaré Distrito de São Carlos, Distrito de Jaci-Paraná, Distrito de Mutum Paraná, Distrito de Abunã, Distrito de Fortaleza do Abunã, Distrito de Vista Alegre do Abunã, Distrito de Extrema e Distrito de Nova Califórnia.

O valor do presente Contrato é de R\$ 9.375.219,12 (nove milhões e trezentos e setenta e cinco mil e duzentos e dezenove reais e doze centavos) estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na proposta de preços da CONTRATADA.

A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte ordem:

– Projeto Atividade: 15.32.20.543.0024.2.678 – Fomento a atividades agropecuárias, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Fonte de Recursos 1.500 – Recursos não

vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 622.386,73 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme Empenho n.º 4785/2024, eDOC 3BB0979D.

– Projeto Atividade: 15.32.20.543.0024.2.678 – Fomento a atividades agropecuárias, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Fonte de Recursos 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 8.752.832,39 (oito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme Empenho n.º 4784/2024, eDOC 50DB528A.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, §1º da Lei n.º 8.666/93, desde que vantajosa e devidamente justificado o interesse da Administração.

Porto Velho, 04 de Setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C8E0A64

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 166/CD/SPPD/PGM/2024**

PORTARIA Nº 166/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 04 de setembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00025749/2024-77-e
RESOLVE:

Para seguimento dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 102/CD/SPPD/PGM/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3743 em 07/06/2024, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

SUBSTITUIR, FELIPE AMPUERO MARQUES, cadastro n.º 72075, membro da Comissão Processante.

E NOMEAR, MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO, Técnico Jurídico, matrícula nº 104340.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3C46713

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 240/PGM/2024**

EXTRATO N.º: 240/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º: 00600-00031960/2023-48-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN
CONTRATADA: Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n.º 068/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade: 14.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903039000 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, Nota De Empenho 7864/2024, no valor de R\$ 60.397,60 (sessenta mil, trezentos e noventa e sete mil e sessenta centavos), eDOC 4694A102.

Projeto/Atividade: 14.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica Subelemento: 33903000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, Nota De Empenho 7865/2024, no valor de R\$ 15.348,10 (quinze mil trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos), eDOC FB29EE3A.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente, pela secretaria, por meio de apostilamento.

Porto Velho, 04 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/Em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:48FFC2DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO N.º 241/PGM/2024

EXTRATO N.º: 241/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)

PROCESSO N.º: 00600.00011187/2023-01-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES

CONTRATADA: EMPRESA DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 059/PGM/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANO CONTROLE DE INTERNET, AUTORIZADA PELA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas estabelecidas no Aviso e Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte ordem:

O valor desta contratação é de R\$ 19.999,20 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, em decorrência deste, ocorrerão nas seguintes programações orçamentárias:

Projeto Atividade: 13.01.27.122.0007.2.001 – Administração Da Unidade, Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15.00 – Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos, No Valor De R\$ 19.999,20 (Dezenove Mil, Novecentos E Noventa E Nove Reais, Vinte Centavos), Conforme Nota De Empenho N.º 6841/2024.

Porto Velho, 05 de Setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/Em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EF317375

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO N.º 242/PGM/2024

EXTRATO N.º: 242/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)

PROCESSO N.º: 00600.00031506/2023-97-e

PARTÍCIPE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD

PARTÍCIPE: A EMPRESA M. DE S. SILVA CONSTRUÇÕES

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/PGM/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE NOVA CALIFÓRNIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. CONVÊNIO CORREIO N.º 2/2018, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023/CPL-OBRS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão ao Contrato n.º 071/PGM/2023, conforme a seguir:

Supressão no valor de R\$ R\$ 6.773,11 (seis mil setecentos e setenta e três e onze centavos), equivalente a 8,88% (oito vírgula oitenta e oito por cento);

Acréscimo no valor de R\$ 37.808,50 (trinta e sete mil duzentos e oitocentos e oito reais e cinquenta centavos), equivalente a 49,61 % (quarenta e nove e sessenta e um por cento) do valor contratual;

O valor total atualizado do contrato passará de R\$ 76.206,59 (setenta e seis mil duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 107.241,98 (cento e sete mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SMD, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade: 02.71.04.122.0286.2.692 – Manutenção das sedes administrativas, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e instalações, Fonte de Recursos 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de impostos, Nota de empenho 7310/2024, no valor de

R\$ 37.808,50 (trinta e sete mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos) eDOC C04A12EC.

Porto Velho, 05 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/Em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1EA37A30

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.382/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 06 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:9A974392

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.383/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **KEROLAINE FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 05de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:5B9DA7FC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.384/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MICHELLE CHAVES MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 05 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:A3C08015

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.385/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE**do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 05 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:A3A095D9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.386/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG.

GABRIEL MUNHOZ ANDRADE	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20	05.09.2024
SANDREIA SILVA COSTA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS PARA MULHERES	CC-17	06.09.2024

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:102BC65A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.387/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOSE RICARDO GONÇALVES FERREIRA WAGNER** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 05 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:8F9CA35D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.388/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 05 de setembro de 2024.

ROBERTA PINHEIRO NONATO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
VANDERLEI CARDOSO TEIXEIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A58C25A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.389/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, a partir de 05 de setembro de 2024.

LILIAN MONTEIRO DA GUARDA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
RAFAEL UCHOA DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA	CC-1
FRANCISCO ABREU ROSAS	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO DISTRITO SEDE	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B6EAC4F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.390/I, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, a partir de 05 de setembro de 2024.

RAFAEL UCHOA DO NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
RAIMISSON FERREIRA	SECRETÁRIA	CC-1
LILIAN MONTEIRO DA GUARDA	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO DISTRITO SEDE	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:99E4C15F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.378, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação e torna sem efeito membros da Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual/PCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de agosto de 2024, **MARILIS CRISTINA HEIDRICH** - Membro, matrícula nº 1000891, representante da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para compor a Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de

Contratação Anual/PCA, instituída pelo Decreto nº 19.949, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto nº 20.369, de 03 de setembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D9D4AB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 130/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 130/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

Considerando o disposto do Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens móveis públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

Considerando a Instrução Normativa nº005 publicada no DOM nº 5.5056 de 23/09/2015, o qual institui procedimentos de depreciação e registro de lançamentos contábeis padronizados no âmbito dos órgãos e unidades administrativas do Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício nº192/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 17 de julho de 2024;

Considerando o MANDADO DE AUDIÊNCIA Nº 198/24 - Departamento do Pleno de 12 de julho de 2024;

Considerando o Processo 01155/24/TCE-RO - DM-DDR 0108/2024-GCVCS/TCE-RO /A2. Distorções nos registros efetuados na conta “Imobilizado – Bens Imóveis”.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
311051	VALTER GONÇALVES SANTANA JUNIOR	Presidente	SEMAD
65591	ALEXANDRE DE MORAIS GUIMARÃES	Membro	SEMAD
1001256	RENATO ANDRÉ MENDES	Membro	SEMAD
80870	SARAH ALVES DE SOUZA PINHEIRO	Membro	SEMAD
1004525	ROGÉLIO ANTÔNIO VAN HORN AVILA FILHO	Membro	SEMAD

Art. 2º-Compete a Comissão aqui definida, a realização das reavaliações dos bens imóveis e da realização do inventário (localização física dos bens) que deverá emitir depois de concluídos os trabalhos um relatório de reavaliação, via sistema informatizado vigente.

Art. 3º – A comissão deverá buscar apoio de um profissional do Departamento de Contabilidade/DEC/SEMFAZ, segundo orientação do art 3º da Resolução CFC nº 560/1983. o qual terá o caráter técnico,

em conformidade com sua especialização, não cabendo ao mesmo realizar o trabalho de campo referente a realização do inventário.

Art. 4º- O prazo para execução dos trabalhos será de 60 dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por mais 30 dias.

Art. 5º- Além das atribuições aqui definidas, a comissão deverá atender impreterivelmente ao Processo 01155/24/TCE-RO - DM-DDR 0108/2024-GCVCS/TCE-RO /A2. Distorções nos registros efetuados na conta “Imobilizado – Bens Imóveis”.

Art. 6º- Os relatórios somente serão aceitos via sistema e-PMPV, sendo uma via enviado em formato editável via e-mail institucional ao endereço eletrônico: gab.semاد@portovelho.ro.gov.br.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 106/ASTEC/GAB/SEMAD de 15 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E43093F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 00600-00034698/2024-74

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Objeto: Contratação de uma vaga no curso oficina prática no sistema compras.gov, para o superintendente municipal de licitações.

CREDOR: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA.**CNPJ:** 10.498.974/0001-09

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF:

“Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.”

As contratações públicas, são precedidas de licitações ou oriundas de contratação direta (sem licitação), em regra, são formalizadas por contratos regulares, ou seja, celebrados de acordo com as normas pertinentes. Entretanto, a Lei 14.133/2021 prevê que, em caso de nulidade contratual, o fornecedor ou prestador de serviço deverá ser indenizado pelo serviço prestado ou fornecimento de material já entregue, justificando assim o pagamento por indenização (art. 149).

Elucida o artigo 149 da Lei 14.133/21 assim assegurando que a nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa. Logo, o fornecimento de bem ou a prestação de serviços sem cobertura contratual consubstancia-se em afronta ao artigo 95, §2º da Lei 14.133/2021, de forma que teríamos um contrato verbal NULO porque não haveria instrumento legitimando o seu cumprimento. No entanto, a Administração não está dispensada de efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, sob pena de enriquecimento ilícito.

Considerando que foi realizado a abertura do processo administrativo 00600-00026649/2024-68-e, para a Contratação de uma vaga para o Superintendente Municipal de Licitações no curso “**Oficina prática no sistema Compras.Gov**”, realizado nos dias 24 a 26 de junho de 2024, na cidade de Foz o Iguaçu/PR. O processo supracitado seguiu o rito adequado, tendo autorização da Secretaria Geral de Governo – SGG, Programação do curso em comento, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de Risco, Termo de Referência (TR), **Pesquisa de Preço (e-DPC 891B8F3F)**, Declaração de Exclusividade, Habilitação da Empresa, despacho fundamentado da Superintendência de Gastos Públicos - SGP, Controle de Execução Orçamentária - CEO, Pré-Empenho, bem como outros documentos que fundamentam o processo. A etapa seguinte seria o envio dos autos para a Procuradoria Geral do Município - PGM, para análise e Parecer Jurídico, sendo posteriormente realizado o empenho.

Considerando o despacho (89FEDFF5-e) no processo 00600-00026649/2024-68-e, no qual informa que por um lapso administrativo foi realizado o empenho anteriormente ao Parecer da Procuradoria do Município - PGM, e a fim de sanar o lapso, ocorreu um erro temporal, ocorrendo o envio do processo fora do prazo (10 de julho de 2024) e portanto a manifestação jurídica perdeu o objeto, uma vez que o evento ocorreu nos dias 24 à 26 de junho de 2024.

Considerando a importância do servidor em participar do curso, conforme descrito no e-DOC 87D52E96-e:

“A administração pública está em constante mudança devido a evoluções legais, tecnológicas e sociais. Estamos recentemente em processo de implementação da Lei nº 14.133/21, sendo a atualização no Planejamento e Execução dos processos de obras públicas um tema de extrema relevância para adaptação na nova disciplina legal. A participação em eventos de capacitação permite que os servidores públicos se mantenham atualizados em relação a novas regulamentações, tecnologias emergentes e tendências na área. Isso é crucial para garantir que as políticas e práticas adotadas estejam alinhadas com as necessidades da sociedade e em conformidade com as leis vigentes. Além disso, a nova legislação traz inclusive no seu bojo a necessidade de capacitar os servidores envolvidos no planejamento, fiscalização, gestão contratual e controle, como forma de controle e mitigação de gestão de riscos (art. 18, §1º, X e art. 169, §3º, I). A oportunidade de participar de eventos de capacitação demonstra aos servidores públicos que a organização valoriza seu desenvolvimento profissional e está comprometida em investir em seu crescimento. Isso pode ter um impacto positivo na motivação e no engajamento dos servidores, levando a um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo. Além disso, a interação com colegas e especialistas durante esses eventos pode estimular a troca de ideias e a construção de redes de contatos valiosas, que podem ser benéficas no futuro. A participação de servidores públicos em eventos de capacitação é uma estratégia essencial para o fortalecimento do serviço público, aprimorando o desempenho individual e coletivo, promovendo a atualização constante e incentivando o engajamento e a motivação dos trabalhadores. Isso, por sua vez, contribui para o alcance de melhores resultados e para a prestação de serviços públicos mais eficazes e alinhados com as demandas da sociedade).”

Considerando que as passagens já tinham sido adquiridas conforme peça 7 (e-DOC 81B3EBE1), diárias autorizadas de acordo com as peças 8 (e-DOC B8C94B0F) e 9 (e-DOC B2DED8F2) e o servidor já estava em deslocamento.

Considerando ainda que houve parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, em outros processos de cursos e eventos, firmados com a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, conforme consta nos autos dos processos: **00600-00012951/2024-39-e**, **00600-00024572/2024-91-e** e **00600-000 16567/2024-13-e**.

Tendo em vista que a não participação do servidor no curso, devido aos fatos relatados, traria um maior dano ao erário, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00034698/2024-

74-e, fora uma alternativa necessária para prosseguimento do pleito e posterior pagamento.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00034698/2024-74, Despacho nº 139/SPACC/PGM/2024, de 19.08.2024 peça nº 25, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de capacitação, devidamente certificados por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 3.501,00** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – DIAMS,

(Três mil quinhentos e um reais), correspondente aos seguintes dados: **R\$ 3.501,00 (três mil quinhentos e um reais)**, referente à prestação de serviços de Aquisição de 01 vaga na Oficina Prática no Sistema do COMPRASGOV, o evento ocorreu nos dias 24 à 26 de junho de 2024, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, **NFSº e nº 20241024**, e-Doc nº **783D9C02-e**.

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair as despesas conforme função programática: 07.01.04.122.0072.050/3.3.90.39.48/2001, em conformidade com as notas de empenho nº 7740/2024, de 27.08.2024, e-Doc nº 9851B323-e

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2193F2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

**EDITAL Nº 057/SEMAD/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E
RECRUTAMENTO DE
SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7002095-52.2024.8.22.0001**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia

Horário: das 8:00 às 12:00 horas.

Site para Agendamento:
<https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br>

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente);
- Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).
- Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Título de Eleitor.
- Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.
- Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.
- Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.
- Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
- Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.
- Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.
- Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).
- Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.
- Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.
- Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

• **Certidão Negativa de Tributos Municipais.** Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

• **Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida via internet.

• **Declaração de Bens.**

• **Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.**

• **Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.**

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor > Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico>

Observação:

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria:** Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncológico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Lauda Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S09 - PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	GUILHERME HENRIQUE ZANGRANDO	31/5/1984

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A85C3506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

PORTARIA DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7002095-52.2024.8.22.0001, resolve:

Nº 147 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 057/SEMAD/2024, de 05/09/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S09 - PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	GUILHERME HENRIQUE ZANGRANDO	31/5/1984

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA156449

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ANEXO XLV DO DECRETO Nº 20.205/2024 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC	Projeto/Atividade/Operação Especial 15.01.20.122.007.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE / E.D. 3.3.90.30.01

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Item da ARP	UND	Quant	Descrição	Valor
-	Serviços	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administração e Gerenciamento do abastecimento de combustível, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, com disponibilização de rede credenciada de postos.	R\$ 3.982.449,13
Distribuído da forma abaixo:				
03	Litros	8.854	Gasolina Comum período de 12	R\$ 51.353,20
04	Litros	194.109	Óleo Diesel Comum	R\$ 1.135.537,65
05	Litros	473.202	Óleo Diesel S10	R\$ 2.763.499,68
06	Litros	7.140	Arla 32	R\$ 32.058,60
VALOR TOTAL				R\$ 3.982.449,13

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Hipótese de Adesão a Ata de Registro de Preço prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)	
Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administração e Gerenciamento do abastecimento de combustível, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, com disponibilização de rede credenciada de postos, tendo em vista atender aos teores dos OFÍCIOS Nº. Nº71/2024/DCAOF/SEMAD/2024, Nº OF. Nº70/2024/DCAOF/SEMAD/2024 e Nº. OF. Nº75/2024 DCAOF/SEMAD/2024, e-doc (D92E93D1-e, 0AA85EE0-e, ABAB7DCF-e). Justificamos ainda que conforme informações apresentadas nos ofícios nº 070, 071 e 075/2024/DCAOF/DEAD/SEMAD (anexado aos autos), os quais apresentam informações que o saldo que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, ainda detém junto ao Contrato nº 068/ PGM/2023, poderá encerrar nas próximas semanas tendo em vista o aumento de consumo desta unidade em decorrência da alta demanda de serviços desta unidade administrativa, ultrapassando a estimativa prevista na ocasião da contratação. Justificamos ainda que está SEMAGRIC, vem aumentando suas demandas de serviços prestados à comunidade em decorrência do verão amazônico, os quais devem ser desempenhados de forma apropriada e que garanta a qualidade de serviço público junto com os municípios; Considerando a necessidade de deslocamento assegurando o direito de ir e vir das Comunidades Rurais desta municipalidade, tais serviços buscam revitalizar as estradas rurais, o qual por meio dela escoam toda a produção agrícola e bem como o transporte escolar, dessa forma, em hipótese alguma poderá ter a paralisação dos serviços, esta SEMAGRIC realizou a locação de maquinários e caminhonetes através dos processos Eletrônico nº 00600-00024214/2024-89, e 00600- 00009277/2024-13-e, tendo em vista a alta demanda de estradas vicinais em recuperação somando um total de mais de sete mil quilômetros de estradas vicinais sob a jurisdição do município de Porto Velho. Considerando a necessidade do objeto em questão (combustível) ser indispensável para realização dos trabalhos inerentes a esta Secretaria como, recuperação das vias vicinais e encascalhamento; que a utilização contínua dos veículos, tendo como resultado final os quilômetros de estradas vicinais recuperados; Dessa forma, a contratação pretendida garante o gerenciamento logístico do abastecimento dos veículos automotores e máquinas que percorrem os 14 distritos de Porto Velho, a serem executados por empresa especializada em gestão, visando propiciar presumível ganho eficiência, padronização dos serviços prestados, atendimento tempestivo das demandas, para abastecimentos de veículos entre pontos diversos, controle e redução, ou mesmo supressão, das contratações diretas com abastecimento veicular.	

DESCRIÇÃO DA ATA	
ÓRGÃO DETENTOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: 28D606EB-e ATA: 0049/2024/CODANORTE, D33138A5-e, Pregão Eletrônico n.º 004/2024-CODANORTE VALIDADE: 14/06/2025 (12 MESES) PREGÃO:/(Modalidade Eletrônico) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AFFF8C6B-e	

FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-doc. F4A002F8-e	

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2024

(Assinado Eletronicamente)
CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E77648EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ANEXO XLV DO DECRETO Nº 20.205/2024 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC	Projeto/Atividade/Operação Especial 15.01.20.122.007.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE / E.D. 3.3.90.30.07

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Item da ARP	UND	Quant	Descrição	Valor
04	Unid.	420	Café torrado e moído, extra forte, de primeira qualidade, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A marca deve possuir Certificado do PQC (Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado. Embalagem: alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas.	R\$ 6.094,20

VALOR TOTAL	R\$ 6.094,20
--------------------	---------------------

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Hipótese de Adesão a Ata de Registro de Preço prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)	
A presente aquisição do material de consumo (café) para esta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento é fundamentada em diversos aspectos estratégicos, tais como: estímulo à produtividade e concentração, e promoção de um ambiente de trabalho positivo, visando atender de maneira eficaz às demandas operacionais e ao bem-estar dos servidores. Destaca-se que houve o cancelamento do item “café” da Ata de Registro de Preços desta prefeitura, conforme Termo de Cancelamento do Fornecedor Ata de Registro de Preços Permanente nº 027/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/04/2024 (Código Identificador: D974A87D). Logo, se faz necessário essa aquisição, objetivando atender a demanda crescente desse material de consumo e visando proporcionar o funcionamento eficaz e confortável do ambiente de trabalho	

DESCRIÇÃO DA ATA	
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual De Compras E Licitações – SUPEL AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: D0B706E8-e ATA: 279/2023 (e-DOC 1F129CE1 Pregão Eletrônico n.º 449/2023 VALIDADE: 31/10/2024 (12 MESES) PREGÃO:/(Modalidade Eletrônico) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AD78893F-e	
FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: NEXT PORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.289.231/0001-60 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-doc. 52FC8436-e	

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2024

(Assinado Eletronicamente)
CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5795C38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/GAB/CME/SEMED-2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 3,5 (três e meia) diárias, as Conselheiras e Técnico constante do Processo n.º 00600-00042672/2024-08-e, especificado em quadro abaixo, para deslocarem-se até Cidade de Cacoal-RO, onde participarão do I Encontro Estadual da UNCME/RO, que acontecerá nos dias 18 e 19 de setembro de 2024, Endereço: Av. Belo Horizonte, 3632 – Bairro Jardim Clodoaldo, conforme anexo II do Decreto nº 17.353 de 09/06/2021 (quadro de

diária) na peça 6 DA9EEF67-e, no período de 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2024, por meio de transporte terrestre.

NOME	CADASTRO	CARGO / FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	185133	CONSELHEIRA	3,5	200,00	700,00
ELIANE ORTOLAN	1001591	CONSELHEIRA	3,5	200,00	700,00
GIULIANO DE SOUZA ALVES	295040	GERENTE AD.INF. E LOGISTICA	3,5	200,00	700,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de setembro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC7322F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 16/CME-2024

ERRATA da Resolução nº 16/CME-2024, referente ao “SELO ESCOLA LEGAL” para instituições escolares regularizadas e pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, por meio do seu presidente CLAUDIO LOPES NEGREIROS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 521, 25 de fevereiro de 2014 e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, no seu artigo 12, inciso XXIV, aprova “*ad referendum*” e torna pública, a Errata da RESOLUÇÃO Nº 16/CME-2024, conforme descrito a seguir:

ONDE LÊ-SE: Art. 3º (...), inciso - I - a Escola regularizada pelo Ato de Autorização de Funcionamento, receberá a placa na **cor azul**, com a expressão “ESCOLA LEGAL”, a logomarca do CME/PVH, identificação do Ato Regulatório, Nome da Escola e período de duração do Ato;

LEIA-SE: Art. 3º (...), inciso - I - a Escola regularizada pelo Ato de Autorização de Funcionamento, receberá a placa na **cor verde**, com a expressão “ESCOLA LEGAL”, a logomarca do CME/PVH, identificação do Ato Regulatório, Nome da Escola e período de duração do Ato;

ONDE LÊ-SE: Art. 3º (...), inciso II – a Escola regularizada pelo Ato de Reconhecimento receberá a placa na **cor verde**, com a expressão “ESCOLA LEGAL”, a logomarca do CME-PVH, identificação do Ato Regulatório e Nome da Escola;

LEIA-SE: Art. 3º (...), inciso II – a Escola regularizada pelo Ato de Reconhecimento receberá a placa na **cor azul**, com a expressão “ESCOLA LEGAL”, a logomarca do CME-PVH, identificação do Ato Regulatório e Nome da Escola;

Porto Velho, 04 de setembro de 2024

CLAUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do CME/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:842452DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 006/2024/GAB/SEMFAZ, DE 03 DE
SETEMBRO DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº. 006/2024/GAB/SEMFAZ, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Resolução nº. 005/2021/GAB/SEMFAZ, de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre a validade e a revalidação dos Certificados Declaratórios de Imunidade Tributária e Certificados Declaratórios de Não Incidência Tributária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução 005/2021/GAB/SEMFAZ, de 17 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º**

II – determinado de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão do Certificado Declaratório, nos casos em que não seja possível a atualização do cadastro econômico ou imobiliário antes do Reconhecimento da Imunidade Tributária ou Não Incidência Tributária;” (NR)

.....

Art.3º

§ 1º Se vencido o Certificado Declaratório com validade determinada, o requerente ainda não tiver cumprido os requisitos estipulados no Parecer Fiscal, será revalidado com validade determinada de 12 (doze) meses, até que sejam cumpridas as exigências do art. 1º desta Resolução. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:570594A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 105/SEMDESTUR/2024**

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022 e tendo em vista a Lei Federal nº 13.709/2018.

Resolve,

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 71/SEMDESTUR/2024 de 23 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Rondônia, de 02 de setembro de 2024, ANO XVI | Nº 3804, páginas 71/72, que designou a servidora **CAMILE GONÇALVES ZIMMERMANN** para atuar como Encarregado de Proteção de Dados junto a Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

Art. 1º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula:1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D691483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 106/SEMDESTUR/2024**

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2024.

Designa os servidores CAMILE GONÇALVES ZIMMERMANN para atuar como Encarregado de Proteção de Dados e ADÃO NEGRETTI para atuar como suplente de Encarregado de Proteção de Dados junto a Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa os servidores **CAMILE GONÇALVES ZIMMERMANN** chefe da assessoria técnica, matrícula 1007096, para **atuar como Encarregado de Proteção de Dados** e **ADÃO NEGRETTI**, gerente da divisão de contorle e análise processual da assessoria técnica, matrícula 1006124, para **exercer o encargo de suplente** de Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO como titular(nos termos do Art. 5, inciso VIII da Lei Federal nº13.709/2018 – LGPD).

Art. 2º. São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SEMDESTUR:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados da SEMDESTUR a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMDESTUR, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SEMDESTUR;

VIII – executar as demais atribuições determinadas pela Secretária da SEMDESTUR ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEMDESTUR.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Matrícula:1000463

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A49DC8E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 009/2024/CTPGSU/CONCIDADE**

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO
COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE**

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião ordinária no dia 10 de setembro de 2024, às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Orientação sobre assinatura eletrônica de ATA no Sistema e-PMPV;
- Apresentação do Tema: Ocupação/Urbanização da Margem Esquerda do Rio Madeira;
- Assuntos gerais.

FABIANA DE OLIVEIRA

Coordenadora do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL

Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7103C7F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 66/2024/GAB/SEMUR, DE 04 DE SETEMBRO
DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento da Execução do Serviço resultante do Termo de Referência n.º 2/2024, referente à contratação de um curso “In company” sobre Regularização Fundiária Urbana, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00600-00011785/2024-53-e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento da Execução do Serviço resultante do Termo de Referência n.º 2/2024 (e-Doc 61B99F64-e), referente à contratação de um curso “In company” sobre Regularização Fundiária

Urbana, com duração de 2 dias e carga horária de 16 horas, destinado à capacitação de 40 agentes públicos da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço:

#	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
01	Fernanda Figueiredo de Almeida	1000328	Presidente
02	Josicleide Passos de Melo Campelo	1000187	Equipe de Apoio
03	Pedro Ruan Mendes Costa	1007624	Equipe de Apoio

Parágrafo único. A Comissão, sob a coordenação da presidente, tomará as providências que lhe competirem, com o objetivo de coordenar as atividades de monitoramento e assegurar que todas as tarefas sejam realizadas de acordo com o planejado.

Art. 2º A prestação de serviço pela Comissão será considerada prioritária, de extrema importância para o interesse público e não será remunerada.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento da Execução do Serviço:

I - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

II - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III - Solicitar à Contratada, e seus prepostos, todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do serviço e anexar aos autos os documentos que comprovem essas solicitações;

IV - Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à autoridade superior os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

V - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Art. 4º O curso será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2024, no Golden Plaza Hotel & Eventos, localizado na Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 810 – Nova Porto Velho – Porto Velho/RO – CEP 76.820-116, das 8h às 17h.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0CF9FAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 236/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 236/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de setembro de 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E FUTURO ALUGUEL DE IMÓVEL COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA, NA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELACIONADAS AO CHAMAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA U.S.F PEDACINHO DE CHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de locação temporária de imóvel, para atender a Unidade de Saúde Pedacinho de Chão, uma vez que o atual prédio da unidade passará por obras de reforma e ampliação;

CONSIDERANDO as medidas administrativas necessárias para reforma da Unidade de Saúde da Família Pedacinho de Chão em razão da impossibilidade de desenvolver o serviço no prédio;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, isonomia e igualdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão especial para a criação e acompanhamento de Edital de Chamamento Público para habilitação de imóvel com o intuito de atender às necessidades da Municipalidade.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a comissão especial:

Matrícula	Nome	Atribuição
272435	Edson Carlos Alencar	Membro
1006497	Laedson Costa dos Reis	Membro
246258	Tais de Souza Leite	Membro
1001657	Fabiola Barros Ribeiro	Membro

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2574EE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022/COJUSA/PGM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **INVENTORS ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.106.351/0001-42, com sede na RUA DAS COPAIBAS, 161-COROADO-MANAUS/AM, CEP:69082-663, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL SORIA NEGREIROS**, CPF nº 799.428.142-72, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022/COJUSA/PGM, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00272/2020 / 00600- 00013369/2023-17-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022/CPL/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo contratual R\$ 172.430,83 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos) do valor original do contrato, equivalente a 25,12% (vinte e cinco virgula doze por cento) do valor inicial do Contrato nº16/2022/COJUSA/PGM.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação: 3.1.1. Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte nº 1600, no valor de R\$ 432.826,34 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) Nota de Empenho n.º 2224 de 19.07.2024 (eDOC D627FEA2).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 16/2022/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: 6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA
Contratante

MIGUEL SORIA NEGREIROS

Representante Legal da Contratada

EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO

Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº:

RG Nº:

e-DOC D3A26684 Proc 00600-00013369/2023-17-e Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC D3A26684

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: AB95510B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº013/DGEP/2024/GAB-SEMUSA

PORTARIA Nº013/DGEP/2024/GAB-SEMUSA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE IRÃO COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE INTEGRAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NA AMAZÔNIA LEGAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e considerando:

A Lei de Criação nº 2.012, de 23 de dezembro de 2012 , que cria os Programas de Residências Médica e Multiprofissional pela SEMUSA

A Portaria nº06/DGEP/Gabinete/Semusa, onde dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para elaboração do programa de Residência Multiprofissional em Saúde Integral da Criança e Adolescente na Amazônia Legal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho.

Que os serviços de saúde municipais são essenciais para a preservação da saúde e bem-estar da população, por meio de recursos humanos qualificados;

Que a criação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Integral da Criança e Adolescente na Amazônia Legal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, efetivamente servirá para a melhoria da qualidade dos serviços de assistência à saúde individual e da coletividade de crianças e adolescentes por meio de cuidados em áreas intersetoriais e multidisciplinares;

Que o objetivo desta residência, será fornecer cuidados integrados, educação e suporte para crianças e adolescentes em situações diversas, como saúde, educação e bem-estar social.

A Residência Multiprofissional, na área da Saúde da Criança e do Adolescente Saúde Integral da Criança e Adolescente na Amazônia Legal visa a atuação em equipe multiprofissional, educação interprofissional visando a prática colaborativa, com ênfase nos processos da criança e do adolescente atuando na rede primária de saúde e em serviços de saúde especializados.

Resolve,

Art. 1º Nomear os seguintes membros do grupo de trabalho composto por servidores multiprofissionais e multi setoriais da Semusa e UNIR, a fim de promover estudos e por fim elaborar e apresentar como resultado final, Documentações junto a Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - SGTES/MS, para a criação do programa de Residência Multiprofissional em Saúde Integral da Criança e Adolescente na Amazônia legal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho:

- 1- ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES, MATRÍCULA: 230798 , LOTAÇÃO: DGEP/SEMUSA
- 2- ANA GISELLE AGUIAR DIAS, MATRÍCULA: 172610, LOTAÇÃO: DGEP/SEMUSA
- 3- DANIELE SILVA DE SOUZA , MATRÍCULA: 117706, LOTAÇÃO: DVS /SEMUSA
- 4- JANAÍNA CALIXTO ZANIN , MATRÍCULA: 1006558, LOTAÇÃO: DAB SEMUSA
- 5- ROSEMARI DE SOUZA GARCIA CARVALHO, MATRÍCULA: 118192 , LOTAÇÃO: DAB/SEMUSA
- 6- LOURDES NEIVA ROSAS DOS SANTOS, MATRÍCULA: 78651 , LOTAÇÃO: DAB/SEMUSA
- 7- ADEMIR PEREIRA , MATRÍCULA : 1002635, LOTAÇÃO: DMAC/SEMUSA
- 8-FILIPE SOUZA DE AZEVEDO, SIAPE: 2147530, LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MEDICINA- UNIR

9-DANIELA FERREIRA BORBA CAVALCANTE, SIAPE 2246445, LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENFERMAGEM-UNIR

(Assinado Eletronicamente Via E-TCDF)
ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

e-DOC 451B5FCC Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 451B5FCC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9640EBF8

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DISTRITAL
PORTARIA Nº 218/DAA/SMD/2024**

PORTARIA Nº 218/DAA/SMD/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DESTA SUPERINTENDÊNCIA

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados nesta Superintendência Municipal de Integração Distrital para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços conforme a atual situação de emergência de água mineral para distribuição da Crise Hídrica no ano de 2024, desta Superintendência Distrital, atendendo o disposto no artigo 18, §1º, do Decreto Municipal n. 14.543, de 23 de maio de 2017.

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELIAS RIBEIRO DE BARROS	1005466	Presidente
TYRON LÓPEZ DA SILVA	1005504	Suplente
JOSENILTON SOARES DA SILVEIRA	1003109	Membro

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 05/09/2024.

Publique – se.

Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:225AE1F5

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº050/2024/SML/PVH**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00600-00028447/2024-51

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.714, de 26/04/2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024/SML/PVH**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 11/09/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília). LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. VALOR ESTIMADO: R\$**

20.923,10 (VINTE MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML - Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DEAB05E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N.023/2024/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n.945/2023, publicada no D.O.M.E.R n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.00600-00011059/2024-31- e, cujo objeto é IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos Pesados, são caracterizados como SERVIÇO NÃO CONTINUADO, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/SML/PVH – SRP Nº 015/2024/SML/PVH, UASG: 925172; Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 63.737.159/0001-03, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R\$ 72.062.597,20** (Setenta e dois milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de setembro de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D39F0A9C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/CPL/2024
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 052/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0752/SEMOSP/2024. DO OBJETO: 4º Revisão de 750 horas da

Máquina Pá Carregadeira LW300KV XCMG, no valor de R\$ 6.833,00 (seis mil oitocentos e trinta e tres reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.753.213/0001-73.

Presidente Médici, 04 de setembro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:26EC3722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/CPL/2024
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 053/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0738/SEMOSP/2024. DO OBJETO: 4º Revisão de 750 horas da Máquina Pá Carregadeira LW300KV XCMG, no valor de R\$ 6.833,00 (seis mil oitocentos e trinta e tres reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.753.213/0001-73.

Presidente Médici, 04 de setembro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DF2B4E2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 1754-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Marlene Herbst Kruger

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Marlene H. Kruger**, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas, **fls. 14 a 21 deste Processo**.

Primavera de Rondônia, ao dia 05 do mês de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E69B8C8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1988-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira**. Perfazendo o valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 27 a 29/08/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste processo.

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F2CAFE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1975-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **WHERBERT COUTINHO**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Wherbert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente aos dias 27/08/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 05 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0B50F1E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1943-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 20 a 23/08/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31, deste Processo**.

Primavera de Rondônia, 05 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C84FC281

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1919-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **WHERBERT COUTINHO**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Wherbert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente aos dias 18 e 19/08/2024 de

acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 05 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:4FA106FC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1863-1/SEMSAU/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas e Kely Crivelli

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas e Kely Crivelli**, perfazendo o valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para o período de 11 a 13/08/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:6C03FB5D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 1750/SEMAF/2024

ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.

INTERESSADOS (AS): Vander Barbosa Meireles

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário, **Vander Barbosa Meireles**, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas, **fls. 13 a 21 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 05 do mês de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:CFD5ED76

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3.127/GP/2024.

“AUTORIZA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS NO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as atribuições da COMPEDC previstas na Lei Municipal 956/GP/2020 dependem da efetiva mobilização e colaboração do poder público e da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o estado de Rondônia está enfrentando Situação de Emergência em razão da estiagem prolongada e de incêndios florestais, conforme os decretos estaduais nº 29.252/2024 e

29.417/2024, demandando prontidão de resposta pela Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 3122/GP/2024 definiu como prioritárias as solicitações da COMPDEC durante o período de reconhecida situação de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC no exercício de suas atribuições legais autorizados a conduzir veículos públicos.

I – Está dispensada, pelo tempo que perdurar o reconhecimento de situação de anormalidade no Município de Primavera de Rondônia, a exigência de solicitação ou autorização formal do uso de veículos pela COMPEDEC.

§ 1º A autorização constante do caput do Art. 1º sujeitar-se-á às normas previstas no Decreto nº 3.094/GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:BD9DF115

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 013/2021

Inexigibilidade nº032/CPLP/2021

Processo Adm Licitatórionº 1061-1/SEMEC/2021.

Contratante:**Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**
CNPJ: 84.723.030.0001-16.Contratada:**Dalberto Consultoria e Assessoria EIRELI- ME com CNPJ: 20.275.382/0001-73.****Objeto:**Contratação De Empresa especializada para fornecimento de licença para uso de Sistema Exclusivo De Gestão Municipal, com certificado de registro no INPI, visando o recebimento de informações ao acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, ampliando assim a eficiência na captação de recursos federais para o município aumentando a arrecadação e o investimento em educação – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao processo nº 1061-1/SEMEC/2021,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia. Assinatura: **29/08/2024 -Vigência: 12(doze) meses,conforme a cláusula quinta do contrato principal nº 013/2021,**Valor atribuído pela prestação de serviços:**R\$ 34.008,00**(trinta e quatro mil, e oito reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Fernando Pereira Bianchini

Código Identificador:3D07C70A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO PORTARIA Nº 060/2024

DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

Considerando que o presente regramento institucional trata - se de ato "*interna corporis*", com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;

Considerando que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública;

Considerando a tramitação e urgência na consecução dos Processos Administrativos urgentes, tramitados via sistema eletrônico de processos virtuais deste Órgão Legislativo;

Considerando a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

Considerando que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, não possui outro Servidor para substituir o Servidor em suas atividades típicas do Cargo ou Função e que se encontra em gozo de férias, conforme comunicado interno.

RESOLVE

Art. 1º. Suspender, por 1 (um) dia, as férias Servidor MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS, matrícula funcional nº 3501, para atuação técnica e institucional perante as necessidades do Órgão, nos autos dos **Processos Administrativos nº 039 e 050/2024**, tramitados pelo sistema eletrônico de processo da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

I. A Suspensão dar-se-á **no dia 02 de setembro de 2024**.

Art. 2º. Poderá o Servidor compensar o dia do período de suspensão durante o exercício do período aquisitivo subsequente, mediante ajuste interno escrito entre o Servidor designado no art. 1º, "caput" desta Portaria e o Diretor do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, cuja cópia deve integrar o ato interno do procedimento concluído de concessão de férias do respectivo exercício.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo, na forma do art. 7º, "caput", da Lei Municipal nº 941/2021.

Gabinete do Presidente, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:8EC3805B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a REABERTURA de certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal Nº 1917 de 27 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1.046 de 25 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 1983 de 12 de junho de 2023 e Decretos Municipais nº 672/2009, nº

1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 225/2024

Data de Abertura: 19 de setembro de 2024.

Horário: Às 10h – Horário de Brasília

Valor Global: R\$ 66.532,02 (Sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e dois centavos).

OBS: As informações complementares sobre o Edital do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência (<https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>).

Rio Crespo/RO, 05 de setembro de 2024.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS

Pregoeira

Port. PMRC 4740/2024

Publicado por:

Jessica Pereira Soares

Código Identificador:7E46E6C4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2158 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a formação e a nomeação dos componentes do CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL, órgão de apoio a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), conforme indicação feita pelos órgãos que compõem este conselho".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o município criou através de Lei, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

CONSIDERANDO a necessidade desta coordenadoria ter o apoio e a participação dos órgãos públicos, bem como da Sociedade em geral.

CONSIDERANDO as indicações para os membros que irão compor o Conselho Municipal da defesa Civil.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica formado por este decreto, o Conselho Municipal da Defesa Civil, que tem como objetivo fiscalizar, deliberar, ser consultivo, normativo e propositivo em relação a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 2º - Nomeiam-se os seguintes membros que irão compor este Conselho, conforme a seguir:

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: Antônio Carlos Martins

SUPLENTE: Marília Araújo Botelho de Azevedo Faria

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

TITULAR: Priscila Guimaraes da Silva

SUPLENTE: Fabricia Gonzaga de Souza

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

TITULAR: Paulo Gustavo Silva Moreira

SUPLENTE: Alexandre Machado de Moura

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Edelson Soares da Silva
SUPLENTE: Marcos Carlos Stedille

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE RIO CRESPO/RO - AUTERIC:

TITULAR: Marcia Frankio
SUPLENTE: Guilherme Rodrigues Raiser

REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS

TITULAR: Gilvania Aparecida Hellman
SUPLENTE: Clarice Dalpra Galdino

REPRESENTANTES DA CLASSE PRODUTORA E TRABALHADORA:

TITULAR: Joanir Dalpra
SUPLENTE: Denise dos Santos Gonçalves

Art. 3º. - Ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I–auxiliar na formulação, implementação e execução das ações do COMPDEC;

II–propor normas para implementação e execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no âmbito municipal;

III– propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável;

IV–acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil;

V–propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender aos programas de proteção e defesa civil;

VI–acompanhar e avaliar as operações de Proteção e Defesa Civil no município, bem como propor articulações com outras órgãos das esferas municipal estadual e federal;

VII–estimular as iniciativas das entidades não governamentais integradas ou não ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

VIII–propor a celebração de acordos e convênios com outras instituições, visando ao apoio técnico e financeiro necessário ao cumprimento das ações de proteção e defesa civil;

IX–recomendar aos diversos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil ações prioritárias que possam mitigar as consequências de desastres naturais ou provocados pelo homem.

Art. 4º. - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 05 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:2C0DCD16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

5º QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 20/2023.

PROCESSO Nº 747/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022

“Quinto Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Execução ao Contrato nº 20/2023 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº883901 - MD, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (04/09/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**. CNPJ Nº: **11.139.487/0001-04**.

É acertado o Quinto Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 20/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 20/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 18 de setembro de 2024 vencendo em 18 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato nº 20/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 04 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:0D73D695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.501/2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$113.000,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

13.001 – AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

13.001.04.125.0022.2140 – Folha de Pagamento da AGERROM
 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$110.000,00
 31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$2.500,00
 31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$500,00
Sub-Total:.....R\$113.000,00
TOTAL:.....R\$113.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA CONTA 0318-2.....R\$113.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:E937C4D0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 489/GAB-PREF/2024.**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3736/2024, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa**, com fito de apurar as condutas noticiadas através Ofício nº 390/2024 – 1ª PJ ROM, oriundo Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 30 de agosto de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:CBEE07B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO MINUTA LEI SUAS**

RESOLUÇÃO Nº 015/2024/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da MINUTA DA LEI DO SUAS- DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de nº **178/2024-CMAS-RM, Pauta nº02**, realizada no dia 15 de agosto de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/08/2024. Edição 3801, passa expor o que segue.

Considerando a solicitação, da deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente à aprovação da MINUTA DA LEI DO -SUAS, requerido pela SEMAS por meio do **Ofício nº 067/SEMAS/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Minuta da LEI do SUAS Municipal, na qual a mesma institui benefícios, serviços, programas e projetos destinados ao enfrentamentos da exclusão social dos segmentos em vulnerabilidade, pois a presente minuta dispõe sobre o Sistema único de Assistência –SUAS no âmbito do Município de Rolim de Moura e de outras Providencias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura /RO 29 de agosto 2024 .

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente do CMAS-RM

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

Decreto n. 6.324/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - CMASDERM@GMAIL.COM

LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, Nº 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:

Elizangela de Fatima Vieira Dias

Código Identificador:03299D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, Inscrição no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL E REESTRUTURAÇÃO DE PONTO DE TAXI**, na Avenida Maceio (entre a Av. Norte Sul e Rua Barão de Melgaço), S/Nº, zona urbana do Município de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 05 de Setembro 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:2D148EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 036/2024 - JARI**

Ata da Sessão nº. 036/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro - **(04/09/2024)**, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso** (Vice-Presidente) e com a presença dos membros; **Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celo da Rosa Caliani e Juliana Pereira da Silva.**

A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A Presidente informou que foi dado entrada em seis recursos na última semana, sendo os processos: 4630/2024, 4631/2024, 4633/2024, 4634/2024, 4636/2024 e 4637/2024, que serão distribuídos entre os conselheiros e analisados nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h45min.

Rolim de Moura/RO, 04 de Setembro de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:39A831AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 47-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 47-2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	712/2024
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	47-2024
Data Licitação/Homologação:	05 DE SETEMBRO DE 2024

OBJETO: contratação de empresa de consultoria, para realização de palestra. O mês “setembro amarelo” que é dedicado a campanha de prevenção ao suicídio, durante o mês de setembro serão realizadas 02 palestras., sendo uma aberta ao público na cidade de São Felipe d9Oeste, outra com a comunidade no distrito de Novo Paraíso.. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos

Processos apensos ao processo administrativo **712/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa:	R. BRAGA FILHO CONSULTORIA
CPF:	36.244.946/0001-40
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 5.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C36C4D10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0029/
2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1186/SEGEAD/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 PESSOA FÍSICA/JURÍDICA E A3-TOKEN**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia **10/09/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação R\$ 8.289,34 (oito mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:4F6D6C70

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 37/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS E LUBRIFICANTES**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1257/2024
b) FONTE DE RECURSOS: CONVENIO (Nº27/2023)
c) ABERTURA: 23/09/2024 ÀS 8:10h, horário de Brasília
d) Valor da Reserva: R\$492.290,22 (quatrocentos noventa dois mil, duzentos noventa reais e vinte dois centavos)

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000.**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 05 de SETEMBRO de 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro
Portaria 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4C605F88

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 32/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 890/2024
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 23/09/2024 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R\$647.425,40 (seiscentos quarenta sete mil, duzentos vinte cinco reais e quarenta centavos)

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000.**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 05 de setembro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7004D5A5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO 208-2024

ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas disposições legais, **AUTORIZA** a empresa **L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM-ME**, vencedora da Licitação que objetiva a **prestação de serviços de pavimentação asfáltica em TSD de 4.645,41 metros em ruas e avenidas da cidade, com sinalização horizontal, drenagem superficial (meio fio), calçamento de passeio (calçada de 1,50mt de largura)**, para iniciar os serviços **INCONTINENTI**, tudo nos termos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/CPL/2024**, e em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 que tramitou perante esta municipalidade.

PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé – RO., 01 de agosto de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:D700CFA9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
FEDERAIS

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de São Francisco do Guaporé/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Art. 2º A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Emenda	Concedente	Objeto	R\$ Valor
04/07/2024	Emenda nº 202444060005	Ministério da Economia	Transferência Especial	2.100.792,00
04/07/2024	Emenda nº 202444060005	Ministério da Economia	Aquisição de Usina de Asfalto	Valor Recebido 1.156.666,83
Contrapartida – Município de São Francisco do Guaporé/RO				-
R\$ Total				2.100.792,00

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, 05 de setembro de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu de Oliveira Nunes
Código Identificador:79E45999

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 680-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 0238/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal De São Francisco Do Guaporé-Ro.

Contratada: West Materiais De Const. E Construtora Ltda

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Pereira e Cáceres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT.

Valor: R\$ 293.800,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Oitocentos Reais).

Recurso: CONVÊNIO/360/SEOSP/PGE/2023 – REFORMA PEREIRA E CÁCERES

Forma de Pagamento: mensal, mediante medições e após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: 90 (Noventa) dias.

Embasamento legal: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Agosto de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:

Pablo Ize Batista

Código Identificador:FB7CC5EC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO AO CONTRATO 238-2024

ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso de suas disposições legais, **AUTORIZA** a empresa **WEST MATERIAIS DE CONST. E CONSTRUTORA LTDA**, vencedora da Licitação que objetiva a Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Pereira e Cáceres, para iniciar os serviços **INCONTINENTI**, tudo nos termos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/CPL/2024**, e em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 que tramitou perante esta municipalidade.

PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé – RO., 05 de Setembro de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Ize Batista

Código Identificador:4366A107

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1330-1/SEMECEL/2024.

Contrato N. 241/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). Sendo: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para aquisição de Diesel S-10 e R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para aquisição de Diesel Comum.

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMECELT.

Prazo: até 31/12/2024.

Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/SISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Setembro de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:

Pablo Ize Batista

Código Identificador:A274D25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOTA TÉCNICA Nº 001/2024/SEMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECELT
NOTA TÉCNICA nº 001/2024/SEMECEL

“Dispõe sobre as medidas que as escolas municipais da rede de ensino de São Francisco do Guaporé – RO, adotarão com o intuito de minimizar a exposição dos alunos e profissionais da educação aos riscos dos elevados níveis de poluentes no ar, devido a fumaça.”

CONSIDERANDO, a recomendação conjunta SEI nº 1/2024/GAEDUC, Grupo de Atuação Especial da Educação/Grupo de Atuação Especial da Defesa dos Direitos Humanos, da Cidadania, do Consumidor, das Crianças, Adolescentes e Jovens e da Saúde, que recomenda a rede pública e privada, estadual e municipais de ensino, sobre a suspensão da participação de alunos e profissionais da educação em eventos e atividades física ao ar livre;

CONSIDERANDO, o ofício nº 18391/2024/SEDUC-NURED, SEDUC – Secretaria Estadual de Educação, onde suspendem todas as atividades ao ar livre, nas unidades escolares da rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO, o decreto nº 216/2024 da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, onde fica cancelado o Desfile Cívico de 7 de setembro, devido a má qualidade do ar.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, vem por meio desta nota técnica, em conformidade com a recomendação conjunta SEI Nº 1/2024/GAEDUC, informar as medidas que as escolas da rede municipal de ensino de São Francisco do Guaporé, deverão adotar para minimizar e evitar a exposição dos estudantes e profissionais da educação as elevadas concentrações de poluentes do ar.

Fica recomendada a suspensão de atividades externas como aulas práticas de educação física, recreação, passeios, projetos que envolvam atividades ao ar livre, assim como qualquer evento externo que, porventura estejam planejados para ocorrer enquanto verificadas situações de elevadas concentrações de poluentes do ar ocasionados pela fumaça.

Devido a elevada concentração de poluentes no ar, fica assim cancelado o Desfile Cívico de 7 (sete) de setembro, podendo as escolas, desenvolverem ações pontuais no que concerne à Semana da Pátria, no interior da escola, para que os estudantes participem de forma ativa deste momento tão importante.

As atividades ao ar livre ficarão suspensas enquanto a qualidade do ar estiver prejudicada pela fumaça ou até publicação de novas recomendações de órgãos competentes.

São Francisco do Guaporé/RO, 04/09/2024.

ARNALDO MECIAS LINARD

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Portaria 286/2024

Publicado por:

Márcio Eutímio Schumacker

Código Identificador:C3C9F7D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE DA M.A.S. SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA; CNPJ: 42.561.556/0001-05 MARCIO ANDRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 007/SEMSAU/2024

ILUSTRÍSSIMO SENHOR REPRESENTANTE DA M.A.S. SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA; CNPJ: 42.561.556/0001-05
MARCIO ANDRE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 007/SEMSAU/2024

ASSUNTO: INEXECUÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1543/2023/SEMAF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

Prezado, Sr. MARCIO ANDRE DA SILVA

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **M.A.S. SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA; CNPJ: 42.561.556/0001-05**, neste ato representado por MARCIO ANDRE DA SILVA, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade RG 1266605 SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF 021.172.082-82, em conformidade com o Edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CPL/2023, referente aos Processo Administrativo Nº 1543/2023, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais cláusulas e condições que se expressam.

Considerando que o Item n. 16 do instrumento convocatório prevê como responsabilidade da licitante vencedora, a entrega do objeto licitado conforme as especificações editalícias e em consonância com a proposta de preços;

Considerando que não é razoável que a Administração Pública seja prejudicada;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas.

Preliminarmente, cumpre destacar que o pretenso tem como finalidade AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/CPL, Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Nesse sentido, informamos à respeito das obrigações da CONTRATADA, conforme dispõe o **Anexo IX – Termo de Referência, verbis:**

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DO FORNECEDOR:

- Fornecer o especificado no objeto desta Ata, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório;
- Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o fornecimento realizado anteriormente à emissão da Nota;
- Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do fornecimento objeto desta ata;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus

empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros no fornecimento de produtos;

f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;

g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.

Por conseguinte, informamos que a fornecedora é devedora dos itens descritos nas **Nota de Empenho nº 641/2024**, datado de 12/06/2024 do empenho 796/2024, datado em 27/06/2024 conforme segue em anexo, confira-se:

Assim sendo, verifica-se que foi empenhado no empenho de nº 641/2024 o valor de R\$ 20.831,73, e no empenho 796/2024 o valor de R\$ 2.626,28, e até a presente data fora entregue somente uns 20% por cento do empenho 796/2024 e do empenho 796/2024 não fora entregue nada, apesar de vários pedidos via watsapp. Causando assim vários transtorno a secretaria Municipal de saúde, onde os referidos alimentos são para o hospital Municipal Massao Okamoto, para o preparo da alimentação dos pacientes internados acompanhantes e funcionários plantonista.

Considerando que a FORNECEDORA não vem cumprindo com suas obrigações legais impostas, esta que subscreve, faz jus ao fornecimento que constam em atraso, **SOB PENA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, nos moldes do art. 86 e seguintes da Lei. 8.666/93 bem como a possibilidade de **RESCISÃO CONTRATUAL**, em consonância com art. 78 e seguintes da Lei. 8.666/93.

O legislador permitiu a administração pública penalizar pecuniariamente as empresas que não cumprissem com suas obrigações, sendo permitida a aplicação de multas moratórias para ressarcir prejuízos praticados ao município. Assim é o entendimento da Jurisprudência sobre o tema:

TRE-ES - Processo Administrativo PA 6979 VITÓRIA ES (TRE-ES) Data de publicação: 09/10/2015 Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO. ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO LICITADO. VIOLAÇÃO AO EDITAL. APLICAÇÃO DE MULTA E REGISTRO DA PENALIDADE NO SICAF.

Diante dos argumentos aduzidos, pugna-se para o atendimento dos seguintes pedidos, nestes termos, requer:

a regularização integral da entrega/fornecimento dos generos alimenticio em carater de urgencia, urgentissima, sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/1993 e anexos;

Fica notificada a empresa a partir do recebimento desta, para que forneça os itens do referidos empenhos acima já citado com a maxima urgencia no prazo maximo de 24 horas;

A defesa prévia por todos os meios em direito admitidos.

Assim, resta NOTIFICADA a empresa acima descrita para que forneça os itens solicitados nos empenhos 641/2024 e 796/2024, nos termos das condições editalícias, ou apresente justificativa no **prazo de 24 horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital. Desta forma, fica esta empresa advertida da possibilidade de defesa prévia, a qual deverá ser encaminhada por e-mail para o **semsausaomiguel@gmail.com**.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de São Miguel do Guaporé/RO no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/atos>.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração, e colocamo-nos à disposição para maiores tratativas.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2024.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 313/2023

Publicado por:

Lilian Marcela Unser Motta

Código Identificador:A43862FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2128/2024

DECRETO Nº. 2128/2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 2106/2024 QUE NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAR NO SETOR DE RECEITA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 3º da Lei 2.096/2021, loto os seguintes servidores para atuarem permanentemente no setor de Receita do Município de São Miguel do Guaporé/RO:

- **Anderson Lima Moreira** - CPF: 015.485.862-50
- **Marta Joelma Manthay Pinheiro** - CPF: 803.323.902-68
- **Franciene Carvalho Silva** - CPF: 005.653.072-23
- **Andreia de Fatima Bergamaschi Fabian** - CPF: 672.431.262-00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé-RO, em 05 de setembro de 2024.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLICA-SE.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:BD0C4F57

GABINETE DO PREFEITO
ILUSTRÍSSIMA SENHORA REPRESENTANTE DA
EMPRESA: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE
GASES LTDA; CNPJ: 06.539.992/0001-06 REPRESENTANTE
LEGAL: DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/SEMSAU/2024

ILUSTRÍSSIMA SENHORA REPRESENTANTE DA
EMPRESA: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE
GASES LTDA; CNPJ: 06.539.992/0001-06 Representante legal:
DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/SEMSAU/2024

ASSUNTO: INEXECUÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –
DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
08/2024/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Nº 568/2024/SEMSAU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. .

Prezada, Sra. DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa : **JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES LTDA; CNPJ: 06.539.992/0001-06** neste ato representado por **DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Itambé-PR, nascida em 24 de Agosto de 1961, comerciante, residente e domiciliada à Linha 003, S/N, Ponte 25, Lote 009 – Bairro Zona Rural, cidade e município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.900-971, portador da carteira de Identidade RG n.º 312.045 SESP/RO e CPF n.º 344.472.370-91, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 1266605 SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF 021.172.082 -82 , , em conformidade com o Edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/CPL/2024, referente aos Processo Administrativo Nº 568/2024/SEMSAU, tudo em conformidade Lei Municipal nº. 2342/2024 e Decreto Municipal 508/GP/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021

e suas alterações, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais exigência deste Edital, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o Item n. 16 do instrumento convocatório prevê como responsabilidade da licitante vencedora, a entrega do objeto licitado conforme as especificações editalícias e em consonância com a proposta de preços;

Considerando que não é razoável que a Administração Pública seja prejudicada;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas.

Preliminarmente, cumpre destacar que o pretenso tem como finalidade AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO) E MATERIAL PERMANENTE (CILINDROS DE OXIGÊNIO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024/CPL, Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Nesse sentido, informamos à respeito das obrigações da CONTRATADA, conforme dispõe no – **Termo de Referência, verbis:**

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**7.1. DO FORNECEDOR:**

a) **Fornecer o especificado no objeto desta Ata, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório;**

b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o fornecimento realizado anteriormente à emissão da Nota;

c) Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do fornecimento objeto desta ata;

e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros no fornecimento de produtos;

f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;

g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.

Por conseguinte, informamos que a fornecedora é devedora do item descrito na **Nota de Empenho nº 842/2024**, datado de 17/07/2024, confira-se:

Assim sendo, verifica-se que foi empenhado no empenho de nº 842/2024 o valor de R\$ 20.825,00, referente a aquisição de **15 CILINDRO OXIGENIO 06 M³**, conforme o licitado na referida Ata, e até a presente data não fora entregue nada, apesar de vários pedidos via watsapp. Causando assim vários transtornos a secretaria Municipal de saúde, Vale frisar que a aquisição dos cilindros de oxigênio **06 M³**, tem a finalidade de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde em caráter de urgência Urgentíssima. A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases medicinais. Registre-se que a falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam do desse item. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, a não entrega do produtos no referido empenho 842/2024, causara danos não somente a secretaria Municipal de Saúde mas a toda população São miguelense que deles necessitam para sobreviver . Ficando assim o pedido da entrega dos referidos **15 cilindro oxigênio de 06 M³** em conformidade com a descrição do registro de preço onde a empresa fora ganhadora em caráter emergencial em face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes.

Considerando que a FORNECEDORA não vem cumprindo com suas obrigações legais impostas, esta que subscreve, faz jus ao fornecimento que constam em atraso, **SOB PENA DAS SANÇÕES**

ADMINISTRATIVAS com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/06 e suas alterações bem como a possibilidade de **RESCISÃO CONTRATUAL**,

O legislador permitiu a administração pública penalizar pecuniariamente as empresas que não cumprissem com suas obrigações, sendo permitida a aplicação de multas moratórias para ressarcir prejuízos praticados ao município. Assim é o entendimento da Jurisprudência sobre o tema:

TRE-ES - Processo Administrativo PA 6979 VITÓRIA ES (TRE-ES) Data de publicação: 09/10/2015 Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO. ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO LICITADO. VIOLAÇÃO AO EDITAL. APLICAÇÃO DE MULTA E REGISTRO DA PENALIDADE NO SICAF.

Diante dos argumentos aduzidos, pugna-se para o atendimento dos seguintes pedidos, nestes termos, requer:

a regularização integral da entrega/fornecimento dos **15 cilindro oxigênio de 06 M³** em caráter de urgência, urgentíssima, sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas na Lei Federal e anexos; Fica notificada a empresa a partir do recebimento desta, para que forneça os itens do referidos empenhos acima já citado com a máxima urgência no prazo máximo de 05 (cinco) dias.; A defesa prévia por todos os meios em direito admitidos.

Assim, resta NOTIFICADA a empresa acima descrita para que forneça os itens solicitados nos empenhos 842/2024, nos termos das condições editalícias, ou apresente justificativa no **prazo de 24 horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital. Desta forma, fica esta empresa advertida da possibilidade de defesa prévia, a qual deverá ser encaminhada por e-mail para o **semsausaomiguel@gmail.com**.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de São Miguel do Guaporé/RO no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/atos>.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração, e colocamo-nos à disposição para maiores tratativas.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2024.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ

Secretária Municipal De Saúde
Portaria 313/2023

Publicado por:

Lilian Marcela Unser Motta

Código Identificador:D05616AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 178/2024

Decreto nº 178/2024 de 04/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
70 - 3.3.90.48.00.00	15000100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00

Total Suplementação:	50.000,00
----------------------	-----------

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
68 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 04/09/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:2F43698A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	933/2024
b) Licitação Nº :	77/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/09/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO .
f) Processo Adm Nº :	933/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.344.050/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VENTILADOR INDUSTRIAL DE PAREDE - 1 METRO DE DIÂMETRO DESCRIÇÃO DO ITEM: - VAZÃO DE AR (M 3 /S): 4,5 M 3 /S OU SUPERIOR; - REGULADOR DE VELOCIDADE; SIM (CASO NÃO SEJA DE FÁBRICA, DEVE ACOMPANHAR DIMMER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERECIDO); - DIÂMETRO DE GRADE: 100CM; - INSTALAÇÃO EM PAREDE; - INCLINAÇÃO REGULÁVEL; - POTÊNCIA: 1/2CV OU SUPERIOR; - TENSÃO (V): 220V. MODELOS DE REFERÊNCIA: - VENTISOL VP1M2; - SOLASTER INDUSTRIAL POWER 10 COM DIMMER; - GOAR V100NOM COM DIMMER; - SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	8	R\$ 799,25	R\$ 6.394,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.394,00

Seringueiras, 05 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:6E33D475

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 362/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 362/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 05 de setembro de 2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 41/2024 e PROCESSO Nº 740/2024, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34

Fiscal do Contrato: GISLAINY ALVES DOS SANTOS
CPF:033.272.502-27

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:35DA2E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 361/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 361/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 05 de setembro de 2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 42/2024 e PROCESSO Nº 494/2024, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34

Fiscal do Contrato: GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES
CPF: 877.693.872-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A4502040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 179/2024

DECRETO Nº 179/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DO PLANO CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINARIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e Especial a Portaria Consolidada nº 5 do Ministério da Saúde, (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 12).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Comitê de Contingência para Atendimento de Demandas Extraordinárias do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi do Município de Seringueiras RO, com a seguinte composição:

1.BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER

Matricula:1958

Secretária Municipal De Saúde

2.SILMARA DE SOUZA LOPES SILVA

Matricula: 408

Diretora Geral Do Hospital Fiorindo Vicensi Municipal

3.KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO

Matricula:1524 e 1752

Bioquímica-Farmacêutica RT do Laboratório Hospital Fiorindo Vicensi

4.YURI EINIK FREZ

Matricula: 2054

Coordenador Da Vigilância Epidemiológica

5.RODRIGO DA SILVA GONÇALVES

Matricula: 1891

Técnico Epidemiológico

6. MARCOS KAPRAN BRITEZ

Matricula: 916

Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária

7. MARCILENE DA SILVA WICISNESKI

Matricula: 265

Diretor de Departamento de Unidades de Saúde

Art.2º. O Comitê terá como atribuição elaborar e implementar o Plano de Contingência de Atendimento a Demandas Extraordinárias no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi.

§1º. O Plano de Contingência deverá ser criado para atender as situações em que se identifique a necessidade de esforços extras da equipe assistência, em especial do setor de Emergência, de forma ordenada e planejada, garantindo assim a qualidade do atendimento e continuidade da segurança no atendimento ao usuário de forma que seja mantida a eficácia na gestão de riscos.

§2º. O Plano de Contingência deverá ser regularmente avaliado em sua eficácia pelo Comitê.

Art. 3º. O Plano de Contingência deverá ser acionado pelo Diretor do Hospital Municipal.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Seringueiras, 05 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:F33447C4**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 030/2024,**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA J R GONZALEZ LTDA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DA 1º (PRIMEIRA) ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 188/2021/PGE/DER-RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº311/2022/SEMOSP TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2022

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **J R GONZALEZ LTDA - ME**, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.076.736/0001-60, com sede na Linha 02 de maio s/nº km 0,5 Zona Rural, município de Seringueiras-RO, através de seu representante legal, Senhora Janete Rak Gonzalez, inscrita no CPF sob nº 865.048.272-49 , doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº311/2022/SEMOSP e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 04 de setembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MILTON CAZAR PEREIRA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos (Interino)
Portaria nº346/GAB/PMS/2024

J R GONZALEZ LTDA - ME,
CNPJ nº 11.076.736/0001-60
Contratada

Publicado por:Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:66C814F9**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº 008/2024,**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA J R GONZALEZ LTDA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DA 2º (SEGUNDA) ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 110/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1131/2022/SEMOSP TOMADA DE PREÇO Nº 14/CPL/2022

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **J R GONZALEZ LTDA - ME**, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.076.736/0001-60, com sede na Linha 02 de maio s/nº km 0,5 Zona Rural, município de Seringueiras-RO, através de seu representante legal, Senhora Janete Rak Gonzalez, inscrita no CPF sob nº 865.048.272-49 , doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº1131/2022/SEMOSP e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 03 de setembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MILTON CAZAR PEREIRA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos(Interino)
Portaria nº346/GAB/PMS/2024

J R GONZALEZ LTDA - ME,
CNPJ nº 11.076.736/0001-60
Contratada

Publicado por:Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4A33A503**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2022**

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

SERINGUEIRAS E A EMPRESA RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA PARQUE DO BURITI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº460/2022/SEMOSP.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº17.218.134/0001-86, com sede na Rua Tobias Aguiar, 3968, bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, por seu representante legal, senhor Alonzo Gonçalves de Oliveira Junior, inscrito no CPF/MF nº845.844.592-15, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº460/2022/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 120 (cento e vinte) **dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 03 de setembro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MILTON CEZAR PEREIRA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº346/GAB/PMS/2024

RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ/MF nº. 17.218.134/0001-86
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0C0847E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº. 349/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 349/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 03 de setembro de 2024

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº037/2024 e PROCESSO Nº547/2024, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117 tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MILTON CEZAR PEREIRA
CPF: 783.762.389-49
Fiscal do Contrato: ANDERSON CARLOS GARDA
CPF: 973.891.962-20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº284/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FC4AFF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 177/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 177/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO 04 SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **ANA PAULA GOMES DE ARAUJO**, do cargo de **ZELADORA**, (Semsau) matrícula nº**1308**, nomeada pelo Decreto nº 036/GAB/PMS/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/09/2024 revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7EF3E64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº 354/GAB/PMS

Portaria nº 354/GAB/PMS Seringueiras/RO, 04 de setembro de 2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO** da servidora **DEBORA MARIA DE AMORIM CALMON**, Matrícula 394, Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude do atual estado de saúde, conforme laudo de perícia médica , a qual continuará atuando no desenvolvimento de trabalhos com reforço escolar de estudantes, a partir do dia 16 de julho de 2024 por um período de 12 (doze) meses,

nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/07/2024.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:9164B44A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
95/DCL/2024**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 932/SEMTRAS/2024. O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 12.458,25 (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E NOBREAKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 09/09/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 24/09/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br**. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de setembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:9914A818

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 355/GAB/PMS**

Portaria nº 355/GAB/PMS Seringueiras/RO, 04 de setembro de 2024.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR a READAPTAÇÃO** da servidora **SELMA RODRIGUES**, Matrícula 577, Técnica Educacional I – Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude do atual estado de saúde, conforme laudo de perícia médica, a qual passará atuar na função de Cuidadora, a partir do dia 17 de julho de 2024 por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/07/2024.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:A98F46FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
96/DCL/2024**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1054/SEMOSP/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 999.014,14 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUATORZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM RUAS URBANAS.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 09/09/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/09/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br**. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de SETEMBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:FD905D0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
97/DCL/2024**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1037/SEMOSP/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$: 399.859,12 TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO, COM RECURSO DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº941185/2023.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 09/09/2024.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 24/09/2024.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br**. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de SETEMBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:0E19744B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 356/GAB/PMS**

Portaria nº 356/GAB/PMS Seringueiras/RO, 04 de setembro de 2024.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a **READAPTAÇÃO** da servidora **ALESSANDRA RODRIGUES LEITE PEREIRA**, Matrícula 993, Técnica Educacional I – Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude do atual estado de saúde, conforme laudo de perícia médica, a qual passará atuar na função de Inspetora de Pátio, a partir do dia 09 de agosto de 2024 por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/08/2024.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D66F2D6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 357/GAB/PMS**

Portaria nº 357/GAB/PMS Seringueiras/RO, 04 de setembro de 2024.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a **READAPTAÇÃO** da servidora **MAURA DE JESUS PINTO BARBOSA**, Matrícula 1394, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), em virtude do atual estado de saúde, conforme laudo de perícia médica, a qual passará atuar na função de Cozinheira, a partir do dia 19 de julho de 2024 por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/07/2024.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C0A6F8DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 34/DCL/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº34/DCL/2024**

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.

Processo Administrativo: Nº 245/SEMSAU/2024.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria Nº 048/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/DCL/2024**, realizada dia **03/09/2024 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL FIORINDO VICENSI.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de SETEMBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº048/GAB/PMS/2023
Coordenador da Central de Compras

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:2EB1E3E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 381/2024**

CONTRATADA: **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES**
MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: **04.332.120/0001-47**

No valor de: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica, para o**
fornecimento de energia elétrica para o (Centro Convivência do
Idoso).

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75,
inciso **II**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. **ALMIRO**
SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de execução ou Entrega: **Imediato.**

Teixeirópolis/RO, em 05 de Setembro de 2024.

ERIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Port. nº 013GAB/2024 de 07/03/2024

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:DE3B9D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/GAB/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

“NOMEAÇÃO SERVIDORA PARA PRESTAÇÃO
DE CONTAS NO SISTEMA DO BBÁgil”.

O Sr. Antônio Zotesso, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, no
uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado a servidora, **NAIANE MARIA DE**
OLIVEIRA, portadora do CPF/MF nº. *****.362.172-**, matrícula nº**
1217, responsável pela prestação de contas no sistema do BBÁgil.

Art. 2º A servidora será responsável de consultar saldo e extratos e
todo tipo de consulta dentro do sistema.

Contas a serem acessadas

36.706-0 (GBF-FNAS)

36.710-9 (GSUAS FNAS)

36.714-1 (PSB FNS)

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 05 de Setembro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:87C89DBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 005 ao Contrato Nº 069/PMJ/2023

Processo Administrativo nº: 560/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: CONSTRUTORA PARAISO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do
prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 05 de Setembro de 2024.

Assinam:

Construtora Paraíso LTDA

Almiro Soares

Antônio Zotesso.

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:F7BEAE79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 006 ao Contrato Nº 022/PJM/2021

Processo nº: 109/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do
prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 2.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R\$ 2.100,00**
(dois mil e cem reais), que serão pagas mensalmente no valor de R\$
700,00 (setecentos reais).

2.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática nº
02.06.01.08.2410012.2059, elemento de despesa 3.3.90.39, e ficha
201.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 03 (três) meses,
contados a partir do dia 13 de Setembro de 2024.

Data da Formalização: Teixeiraópolis/RO, 04 de Setembro de 2024.

Assinam:

JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:588BC354

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 046/PMT/SEMAF/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 873/SEMAF/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: LIMA & SILVA LTDA

CNPJ: 08.156.871/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL,
SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTO.

(07 DE SETEMBRO DE 2024, DIA DO CLIENTE).

Prazo: A vigência do contrato até o dia **12 (Doze) meses**, a partir da
sua assinatura.

Valor R\$: 16.469,56 (Dezesseis mil Quatrocentos e Sessenta e nove
reais e cinquenta e seis centavos),

THEOBROMA-RO, 05 de Setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8AD54B6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	618/2024
b) Licitação Nº	042/2024
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	04/09/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SEMDAS, CRÁS E CCI.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AUTO POSTO DELTA LTDA
CNPJ: 10.573.514/0001-90

Valor Total Homologado-R\$ 3.246,50 (Três mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Theobroma, 04 de Setembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4AA7950E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0941/GP/PMT/2024 DE 05 DE SETEMBRO
DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO. Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*

L E I

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 296.879,60** (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação(+)-----à**296.879,60**
02 03 00 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

463 27.812.0009.1127.0000
4.4.90.51.00
2
311 005

Saldo Conta nº 60130-6 Ag 1401-X – BB (Transf Esp.)
OBRAS E INSTALAÇÕES
Recursos de Ex. Anteriores
TRANSF. ESP DA UNIÃO

196.879,60
F.R.: 0 2 706

02 05 00 SEC.MUN.DE SAUDE E VIG SANITARIA

462 10.301.0013.2212.0000
3.3.90.30.00
1
310 001

PROPOSTA Nº 07018/2024-08(Processo nº0005.003228/2024-9
MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Ex. Corrente CONVÊNIO DO ESTADO

100.000,00
F.R.: 0 1 621

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso
1 621

Fontes de Recurso
2 706

100.000,00

100.000,00

196.879,60

196.879,60

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Dos Santos Costa
Código Identificador:3C7A43E1

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Eu, VANESSA COSTA DE OLIVEIRA GUIOTTI, brasileira, maior, casada, dona de casa, portadora do RG n 1.634.224, CPF nº 066.052.042-71, residente e domiciliado na Av: MARECHAL RONDON, n 193, ZONA URBANA, município de VALE DO ANARI/RO.

Venho através desse, pedir a prorrogação para a entrega da documentação, da posse do concurso, deste município de THEOBROMA/RO.

O cargo para o qual, fui convocada é de ZELADORA, e preciso de mais 15 dias a partir da data da entrega desse requerimento para fazer a entrega dos documentos e laudos médicos, já que o médico indica do só atende aqui no município de THEOBROMA, nas segundas- feira.

Theobroma/RO 03 de setembro de 2024.

VANESSA COSTA DE OLIVEIRA GUIOTTI

Publicado por:
Letícia Dos Santos Costa
Código Identificador:D8035F30

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO OFICIAL DA COMISSÃO DISCIPLINAR
ESPECIAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL
DE CAMPO MASCULINO - THEOBROMA - RO 2024

PROCESSO DISCIPLINAR N.º 338/2024

PARTES ENVOLVIDAS:

Denunciante: Comissão Disciplinar
Equipe Denunciada: Fênix

RELATÓRIO DOS FATOS: A equipe Fênix não compareceu à partida final do Campeonato Municipal de Futebol, realizada no dia 01.09.2024, caracterizando WO. A justificativa apresentada pela equipe foi de que, no dia da partida, a comunidade da equipe Fênix estava realizando uma ação beneficente em prol de uma criança necessitando de tratamento de saúde.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO: O Art. 39 do Regulamento do Campeonato determina a eliminação da equipe faltosa em caso de WO, com a vitória sendo concedida à equipe adversária pelo placar de 1 x 0. Todavia, considerando a justificativa humanitária apresentada pela equipe Fênix, a Comissão Disciplinar avalia que há circunstâncias atenuantes que justificam a aplicação de uma penalidade mais branda, sem prejuízo aos direitos esportivos da equipe adversária.

DECISÃO: A Comissão Disciplinar decide:

Declarar WO a favor da equipe adversária, atribuindo-lhe a vitória pelo placar de 1 x 0, conforme o Art. 39 do Regulamento.

Aplicar uma advertência à equipe Fênix, sem a eliminação e sem suspensão dos atletas envolvidos, considerando a natureza excepcional da justificativa apresentada.

Esta decisão é irrevogável e deverá ser cumprida imediatamente.

Theobroma, RO, 03 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

EZIO DE ALMEIDA ELER
Coordenador Geral

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
Representante da Secretaria de Educação

VANDERLEI VIUDES PERES
Representante da Secretaria de Saúde

RICARDO LUIZ RIFFEL
Representante dos Desportistas
Campeonato Municipal de Futebol de Theobroma - 2024

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8B656C32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	583/2024
b) Licitação Nº	010/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	05/09/2024
e) Objeto da Homologação	Registro de Preços para eventual fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante), e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema

informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

ITEM 01: Valor total – R\$ 4.443.506,67 - Taxa administrativa – 0,01%

ITEM 02: Valor total – R\$ 3.000.217,92 - Taxa administrativa – 0,01%

VALOR TOTAL – R\$ 7.444.468,96 (sete milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais noventa e seis centavos)

Theobroma, 05 de Setembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A6D63039

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA MARIA HELENA HERINGER DA SILVEIRA
SILVA

PORTARIA N.º 16/ IPT/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARIA HELENA HERINGER DA SILVEIRA SILVA”

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **Maria Helena Heringer da Silveira Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 704.715 - SSP/RO e do CPF/MF nº. 758.236.082-68, efetiva no cargo de **PEDAGOGA**, matrícula nº.765-2, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 55/IPT/2024, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, art. 4º, § 9º da EC nº 103/19, art. 12 Inciso I, alínea “a” da Lei Municipal de nº. 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – **IPT**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C. n.º 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Theobroma - RO, 05 de setembro de 2024.

RICARDO LUIZ REFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:1009D4C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º ADITIVO. CONTRATO N. 025/2024 - ADITIVA.
PRAZO. VIGÊNCIA. EXECUÇÃO. PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA - SEMINFRA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 025/2024 – SEMINFRA
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1137/2023
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 070/2023 –
SEMED. Processo: 911/2023.

CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA. CONTRATADA:** **HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.379.627/0001-42, com sede na AVENIDA JARU, 3261 - SALA D - C.E.P. 76870545 - ARIQUEMES – RO, neste ato representada por procurador o Sr. **DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução e entrega do objeto contratual será aditivado 60 dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de execução e entrega dos produtos até o dia 12 de novembro de 2024, com eficácia retroativa a partir de 13 de setembro de 2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será aditivado 90 dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de vigência até o dia 11 de janeiro de 2025, com eficácia a partir de 13 de outubro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresse por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

(Assinado Digitalmente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:2ED31ABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 018/2024 PROCESSO Nº 270/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2963/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **Registro de Preços para Futura Aquisição de Material de CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, MAQUINAS E FERRAMENTAS, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Vale do Anari-RO e suas repartições.** VALOR estimado de R\$ **832.431,89** (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um real com oitenta e nove centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **270/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **06 de Setembro 2024, às 09:00**. Data para

abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **24 de Setembro 2024, às 09:00**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 05 de Setembro de 2024

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:2B3AA708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2024 PROCESSO Nº 376/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2963/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ESTRUTURAR A UNIDADE BASICA DE SAÚDE ESF. URBANA – PROPOSTA Nº 08966.882000/1230-01 para atender a atender a Unidade Básica de Saúde Urbana de Vale do Anari.** VALOR estimado de R\$ **299.144,00** (Duzentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e quatro real) conforme Processo Administrativo sob o nº. **376/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **06 de Setembro 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **23 de Setembro 2024, às 09:00**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 05 de Setembro de 2024

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:8F38F6A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 92/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº92/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº108/2023

PROCESSO: 2-551/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:23/09/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 108/2023, por mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitam com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 04 de Setembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:41C77B1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9803

DECRETO Nº 9803 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SERVIDOR MAURO USANOVIIH, EM RAZÃO
DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Processo nº 1-1337/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonerar o servidor já aposentado, Mauro Usanoviih, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.859-**, efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 281, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda deste município de Vale do Paraíso/RO, com proventos integrais ao tempo de contribuição, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º. O referido servidor fica exonerado de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:11892679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I - JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 011/2024

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.º 08099/2024, Edital n.º 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <<https://abre.ai/j5tf>>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2025.

Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.

Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.

Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.

Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO	PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO	CARGO	CONVOCADO EDITAL 011/2024
14742	NAIARA MONTEIRO PINTO Admissão 08/09/2022 - Desligamento 08/09/2024	JOÃO MARCOS SOARES DIAS ***166.382-** ANA PAULA BREDALMANT ***.109.707-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VALDEMAR CAVALCANTE DE MIRANDA NETO ***.584.942-**
12249	ALYNE RAFAELLA TRES SILVERIO Admissão 17/06/2019 - AFASTAMENTO S/ REMUN.	HECTOR PEREZ VEGA ***849.011-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL	WENDELL LOUZADA FRANCO ***.221.402-**
15949	EMILY KARENINA TIECHER Admissão 17/07/2024 - Desligamento 01/09/2024	RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI ***.942.722-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FABIELE KRAUSE FERNANDES ***.032.222-**
16024	FABIOLA ALVES PEREIRA Admissão 06/08/2024 - Desligamento 19/08/2024	ELENIR SILVA DE CARVALHO ***927.762-**	FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA	NATÁLIA CRISTINA SOUZA MARTINS ***770.752-**
14998	SIDOMAR GOMES CARDOSO Admissão 01/03/2023 - Desligamento 01/09/2024	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO ***38.292-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS ***641.432-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 011/2024	CARGO
14864	MEGUE CARDIAL BRAZ Admissão 01/01/2023 - Desligamento 04/09/2024	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI ***31.942-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC
14858	ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS Admissão 01/01/2023 - Desligamento 04/09/2024	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC	ROSEMARÍ SALES GARCIA ***.067.969-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC
14870	EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU Admissão 03/01/2023 - Desligamento 04/09/2024	PSICÓLOGA	JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA ***.755.102-**	PSICÓLOGA

Diante do exposto, em atendimento ao Parecer n.º 07/CGM/PMA/2024 (id 2371522) e Decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal (id 2404145), encaminho a presente justificativa como anexo à convocação, visando comprovar o ESTRITO CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, não ensejando em aumento de gasto com pessoal.

Ariquemes/RO, 05 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n.º 18.987/PGM/2022

Publicado por:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Código Identificador:6D313807**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 28

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do § 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

	PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	OHM9506	057887	581-9/1	03/07/2024	R\$ 880,41	20872
2	HDH1342	057894	763-3/2	22/07/2024	R\$ 293,47	20948
3	OHV6J62	057925	604-1/2	17/07/2024	R\$ 195,23	20948
4	OOU9C60	058092	556-8/0	09/07/2024	R\$ 192,23	20872
5	OHW4857	058671	519-3/0	23/07/2024	R\$ 293,47	20948
6	OHM6460	057979	555-0/0	18/06/2024	R\$ 130,16	20833
7	RSW5C69	057918	763-3/2	15/07/2024	R\$ 293,47	20948
8	SLH3E84	058677	573-8/0	23/07/2024	R\$ 293,47	20948
9	NDM0298	N5218156	500-2/0	12/08/2024	R\$ 586,94	20965
10	OHV6160	P01PS0109L	704-8/1	08/08/2024	R\$ 293,47	20962
11	QTC2H57	P023X0100G	605-0/1	15/08/2024	R\$ 293,47	20988
12	NCN2C13	057921	605-0/1	16/07/2024	R\$ 293,47	20948

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquem-RO, 05 de setembro 2024.

Digitado Por: Maria Cristina De Paula -Mat. 6349-5.

Publicado por:

Maria Cristina de Paula

Código Identificador:DF53D27F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 24

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NDF6036	058184	704-8/1	23/05/2024	R\$ 293,47	20971
2	NEE3087	057854	545-2/1	17/05/2024	R\$ 195,23	20971
3	NCZ3814	P023P01002	518-5/1	25/06/2024	R\$ 195,23	20970
4	SLL6A19	057913	556-8/0	04/06/2024	R\$ 195,23	20950
5	NCU9A89	057859	556-8/0	24/05/2024	R\$ 195,23	20971
6	NDZ4787	054100	704-8/3	07/06/2024	R\$ 293,47	20950
7	OHS9745	057855	556-8/0	21/05/2024	R\$ 195,23	20971
8	QTH4G62	058139	763-3/2	24/05/2024	R\$ 293,47	20971
9	NCS8946	058198	546-0/0	04/06/2024	R\$ 130,16	20976
13	NDF6036	058185	685-8/0	24/05/2024	R\$ 130,16	20971
11	NEF7390	057138	573-8/0	23/05/2024	R\$ 293,47	20971
12	NEG2271	057856	685-8/0	21/05/2024	R\$ 130,16	20971
13	QTF2125	058135	685-8/0	21/05/2024	R\$ 130,16	20971
14	NCY6678	058086	573-8/0	06/06/2024	R\$ 293,47	20950
15	OHO8623	058187	685-8/0	27/05/2024	R\$ 130,16	20971
16	OHO8623	058188	704-8/1	27/05/2024	R\$ 293,47	20971
17	NEE3087	057854	545-2/1	17/05/2024	R\$ 195,23	20902
18	NPJ3162	058046	555-0/0	01/06/2024	R\$ 130,16	20976
19	QTF5A82	057917	556-8/0	06/06/2024	R\$ 195,23	20950
20	NDM9697	057861	685-8/0	29/05/2024	R\$ 130,16	20976
21	NCS7126	058132	704-8/1	14/05/2024	R\$ 293,47	20971
22	NBS8373	058143	685-8/0	11/06/2024	R\$ 130,16	20950
23	NBS8373	058144	659-9/2	11/06/2024	R\$ 293,47	20950
24	RSUGH01	057967	704-8/3	04/06/2024	R\$ 293,47	20950
25	NEA2138	058192	519-3/0	28/05/2024	R\$ 293,47	20976

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Digitado por: Maria Cristina de Paula - Mat. 6349-5.

Ariquemes-RO, 05 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:995FB5AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 091/PMB/2024

PROCESSO Nº 000231-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90077/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 36.172.448/0001-30, com sede na Avenida Porto Velho, nº 2435, Setor 04, CEP: 76880-000, Cidade de Buritis-RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelos sócios o Sr. **CARLOS FERNANDO RODRIGUES**, brasileiro, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº *00418*9 – SSP/AC, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.474.***-15, residente e domiciliado Rua Alvorada nº 1391, Setor 03, CEP: 76880-000, Buritis-RO e a Sra. **ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA**, brasileira, empresária, Portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº *629*4 – SSP/RO, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.637.***-72, residente e domiciliada a Rua Alvorada nº 1391, Setor 03, CEP: 76880-000, Buritis-RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 231-2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90077/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, Cama e Mesa**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90077/2024** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	SHAMPOO ANTICASPA, embalagem mínimo 350 ml Para tratar a caspa e aliviar a coceira do couro cabeludo oleoso. Na embalagem deverá conter: - Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação da Anvisa/Ministério da Saúde	UND	20	R\$ 14,14	R\$ 282,80
02	SHAMPOO UNISSEX, embalagem mínima 350ml, fragrância neutro, para todos os tipos de cabelos Na embalagem deverá conter: - Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação da Anvisa/Ministério da Saúde	UND	60	R\$ 15,10	R\$ 906,00
03	SHAMPOO INFANTIL, embalagem mínima 200ml, fragrância neutro, para bebê com faixa etária de 0 a 24 meses, testado por dermatologistas e pediatras. Na embalagem deverá conter: - Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação da Anvisa/Ministério da Saúde.	UND	30	R\$ 13,84	R\$ 415,20
04	CONDICIONADOR UNISSEX, embalagem mínima 300 ml, fragrância neutro, para todos os tipos de cabelos. Na embalagem deverá conter: - Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação da Anvisa/Ministério da Saúde	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
05	CREME DE PENTEAR, embalagem mínima 300 ml, sem enxague, para cabelos ondulados ou cacheados. Na embalagem deverá conter: - Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação da Anvisa/Ministério da Saúde.	UND	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
06	CREME DENTAL, com flúor, embalagem mínima 70 gr, com validade de 12 meses Na embalagem deverá conter: - Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação da Anvisa/Ministério da Saúde.	UND	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
07	TALCO PARA BEBÊ, embalagem mínima 200g, fragrância cheirinho de bebê, testado por dermatologistas e pediatras. Na embalagem deverá conter: - Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação da Anvisa/Ministério da Saúde.	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
08	SABONETE UNISSEX, embalagem mínima 90g, fragrância neutro, testado por dermatologista, validade mínima 12 meses.	UND	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
09	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, embalagem mínima 200 ml, fragrância: erva doce, óleo de algodão, aveia, óleo de amêndoas ou glicerina, pH entre 5,5 a 8,5, faixa etária de 0 a 24 meses, testado por dermatologistas e pediatras. Na embalagem deverá conter: - Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação da Anvisa/Ministério da Saúde.	UND	30	R\$ 14,65	R\$ 439,50
10	FIO DENTAL em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo mínimo de 50 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos.	UND	12	R\$ 8,75	R\$ 105,00
11	APARELHO DE BARBEAR – duas lâminas, cabo flexível, acondicionado em cartelas com 02 unidades.	UND	24	R\$ 8,35	R\$ 200,40
12	PENTE – em plástico para todos os tipos de cabelos; medidas mínimas: comprimento 22,5 cm e largura 4,5 cm	UND	24	R\$ 4,75	R\$ 114,00
13	DESODORANTE AEROSSOL UNISSEX, tipo Spray aerosol, com no mínimo 150 ml, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida, sem álcool. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entreg	UND	48	R\$17,00	R\$ 816,00
14	ESCOVAS PARA CABELO – em polietileno, diâmetro mínimo 20 mm;	UND	12	R\$ 5,70	R\$ 68,40
15	COTONETE – haste flexível com pontas de algodão higiênico antigermes, caixa no mínimo 75 unidades;	UND	24	R\$ 2,98	R\$ 71,52
17	ESCOVA DENTAL, uso adulto e infantil, dimensões mínimas: comprimento 100mm a 150mm; largura da cabeça 12mm a 16mm. Classificação das cerdas macia ou média. Sem registro negativa na ANVISA	UND	40	R\$ 7,85	R\$ 314,00
18	LENÇO UMEDECIDO composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaina, polissorbat, EDTA, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E. Dimensões aproximadas: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm. (pacote com 48 unidades)	UND	20	R\$ 10,60	R\$ 212,00
19	ABSORVENTE HIGIENICO Pacote com 08 unidades – aderente, com abas, uso noturno, cobertura suave. Na embalagem deve conter: Dados de identificação, procedência contendo	UND	50	R\$ 7,96	R\$ 398,00

	nº do lote, data de fabricação e validade, registro na Anvisa ou no Inmetro				
20	ENXAGUANTE BUCAL mínimo 500 ml antisséptico, deve conter flúor, bactericida, baixo teor de álcool, embalagem cilíndrica compatível com dispenser antisséptico bucal da Hálito Puro, ou equivalente. Produto devidamente aprovado pela Anvisa.	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
22	FRALDA DESCARTÁVEL infantil tamanho M (de 06 a 11 kg) pacote com no mínimo 50 unidades com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustável nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade de 18 meses a conta da data de entrega.	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
23	FRALDA DESCARTÁVEL infantil tamanho G (de 12 a 16 kg) pacote com no mínimo 50 unidades com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustável nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo de validade de 18 meses a conta da data de entrega.	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
26	CHINELOS INFANTIL de borracha, tiras emborrachadas com nome da marca gravada, solado de borracha para maior aderência, cores variadas, tamanhos variados conforme solicitação do órgão, características adicionais tipo de dedo'. Nos tamanhos: 21, 22, 23/24, 25/26, 27/28, 29/30, 31/32, 33/34, 35/36.	UND	90	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
27	CHINELO ADULTO de borracha, tiras emborrachadas com nome da marca gravada, solado de borracha para maior aderência, cores variadas, tamanhos variados conforme solicitação do órgão, características adicionais tipo de dedo'. Nos tamanhos: Número 37/38, 39/40, 41/42.	UND	30	R\$ 22,05	R\$ 661,50
28	JOGO DE LENÇÓIS DE SOLTEIRO, boa qualidade 100% algodão. dimensões mínimas: 1,50 x 2,20m e fronha de 50x70cm .	UND	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
29	JOGO DE LENÇÓIS DE BERÇO, boa qualidade 100% algodão dimensões mínimas: lençol: 70x130 cm fronha de 30x40 cm.	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
30	COBERTOR DE SOLTEIRO de boa qualidade 100% poliéster Dimensões mínimas: 1,80x2,20m.	UND	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
34	TOALHA DE BANHO em tecido 100% algodão, dimensões mínimas: 67cm x 1,20m. gramatura mínima 360 g/m²	UND	20	R\$ 36,62	R\$ 732,40
35	TOALHA DE ROSTO em tecido 100% algodão, dimensões mínimas: 45cm x 70cm gramatura mínima 360 g/m²	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.366,72

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.

2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos materiais e a prestação dos serviços contratados.

2.1.3. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

2.1.4. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os materiais e serviços conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.

2.1.5. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.

2.1.6. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 19.366,72 (dezenove mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.

3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 1004 1279 0000 ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR Mº 55901110045202302
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 585

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.

4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:

a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;

b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;

d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.

4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.

4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos Materiais:

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.

5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.

5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.

5.1.4. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da emissão da Nota de Empenho por meio de solicitação formal.

5.2. Substituição de Produtos:

5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação pela CONTRATANTE.

5.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.

5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:

5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.

5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.

5.4. Qualidade e Embalagem dos Equipamentos:

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

5.4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias.

5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.

5.5. Garantia de Qualidade:

5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

5.5.2. Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 10 (dez) dias corridos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.

6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.

6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.

6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipuladas na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.

6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.

6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.

6.3. Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.

6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos materiais, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos materiais, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.

6.3.3. Após a verificação, se os materiais estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.

6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.

6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.

6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos materiais seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:

7.1.1. Advertência:

7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.

7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.

7.1.2. Multa:

7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.

7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:

7.1.2.2.1. Atraso na entrega: Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.

7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.

7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.

7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.

7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:

7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.

7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.

7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.

7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:

7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.

7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.

7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.

7.1.5. Procedimento para Aplicação das Penalidades:

7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.

7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.

7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.

7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.

7.1.6. Disposições Finais:

7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.

7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.

7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.

7.2. Infrações Administrativas:

7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) Praticar ato fraudulento na execução;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Sanções por Infrações Administrativas:

7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:

I) **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II) **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.2, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV)

Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

7.4. Reparação de Danos:

7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Cumulatividade das Sanções:

7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Defesa Prévia:

7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.

8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.

8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:

8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.

8.2.1.2. Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.

8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.

8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.

8.2.1.5. Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.

8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:

8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.

8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.

8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.

8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.

8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

8.3. Disposições finais sobre a rescisão:

8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.

8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.

8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.

9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.

9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.

9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.

9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.

9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.

9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.

10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.

10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.

10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.

10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.

10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.

10.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.

10.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.

10.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

10.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

11.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

11.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

11.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.

12.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.

13.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.

13.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 02 de setembro de 2024

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ sob nº 36.172.448/0001-30

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/PMB/2024

PROCESSO Nº 000231-2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90077/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, CAMA E MESA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO Nº 173/SEMAST-ADM/2024, ID 55º - 2.188.6E8

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1004 1279 0000 ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SUAS PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR Mº 55901110045202302

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 585

PRAZO DE ENTREGA: SERÁ DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA

VALOR TOTAL DESTES CONTRATO: R\$ 19.366,72

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:654DF201

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 096/PMB/2024

PROCESSO Nº 000696-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90068/2024-CPLMS

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 06.313.733/0001-62, com sua sede e foro na Rua Projetada C, Lote 04, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, cidade de Realeza, Paraná-PR, CEP: 85.770-000, tendo como administrador da sociedade o Sr. **CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. *0190*008* SSP-RS e CPF nº. ***.343.***-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000, conforme cópia da 3ª alteração contratual, apresentada nos autos, conforme ato constitutivo da empresa apresentada nos autos, em ID 52º - 2.0DD.FDA, tendo em vista o que o que consta no **Processo nº 000696-2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90068/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Implementos Agrícolas (sulcador, arado subsolador, grade niveladora, carreta basculante e secador rotativo)**, **Convênio Nº 353/SEAGRI/PGE-2023**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
02	ARADO SUBSOLADOR: Com as seguintes dimensões mínimas: 3 hastes com no mínima dispositivo de segurança com fusível que se rompe ao receber grandes impactos com espaçamento mínimo de 0,30 m entre haste. Peso de aproximadamente mínimo: 300 kg. Largura útil mínima: 700 mm. Profundidade de trabalho mínimo: 0,35 m. Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação e assistência técnica física homologada no Estado de Rondônia sendo uma na capital e outra no interior de Rondônia e manual do fabricante em português.	UND	02	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.400,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos.

Recebimento do Objeto (conforme item 8.1 do termo de referência):

3.3.1 Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 05 (cinco) dias corridos, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital;

3.3.2 Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, conforme a cláusula 3 deste instrumento (o recebimento provisório não implica aceitação);

Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento conforme a cláusula 3;

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

Promover a fiscalização do objeto deste contrato, realizando rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser incluídos no valor da proposta e, ainda:

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.

Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.

Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.

Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.

Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art. 92, inciso XII.

O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso XIII do art. 92, são as seguintes:

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;

Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

O prazo previsto para os atendimentos relacionados à assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.

O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;

No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.

O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.

Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.

A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;

Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:

- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

20.605.1007.1288.0000 - Aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV.353/SEAGRI/PGE/2023

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 529 -CV.353/SEAGRI/PGE/2023

Valor: R\$ 14.400,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações

(<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de setembro de 2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ sob nº 06.313.733/0001-62
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/PMB/2024

PROCESSO Nº 000696-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90068/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (SULCADOR, ARADO SUBSOLADOR, GRADE NIVELADORA, CARRETA BASCULANTE E SECADOR ROTATIVO), CONVÊNIO Nº 353/SEAGRI/PGE-2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (64º - 2.187.D19)

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
20.605.1007.1288.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV.353/SEAGRI/PGE/2023
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 529 -CV.353/SEAGRI/PGE/2023

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 14.400,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:51814837

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2024 PROCESSO N.866/2024/CMCELT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60 , com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de serviço de locação de micro-ônibus ,vans,e onibus para atender as necessidades das atividades esportivas,culturais e turística desenvolvida por esta secretaria CMCELT, pertencentes à Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

TABELA I**LICITANTE:** RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO.**CNPJ:**º 10.886.827/0001-06.**TEL/FAX:** (69) 99262-0165.**E-MAIL:** rondon.agpvh@gmail.com**ENDEREÇO:** Av. Calama - Nº 2666, Sala 24 - Bairro Liberdade, CEP: 76803-884, Porto Velho/RO.**NOME DO REPRESENTANTE:** ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 457.642.802-06, RG sob o nº 000472017, órgão expedidor SSP/RO.**DENTENTORA DO ITEM (S):** 02**LICITANTE:** AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA.**CNPJ:**34.805.903/0001-61.**TEL/FAX:** (95) 3626-7153.**E-MAIL:** diretoria@amatur.com.br**ENDEREÇO:** Rua Parque Industrial, 97, km 7, Lote 10 - , CEP: 69315-218 Boa Vista/RR .**NOME DO REPRESENTANTE:** REMIDIO MONAI MONTESSI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 286.241.142-68, RG sob o nº 136.732, órgão expedidor SSP/RR.**DETENTORA DO ITEM (S):** 03**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MOD.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
2	Ônibus tipo rodoviário, com (1)um motorista, abastecido de combustível, capacidade mínima de (44)quarenta e dois lugares, poltronas reclináveis, com revestimento em tecido, ar condicionado, banheiro pressurizado, descanso para os pés, bagageiro(portas malas)sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira(porta valise), sinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, frigobar com água disponível, seguro de responsabilidade civil para passageiros e registro na agência nacional de transporte terrestre – ANTT e na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia-AGERO.	5.137	KM	SERV.	R\$ 13,00	R\$ 66.781,00
3	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS,com (1)um motorista, abastecido de combustível, capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, fabricação a partir do ano de 2021/21 Equipamentos obrigatórios e acessórios: Ar condicionado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontos, equipamento de TV e DVD, som ambiente, todos os vidros laterais revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN ou cortina – Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos.	2.976	KM	SERV.	R\$ 27,50	R\$ 81.840,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 148.621,00	

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**1.1** O Órgão Gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.**1.2** Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e Gerenciamento da Ata dele recorrente.**1.3** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**1.4** São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços: Coordenadoria Municipal de Esporte,Cultura,Esporte,Lazer e Turismo - CMCELT.**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****2.1** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.**3.1.2.** Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.**3.1.3.** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.**3.1.4.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.**3.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.**3.2.1.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.**3.2.2.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

3.2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I- for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

4.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

4.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

5.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

5.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

5.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76.860-000.

5.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

5.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

5.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

5.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

5.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.4.1 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de Registro de Preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8.1 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8.2 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.8.3 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.8.4 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.8.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.8.6 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula Da Dotação Orçamentária no Contrato.

7.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

7.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Multa:

1 - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2 -compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III -**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d e i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 98172-0026, na sala da COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada no prédio da prefeitura, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, bairro União, Candeias do Jamari-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 007/2024 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 866/2024.

12.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 007/2024/PREGAO, pela Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Gerente da Ata de Registro de Preço
Coordenador do Departamento de Compras

Autoridade Competente:

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Empresas Detentora da Ata de Registro de Preço e Representantes:

REMIDIO MONAI MONTESSI

CPF N ° 286.241.142-68
RG Sob nº136-732 SSP/RR
Amatur Amazonia Turismo LTDA
CNPJ : 34.805.903/0001-61

ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

CPF n ° 457.642.802-06
RG Sob nº 000472017 SSP/RO
Rondon – Agência de Viagens e Turismo
CNPJ: ° 10.886.827/0001-06

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:488E0A1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1763 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1495

AV CONDOR, 2588	
84.736.941/0001-88	Exercício: 2024

DECRETO Nº 1763 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1495

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	56		08.122.0002.2007.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			008 001	Recursos Proprios
	57		08.122.0002.2007.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			008 001	Recursos Proprios
	59		08.122.0002.2007.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			008 001	Recursos Proprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	100.000,00
Fontes de Recurso	
1	500
	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de setembro de 2024

JOAO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:667A6531

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1764 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1495

AV CONDOR, 2588

84.736.941/0001-88

Exercício: 2024

DECRETO Nº 1764 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1495

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$469.715,77 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	217		12.361.0003.2058.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	469.715,77	
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	30 1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			012 002	FUNDEB		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	469.715,77		
Fontes de Recurso			
1	540	469.715,77	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de setembro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:9A85C444

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO Nº 128/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO Nº 128/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) Rafaela Cibeli Ferreira Moura e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual para Contratação De Empresa Jornalística De Grande Circulação Local, Regional E Estadual Para Prestar Serviços De Publicidade E Utilidade Pública Dos Atos Oficiais Da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO** , que atenderá as necessidades das Secretarias SEMAD, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, SEMSAU, e SEMAS da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços para Contratação De Empresa Jornalística De Grande Circulação Local, Regional E Estadual Para Prestar Serviços De Publicidade E Utilidade Pública Dos Atos Oficiais Da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMAS e SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal nº 9 904 /2023 e demais legislações vigentes.

observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguidos por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal nº 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura

Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensajar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela detentora;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Agosto de 2024.

GERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Órgão Gerenciador:

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto nº 8.666

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Presidente da GSRP
Portaria nº210

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

EMPRESA DETENTORA: IDEIA APP LTDA						
Representante legal: Fagner Zacarias						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.	SERVIÇO	UND	1.800	R\$ 7,00	R\$ 12.600,00

Empresa:
Ideia APP LTDA
CNPJ: 49.307.745/0001-97
End:avenida Afonso Pena, 4785
Cidade:Campo Grande - Mato Grosso do Sul
Tel: (69) 9973-2056
E-mail: ideiaapp@hotmail.com
FAGNER ZACARIAS
Representante Legal
CPF:838.118.852-00

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:786B729B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o INSTITUTO AGEPE, após verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos para os cargos do concurso regido **pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024– PM/CM/JT/RO De, 26 de Junho de 2024, RESOLVEM:**

TORNA-SE PUBLICO O Relatório de homologação de Pessoas Com Deficiências.

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação
002329	ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
003142	ADILSON FERREIRA DE SOUZA	Agente de Portaria (CSD – Colina Verde) - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000498	ALEF VINÍCIUS DE SOUZA ANDRADE	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	DEFERIDO(A)
002806	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO(A)
000667	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003485	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003465	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003849	CARMELITA SANTOS ROCHA	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
000152	ELINETE MENDES SANTANA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001423	EVANDRO FERREIRA ROSA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004252	IVANI FERREIRA DE AMORIM RODRIGUES	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001783	IVANI FERREIRA DE AMORIM RODRIGUES	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000973	JOANA DARC DE SOUSA ARAÚJO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000106	JULIA MARTINS BRAGA	Médico Clínico Geral - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003522	LILIAN DOS SANTOS DAMACENA	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003355	LUCAS DE SÁ CHAVES SOBRINHO	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
001967	LUCINEIA PEREIRA DIAS	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004801	MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	Médico Clínico Geral - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001212	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001214	OSÉIAS DE PAULO RODRIGUES CHAGAS	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000339	RENAN RABELO ANTUNES	Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
000859	ROSILENE TOMAZ DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
003423	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)

003684	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002711	SANDRA SILVA GOMES	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002342	SARAH PINHEIRO SIMÕES	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
001647	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001404	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	Fiscal de Renda - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
001241	TAYNAN DOS SANTOS DIAS	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
004361	THAYNE KAREN DE CORDUVA VIEIRA	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
004308	TIMOTEO GON LIMA	Médico Clínico Geral - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001970	VANDERLUCIO ESMERIO	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
000655	WALTECIA CASSIANO MACIEL	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
004669	WILLIAN DA SILVEIRA BORTOLOZO	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
004673	WILLIAN DA SILVEIRA BORTOLOZO	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
000018	YARLA CIRINO DA SILVEIRA QUENUPE	Assistente Social - SEMAS	DEFERIDO(A)

Governador Jorge Teixeira/Ro., 04 de Setembro de 2024.

AGEPE

PÁGINA 1 DE 1

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:BE010FD2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o INSTITUTO AGEPE, após verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos para os cargos do concurso regido **pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/JT/RO De, 26 de Junho de 2024, RESOLVEM:**

TORNA-SE PUBLICO a Homologação da Inscrições Deferidas.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Agente de Limpeza e Conservação - SEMAD					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
002680	CLEIDILAINE RODRIGUES SERAFIM	***.089.442-**	**076**	X	
004836	CRISTIANO SANTOS COUTINHO	***.397.492-**	**374**	X	
001820	ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	***.706.452-**	**924**	X	
000728	FRANCIELEN OLIVEIRA DE SOUZA	***.372.662-**	**062**		
003027	GIELI TALITA ALVES DE JESUS	***.647.592-**	**108**	X	
002255	HARIELLY WENDLAND SEDLACEK CHAPADA	***.961.532-**	**721**		
003518	IVAIR GARCIA CRUZ	***.591.622-**	**67**		
001523	JANE KELLY SALGADO DOS SANTOS	***.416.962-**	**485**		
000341	JAYNE DA SILVA BATISTA DE CARVALHO	***.144.972-**	**516**	X	
003288	JENIFFER DOS SANTOS BEZERRA	***.962.862-**	**104**	X	
002575	LEIDIANE BARBOSA DO NASCIMENTO	***.032.942-**	**55**		
001498	LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	***.963.602-**	**76**		
000142	MARIA ELIZABETE DA SILVA	***.289.882-**	**70**	X	
004240	MILIANY SOUZA NASCIMENTO	***.033.562-**	**998**	X	
000620	NAIARA MENDES BRIGS	***.383.742-**	**115**	X	
003986	PABLO DE SOUZA ALMEIDA	***.060.522-**	**355**		
001048	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	***.331.162-**	**355**		
004133	ROSENILDA FERREIRA DOS SANTOS	***.838.822-**	**057**		
002536	SAMARA STEFANE SILVA DELMACHIO	***.321.282-**	**834**		
000605	SÔNIA MARA DOS SANTOS PEREIRA	***.698.692-**	**992**	X	
001271	WESLEY OLIVEIRA DE LIMA	***.504.542-**	**762**		
003016	WILLIAN JONATHA DE CASTRO LIMA	***.604.792-**	**385**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 22					

Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
004332	ADALMIR VICENTE PIMENTEL	***.755.002-**	**05**	X	
000089	ADRIELY CAROLINE DE AGUIAR SARAIVA SA	***.850.882-**	**639**		
001587	ALCILEY FERREIRA DA SILVA	***.090.232-**	**47**		
002765	AMANDA DIAS DE QUADROS	***.616.252-**	**020**		
003759	CAMILA RAISKI DOS SANTOS	***.619.432-**	**1691091**		
003583	ELIANE DAMASCENO DOS SANTOS	***.091.192-**	**062**	X	
002683	ELISANGELA DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	***.451.622-**	**94**	X	
001823	IVANETE APARECIDA QUITERIO DE OLIVEIRA	***.730.802-**	**72**		

003574	JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS	***.643.612-**	**995**	X	
001793	MARIUZA FIDELIS DE OLIVEIRA	***.648.532-**	**0010792**	X	
000958	MARLUCE GONÇALVES GUEDES	***.327.102-**	**66**	X	
003029	MILTON FERNANDES BARBOSA	***.133.938-**	**820.632**		
002417	SAMARA OLIVEIRA KRÜLL	***.043.328-**	**59414**		
004802	SOLANGE CHAGAS DE NOVAES OLIVEIRA	***.921.072-**	**357**		
004635	UQUESLAINE RAISSA DE OLIVEIRA	***.296.152-**	**370**		
001167	VANUSA MIRANDA STEIN	***.630.522-**	**651**		
002350	VERA LUCIA DA SILVA	***.296.622-**	**67**	X	
003947	VIVIANE DA SILVA PINHEIRO	***.589.092-**	**347**		
003074	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS	***.175.402-**	**04943**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 19					

Agente de Portaria - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
002813	ADRIANA PEREIRA LIMA	***.250.442-**	**45**	X	
003737	ALESSANDRO DALBEM REIS	***.324.162-**	**283**		
000023	ANA BEATRIZ DA SILVA FREITAS	***.038.582-**	**765**	X	
001535	EDINALVA DALBEN DOS REIS	***.591.922-**	**773**		
004082	EDNILSON RODRIGUES SABARÁ	***.703.592-**	**16**	X	
001615	ELENIR ROSÁRIO DA SILVA	***.665.562-**	**1665562**		
003808	ELIEL VASCONCELOS PENA	***.712.212-**	**07**		
004808	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	***.742.662-**	**934**		
000061	ÉVERTON FERREIRA DA COSTA	***.350.716-**	**54**	X	
003718	GEICIELE VIEIRA DE SOUZA	***.549.262-**	**971**		
003187	HEVELLYN NICOLE SANTOS GOUVEA	***.434.702-**	**280**	X	
004638	IVAN OLIVEIRA DE MATTIA	***.878.491-**	**6784**		
001090	JAMILY DA CONCEIÇÃO SANTOS	***.625.322-**	**996**		
001804	JANETE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	***.209.996-**	**7194**	X	
001426	JEANE DE SOUZA SILVA	***.100.562-**	**641**		
001030	JHENIFER SOARES PINHEIRO	***.169.612-**	**19439**		
003190	JOSÉ IGOR LUCAS DA CUNHA	***.365.032-**	**710**		
004333	KAUÃ VALANSUELA DE SOUZA	***.181.172-**	**798**		
004232	KELLY RODRIGUES MARCOLINO PORTO	***.394.782-**	**89**		
004212	LEANDRO CORDEIRO DE AMORIM	***.467.572-**	**267**		
003323	LEANDRO CORSO	***.927.032-**	**0010285**		
000869	LEIDIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.552.712-**	**66612**	X	
001335	LENICE DA SILVA	***.054.702-**	**72**		
001706	MAICO DE SOUZA MATEUS	***.840.692-**	**437**	X	
003045	MÁRCIO COSTA FAUSTINO SILAVA	***.024.102-**	**405**		
001236	MARIA ADRIANA DIOGENES DA SILVA GOMES	***.423.892-**	**13**		
003000	MARILENE CARDOSO DUTRA COSTA	***.858.002-**	**126**		
003118	MARLENE OLIVEIRA OVANI	***.057.802-**	**57**		
001616	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA	***.170.622-**	**05**		
001983	NAIRA HELOIZA DE CAMPOS FARIAS	***.771.402-**	**557**	X	
001124	RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA	***.643.122-**	**989**		
000952	RANEIDE ARCANJO DE LELIS	***.907.052-**	**471**	X	
004719	ROBSON MENDES DOS REIS	***.587.442-**	**598**		
002089	SERGIO DA SILVA SANTOS	***.473.409-**	**5988**		
002097	SUELY FERREIRA MOREIRA	***.642.802-**	**09424**		
003479	THAINARA ALVES DE ALMEIDA MARQUES	***.497.442-**	**126**		

004000	THIAGO OLIVEIRA SILVA	***.821.852-**	**995**	X	
002605	VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.076.972-**	**14998**		
003580	VANDERLEIA DA ROCHA	***.359.702-**	**40**	X	
004839	VINÍCIUS MARQUES GONÇALVES	***.765.472-**	**262**		
Total de Inscritos no Cargo: 40					

Agente de Portaria (CSD – Colina Verde) - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
003142	ADILSON FERREIRA DE SOUZA	***.444.202-**	**801**	X	
001270	CAMILA SANTOS MOTA	***.681.622-**	**09861**		
003475	CLEIDE ALVES RODRIGUES MARQUES DE GODOY	***.721.348-**	**120.491**		
003030	DENISE ALVES GOMES	***.642.342-**	**995**		
000592	DENISE DA SILVA ARAUJO	***.903.662-**	**549**	X	
003620	EDIEL DA SILVA GODOY	***.151.192-**	**993**	X	
004713	ELIEL DA SILVA GODOY	***.336.162-**	**378**		
004113	GISELLE RAMBO SILVA	***.375.832-**	**47**	X	
003629	IVANETE ALVES DOS SANTOS	***.499.552-**	**556**		
003256	MARCOS DOS SANTOS RIBEIRO	***.790.412-**	**008**	X	
002924	MARILZA MOURA SILVA	***.217.572-**	**09397**	X	
004672	RONALDO FERREIRA GOMES	***.125.662-**	**006**		
000409	ROSILDA TOMAZ DE SOUZA	***.623.822-**	**69**		
003472	SIDNEY BEDONI MEIRA	***.418.062-**	**08094**		
002530	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	***.811.262-**	**17**	X	
003687	VALÉRIA DOS SANTOS DELAIN	***.454.032-**	**0010193**		
003215	WILSON JOSÉ SÁTIRO SILVA	***.315.122-**	**342**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 17					

Agente de Saúde Rural - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
000968	ADENILZA DE OLIVEIRA PAULINO	***.605.112-**	**33**		
003337	ADENIUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	***.171.672-**	**10360**	X	
002637	ADRIANA SOARES DA SILVA	***.628.752-**	**49**		
003910	ADRIELY CAROLINE RAMOS DA CRUZ	***.795.592-**	**904**		
003722	ALAN COSTA BICHARA	***.648.612-**	**817**		
001099	ALCYLON CARLOS DE MELO	***.875.657-**	**3740**	X	
002938	ALDAIR DE SOUZA GONÇALVES	***.771.402-**	**299**	X	
004585	ALICE KARINE DA SILVA MACHADO	***.439.322-**	**875**		
003357	ALZIMERIA PERREIRA DE ANDRADE SABAINI	***.392.002-**	**67**	X	
003608	AMÉLIA PEREIRA MAGALHÃES	***.849.512-**	**800**		
001993	ANA CLAUDIA BILENKE RIBEIRO	***.230.802-**	**674**		
002343	ANA KARLA DE JESUS XAVIER	***.002.152-**	**519**	X	
002843	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	***.153.472-**	**450**		
000273	ANA PAULA SILVA DAMASCENO	***.841.334-**	**8552**		
004259	ANDRÉA CIMINI CARDOSO	***.965.562-**	**08499**	X	
004646	ANDREIA DE SOUZA OLIVEIRA	***.537.922-**	**0263**		
003311	ANDRESSA DE OLIVEIRA RIBEIRO BATISTA	***.135.752-**	**2133493**	X	
002815	ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO	***.928.852-**	**5928852**		

003577	ANDREZINA GOMES DE ANDRADE	***.551.952-**	**99**	X	
003130	ATAIS DA SILVA MARIANO	***.624.262-**	**984**	X	
000719	AURIENE AMARAL MENEZES	***.579.732-**	**51**	X	

004272	CAROLINA ALFERES PEREIRA	***.741.172-**	**739**		
000799	CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLO	***.166.792-**	**162**		
003285	DAIANE ARRUDA PEIXOTO	***.332.192-**	**730**		
001471	DAIANE CRISTINA VIEIRA SILVA	***.734.112-**	**0734112**		
003359	DANIELE MOREIRA MORAES	***.277.912-**	**1201**		
003823	DANIELI FERNANDA FERREIRA	***.768.262-**	**26**		
002450	DARA DE OLIVEIRA MATOS DE SOUZA	***.838.722-**	**637**		
003584	DAVID BARBOSA DE OLIVEIRA	***.067.862-**	**371**	X	
003816	DAYANE GALHARDO	***.709.342-**	**251**		
004043	DÉBORA DE BRITO SILVA	***.256.412-**	**660**		
003836	DEILIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.332.942-**	**994**		
003143	EDILSO CESARIO BRITO	***.152.702-**	**24**	X	
003654	EDNA VIEIRA BATISTA LEAL	***.174.722-**	**469**		
002922	ELAINE PIMENTA TEIXEIRA COSTA	***.172.752-**	**24**	X	
000585	ELISANGELA DA SILVA ROCHA SANTOS	***.302.292-**	**78**		
003125	ELISMAR RODRIGUES DA ROCHA	***.237.722-**	**09609**	X	
000162	EMY KELLY SANTOS SILVA	***.794.022-**	**575**		
002064	EÚCLIDES DOS SANTOS JUNIOR	***.855.952-**	**739**	X	
000258	GEOVAN JUNIOR MACIEL MONTE	***.114.452-**	**9565**	X	
004561	GESSIANE ALVES DE LIMA FERREIRA	***.750.882-**	**994**		
003460	GILMAR GODOI DA SILVA	***.384.752-**	**06276**		
003609	GILMARA DE ASSIS DO NASCIMENTO	***.543.632-**	**551**		
000344	GISELE ILÁRIO FERNANDES	***.607.762-**	**8031377**		
000040	HELEN CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	***.836.522-**	**112**		
002654	IVONETE DA COSTA	***.910.202-**	**08**		
000141	JACKELINE MACEDO DE SOUZA	***.685.402-**	**785**		
002729	JACKELINE PESSOA CABRAL	***.036.142-**	**76**	X	
002982	JÉSSICA ALVES DOS SANTOS	***.937.912-**	**994**		
003343	JHENIFER SOARES PINHEIRO	***.169.612-**	**19439**		
004689	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	***.241.802-**	**37**		
000235	JOAO MARQUES PINTO JUNIOR	***.507.692-**	**77**	X	
004248	JOCILAINE SILVA FERREIRA RAMOS	***.851.692-**	**65**	X	
002033	JOCILENE JACINTHO MENDES	***.000.702-**	**0010860**	X	
003108	KATIA TRINDADE DA PENHA	***.903.492-**	**959**		
003406	KAUANY DA SILVA E SOUZA	***.431.152-**	**285**	X	
000836	LAIS JESUS COSTA	***.579.652-**	**894**		
002538	LARISSA PAES PIOLA	***.522.032-**	**182**		
004091	LAURA SURIEL VIANA BARROS ANDRADE	***.844.171-**	**475**		
000668	LOHANA CAMILA RODRIGUES ARAÚJO SILVA	***.496.952-**	**984**	X	
003070	LUCIENE ALVES ABREU FERNANDES	***.962.442-**	**010**	X	
002295	MARCELO MARIANO	***.525.392-**	**5702380**		
003153	MARCIA FREITAS DA SILVA	***.526.644-**	**776**		
002995	MARCILENE ALVES DUTRA BARBOSA	***.205.942-**	**0.205.942-1**		
003223	MARIA ANA DAMASCENO CHAVES	***.056.892-**	**076**	X	
001410	MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE	***.206.062-**	**14**	X	
002522	MARIA DIVANI CORDEIRO SANTOS	***.152.852-**	**01**	X	
001652	MARIA LUCIA RICARDINA REIS	***.611.842-**	**09847**	X	
002997	MARLENE ALVES DUTRA DE ALMEIDA	***.496.632-**	**23**		
002881	MARTA ALVES	***.584.862-**	**545.764**		
002138	MATHEUS TARGINO DE SOUSA	***.691.462-**	**998**		
003039	MEIRIELLE PEIXOTO DOS SANTOS	***.642.112-**	**995**	X	
001630	MIGUEL GOMES DE ARAUJO	***.244.542-**	**14**		

002632	MIRIAN FERREIRA DA SILVA	***.903.342-**	**761**		
002721	NAIARA DE SOUZA HARTVIG	***.357.232-**	**830**		
001744	NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS	***.758.722-**	**358**		
004803	NATHALIA OLIVEIRA DAVI	***.122.452-**	**770**	X	
002688	NATIELLY GUILHERME SILVA	***.186.232-**	**393**	X	
000998	NATIELY DE SOUZA LUZ	***.163.992-**	**737**		
004666	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	***.470.142-**	**413**	X	
000479	NICOLE BARRETO GOMES	***.149.262-**	**669**	X	
001005	NORIELLI DOS SANTOS RODRIGUES	***.827.672-**	**538**		
001931	OSMAR SOARES DA COSTA	***.134.482-**	**036**		
002147	PATRICIA VICENTE NEVES SILVA	***.172.342-**	**405**		
004006	PAULA DAMARES CARDOSO DOS SANTOS	***.235.092-**	**817**		
004644	POLIANA BARBOSA MOREIRA	***.704.702-**	**335**		
003850	ROBERTO VALÉRIO DA SILVA	***.191.642-**	**570**		
004540	RONALDO FERREIRA GOMES	***.125.662-**	**006**		
001889	ROSILENE FERREIRA MELO	***.563.312-**	**513**		
000933	SAMARA SOARES SILVA	***.363.777-**	**835**	X	
003202	SÂMIA MAIZA BISSOLI BIELA	***.592.282-**	**181**		
002814	SAMINI SABARA CAMPOS	***.543.752-**	**356**	X	
000518	SAMIRA BRAGA DUARTE MARTINS	***.625.912-**	**328**	X	
002927	SOLANGE RIBEIRO VELOSO	***.927.772-**	**379**		
004130	SUZANA PEREIRA DA SILVA	***.470.992-**	**84**		
001649	TAINARA MARTINS DE SA	***.812.022-**	**250**		
004031	TAÍS REGINA EUGENIA DE BARROS SANTANA	***.619.842-**	**00015188**		
004799	TALITA CORREIA DA SILVA	***.430.162-**	**656**	X	
000774	TAYLA ROBERTA SILVA DOS SANTOS	***.403.522-**	**856**	X	
003709	THALISSON VINICIUS COIMBRA PEREIRA	***.117.212-**	**451**	X	
002728	THATILA THALLYA NEVIS DE SOUZA RIBEIRO	***.188.852-**	**944**		
001215	VALDINEY GOMES DA SILVA	***.328.502-**	**58**		
003003	VALÉRIA SANTOS DA SILVA	***.333.312-**	**09981**		
003890	VANESSA SANTE VASCONCELOS	***.152.082-**	**0010204**		

003102	VANESSA TRINDADE DA PENHA RIBEIRO	***.903.432-**	**378**		
001463	WANESSA DOS SANTOS CORRADO	***.761.842-**	**058**	X	
003795	WELICA FERREIRA	***.458.382-**	**979**	X	
000648	WELLINGTON FABRICIO GONÇALVES MIGUEL	***.099.522-**	**394**		
003439	YASMIN RODRIGUES MARQUES DE GODOY DA SILVA	***.734.449-**	**016**		
Total de Inscritos no Cargo: 109					

Artífice em Mecânica Pesada - SEMOSP					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
001144	ANTÔNIO CEZAR DA SILVA	***.288.173-**	**0705907**		
002779	CELIO APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA	***.648.562-**	**88**		
003159	DANIEL SÁTIRO SATIRO	***.232.462-**	**45**		
001979	JOAO FRANCISCO XAVIER	***.304.732-**	**709**	X	
003134	ODAIR DA SILVA BRITO	***.113.622-**	**10**		
004674	WALAS JHONE DA SILVA SANTOS	***.430.712-**	**1636389**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 6					

Artífice em Mecânica Pesada - SEMAGRI					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
000729	MIQUEIAS BRAGA DE GODOY	***.419.322-**	**007**		
003345	PAULO EDUCARDO DE OLIVEIRA DIAS	***.883.452-**	**628**		
Total de Inscritos no Cargo: 2					

Assessor Jurídico - GJTPREVI					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
Total de Inscritos no Cargo: 0					

Assessor Técnico de Informática - SEMAD					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
000498	ALEF VINÍCIUS DE SOUZA ANDRADE	***.153.522-**	**109**		X
003267	ANA PAULA RAMOS DE FREITAS	***.659.812-**	**885**		
002358	ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA	***.491.272-**	**186**		
001555	ARIEL SANTOS BARROS	***.988.082-**	**713**		
002436	CAIO VIEIRA CAIADO	***.886.322-**	**0207990**	X	
004432	CLEIZIANE SANTOS DE LIMA	***.339.822-**	**994**	X	
000784	DAIANA SIQUEIRA PINTO	***.871.092-**	**7183**		
001314	DANIEL VÍCTOR RODRIGUES DOS SANTOS	***.214.732-**	**993**	X	
000143	DANIELA DOS SANTOS GOMES	***.848.302-**	**932**	X	
000118	GIOVANNA BERGONZINI SOUZA	***.234.762-**	**170**	X	
004121	GISELLI VALANSUELA DE SOUZA	***.765.012-**	**713**	X	
001519	ITALO HENRIQUE INÁCIO DOS SANTOS CARRIEL	***.474.182-**	**624**		
000579	JUSCELINO DO CARMO NERI FERREIRA FILHO	***.302.012-**	**939**	X	
000856	KAYKY GOMES SILVA	***.161.812-**	**495**	X	
001599	LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA	***.150.272-**	**527**		
004749	PAULO VITOR SOUZA DOS SANTOS	***.346.172-**	**142**	X	
003600	RAYLANDER DO NASCIMENTO PEREIRA	***.129.472-**	**914**	X	
004567	ROSELI SOUZA FIGUEIREDO SILVA	***.334.172-**	**41**		
000701	THIAGO FERREIRA DE SOUZA SANTOS	***.836.122-**	**107**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 19					

Assistente Administrativo - SEMAD					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
001247	ADRIANA GOMES MARTINS EUZÉBIO	***.641.132-**	**424**		
002826	ADRIANA PEREIRA LIMA	***.250.442-**	**45**	X	
003250	ALAINE DIAS DE SOUZA	***.129.532-**	**0011108**		
003243	ALENCAR FERNANDES DOS SANTOS	***.958.222-**	**01**		
000622	ALICIA ALVES DOS SANTOS	***.027.932-**	**996**	X	
001246	ALINE DE OLIVEIRA RAMALHO	***.352.302-**	**265**		
001954	ANDRÉA CIMINI CARDOSO	***.965.562-**	**08499**	X	
000292	ANDRESSA GERÔNIMO DA SILVA	***.603.612-**	**559**	X	
004137	BEATRIZ CARDOSO DO NASCIMENTO	***.706.762-**	**158**	X	
001835	BRENA CARVALHO NOGUEIRA DOS SANTOS	***.444.582-**	**021**		
000372	CAIO TERRY VITORINO SANTOS	***.174.532-**	**928**	X	
003550	CERES CAROLINA PORTUGAL SABINO	***.626.182-**	**293**	X	
003534	CHRISTIAN COSME LOPES NETO	***.628.042-**	**744**		
000353	CINTYA LUISE ARLINDO SILVA	***.227.782-**	**085**		
002978	CLEIDIMARA DE ALMEIDA	***.503.482-**	**054**		
001400	CRISTIANO OLÉGARIO VASCONCELOS.	***.599.292-**	**9.599.292-**		

004178	DAIANA MARTINS SILVA	***.745.332-**	**57**		
000771	DAIANE PORTO VAZ	***.756.882-**	**600**	X	
003028	DENISE ALVES GOMES	***.642.342-**	**995**		
001016	DOUGLAS JULIO DA PAZ GUSMÃO	***.852.242-**	**203**	X	
001442	EDILEUZA ILARIA GONCALVES	***.004.262-**	**83**		
004170	EDILUCY POLONNE BEZERRA CAVALCANTE	***.536.259-**	**48**		
001859	EDUARDO COUTO ROCHA	***.831.672-**	**673**		
000891	EDUARDO CRISTOFER JESUS DE ALMEIDA	***.478.982-**	**0010707**	X	
000509	ELAINE PEREIRA DE SANTANA	***.549.762-**	**060**		
003174	ELIANE DE SOUZA PRATI	***.202.402-**	**181**		
000474	ELILAINE PEREIRA DA VEIGA	***.801.552-**	**375**	X	
000944	ELIUDE DOS SANTOS FREITAS	***.389.902-**	**353**	X	
003932	ELIZANDRA APARECIDA RAMOS	***.596.942-**	**490**		
001732	ELVER PEREIRA DA SILVA	***.218.112-**	**3218112**		
004184	ERICA CRISTINA BATISTA SOARES SILVA	***.491.312-**	**6491312**		
004286	ÉRICA FERREIRA BRZEZINSKI	***.746.262-**	**417**		

002243	ESTEFÂNIA DAS NEVES NETO	***.421.102-**	**461**	X	
004297	EVELYN LUANA NASCIMENTO SILVA	***.385.122-**	**177**	X	
002116	FERNANDO DE ANDRADE VENTURELLE	***.944.802-**	**659**		
002489	FERNANDO JUNIO FERNANDES BARBOZA CORDEIRO	***.956.112-**	**962**		
003132	FLAVIO DA COSTA PADOVAN	***.182.652-**	**296**		
001115	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	***.264.522-**	**750**		
001484	GABRIEL FELIPE NEVES	***.715.412-**	**1787309**	X	
002624	GABRIELI DE SOUZA BONIFÁCIO	***.709.902-**	**996**		
004275	GEICIANE BARBOSA DOS SANTOS	***.577.202-**	**392**	X	
001024	GESIANE VIEIRA DE CASTRO GOULARTE	***.216.732-**	**546**	X	
004770	GISELE FERNANDES GOMES	***.856.182-**	**501**		
003020	GRACIELI RIBEIRO DA SILVA	***.394.132-**	**002**		
004124	HELDER SILVA SIQUEIRA	***.085.882-**	**901**	X	
003320	INGLÍDE RAIANE ALVES DEL PIERO	***.609.452-**	**470**		
000062	IVONY DA SILVA	***.176.342-**	**07898**		
004671	JAKELINE GONZAGA DOS SANTOS	***.177.452-**	**075**	X	
003892	JALYSON DIEGO DE MELO BARBOSA	***.761.122-**	**073**	X	
004735	JAMILE BRASIL CABRAL	***.382.992-**	**0**		
001084	JANAINA LIMA TORRES	***.662.472-**	**3548**		
002970	JENIFER LOPES MENDES	***.846.192-**	**987**	X	
000151	JESSICA PONTES PEIXOTO	***.665.752-**	**692**		
002320	JESSICA SANTOS LIMA	***.371.332-**	**10360**		
004700	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	***.241.802-**	**37**		
000644	JOAO PEDRO DE SOUZA COSTA	***.342.282-**	**386**		
000053	JOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA	***.846.092-**	**710**		
003690	JOSINEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES BICHARA	***.871.958-**	**770**		
003442	JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA	***.724.672-**	**154**		
003364	JULIA SOUZA VIEIRA	***.066.522-**	**675**	X	
000773	JULIANO CESAR FERREIRA DO CARMO	***.026.122-**	**1051660**	X	
003667	KAINNY DE LIMA CASTRO	***.535.732-**	**434**	X	
001665	KARINE DA ROCHA GONÇALVES	***.843.222-**	**787**	X	
000817	KELLY CRISTINA TORRES DA CONCEIÇÃO	***.862.882-**	**372**	X	
003631	KESIA BARBOZA TEODORO CARDOSO	***.149.782-**	**583**	X	
002400	LARISSA APARECIDA PEREIRA ALVES	***.639.722-**	**707**	X	
004832	LAUDICÉIA DA ROCHA	***.346.422-**	**40489**		
001594	LAURA ROSA DOS SANTOS SILVA TAVARES	***.846.762-**	**5623068**		

000049	LEILIANE NUNES DOS SANTOS	***.393.792-**	**047**		
000452	LEONARDO SANTOS DE SOUZA	***.790.622-**	**630**		
003121	LIANA OLIVEIRA ANTUNES	***.078.262-**	**58**	X	
003355	LUCAS DE SÁ CHAVES SOBRINHO	***.087.712-**	**486**	X	
004096	LUIZ FERNANDO SANTANA DE SOUZA	***.403.922-**	**2403922**	X	
001222	LUIZ HENRIQUE BENTES FORTES	***.286.912-**	**504**		
001542	LUKAS MILITINO	***.367.922-**	**846**	X	
004658	MARIA JUCIELLE DA SILVA	***.547.354-**	**147**		
001951	MARIA VANUZA SOARES DE SOUZA	***.548.712-**	**087**		
003726	MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO	***.476.652-**	**764**		
001375	MISLAINI MONIQUE PONTES PEIXOTO	***.878.852-**	**037**		
004407	NICOLAS EMANOEL FERREIRA ALVES	***.598.522-**	**722**		
000373	NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA	***.923.171-**	**752**	X	
003196	PALOMA LELIS MARTINS	***.378.622-**	**830**	X	
001569	PATRICIA MARQUES DA CUNHA	***.879.502-**	**05440**		
001546	PAULO RICARDO OLIVEIRA FLÓRO	***.132.352-**	**666**		
002851	PRISCILA PANDOLFI DA SILVA OLIVEIRA	***.891.602-**	**312**		
001126	RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA	***.643.122-**	**989**		
004268	RAILEY LAIS CORREA GOMES	***.858.782-**	**1060975**		
000583	RAISSA LAURA ARAUJO BARROS	***.306.142-**	**051**		
001528	RAQUEL RODRIGUES DE FREITAS MOTA	***.115.122-**	**37**		
004187	RIVALDO MATEUS DOS SANTOS	***.444.052-**	**642**		
003232	ROBERTO JOSE CIRINO SIQUEIRA	***.182.402-**	**514**		
004805	RONDINELI DORNELES GOMES	***.061.922-**	**520**	X	
003604	ROSIMEIRY MARINHO DE ANDRADE	***.046.142-**	**5841570**		
002218	RYAN DE SOUZA MONTENEGRO	***.804.542-**	**750**		
002075	SAMIA MIRANDA OLIVEIRA	***.763.712-**	**123**	X	
001488	SARA RAQUEL SANTOS RODRIGUES	***.538.282-**	**288**	X	
000091	SELTON DUARTE DOS SANTOS	***.943.362-**	**683**		
000383	TAMARA DA SILVA FERREIRA	***.167.942-**	**8167942**	X	
002341	THAYS CARDOSO DOS SANTOS	***.198.032-**	**731**		
001570	VAGNOR CACIANO DE MORAIS	***.438.822-**	**907**		
004288	VALTER JUNIOR GONÇALVES CAITANO	***.629.452-**	**4379855**	X	
001534	VANESSA DE OLIVEIRA MIRANDA	***.197.762-**	**49**		
001166	VANUSA MIRANDA STEIN	***.630.522-**	**651**		
003535	VERÔNICA SOUSA PORTUGAL	***.022.062-**	**40**		
003292	WANESA SILVA LIMA	***.428.962-**	**770**		
004669	WILLIAN DA SILVEIRA BORTOLOZO	***.090.432-**	**095**		
003058	WILLIAN GONÇALVES BARBOSA	***.640.242-**	**999**		
002244	YASMIM VITORIA DE ALMEIDA RANGEL	***.871.302-**	**845**	X	

Total de Inscritos no Cargo: 108

Assistente Administrativo - GJTPREVI					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
004738	ADAM MONTEIRO SANTOS	***.351.582-**	**718**		
000707	ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS	***.132.542-**	**183**	X	
002918	ADRIZA OLIVEIRA SANTOS	***.647.032-**	**996**	X	
004101	ALESSANDRA FRANCIELLI BORGES DA SILVA	***.327.832-**	**83**		
000486	ANA CAROLINY SILVA MATOZO	***.814.172-**	**645**	X	
004029	ANA LUIZA CARVALHO	***.325.962-**	**678**		
004631	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	***.153.472-**	**450**		

004373	ANDREZA DA CONCEIÇÃO CAMPOS	***.874.022-**	**086**	X	
004129	ANGELICA MARIANA RIBEIRO GARCIA	***.536.492-**	**500**		
000676	ANTÔNIO MARCOS NETO DE SOUZA	***.357.832-**	**053**	X	
002171	AUDILINO FERREIRA DE AMORIM	***.983.332-**	**378**	X	
003728	BRENDA ALMEIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	***.617.092-**	**320**		
004390	CARLA STEFHANY DOS SANTOS DOMINGOS	***.385.902-**	**141**		
001106	CRISTINA ALVES DE FREITAS FELIX	***.052.832-**	**50**		
000067	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.960.682-**	**601**		
001648	DAYANE DA ROCHA GONÇALVES	***.036.772-**	**251**		
004574	DEVANILSON BATISTA DE SOUZA	***.558.002-**	**09119**		
000456	EDUARDO MARTINS VASSOLER	***.868.392-**	**088**	X	
001378	ELOISA RAMOS DA SILVA	***.575.482-**	**085**	X	
000778	ERLUANDRA BATISTA SOUZA	***.473.972-**	**269**	X	
004775	FABRICIO LEANDRO GOMES	***.320.782-**	**265**		
004055	GABRIELLI CAMPOS DE CARVALHO	***.893.762-**	**171**		
002093	GESSICA NUNES DOS SANTOS	***.010.734-**	**673**		
000287	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	***.445.992-**	**927**	X	
000623	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	***.229.052-**	**633**	X	
001478	ISABELLY BARBOSA MARINS	***.924.932-**	**8924932**		
000411	JAMILY DA CONCEIÇÃO SANTOS	***.625.322-**	**996**		
003822	JANDERSON DOS SANTOS BALTAR	***.970.427-**	**30490**		
000781	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	***.943.872-**	**599**		
003830	JOSEANE MELO COUTINHO LIMA	***.971.851-**	**033**		
002920	JUCILEI MARTINS GOMES	***.473.832-**	**512**		
004572	KARINE DOS SANTOS FEITOSA PRATES	***.873.992-**	**8873992**		
000147	KATIA KEZI DE JESUS AMARAL	***.963.312-**	**970**	X	
000677	LARISSA PAES PIOLA	***.522.032-**	**182**		
004810	LUCAS ALVES LINARDI	***.049.632-**	**122**	X	
002594	LUCÉLIA SOUZA OLIVEIRA	***.093.382-**	**53**		
002985	LUZIA MOMO VICENTIN	***.981.542-**	**815**		
001032	LUZIA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA	***.389.782-**	**27**		
002619	MARIA HELENA FLORES CUSTODIO	***.153.512-**	**579**		
002035	MAURICIO DOS SANTOS BATISTA	***.125.682-**	**303**		
000917	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	***.176.122-**	**683**	X	
002131	RANIELY CACIANO RODRIGUES	***.122.902-**	**134**		
001187	REGINA SARAIVA GADELHA	***.864.662-**	**84**		
000357	ROBSON VINICIUS PIRES FERNANDES	***.174.052-**	**997**		
003422	ROMILDA DOS SANTOS PEREIRA	***.910.472-**	**535**		
000725	ROSÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA	***.818.992-**	**683**		
000572	ROSILENE CLEIDE RODRIGUES BELICIO	***.831.412-**	**827**	X	
004304	RUBIANE DE PAULA FIRMINO	***.680.112-**	**252**	X	
003085	SABRINA NOVAIS	***.472.552-**	**025**		
003197	SÂMIA MAIZA BISSOLI BIELA	***.592.282-**	**181**		
000279	SAULA NUNES VERÇOZA	***.431.162-**	**08991**	X	
000285	SUZELMA PANDOLFI DOS SANTOS	***.133.372-**	**8899**		
001122	TAUANE XAVIER RIBEIRO	***.153.992-**	**010**	X	
001002	VALDENOR JUNIOR NASCIMENTO DE AMORIM	***.398.872-**	**9398872**		
004697	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	***.681.022-**	**804**		
004475	VANESSA DANIELE DE ALMEIDA ALVES MESSIAS	***.597.952-**	**126**		
Total de Inscritos no Cargo: 56					

Assistente Administrativo - SEMFAZ					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
003198	ALINE CLAUDINO DOMINGOS	***.634.972-**	**171**		
004224	ANA GABRIELLY DE LIMA LOPES	***.115.882-**	**238**		
000328	ANA MAYARA SILVA SOUZA	***.014.842-**	**450**	X	
001011	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	***.993.072-**	**618**		
004617	ANGELA DOS REIS MANHANI PULGA	***.569.702-**	**0010689**		
001326	ANNA LUIZA DE AMORIM GOES	***.646.751-**	**746**		
001255	ANTONIO GABRIEL CALADO CARVALHO	***.157.362-**	**481**	X	
001525	ARIENA PARMAGNANI SANTOS	***.778.512-**	**135**		
002604	BRUNO SANTOS MARTINS	***.030.032-**	**961**		
003849	CARMELITA SANTOS ROCHA	***.319.292-**	**2319292**	X	
002314	CAROLINA FERREIRA DE SOUZA	***.616.832-**	**328**		
003274	DANIEL MARTINS DE SOUZA	***.889.552-**	**983**	X	
000421	DÉBORA XIMENES DA ROCHA PELEGRINI	***.318.932-**	**429**		
003938	ÉDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA	***.985.332-**	**27**		
000138	EDNA CRISTIANE DA MATTA	***.555.848-**	**89229**		
003787	ELISABETH LEAL ALMEIDA	***.449.372-**	**73**	X	
003194	ELISIANE DOS SANTOS PAIXÃO	***.614.442-**	**794**	X	
002640	ÉRICA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.321.542-**	**229**		
004229	GEISNER FERREIRA DE SOUZA	***.518.692-**	**883**	X	
004780	GISELLEM RAMOS FERRAZ	***.307.992-**	**637**	X	
001162	GLEICE NUNES DA SILVA	***.329.072-**	**462**	X	
000195	GRECIANE PRUDÊNCIO GABRIEL	***.290.762-**	**543**		
001432	HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA CONSTANTINO	***.826.812-**	**642**	X	
002762	ISABELLY VYTORIA SANTOS DIAS	***.839.122-**	**924**	X	
004747	JOÁS BRAGA GOMES	***.733.352-**	**339**	X	
004160	JOVANA LORENZONI SANTANA	***.546.342-**	**388**		
004590	KARINE DA SILVA GONÇALVES	***.386.332-**	**826**	X	
001451	KELVEN CLEY CORRÊA LIMA	***.974.972-**	**1056493**	X	
000919	LARA VITÓRIA DE SOUZA COSTA	***.342.052-**	**151**		
002781	LUAN DAS NEVES NETO	***.632.532-**	**993**		
000514	LUANA PAULA OLIVEIRA SANTOS SALES	***.317.542-**	**846**		
004508	LUCAS MATEUS BORGES NASCIMENTO PEREIRA	***.573.802-**	**585**	X	
000015	MARCELO ALBERTO BATISTA DA SILVA DIAS	***.326.152-**	**9326152**		
003216	MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE	***.206.062-**	**14**	X	
004660	MARIA IZABEL MENEGUELLI DE SOUZA	***.055.262-**	**210**		

002768	MATHEUS BASTOS BALDRIGUE LIMA	***.298.732-**	**930**		
001085	MATHEUS DA SILVA PEREIRA	***.181.962-**	**1181962**		
000889	MAYRA GABRIELA VIEIRA DE ALMEIDA	***.703.192-**	**9703192**	X	
000861	MIKELLE BARROS DE SANTANA	***.062.472-**	**978**		
002071	MILENA GOMES DA SILVA ALVES	***.517.922-**	**751**		
004581	MURILO PELOSATO GOUVÊA	***.749.482-**	**58**		
001743	NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS	***.758.722-**	**358**		
000374	NIKOLLE CRISTINNY SZUBRIS DA SILVA	***.923.181-**	**798**		
001017	RAIANE DA SILVA	***.937.952-**	**890**	X	
004514	RENAN RODRIGO POLONI OLIVEIRA	***.746.252-**	**305**	X	
001584	RENATA ARAÚJO DOS SANTOS	***.142.141-**	**2857**	X	
003310	SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA	***.134.852-**	**479**	X	
004576	SERGIO ALVES DA SILVA	***.653.522-**	**95284 **		
000777	SIMONE BALBINO DE LIMA	***.037.742-**	**078**		
000400	VANGELA DE SOUZA ROCHA	***.023.602-**	**3701**		

003640	VITOR GABRIEL BARBOSA SANTOS	***.815.182-**	**928**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 51					

Assistente Administrativo - SEMMAM					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
004002	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	***.570.822-**	**952**	X	
001454	ALINE ARAÚJO DE CASTRO	***.499.562-**	**2121583**		
002714	ALINE TAMARA ALVES DO NASCIMENTO	***.420.342-**	**238**		
003560	ALISSON ENDRYL OLIVER DURAN	***.629.782-**	**8546**		
003973	ANA CLAUDIA PEIXOTO	***.868.852-**	**752**		
002679	ANA SARA DA SILVA RODRIGUES CALDEIRA	***.432.613-**	**536**		
002988	BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS	***.030.792-**	**313**	X	
003366	DANIELE MOREIRA MORAES	***.277.912-**	**1201**		
001596	DAYANE MARQUES DA COSTA	***.519.382-**	**275**		
001687	DIANA SOARES DA SILVA	***.192.372-**	**7519121**	X	
002784	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	***.950.202-**	**08492**	X	
000772	ELOÍZA PATRÍCIA NORONHA	***.948.862-**	**10338**	X	
004387	ERICA SOUZA ALMEIDA	***.105.162-**	**6669290**	X	
000429	FELIPE MEIRELES DOS SANTOS	***.434.902-**	**783**		
002917	GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ	***.276.942-**	**971**	X	
002038	ITAMAR BARBOSA	***.451.492-**	**29**		
002942	JACKELINE PESSOA CABRAL	***.036.142-**	**76**		
003144	JEFERSON NOGUEIRA DE LIMA	***.674.572-**	**029**		
003699	JEFERSSON DE OLIVEIRA SALES	***.861.682-**	**6485653**	X	
003901	JOÃO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	***.599.152-**	**414**	X	
002960	JOAO VITOR BARBOSA PAULINO	***.396.682-**	**823**		
004320	JOSE WILKE SOUSA LIMA	***.693.902-**	**952**	X	
004473	KATIA APOLINARIO ARRUDA	***.924.902-**	**907**	X	
002820	KEVIN DIOGENES FERREIRA	***.603.042-**	**142**		
001078	LEANDRO DA SILVA VIEIRA	***.364.402-**	**427**		
000758	MARCIA LUCIA WILSEN FONSECA	***.465.652-**	**90**		
001618	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA	***.170.622-**	**05**		
003453	MATHEUS NASCIMENTO DE SOUZA	***.963.442-**	**544**		
001581	MAXSON JOATA DA SILVA	***.363.162-**	**930**		
000844	MELISSA ALVES DE MOURA	***.921.652-**	**0379**		
003276	MOISES ALVES DOS SANTOS	***.647.652-**	**998**	X	
000611	NICOLAS DOMICIANO LEITE	***.647.592-**	**998**	X	
000376	NIKELLY CRISTINA SZUBRIS DA SILVA	***.923.191-**	**1723**		
000713	PAULO HENRIQUE DE LIMA LEITE	***.243.922-**	**744**		
002644	RAYNE APARECIDA OLIVEIRA SOUZA	***.428.822-**	**746**	X	
003230	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	***.829.622-**	**642**		
004132	ROSENILDA FERREIRA DOS SANTOS	***.838.822-**	**057**		
004630	SABRINA DE JESUS SOARES	***.924.322-**	**816**		
000838	SAMELA DE PAULA AMARAL GOULARTE	***.883.352-**	**523**		
001260	SANGELAPANTOJA DE CASTRO	***.027.662-**	**08583**		
000284	SUZELMA PANDOLFI DOS SANTOS	***.133.372-**	**8899**		
004670	TAMIRIS APARECIDA PRATES DOS SANTOS	***.744.332-**	**884**		
003792	THAINARA GALHARDO VILELA	***.626.812-**	**984**	X	
002475	THIAGO LOPES DIAS	***.991.952-**	**907**	X	
000365	VINICIUS FERREIRA PURCINO	***.397.712-**	**160**		
001216	VITORIA CAROLINE SILVA APOLINÁRIO	***.803.612-**	**478**		

004798	WELTON LIMA FERREIRA	***.208.662-**	**5208662**		
Total de Inscritos no Cargo: 47					

Assistente Administrativo - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
003122	ALCILEY FERREIRA DA SILVA	***.090.232-**	**47**		
001029	ANAIR MARIA DE OLIVEIRA	***.520.932-**	**12**		
002636	ARTHUR VILELA DA LUZ	***.426.632-**	**144**		
004706	CAMILA MORAIS PINTO SANTOS	***.883.812-**	**4704837**	X	
003465	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	***.374.362-**	**4084199**	X	
000541	CELIZANE DE SOUZA AGUILAR	***.996.472-**	**63**	X	
001134	CHAYENE RUFINO DE ARAUJO	***.993.532-**	**603**		
002771	CRISTIANE SAMPAIO DE ALMEIDA	***.957.852-**	**157**		
000401	DIEISY GABRIELLY SABAINI CARVALHO	***.244.252-**	**513**		
002157	EDCARLOS ALVES PEREIRA	***.814.102-**	**566**		
002852	ELEN KEITE DE SOUZA	***.730.902-**	**716**		
004677	ELISANGELA OLIVEIRA LACERDA	***.155.752-**	**67**	X	
004117	GABRIEL RODRIGUES OLIVEIRA	***.530.152-**	**860**	X	
004334	GISELLI VALANSUELA DE SOUZA	***.765.012-**	**713**		

001172	GRAZIELE ANDRADE PINHO	***.263.312-**	**0263312**		
002576	IURY BRASIL MAIA	***.252.182-**	**903**	X	
004362	IVANIR ELER SUDARIO BORGES	***.264.662-**	**40**		
004718	JARLYSON COSTA DE MORAES	***.939.772-**	**566**	X	
002153	JEAN AMÉRICO BASTOS DE OLIVEIRA	***.812.072-**	**608**		
000555	JEICIELE VIEIRA DOS SANTOS MARQUES	***.455.862-**	**832**		
002986	JÉSSICA ALVES DOS SANTOS	***.937.912-**	**994**		
000422	JESSICA DA SILVA GOMES	***.092.442-**	**929**	X	
003064	JÉSSICA NAYARA FONSECA	***.068.422-**	**1.068.422-4**	X	
001467	JHEFERSON SOUZA SOARES	***.271.492-**	**629**	X	
000056	JOSE AURELIO SOLIZ MURUA	***.161.422-**	**0005508**		
002566	JOVELINA DE SOUZA OLIVEIRA NETA	***.393.352-**	**090**		
001010	JULIANA OLIVEIRA DE ANDRADE	***.497.932-**	**9497932**		
003471	JULIANA VITÓRIA ROCHA	***.172.252-**	**804**	X	
002745	KAROLAINE BRANDAO DIAS	***.858.042-**	**341**		
002572	KARYNNE SHIRLENE SOUZA RIBEIRO	***.220.652-**	**682**		
004551	KEITH KETLEN PADILHA PIQUETI	***.429.212-**	**295**		
001492	KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO	***.918.642-**	**109**		
000502	LARISSA DE FATIMA DOS SANTOS PINTO	***.684.602-**	**500**		
004089	LAURA SURIEL VIANA BARROS ANDRADE	***.844.171-**	**475**		
003173	LAURA VITÓRIA RAMOS DE LANA	***.421.742-**	**538**		
003181	LAURINEIA OLIVEIRA RAMOS	***.874.202-**	**6467**		
000700	LEILA MARCELINO RIBEIRO	***.761.052-**	**328**		
003522	LILIAN DOS SANTOS DAMACENA	***.659.582-**	**39**		
001381	LOANDA KIMBERLY ESTEIN GONCALVES	***.281.252-**	**430**	X	
003647	LUANA GUANDALIM MACEDO	***.943.652-**	**075**		
002166	LUCAS DA SILVA TELES FILGUEIRA	***.220.922-**	**01**		
001972	LUCILENE PERREIRA CORREA BUENO	***.623.302-**	**00**		
000340	MARCOS VINÍCIOS NERIS DOS SANTOS	***.940.342-**	**0011115**	X	
001145	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.724.883-**	**0291739**		
004734	MARIA JULIANA ÂNGELO DA SILVA	***.504.212-**	**9148051**		
000858	MICHELL MAGALHÃES RIBEIRO	***.267.472-**	**741**		

000956	NAIARA MOREIRA STEIN	***.467.892-**	**907**		
003638	NATHYELE PAULINA DE SOUZA	***.868.742-**	**245**	X	
003637	NAYLA IGNACIO DE LIMA DO NASCIMENTO	***.169.642-**	**236**		
003400	PABLINI STHEFANI DA CRUZ OLIVEIRA	***.632.352-**	**901**		
000497	PABLO HENRIQUE LEMES FEITOSA	***.102.292-**	**008**		
000766	RAISSA SILVEIRA PEREIRA	***.398.862-**	**260**		
003684	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.915.312-**	**9388760**	X	
001805	STHEFANY JALANY SILVA GOMES	***.740.342-**	**997**		
000552	SUMAYA CONTE BELICIO	***.047.612-**	**016**	X	
003467	THAMILLA CAROLINA NOGUEIRA	***.320.682-**	**640**		
004679	URIAS ROGER BEZERRA HERRERA	***.172.412-**	**293**	X	
002283	VICTOR HUGO LOUBACK DE OLIVEIRA	***.500.062-**	**850**	X	
002187	VINICIUS MORAIS THEMOTEO	***.390.872-**	**8390872-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 59					

Assistente Social - SEMAS					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
000674	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	***.701.172-**	**442**		
000198	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	***.596.552-**	**96**		
004235	ALEXANDRE MATES TAVARES	***.950.602-**	**408**		
003268	ALINE GLEICE KUTICOSKI	***.431.002-**	**84**		
004083	ALMERINDA BENEDITA DOS REIS	***.732.892-**	**8732892**		
004820	CAMILA DA CUNHA RIBEIRO MOREIRA	***.583.692-**	**76**		
003348	EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA	***.075.132-**	**49**		
001274	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA	***.402.912-**	**50**		
001364	ELISÂNGELA MENDES NOGUEIRA	***.161.772-**	**62**		
002419	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	***.752.102-**	**07892**		
002498	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	***.075.952-**	**23**		
000829	LUANA CRISTIANE DAS GRAÇAS PEREIRA SILVA	***.621.162-**	**34**		
004494	MARCIA TEODORO CARVALHO	***.047.612-**	**7047612**		
004824	OLINDA SILVA FERREIRA	***.300.602-**	**151**		
003703	PAVELA CRISTINA ORLANDINI FERNANDES	***.334.872-**	**0011183**	X	
004093	PHABIANA DE OLIVEIRA	***.150.582-**	**326**	X	
004140	RAIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES.	***.508.972-**	**7508972**		
001272	ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL	***.035.972-**	**5.3**		
000331	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	***.693.292-**	**09389**	X	
000828	ROSANGELA FERREIRA BARBOSA	***.072.012-**	**63**		
002387	SANDRA COSTA DE ALMEIDA	***.481.292-**	**97**	X	
002543	THAIS CAVATTI SIMIONI	***.442.972-**	**592**		
003205	VANESSA FRANCO PAGANIM	***.537.902-**	**566**		
004017	VANUZA GONÇALVES SAMPAIO	***.814.392-**	**10379**	X	
003376	WANDERSON CANDIDO BRAZ	***.956.992-**	**011249550 C**		
000018	YARLA CIRINO DA SILVEIRA QUENUPE	***.861.422-**	**795**		X
002516	ZILDA BONIFÁCIO	***.156.732-**	**74**		
Total de Inscritos no Cargo: 27					

Assistente Social - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
001064	ADRIANNI FERREIRA DOS SANTOS	***.822.602-**	**57**		

001223	ALEXANDRE MATES TAVARES	***.950.602-**	**408**		
001130	ANA CLÁUDIA ROTHERMEL DE OLIVEIRA	***.505.092-**	**76**		
004203	CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	***.231.332-**	**54473**	X	

000634	CRIS DE SOUZA RAMOS	***.366.342-**	**55**	X	
004216	CRISLAINE RODRIGUES MARQUES	***.921.222-**	**343**		
000470	DIANA SOUZA DOS SANTOS	***.691.052-**	**980**	X	
000951	GEICIELE VIEIRA DE SOUZA	***.549.262-**	**971**		
001125	KAROLINE BESSA CRUZ	***.627.091-**	**30097**	X	
000500	KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	***.243.612-**	**726**		
000397	LUCIANA SERRE DA SILVA	***.017.692-**	**51**	X	
000123	MARCILENE CABRAL DA CUNHA LIMA	***.867.762-**	**04**		
000066	MARIA ELIZETE PEREIRA PEROTE	***.268.602-**	**16**		
002442	MARIA LENICE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	***.154.012-**	**06**		
000059	MONICA FERREIRA AIRES	***.218.212-**	**48**		
004755	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	***.311.952-**	**91**	X	
001520	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	***.554.332-**	**010096**		
001138	NICOLAS DA SILVA LEMOS	***.056.698-**	**621756**		
000793	RUTE IARA VIANA MARCIAO	***.810.042-**	**536**		
002584	RYVIAN CASTANHEIRA SILVA	***.965.631-**	**275**		
003796	SANDRA MARIA BOEIRAS DA SILVA	***.642.512-**	**86**		
000651	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	***.133.632-**	**66**		
Total de Inscritos no Cargo: 22					

Assistente Social - SEMEC					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
000322	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	***.363.513-**	**060990162**		
000316	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	***.273.622-**	**31**		
000196	FABIANA ROCHA DA SILVA	***.202.412-**	**99**		
002607	GESILENE VIEIRA DA SILVA	***.318.932-**	**10**		
000949	JANETE PACHECO DOS SANTOS	***.458.372-**	**5.1**		
001237	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	***.952.342-**	**482**		
000220	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	***.517.102-**	**1203**	X	
004236	MARIA RITA OLIVEIRA PAULA	***.824.562-**	**6148**		
001561	MARIA SALETE ARAUJO	***.657.821-**	**3812**		
000924	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA	***.951.622-**	**04**		
Total de Inscritos no Cargo: 10					

Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
004652	ALCIANDRA ANDRADE DE ARRUDA	***.467.102-**	**366**		
001947	ANA VITÓRIA CIMINI FERREIRA	***.097.822-**	**375**	X	
001916	DELMA APARECIDA SILVA CRUZ	***.596.332-**	**220**	X	
002972	ELISMARIA SOUSA LIMA	***.620.472-**	**1124**		
000166	EMY KELLY SANTOS SILVA	***.794.022-**	**575**		
002022	EVANGELA DOS SANTOS FREITAS	***.975.102-**	**930**	X	
002701	HEVELYN THAYNARA BARBOSA OCANHA	***.062.042-**	**098**	X	
001783	IVANI FERREIRA DE AMORIM RODRIGUES	***.491.052-**	**6.332**		X
001023	KARINA CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA	***.376.082-**	**775**		
002398	MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA	***.717.342-**	**554**		
000769	MARIA EDUARDA ARAÚJO DOS SANTOS	***.633.772-**	**782**	X	

001322	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	***.239.972-**	**07**		
001496	MONYELLY MARTINS COSTA COIMBRA	***.723.082-**	**855**	X	
001661	PÂMELA SILVA SILVA	***.338.662-**	**692**	X	
004607	PAOLA ESTEFANIA BRAMUTI GOMES DAMACENA	***.608.702-**	**237**		
004817	RICKSON FERNANDO DA CRUZ	***.311.782-**	**992**		
004282	THAIS SILVA LEMES	***.543.862-**	**882**		
000617	VITÓRIA SOARES DA SILVA	***.310.592-**	**132**		
Total de Inscritos no Cargo: 18					

Auxiliar de Creche - SEMEC					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
000710	ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS	***.132.542-**	**183**		
004368	AGATHA FERNANDA MOREIRA	***.148.262-**	**184**	X	
001762	AIANNY CRISTINY SILVA MESQUITA	***.579.502-**	**20**		
004597	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	***.389.062-**	**73**	X	
004094	ALESSANDRA FRANCIELLI BORGES DA SILVA	***.327.832-**	**83**		
002792	ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA .	***.067.602-**	**09590**		
004034	ALINY ADHIANY FERREIRA RAMOS	***.075.552-**	**935**		
003563	ALMIRA CLARA DA COSTA SOARES	***.187.132-**	**83**		
004255	ANA LUIZA CARVALHO	***.325.962-**	**678**		
000088	ANDRESSA DANIELE VIEIRA	***.663.722-**	**027**		
000233	ANDRESSA GERÔNIMO DA SILVA	***.603.612-**	**559**	X	
004705	ANGELA DOS REIS MANHANI PULGA	***.569.702-**	**0010689**		
004116	ARLAN DOS ANJOS GONÇALVES	***.572.672-**	**237**		
003481	BEATRIZ MICHELE QUIRINO DA SILVA	***.506.142-**	**111**		
003717	BRENDA ALMEIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	***.617.092-**	**320**		
000865	CALIANE SANTANA DE MEDEIROS	***.841.962-**	**865**		
001059	CECILIA BORGES DA PAZ	***.467.132-**	**09133**		
003421	CLAUDINEIDE SANTOS SANTIAGO	***.048.252-**	**09624**		
004398	DAIANE SPINELLI DA SILVA	***.290.292-**	**034**		
001430	DALILA DE LIMA MARTINS	***.185.912-**	**990**		
001646	DAYANE DA ROCHA GONÇALVES	***.036.772-**	**251**		
000822	DEBORA PAULA DA SILVA GUIMARAES	***.623.472-**	**994**		
004773	DEIJANE VASCONSELOS DE SANTANA ANDRADE	***.157.082-**	**9157082**	X	
001516	DEIZIANY VIANA DE ALMEIDA RIBEIRO	***.097.192-**	**399**		
004397	EDIVANIA DE JESUS DA SILVA	***.617.632-**	**833**		
003051	EDNA DA SILVA BRITO SOARES	***.385.032-**	**54**		
002213	EDUARDA BASTOS FERREIRA	***.528.102-**	**169**	X	
003200	EDVANIA DA CUNHA CORSINO BARBOSA	***.861.212-**	**457**		

004223	ELIETE TEIXEIRA VIANA	***.697.052-**	**1.697.052.**	X	
003193	EMANUELLY VITÓRIA DE PAULA	***.173.382-**	**579**		
000780	ERLUANDRA BATISTA SOUZA	***.473.972-**	**269**	X	
003730	FELIPE EMANUEL ESTEVÃO DE PAULA	***.173.152-**	**579**		
000508	FERNANDA JULIO LINS DE ALENCAR	***.928.472-**	**317**		
003068	FERNANDO JUNIO FERNANDES BARBOZA CORDEIRO	***.956.112-**	**962**		
001937	FRANCIELLE CARDOSO DE SOUZA FREITAS	***.766.892-**	**638**		
000267	FRANCISCA DIONIZIA GONCALVES MAGALHAES	***.121.052-**	**658**		
003499	GABRIELA DA SILVA LOPES	***.019.682-**	**167**		
001387	GABRIELLE SANTOS E SILVA FARIA	***.384.322-**	**7384322**	X	
004274	GEICIANE BARBOSA DOS SANTOS	***.577.202-**	**392**	X	
001165	GESIANE VIEIRA DE CASTRO GOULARTE	***.216.732-**	**546**	X	

000565	GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO	***.685.242-**	**0685242**		
000355	GLEICIENE DE SOUZA XAVIER	***.832.562-**	**698**		
003221	HELLEN BONIFÁCIO DA COSTA	***.822.282-**	**328**		
002037	ITAMAR BARBOSA	***.451.492-**	**29**		
002273	JACOMINA DA SILVA BRAGA	***.060.462-**	**91**		
004173	JAINE CARLA OLIVEIRA DO AMARAL	***.761.112-**	**312**		
002791	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	***.815.359-**	**591**		
003988	JESIANE DE GOIS DA SILVA CARVALHO	***.382.272-**	**442**		
000416	JESSICA LOPES VIEIRA	***.801.582-**	**267**		
002247	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL	***.910.022-**	**548**	X	
000043	JULIANA NATALLY DE MELLO	***.005.402-**	**217**		
004628	KAMONNI DE SÃO PAULO	***.987.462-**	**472**		
000171	KAREN CRISTINA DE JESUS AMARAL	***.240.992-**	**701**		
004506	KARINA DE OLIVEIRA KISTER	***.224.582-**	**775**		
000360	KARINA VITÓRIA SILVA LIMOIRO	***.388.172-**	**575**	X	
002443	KATHLEEN DIOGENES FONTINELE	***.099.452-**	**142**	X	
000248	KATIA KEZI DE JESUS AMARAL	***.963.312-**	**970**	X	
004090	KEILY ARRUDA MENDES	***.730.822-**	**347**	X	
004194	KHAUANE BABIELLE NASCIMENTO SANTOS	***.583.942-**	**632**		
002399	LARISSA APARECIDA PEREIRA ALVES	***.639.722-**	**707**	X	
002211	LAUDENICE DE LARA BASTOS SANTOS	***.584.842-**	**55**	X	
004829	LAUDICÉIA DA ROCHA	***.346.422-**	**40489**		
004781	LAYANE SANTANA ANDRADE	***.221.652-**	**738**	X	
001721	LÉA ALVES DOS SANTOS GOMES	***.664.752-**	**09**	X	
003705	LEIDIANE ALMEIDA SANTOS DE ARAUJO	***.087.202-**	**396**		
004443	LIDIANE APARECIDA RODRIGUES FLORENCIO	***.314.302-**	**040**		
004626	LILYAN DA SILVA GONÇALVES	***.279.302-**	**745**		
002435	LISLEAN RAFAELA FERREIRA	***.060.602-**	**242**		
004636	LORENA PONTES PEREIRA	***.100.342-**	**311**		
003165	LUANA DE PAULA MUNIZ SILVA	***.705.942-**	**719**		
002258	LUCIANA LINS CÂMARA	***.565.742-**	**837**		
003079	LUCIANA PEREIRA RAMOS	***.710.252-**	**013**		
002758	LUCIANE DA SILVA PINTO	***.701.892-**	**852**		
002305	LUCIENE DA CONCEIÇÃO DIAS	***.884.882-**	**71**	X	
001066	LUCILENE MARTINS	***.334.542-**	**369**		
004208	LUDIMILA RODRIGUES GOMES DOS SANTOS	***.075.972-**	**109**	X	
000832	MAGNETE RODRIGUES DA SILVA	***.537.878-**	**35768**		
004586	MARIA ELINETE DA CONCEIÇÃO GUANDALIN	***.573.662-**	**46**	X	
004003	MARIA HELENA GOMES DE OLIVEIRA NOGUEIRA	***.393.872-**	**57**		
004657	MARIA JUCIELLE DA SILVA	***.547.354-**	**147**		
003929	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	***.362.382-**	**38**	X	
003562	MARLEIDI FERREIRA CAPELINI	***.564.092-**	**190**	X	
000860	MICHELL MAGALHÃES RIBEIRO	***.267.472-**	**741**		
000738	MIRIAN GONÇALVES SOARES	***.173.692-**	**09131**		
000573	MIRIAN SANTOS MORENO	***.399.782-**	**049**	X	
002261	MÔNICA FRANCIELE DE LIMA	***.959.972-**	**08103**		
002348	NAIR FERREIRA DA SILVA	***.746.012-**	**344**		
002266	NATIELLY SILVA DA ROCHA	***.663.382-**	**981**		
000110	RAFAELA MARTINS FERREIRA	***.452.504-**	**894**	X	
001192	RAFAELA PAULA DE SOUZA	***.593.782-**	**201**		
004558	RAYENE DE ARAÚJO	***.607.332-**	**124**		
003265	REBÉCA CRISTINA NASCIMENTO PRADO	***.203.822-**	**987**		

003183	ROSANA SANTOS QUIRINO	***.810.462-**	**09777**		
002507	ROSEMAR GLEVATZKI SOARES	***.192.532-**	**07904**		
004569	ROSICLÉIA APARECIDA AUGUSTO	***.749.222-**	**0749222**		
004545	ROSIKLEY JACÓ MONTEIRO	***.185.202-**	**415**	X	
003625	ROSIMEIRY MARINHO DE ANDRADE	***.046.142-**	**5841570**		
001021	ROZEMILDA APARECIDA DA CRUZ RAMOS DUARTE	***.857.632-**	**72**	X	
000966	RUTH DA SILVA FERREIRA	***.388.353-**	**2388353**	X	
001391	SABRINA PEREIRA SILVA	***.845.752-**	**533**	X	
003855	SABRINA SILVA MOTA	***.621.582-**	**514**	X	
002741	SANDIELY SILVA MOTA PADOVAN	***.666.262-**	**836**		
002621	SANDRA MARIA DIAS	***.257.612-**	**01**		
002342	SARAH PINHEIRO SIMÕES	***.809.472-**	**851**		
001483	SELMA BATISTA DA SILVA SILVEIRA	***.366.842-**	**16**		
002471	SOLANGE DE JESUS COSTA	***.059.332-**	**93**	X	
001803	STHEFANY JAÍANY SILVA GOMES	***.740.342-**	**997**		
003683	SUELANE GONÇALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	***.011.712-**	**274**		
000370	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	***.389.651-**	**8071**	X	
001982	SUELY JOSÉ DOS SANTOS	***.549.052-**	**08679**		
000842	SUZANA DE PAULA AMARAL GOULARTE	***.322.222-**	**65**		
002556	TATIANE FERNANDES DELMASCHIO	***.372.402-**	**171**		
003626	TAYNARA ARRUDA PEIXOTO	***.605.122-**	**464**		
003939	THAYLA CHRISTINE MOREIRA AGUIAR	***.893.512-**	**539**	X	

004361	THAYNE KAREN DE CORDUVA VIEIRA	***.606.222-**	**461**	X	
000853	VALDINEIA BRAGA GODOY	***.631.822-**	**838**		
002290	VANDENILZA TEIXEIRA DE ARAUJO	***.571.302-**	**78**	X	
001798	VANESSA PINTO SALES	***.638.242-**	**228**		
003818	WELLIDA LOPES DE SOUZA	***.882.882-**	**235**		
Total de Inscritos no Cargo: 119					

Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) - SEMAGRI					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
002915	ELIZANDRO COMISSIO CARVALHO	***.047.082-**	**282**		
001826	EVERALDO SIGESMUNDO	***.796.442-**	**77**		
003206	MATEUS ANDRADE FERREIRA	***.556.152-**	**684**		
001337	ODINELE PEREIRA DE SOUZA	***.485.202-**	**42**		
000339	RENAN RABELO ANTUNES	***.286.422-**	**303**		X
004411	WAGNER DA SILVA FABEZAKI	***.773.822-**	**453**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 6					

Auxiliar Op. de Serviços Gerais - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
002385	EDIVALDO LOURENÇO MACHADO	***.960.402-**	**81**		
003007	LUCAS ALVES SILVA	***.188.182-**	**023**	X	
002036	MAURICIO DOS SANTOS BATISTA	***.125.682-**	**303**		
003764	RAFAEL THAILOW DA SILVA GASPAS	***.676.732-**	** 12076**		
Total de Inscritos no Cargo: 4					

Contador - CÂMARA					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
003924	ADELSON GONÇALVES NIZA	***.424.512-**	**30**		
002816	ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO	***.928.852-**	**5928852**		
001173	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA	***.955.792-**	**94**		
002785	CLERIANE VINHA DOS SANTOS	***.740.602-**	**317**		
003731	DANIEL MORAES DOS SANTOS	***.067.032-**	**781**	X	
003178	DANIEL PEREIRA DA SILVA	***.580.932-**	**77**		
000168	ELDENIR MACEDO BRASILIO	***.066.242-**	**00**	X	
004264	ELIFAS MESSIAS NUNES	***.064.132-**	**816**		
002181	FABIANE MENDES DOS SANTOS	***.589.322-**	**631**		
000672	FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES	***.113.712-**	**103**	X	
001042	IVAN SANTOS DA SILVA	***.848.962-**	**289**		
002186	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	***.898.622-**	**91**	X	
000581	JULIANA ALVES DO NASCIMENTO	***.513.902-**	**560**		
002935	KEZIA ALVES DA SILVA	***.221.582-**	**397**		
003430	KLEBER COELHO CASTRO	***.385.982-**	**00**		
000367	LEONEI GUILHERME DA SILVA	***.591.011-**	**06**		
000678	LUAN GOMES MEDEIROS	***.033.772-**	**344**		
000746	LUCAS MORAES DOS SANTOS	***.067.052-**	**987**		
003897	LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA	***.966.292-**	**338**		
001464	MELISSA PEREIRA RODRIGUES	***.669.252-**	** -010270/O**		
000875	PAULO CESAR SANTOS SOUZA	***.843.002-**	**37**	X	
001385	PRISCILA DA SILVA SOUZA	***.780.672-**	**794**		
000466	RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO	***.767.932-**	**757**	X	
000211	ROSILENE COSTA SANTANA	***.075.172-**	**0148562**		
000041	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	***.333.962-**	**964**		
003596	VANESSA DE CASTRO VENÂNCIO GONÇALVES	***.859.542-**	**837**		
Total de Inscritos no Cargo: 26					

Contador - GJTPREVI					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
003389	BRENDA RODRIGUES DA SILVA	***.850.202-**	**517**		
003303	CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	***.651.452-**	**218**		
000022	DIEGO FERRUCIO MARQUETI	***.693.252-**	**8842**		
002825	ELDENIR MACEDO BRASILIO	***.066.242-**	**00**	X	
001269	ELINALVA DA SILVA REIS	***.783.573-**	**187**		
003347	FABIANO BATISTA DE OLIVEIRA	***.101.562-**	**8038167**	X	
000697	JESSICA DE OLIVEIRA GONCALVES	***.351.562-**	**644**	X	
000169	JOCILENE LORENZONI	***.276.242-**	**16**		
003602	LUIZ HENRIQUE BARBOSA RAMOS	***.269.358-**	**19333**	X	
002812	SAMINI SABARA CAMPOS	***.543.752-**	**356**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 10					

Controlador(a) Interno - GJTPREVI					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
002329	ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	***.136.912-**	**825**		X
000578	ALLANA MARIA SILVA DE ARAÚJO	***.905.732-**	**898**		
003161	ANA PAULA FLORENCIO DE OLIVEIRA	***.960.772-**	**3404406**		
000092	ANDRESSA DANIELE VIEIRA	***.663.722-**	**027**		
003527	ANDRESSA DE LA TORRE BORRI	***.472.372-**	**187**		
000487	ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS	***.935.422-**	**620**	X	

003136	APOLIANA RAMOS DE FREITAS	***.659.542-**	**885**		
000715	ASAFE JETER MUNIZ DE MORAIS	***.257.252-**	**161**		
000929	BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDENCIO	***.351.852-**	**381**		
004490	CALLIUGIDAN PEREIRA DE SOUZA SILVA	***.613.962-**	**075**		
001406	CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO	***.782.062-**	**439**		
001609	ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS	***.767.862-**	**39**	X	
004253	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	***.527.702-**	**18**		

003713	EUNICE APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA	***.322.942-**	**012**		
004238	FERNANDA MACHADO DANIEL PRENSZLER	***.408.042-**	**099**	X	
000547	FLAVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA	***.042.736-**	**6042736**	X	
002393	ILKESIA COSTA TOLEDO	***.700.622-**	**162**	X	
001512	JEAN BATISTA MOREIRA	***.350.472-**	**6350472**		
001501	JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL INACIO	***.817.022-**	**222**		
003633	JHONATHAN SANTOS MOREIRA	***.683.562-**	**717**		
003126	JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA	***.156.722-**	**148**		
002916	JULIANA PINA DOS SANTOS	***.339.302-**	**47**		
003773	LEIDIJAINÉ LEMES CICHOSKI	***.152.542-**	**581**		
003669	LUCAS SILVA GOMES	***.801.582-**	**510**	X	
000916	LUIS FELIPE MENDES LOPES	***.586.342-**	**642**		
004691	LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA	***.053.682-**	**388**		
004358	MARIA DE LOURDES DE LIMA CARDOSO	***.769.042-**	**670**		
003322	MATUZALEM SILVA OLIVEIRA	***.963.402-**	**889**		
001852	RAIHOLENIO DA SILVA SANTOS	***.964.352-**	**666**		
002074	RENATA VENDRUSCOLO CRISTO	***.457.472-**	**1188271**		
003885	RENER DE OLIVEIRA VENTURA	***.854.872-**	**2**		
000308	VICTOR HUGO ALVES DO NASCIMENTO	***.301.282-**	**508**		
002058	WILLIAM SILVA PEREIRA	***.663.322-**	**097**		
Total de Inscritos no Cargo: 33					

Coveiro - SEMOSP					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
001361	DENILSON PEREIRA DA SILVA	***.293.862-**	**74**	X	
001945	JOEL FERREIRA DOS SANTOS	***.992.172-**	**43**	X	
001890	VALDICI DA SILVA SANTOS	***.000.032-**	**829**		
Total de Inscritos no Cargo: 3					

Cozinheira - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
001654	ARTEMISA DA SILVA	***.378.502-**	**470**	X	
003362	EDVANIA APARECIDA DOS SANTOS	***.644.092-**	**773**	X	
002747	GLAUCILENE CESARIO MILHONES	***.130.482-**	**611**		
002919	GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ	***.276.942-**	**971**		
003526	GUIOMAR DA SILVA RESENDE VIEIRA	***.747.372-**	**71**		
003970	IRANY LOPES DA SILVA	***.852.302-**	**74**		
004730	KELLY REJANE DA SILVA SOUZA	***.281.792-**	**27**	X	
003590	LEIDIANE MARTINS VERA SA	***.252.862-**	**473**		
000236	LIRIS CUSTÓDIO GOMES	***.381.042-**	**87**		
004419	LUCIANA ZANEZI SAITER BISPO	***.697.232-**	**999**		
003163	MARA LACERDA RODRIGUES	***.598.532-**	**330**		
000533	MARILANI SANTANA SANTOS	***.949.602-**	**0782917**		

001262	MARILDA VIEIRA DE SIQUEIRA	***.985.942-**	**76**		
002016	ROSIMAR CARDOSO RIBEIRO	***.403.182-**	**08384**		
001958	SILVANA DE CAMPOS STOCCO	***.656.912-**	**22**	X	
004792	SUZIANE LOPES CEOLIN ARAGÃO	***.632.532-**	**7632532**		
001477	THAIS DOS SANTOS DIAS	***.094.042-**	**650**	X	
002519	ZILDA BONIFÁCIO	***.156.732-**	**74**		
Total de Inscritos no Cargo: 18					

Enfermeiro - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
002853	ADALGILSA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.658.802-**	**07**		
004814	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	***.692.712-**	**336**		
004844	ADRIANA HIPOLITO DE FRANÇA	***.493.402-**	**14**		
004604	ADRIANA SILVA PIRES	***.501.342-**	**4501342**		
002374	ADRIANO COSTA CARDOSO	***.030.302-**	**746**		
001677	ADRIELI CORTIJO DA SILVA	***.063.962-**	**663**		
000490	ADRIELY VITAL SILVA	***.558.451-**	**8566285**	X	
000965	ALÁINE MAÍRA FERREIRA DA SILVA	***.409.242-**	**739**		
003377	ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	***.126.622-**	**692**		
003405	ALCIZO KAIQUE LIMA PERIOTTO	***.607.112-**	**918**		
004612	ALEX DE ALMEIDA DIOGO	***.830.252-**	**09104**		
003723	ALEX SILVA DE SOUSA	***.203.812-**	**381**		
000314	ALICE FERREIRA DO PINHO	***.975.152-**	**940**		
002324	ALMIR ROGERIO DE CASTRO	***.866.692-**	**6866692**		
000145	ALZENIR FERREIRA SOARES	***.200.662-**	**53**		
000824	AMANDA ANDRADE TRINDADE	***.261.352-**	**400**		
001809	AMÉLIA PAULINA SABAINI	***.562.192-**	**243**		
002734	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO	***.997.712-**	**339**		
002250	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	***.833.972-**	**154**		
003287	ANA CAROLINE KAEPP SANTOS	***.508.342-**	**185**		
004245	ANA CLARA MEDEIROS MERLIM	***.379.412-**	**977**	X	
003743	ANA GLEICY TOMÉ GOMES	***.419.022-**	**092**	X	
002008	ANA PAULA DA SILVA	***.167.632-**	**857**	X	
000477	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	***.680.722-**	**21**		
001678	ANA PAULA DO CARMO SOARES	***.236.022-**	**10365**		
003612	ANA QUELITA CRISOSTOMO AMORIM	***.130.372-**	**726**		
003765	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	***.062.432-**	**95**		
000413	ANDRESSA FELIPE SOARES	***.765.862-**	**74**	X	
000612	ANDRESSA SANTO ARAUJO	***.969.972-**	**711**		
003721	ARACELI JUSTINIANO ANEZ	***.374.932-**	**202**	X	
002648	BEATRIZ DANIELLI DA SILVA CONRADO	***.671.912-**	**096**		
003551	BEATRIZ DE LIMA PAULA	***.554.722-**	**869**		
003296	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	***.675.442-**	**791**		

004709	BLENDO NERY DUARTE	***.286.902-**	**540**		
000679	BRUNA DAIANE MESSIAS BISPO DA SILVA	***.867.972-**	**073**		
003464	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	***.315.982-**	**260**		
000667	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	***.633.882-**	**83**	X	X
003568	CARLOS DANIEL NEVES DE SOUZA	***.598.182-**	**552**		
003569	CAROLINE DE SOUZA NOVAES	***.494.232-**	**833**		
001812	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	***.507.902-**	**33**		
002356	CELINA DA SILVA RIBEIRO	***.298.142-**	**36**	X	

003019	CELINA MARIA LIMA COSTA	***.063.482-**	**08848**		
001894	CHRISTHIA BARROS CAMPOS	***.746.652-**	**286**		
000880	CIDINEIA DOS SANTOS	***.423.912-**	**314**		
001204	CINTIA CARINA MARETO HAMMER	***.921.742-**	**327**		
003306	CLAIR DE CASTRO	***.949.402-**	**09**		
002286	CLAUDINEIA SILVA GOS	***.758.302-**	**61**		
002560	CLEIDIANA FERREIRA RABELO	***.319.842-**	**375**		
000851	CRISTIANE DE SOUZA	***.548.902-**	**34672**		
004115	CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA	***.599.782-**	**42**		
000354	DAFYNIE DUTRA DE ABREU	***.995.952-**	**298**		
001418	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	***.614.192-**	**963**	X	
003154	DAIRA SAIONARA OLIVEIRA SANTOS	***.973.702-**	**94**		
001553	DANIEL DE OLIVEIRA MUNHOZ	***.945.112-**	**518**		
003314	DANIELA APARECIDA MINA	***.473.412-**	**4.3**	X	
003899	DANIELLE SOUSA MOTA	***.383.122-**	**471**		
002542	DANILO SAMPAIO MELO	***.670.872-**	**400**		
000111	DAYANNE SILVA DE SOUZA	***.341.432-**	**326**	X	
000814	DÉBORA GUEDES DOS SANTOS	***.342.232-**	**699**		
002946	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	***.625.772-**	**444**		
004134	DÉBORAH ELENA LAMANA	***.545.572-**	**340**		
002564	DEISE SANTOS DA SILVA	***.645.132-**	**89**	X	
001295	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	***.580.122-**	**942**		
000057	DENYS SILVA LOPES	***.907.562-**	**66**	X	
001986	DHEIZE HANE DA COSTA BORGES	***.187.572-**	**5187572**		
001292	DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS	***.942.982-**	**598**		
000420	DIELE DO VALE ARAÚJO	***.971.022-**	**89**		
000297	DIÊNÝ GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	***.618.342-**	**10477**	X	
002288	EDIENIFA TEIXEIRA MARIANO	***.715.532-**	**684**		
001184	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	***.330.432-**	**74**		
001500	EDUARDO LIMA OLIVEIRA	***.361.332-**	**140**		
004165	ELAYNE PEREIRA DOS SANTOS REDER	***.787.112-**	**562**	X	
001367	ÉLIDA ROBERTO	***.505.432-**	**917**		
000152	ELINETE MENDES SANTANA	***.921.812-**	**99**		X
003325	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	***.684.072-**	**86**		
000582	ELISANGELA DA SILVA ROCHA SANTOS	***.302.292-**	**78**		
004693	ELIZAMA DE OLIVEIRA CARDOSO CHICONI	***.673.152-**	**834**		
003539	ELLEN NAIANDRA MARTINS	***.087.182-**	**40**	X	
003735	ELOIZA LIMA PALMA	***.366.262-**	**07686**		
003727	ELZI SILVA SANTOS	***.246.112-**	**16**		
003861	EMILY GABRIELA FACUNDES BRAGA	***.720.562-**	**019**		
003494	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	***.763.202-**	**234**		
000366	ERIC DOMINGOS RIBAS	***.510.932-**	**972**		
001981	FABRICIA MONTEIRO SOARES	***.289.882-**	**99**		
001641	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	***.479.292-**	**225**		
003523	FRANCIANE ROCHA DA SILVA	***.860.549-**	**981.524**		
003466	FRANCIDANI ROCHA GEMAQUE MACIEL	***.153.252-**	**859**		
003213	FRANCISCA JAYANE RODRIGUES DE MOURA	***.064.032-**	**04**		
002158	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	***.539.922-**	**73**		
002118	GABRIELE CAMARA DA SILVA	***.448.672-**	**182**		
000335	GABRIELE SOUZA SCHONARDIE	***.098.482-**	**968**		
000982	GABRIELI FERREIRA NUNES	***.446.742-**	**025**		
004177	GABRIELLA BEZERRA CAVALCANTE DE MOURA	***.706.012-**	**271**		

002173	GABRIELY YASMIM SOUSA VASCONCELOS	***.538.232-**	**342**		
001592	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	***.401.122-**	**465**	X	
002811	GENI ALVES NUNES LAVERDI	***.026.822-**	**05826**		
001704	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	***.061.042-**	**34**		
002300	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	***.924.382-**	**721**		
002950	GILDA DE LIMA LOURENÇO SOUZA	***.390.282-**	**31**		
000481	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.772-**	**57**	X	
002169	GISELEN MALESKI CARGNIN	***.050.402-**	**439**		
002032	GISLAINE DA CUNHA TAVARES REIS	***.358.382-**	**630**		
002262	GISLAINE DEMARCHI	***.213.622-**	**98**		
002362	GISLAINE EVANGELISTA DIAS	***.484.192-**	**4982**	X	
000604	GLEICIMARA SANTOS MENEGUELLI	***.721.452-**	**210**		
000451	GLEISON FARIA	***.136.662-**	**671**	X	
001280	GLEIZY KELLEN MACEDO GOMES	***.008.052-**	**131**		
002108	GRAZIELE RUIZ DOS SANTOS	***.104.362-**	**92**	X	
002460	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	***.043.772-**	**33**		
000615	HARISSON LUIZ DA SILVA	***.539.862-**	**350**	X	
001428	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	***.555.842-**	**75**		
001282	HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO	***.375.242-**	**73**	X	
002842	HOSANA PEREIRA DA SILVA	***.988.222-**	**12**		
001328	ILMA GOMES DOS SANTOS	***.052.412-**	**26**		
002252	ILZE COSTA SANTOS	***.872.595-**	**239041**		
003294	INGRID NAGELA BATISTA MARQUES	***.707.222-**	**03**		
000813	INGRID ZEFERINO DE SOUZA	***.583.052-**	**891**		
001597	IONARA DA SILVA LEÃO	***.785.382-**	**930**		
002544	IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS	***.103.102-**	**18**		

000520	ISMAEL DUTRA DOS SANTOS	***.367.222-**	**9367222**	X	
003346	IUNAIA FRANÇA DE SOUSA	***.496.512-**	**886**		
002947	IVANETE CHAGAS DOS SANTOS	***.492.972-**	**58**		
002776	JAMILY NATIELI SALLES PINHEIRO	***.642.242-**	**835**	X	
001014	JANAINA ALVES MONTES SOARES	***.239.152-**	**63**		
003462	JANETE DE MORAES GOMES	***.783.942-**	**047**		
004532	JANY FELIZARDO DOS SANTOS	***.590.582-**	**813**	X	
001275	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	***.954.172-**	**467**		
003716	JAQUELINE DE MORAIS FREIRE	***.452.222-**	**384**	X	
001203	JAQUELINE GOMES DA SILVA	***.449.352-**	**7162689**	X	
002134	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	***.348.182-**	**564**		
002949	JEANE ALVES CATRINQUE	***.749.232-**	**333**		
000161	JHONES MEZACASA PINHEIRO	***.378.492-**	**288**		
000911	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	***.076.352-**	**081**	X	
004838	JOCILAINE SILVA FERREIRA RAMOS	***.851.692-**	**65**		
003135	JOICE DA SILVA FERNANDES	***.745.412-**	**46241**		
003649	JOSÉ CARLOS INACIO TEIXEIRA	***.639.826-**	**1391**		
001888	JOSÉ EVERALDO NASCIMENTO	***.453.952-**	**06652**		
002046	JOSIANE ALVES DE CARVALHO	***.934.938-**	**64195**		
002049	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	***.331.942-**	**139**		
003681	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	***.994.192-**	**16**		
000264	JUCYLENE FERREIRA PASSOS	***.016.852-**	**765**		
001806	JULIA ALVES PEREIRA	***.491.212-**	**383**		
000628	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	***.046.074-**	**25**		
000626	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	***.580.902-**	**078**		
002760	JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA	***.171.002-**	**82**	X	

000550	KAMILA TEIXEIRA DE OLIVEIRA LIMA TORRES	***.234.782-**	**122**		
001453	KAMILLY DE CASTRO PAULA CARVALHO	***.722.502-**	**606**	X	
001675	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	***.857.422-**	**50**	X	
002687	KARINY GONZAGA VASCONCELOS	***.325.232-**	**624**		
004695	KATIA REGINA FELICIO DE SOUZA DIAZ	***.875.842-**	**559**		
002975	KELLY RODRIGUES DA COSTA	***.375.942-**	**00010125**		
001074	KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA	***.833.322-**	**906**		
000068	KESIA SOUZA SANTOS	***.151.182-**	**241**	X	
002339	LAERCIA AGUIAR RODRIGUES	***.356.332-**	**580**		
000378	LAUDICEIA OLIVEIRA VIEIRA CORREIA	***.294.032-**	**14**		
003081	LEANDRA PEREIRA SOBRINHO	***.287.232-**	**0287232**		
001761	LEANDRO FERNANDES PINTO	***.979.422-**	**399**		
004345	LECILDA RODRIGUES DOS SANTOS	***.100.762-**	**417**		
001369	LEIA SIRIACO DO CARMO	***.668.182-**	**68**		
001112	LEOMAR DE OLIVEIRA	***.065.602-**	**08092**	X	
000653	LEONARDO COSMALA SANTANA	***.663.422-**	**11**		
002755	LETICIA DAIANE MEDEIROS DULTRA	***.101.312-**	**767**	X	
001413	LIDIANE DE SOUZA	***.480.382-**	**0010891**		
001682	LIDIANE PINHEIRO DE SOUZA MORAES	***.630.002-**	**37**	X	
000240	LIDIANE RANGEL DE LIMA	***.146.899-**	**07178**	X	
002897	LIE TE FONSECA DE CARVALHO	***.572.362-**	**69**		
003487	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	***.679.392-**	**7138150**	X	
000100	LILIAN RAMOS ZEFERINO	***.250.682-**	**417**		
000685	LILIANE GABRIEL DA SILVA	***.293.692-**	**407**		
001137	LINDEMIR ELLER ANTUNES	***.365.532-**	**986**		
002019	LIOBINA FERNANDES DA SILVA DURAN	***.587.542-**	**60**		
002870	LORENA ROAS RIBEIRO	***.329.042-**	**0011100**	X	
000909	LORENA VITÓRIO FERREIRA ROCHA RIBEIRO	***.052.572-**	**279**		
003278	LORINEIA RODRIGUES MARTINS	***.257.472-**	**959**		
004575	LORRANY SOUZA PRATI	***.503.332-**	**760**		
003616	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	***.489.472-**	**7**	X	
002726	LUANA DA SILVA RODRIGUES	***.808.532-**	**291**		
000306	LUANA GRAÇAS DA SILVA RAMOS	***.807.072-**	**431**		
001358	LUANA ROBERTO LIMA	***.991.082-**	**4991082**	X	
001602	LUCAS JACOBS DE FREITAS	***.697.922-**	**235**	X	
000343	LUCAS SILVEIRA SILVA	***.669.032-**	**012**		
002117	LUCIA MARINES BILHALVA SERRA	***.128.259-**	**997**		
003775	LUCIANA DA SILVA DE PAULA	***.649.772-**	**45**		
001089	LUCIANA FERREIRA BARBOSA	***.879.882-**	**06821**		
000311	LUCIANO DOS SANTOS	***.142.312-**	**30716**		
003512	LUCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.096.702-**	**44**		
000130	LUZIA SILVA SOUZA	***.942.402-**	**19**		
002539	MAICON DOUGLAS GUDE	***.060.782-**	**139**		
001054	MAITÊ LOPES LAURENTINO	***.919.282-**	**823**		
000504	MARALIRA SANTANA RAMALHO DE OLIVEIRA	***.358.532-**	**99**		
001081	MARALUCIA SOUZA DE JESUS	***.532.472-**	**211**		
001034	MARCELA BARBINO ZANEZI	***.381.652-**	**63**		
000025	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	***.713.802-**	**160**	X	
003033	MARCELA LOPES SANTIAGO	***.435.472-**	**07261**		
002152	MÁRCIA MARIA MACHADO	***.611.932-**	**10**		
002952	MARCIANA ANDREIA PINTO	***.006.552-**	**6.9**		
003516	MARCLEIDE SILVA FERREIRA	***.977.232-**	**5.6**		

001080	MARIA BELO FELICIANO	***.315.422-**	**21**		
000580	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	***.549.272-**	**4.3**	X	
001009	MARIA ERLENE LOPES SOARES	***.230.272-**	**351**		
004721	MARIA FERNANDA CUSTÓDIO GONÇALVES	***.263.832-**	**505**		
004794	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	***.902.262-**	**53**	X	
002955	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	***.821.352-**	**333**	X	
002981	MARIANA PAULA DELLANI BUENO DA SILVEIRA MENEZES	***.362.432-**	**2362432**		
002775	MARIELLY CRISTINA DOS ANJOS SILVA	***.397.016-**	**1886**		

000396	MARILENE GONÇALVES LEITE	***.000.872-**	**26**		
000946	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	***.381.722-**	**001142**		
000562	MARLÚCIA VAZ DE OLIVEIRA	***.003.592-**	**08002**	X	
002793	MAURICEIA GUSMAO	***.139.662-**	**12**	X	
004190	MAURICIO SIMONETTI SOARES	***.219.032-**	**72**		
000137	MAYARA PATRÍCIA LOIOLA	***.418.302-**	**524**		
001598	MICAEL ZUCOV DE FARIA GÔES	***.588.002-**	**07750**		
000840	MIRIAM MENDES MARTINS	***.368.232-**	**80**	X	
002966	MIRIAN DE JESUS BONIFÁCIO	***.295.802-**	**07**		
000181	NARA NUBIA DE SOUZA LAASS	***.296.812-**	**819**	X	
002809	NARGELA MELO VASCONCELOS	***.955.282-**	**730**		
000255	NATALIA ARAUJO DUARTE	***.530.472-**	**692**		
003435	NATALIA LETICIA NOVAES DE OLIVEIRA	***.948.762-**	**128**		
001386	NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES	***.068.962-**	**346**		
001718	NAYARA PEREIRA DOS SANTOS	***.285.712-**	**606**		
000690	NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	***.059.312-**	**74998**		
002657	NICÁCIA ALVES DOS SANTOS	***.169.302-**	**16**	X	
001212	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	***.802.652-**	**59**		X
000116	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	***.874.312-**	**049**		
000073	OZENILDA SOUZA DA SILVA	***.944.192-**	**89**	X	
000627	PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS	***.022.332-**	**253**		
002769	PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO	***.626.092-**	**37**		
003845	PATRICIA LINS DE ALENCAR GERVÁSIO	***.761.542-**	**283**		
003369	PATRICIA MELLO MACEDO	***.970.602-**	**569**		
003707	PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	***.930.322-**	**14**		
000638	PEDRO GUSTAVO LEOCADIO DA SILVA	***.482.022-**	**78**	X	
002495	PRISCILA CARDOSO DA SILVA	***.366.702-**	**802**	X	
002618	PRISCILA MENDES	***.769.122-**	**7556**		
004562	RAFAEL NUNES COTA	***.468.062-**	**000**		
000305	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	***.234.782-**	**9234782**	X	
000877	RAFAELA RODRIGUES SANTOS	***.276.382-**	**623**		
003502	RAIRE CRISTINE PEREIRA DA CRUZ	***.596.132-**	**05**		
001486	RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA	***.025.272-**	**117**	X	
000559	RAQUEL DE LIMA SANTOS	***.955.772-**	**09821**	X	
004112	RENATA APARECIDA DA SILVA	***.560.762-**	**07772**		
001617	RENATA DE FRANÇA	***.165.682-**	**230**	X	
001543	RENATA JOSIANE CAVALCANTE DE CARVALHO	***.022.382-**	**922**		
003507	RENATA PEREIRA DA SILVA	***.961.762-**	**90021**		
000007	RIJULER CAVALCANTE PAULA GOMES	***.001.062-**	**335**	X	
001760	RITHELEN PEREIRA GUEDES DA SILVA	***.242.442-**	**527**		
003375	ROSÂNGELA DA SILVA DOS SANTOS	***.403.709-**	**23**		
000741	ROSEMARI DA COSTA RAFAEL	***.639.852-**	**33036**		
002861	ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	***.496.552-**	**76**		
000446	ROSIE SOARES LIMA	***.515.582-**	**78**		

004763	SABRINA EGERT DE SOUZA	***.151.312-**	**054**		
002857	SAMARA LUCIA GONÇALVES	***.076.612-**	**238**		
002059	SANDRA AMARAL FERREIRA	***.276.662-**	**5,4**		
003222	SANDRA DE FREITAS BARREIROS	***.793.172-**	**0010825**		
003273	SHAYANNE DE SOUSA SILVA	***.143.942-**	**105**	X	
004152	SHEYÉVENA DE ARAÚJO GOMES	***.081.812-**	**792**		
001309	SILVANA REIZNER FERREIRA	***.962.262-**	**85**		
001821	SIMONE SOARES DA SILVA GENUARIO	***.100.597-**	**711276**		
003113	SIMONI INEIS PITHAN RODHEN	***.197.662-**	**8997845**		
000159	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	***.718.892-**	**298**		
002633	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	***.413.972-**	**01**		
002057	SONIA MOTTA PEREIRA	***.976.692-**	**77**		
000666	SORAIA DA COSTA PEREIRA	***.680.453-**	**652**	X	
000419	SORAYA DA SILVA NOGUEIRA	***.391.142-**	**7822**		
002240	SUZAMAR DOS SANTOS	***.543.682-**	**08784**		
003225	TAIARA BRAGA GOMES FERREIRA	***.441.192-**	**746**	X	
004667	TAIS RIBEIRO GAVA	***.768.412-**	**460**		
000857	TALITA TIEKO COZER NAKAI DE CASTRO	***.090.932-**	**390**		
003798	TATIANA FRANCISCO SOARES	***.006.712-**	**09105**	X	
000090	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	***.193.512-**	**218**	X	
001779	TATIANE MENDES DA SILVA	***.983.712-**	**08222**		
004204	THALIA DIAS DA SILVA	***.232.792-**	**07803**		
000447	THIAGO FERREIRA BONI	***.644.272-**	**23**		
001771	THIAGO NOVAES DA HORA	***.471.025-**	**173**		
000680	TIAGO SILVA CABRAL	***.794.362-**	**736**		
004634	VALDINEIA GONÇALVES BOLZAN DE FARIAS	***.990.822-**	**085**	X	
001439	VALERIA NEVES DE JESUS	***.841.602-**	**54**		
004825	VALTER ROSENDO DA SILVA	***.920.262-**	**08**		
002467	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	***.317.582-**	**145**	X	
001283	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	***.975.402-**	**39**		
000789	VERA LUCIA PEREIRA DIAS	***.190.522-**	**44**		
003660	VICTORIA FERREIRA DE SOUZA	***.001.902-**	**513**		
004645	VIVIANE CARDOSO ROSA	***.157.352-**	**55**		
001554	VIVIANE MARQUES CARVALHO	***.400.202-**	**479**		
001020	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	***.028.002-**	**81**		
004535	WALQUIRIA ALVES SOARES SILVA	***.535.608-**	**65971**		
002306	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	***.811.632-**	**09630**	X	
002434	WANESSA BARBOSA OLIVEIRA LIMA	***.922.742-**	**74**		
004227	WANTSLA DE JESUS SANTOS LOUBACK	***.500.292-**	**160**	X	
000925	WASHINGTON LUIZ DE JESUS SOARES	***.440.902-**	**54**		
001401	WELESMAR BARROS DOS SANTOS	***.525.292-**	**988506**		
000403	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENINI	***.900.052-**	**435**		
000337	WELLTON DIAS BARBOZA	***.691.482-**	**490**	X	

003601	WESLEY VIEIRA	***.759.832-**	**08**		
001291	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	***.666.842-**	**732**		
Total de Inscritos no Cargo: 294					

Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
000507	ADILSO JOSÉ DINIZ CÂNDIDO	***.787.902-**	**78**		
001627	ALINNE SOUZA RIBEIRO	***.304.102-**	**091**		

003501	ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA	***.542.852-**	**473**		
003099	ANA PAULA ANDRADE FARIAS	***.371.542-**	**144**		
002877	ANNELISE FERRAZ MOTA DOS SANTOS	***.144.312-**	**106**		
000706	ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA	***.467.922-**	**761**		
001458	BIANCA PEREIRA FERNANDES CANDIDO	***.653.222-**	**89675**		
002546	CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.011.062-**	**857**		
000950	CARLA SALES MARICATO BATISTA	***.302.232-**	**80**	X	
004687	CIBELE CORTIJO DE MESQUITA	***.646.022-**	**204**		
000289	CLEICE GONÇALVES CORTEZ	***.190.702-**	**13**		
001455	DANIELA DE MOURA DA SILVA	***.380.522-**	**829**		
004050	DANIELLY DE ALMEIDA BUSS	***.299.002-**	**489**	X	
001576	DARHLIN SANTOS SILVA	***.264.652-**	**238**		
003184	EDUARDO OLIVEIRA RISSATO	***.539.972-**	**235**		
002291	ELENILSON GOS DA CRUZ	***.075.612-**	**346**	X	
003593	FABIANE LOPES DE CAIMPOS	***.307.202-**	**69**		
004621	FABRICIO COSTA DE LIMA	***.010.802-**	**279**		
004811	FERNANDA FREMING FOGAÇA	***.097.972-**	**100**		
000190	FLAVIA DE SOUSA BARROS	***.778.852-**	**67**		
001157	FLEXILAINE DA SILVA	***.086.502-**	**10020**		
002102	FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	***.268.882-**	**85**	X	
002963	GABRIELA BARRETO ANDRADE	***.635.152-**	**387**		
001057	GABRIELA EDUARDA ASSIS LIMA BORTOLOTTI	***.708.152-**	**064**		
000182	GIANI CALANCA DODÓ	***.323.422-**	**602**		
004625	HARIANE CAROLINA MENDONÇA LIMA	***.469.062-**	**040**		
001506	HENRIQUE COVRE FOSECA	***.170.202-**	**317**		
000480	IANKA NOVAIS VASCONCELOS	***.554.572-**	**962**		
003961	JANAINA DA SILVA	***.321.552-**	**125**	X	
001285	JAQUELINE RODRIGUES SILVA CORTIJO	***.712.522-**	**411**		
003139	JHONATAN ANTONIO GARCIA TERRA	***.346.342-**	**901**	X	
000268	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	***.453.902-**	**09727**	X	
002613	JUCILEI COSTA DOS ANJOS	***.891.002-**	**72**		
000031	JULIANA NATALLY DE MELLO	***.005.402-**	**217**		
001480	LARISSA DORA DOS SANTOS	***.540.632-**	**603**		
002168	LIDIANY APARECIDA SCUSSEL ROPELATO	***.395.642-**	**81**		
002948	LILIAN INÁCIO DE MORAIS SOTELI	***.920.752-**	**910**		
004041	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	***.106.302-**	**78**		
002817	LISIANE MARCULINO COSTA	***.487.362-**	****	X	
002347	LUANA VALADAO VIANA DA SILVA	***.941.662-**	**336**	X	
004265	MACSUEL SANTOS CONCEIÇÃO	***.120.922-**	**02**	X	
002197	MAGDIEL DE SOUZA JACINTO	***.473.552-**	**19**		
002080	MARCELO SOARES CALIMAN	***.233.382-**	**938**		
000897	MARILENE MOREIRA DE SOUZA ALMEIDA	***.694.882-**	**17**		
000004	MARILIA PEREIRA GOUVEIA	***.705.162-**	**537**		
001127	MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS	***.467.382-**	****		
003700	MEIRY WELLEN DA SILVA OLIVEIRA	***.256.592-**	**152**		
001650	MICHELE FÁRIA BATISTA	***.837.362-**	**198**	X	
001768	MISAEEL BECKER DE ASSIS ALMEIDA	***.242.462-**	**125**		
000589	MONALIS GOMES NOVAIS NUNES	***.654.922-**	**681**		
001156	NATANY RODRIGUES DOS SANTOS	***.121.692-**	**149**		
004526	PABLO ALEXANDRE	***.869.114-**	**45664**		
002384	PATRICIA BATISTA DA SILVA	***.710.221-**	**600**	X	
002422	PATRICIA CIEVSKI BRAGANHOL	***.015.292-**	**449**		

001619	PATRICIA DE SOUZA SANTOS	***.510.962-**	**10380**		
000212	PAULO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	***.902.952-**	**02**		
001217	RANA KELLY DA SILVA ARAÚJO BRAGA	***.163.772-**	**156**		
001427	ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.410.822-**	**276**		
001146	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	***.859.992-**	**396**		
001511	SIMONE NEVES DE JESUS	***.346.372-**	**080**	X	
003545	SUELEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	***.284.622-**	**413**	X	
003166	TAIZ DE SOUZA OLIVEIRA	***.841.492-**	**331**		
003666	TAMIREZ BARRETO ANDRADE	***.135.452-**	**828**		
002904	TANCREDA APARECIDA F. DE ARAÚJO	***.483.792-**	**16**		
000686	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	***.406.212-**	**51**	X	
004169	THAINARA ARAÚJO DE SOUSA	***.396.942-**	**687**	X	
002208	THAIS PIOLA ALVES	***.592.112-**	**181**		
003674	THIAGO ALEXANDRE ALVES PEREIRA	***.880.802-**	**41**		
003678	THIAGO JOSÉ DOS SANTOS ALVES	***.101.372-**	**256**		
001556	THIAGO MONTILHA RIBEIRO	***.938.352-**	**096**		
003251	UALINDA LEANDRO JAVARINE FERREIRA	***.267.582-**	**254**		
000398	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	***.281.322-**	**31**		
001791	VANESSA CARVALHO FILGUEIRAS	***.708.742-**	**054**		
001073	VERÔNICA MENDONÇA DE FREITAS	***.909.152-**	**093**		
001155	WAGNER DOS SANTOS CARVALHO	***.746.352-**	**230**	X	
001252	WALLACE FELIPE DOS SANTOS NASCIMENTO	***.066.862-**	**548**		
003088	WESLEM CORREA DE SOUZA	***.623.732-**	**053**		
Total de Inscritos no Cargo: 77					

Fiscal de Renda - SEMFAZ					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
000492	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA	***.958.322-**	**767**		
000094	ANDRESSA DANIELE VIEIRA	***.663.722-**	**027**		
002503	ANGÉLICA KREITLOW DE OLIVEIRA	***.943.832-**	**778**		
000065	CLEBSON VIRGENS DOS SANTOS	***.317.102-**	**997**		
000194	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	***.890.872-**	**97**		
001472	DANIELA MOREIRA MORAES	***.986.752-**	**850**		
000594	DANIELY DIÓGENES GUARNIERI	***.694.712-**	**011189**		
001758	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	***.088.752-**	**506**		
000167	EDINILSON GOMES CARNEIRO	***.886.972-**	**2741**	X	
003201	EDVANIA DA CUNHA CORSINO BARBOSA	***.861.212-**	**457**		
004568	EUNICE APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA	***.322.942-**	**012**		
002706	FILIPE MENEZES ALMEIDA	***.767.642-**	**025**		
000048	FRANCIELI PESSOA NAIMAN	***.802.172-**	**998**		
002151	GUIBSON SALVINO DA CONCEIÇÃO	***.403.132-**	**457**		
000307	KAWAN RAMBINSKI DE SOUSA	***.335.592-**	**770**	X	
001994	LEIDIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.552.712-**	**66612**	X	
001294	LILIAN RODRIGUES DAMASCENO	***.818.172-**	**570**	X	
002865	LUAN DOS SANTOS PINTO	***.370.762-**	**090**		
001018	LUCAS JHONATAS MARIANO BRAGANCA	***.785.332-**	**094**	X	
002802	LUCIELE DA SILVA ANDRADE	***.659.382-**	**035**		
004078	MAICON SOUZA GARCIA	***.299.012-**	**800**		
003235	MIRELLY SOUZA CUSTÓDIO DOS SANTOS	***.616.382-**	**252**		
004294	MIRIÃ ALVES DE LUZ MENEZES	***.329.352-**	**626**		
000346	NATHALIA DAYANNE LOBATO PEDREIRA	***.902.182-**	**0454**	X	

000315	ODAIR JOSE DA SILVA	***.810.562-**	**8371**		
001404	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	***.476.042-**	**10334**		X
003415	SUZELMA PANDOLFI DOS SANTOS	***.133.372-**	**8899**		
001579	TAIS COLARES QUEIROZ	***.979.742-**	**62**		
002440	VINICIUS SANTOS DA SILVA	***.975.142-**	**995**		
001733	WANDERSON CARLOS MARTINS	***.220.812-**	**6661166**	X	
000177	WIDISSON DA SILVA PEREIRA	***.360.932-**	**3360932**		
001188	ZACARIAS MARTINS DE MEDEIROS	***.577.472-**	**8**		
Total de Inscritos no Cargo: 32					

Fisioterapeuta - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
002478	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	***.338.172-**	**1844288**		
000323	ALEX BLANK DE PAULA	***.525.522-**	**465**		
000747	ANALLIELLI OLIVEIRA PEDRO	***.767.222-**	**381**		
004301	BARBIANE LUIZ FERREIRA	***.261.252-**	**561**	X	
003701	CAMILA VALIATTI AMARAL	***.589.022-**	**463**		
000493	CAROLINA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO	***.931.682-**	**584**		
004675	DIEGO DE MATTOS FONSECA	***.402.670-**	**780676**		
002704	ELIENE DA SILVA DIAS	***.546.302-**	**133**		
003962	ERIKA BARBOZA DA SILVA	***.691.232-**	**019**		
000005	EVELYN MARCELA GOMES DE MORAES CAVALCANTE	***.532.602-**	**0.532.602-3**		
001412	FELIPE EDUARDO GOES MATANA	***.340.762-**	**456**		
000192	FLAVIANE DE OLIVEIRA SOUZA	***.189.362-**	**318**		
002279	FRANCISCO GUSTAVO RODRIGUES DE MELO	***.470.122-**	**632**		
004789	GABRIELA DE FARIAS LUBIANA	***.577.272-**	**226**		
000269	JUCILEIA GONÇALVES MÜLLER	***.232.782-**	**167**		
004182	JULIA GABRIELA CARBONERA	***.812.592-**	**604**	X	
002577	KEILA LACERDA SILVA	***.430.932-**	**322**	X	
002686	KEILA LIMA SANTOS	***.382.902-**	**0011010**		
000298	KÉSIA PRATES NASCIMENTO	***.309.792-**	**959**		
000610	LARA CAMILA DE SOUZA LIMA	***.068.402-**	**757**	X	
002219	LETÍCIA DE OLIVEIRA ABREU	***.924.802-**	**794**		
001040	LIDIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	***.010.292-**	**27**		
002914	MARLY YURI MODRO	***.830.422-**	**3.830.422-**		
001928	MILLIANA VITÓRIA CARDOSO DOS SANTOS	***.695.282-**	**912**	X	
003334	MONIQUE MARQUES GONÇALVES	***.850.369-**	**208**	X	
002194	NATAIANE OLIVEIRA NEVES	***.802.112-**	**544**		
004256	PAULA LOHANA DE SOUZA FONTES	***.133.872-**	**565**		
002394	SAIMA CASTRO DE GÓES ARAUJO	***.940.032-**	**797**		
000113	SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO	***.847.272-**	**9847272**		
001238	SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	***.919.942-**	**0010088**		
000588	STÉFANI FONCECA PIMENTA	***.675.542-**	**374**		
000410	VANESSA DE SOUSA SILVA	***.372.172-**	**031**		
004664	VERONICA MARQUES MARTINELLI	***.677.842-**	**4780**		
004244	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	***.389.502-**	**673**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 34					

Médico Clínico Geral - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
002231	ADRIANA CAVALCANTE LIMA	***.579.212-**	**636422**		
000071	ALEF CARREIRO DE AGUIAR	***.202.272-**	**094**	X	
003053	ALINE MOTA CORDEIRO PRADO	***.096.612-**	**08**	X	
004293	ALMERITA CUSTÓDIO PEREIRA	***.549.892-**	**46**	X	
001287	ANA BEATRIZ BEZERRA DOS SANTOS	***.363.344-**	**34416**		
001033	ANA CLAUDIA NATAL BABOLIM	***.120.742-**	**88/*		
000854	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	***.114.062-**	**690**	X	
003065	ANAILE RODRIGUES DE SOUZA	***.017.412-**	**6379554**		
001356	ANDRESSA MARTINS DE MEDEIROS	***.108.152-**	**4108152**		

003809	ANDRIELE VANCINI SANCHES	***.399.002-**	**25**		
001240	ANTONIA TATIANA TAVARES DE ARAÚJO	***.756.302-**	**570**		
001297	BÁRBARA DOS SANTOS E SILVA SOARES	***.595.282-**	**183**		
001751	CAREN CRISTINA TEIXEIRA COSTA	***.084.792-**	**637435**	X	
002336	CARLOS EDUARDO SOUZA PORTO	***.139.572-**	**579**		
001685	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	***.496.672-**	**93**		
004415	CREUZA APARECIDA DA COSTA SILVA	***.017.292-**	**87**		
002127	CRISTINEIA PAIVA MAGALHAES	***.613.852-**	**05059**		
004219	DANIELA SANTOS DE MEDEIROS	***.848.622-**	**840**		
001331	DANIELE APARECIDA LAZARIN VALENZUELA	***.293.572-**	**07**		
001101	DAYANE OLEGARIO DE MENEZES	***.535.922-**	**15981**		
001700	DAYANE PINHO DE OLIVEIRA	***.472.782-**	**630**		
000709	DOUGLAS DE PAULA COSTA	***.214.066-**	**8783**		
001006	ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO	***.862.092-**	**61**		
004120	EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA	***.747.811-**	**931**		
004289	EVERTON LUIZ DA SILVA	***.623.412-**	**64**		
004642	FABIANA BENVENUTTI DA SILVA	***.292.032-**	**9410**		
004189	FRANCIELY AMARAL GODOI	***.062.262-**	**564**		
004793	GEICIMARA ALVES BARBOSA	***.870.232-**	**207**		
004720	GERMANO PAIVA AGUIAR	***.830.792-**	**112**		
003996	GLÓRIA JEAN CARVALHO DIAS DE OLIVEIRA	***.696.992-**	**34**		
002146	GUSTAVO SIMÕES LLIVI IBANEZ	***.689.939-**	**5830**		
002114	HELENA TEOFILO DA SILVA	***.499.791-**	**4499791**		
002651	HILDEMAN DIAS DA COSTA	***.730.623-**	**161251201**		
003732	IASMIM LUISA BATISTA GONÇALVES	***.161.832-**	**271**		
000318	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	***.831.532-**	**387**		
000389	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	***.370.702-**	**335**		
000327	JOAO VICTOR ALMEIDA OLIVEIRA	***.975.992-**	**841**	X	
001258	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	***.334.512-**	****		
000387	JOZIELY MAXIMO COSTA	***.822.422-**	**275**		
000106	JULIA MARTINS BRAGA	***.629.887-**	**828**		X
004715	JULIANY DA COSTA ESTRAL MOSQUINI	***.268.742-**	**699**		
002528	KEIDE NUNES MAROTO	***.580.892-**	**24**		
003203	LAERTE AGUIAR RODRIGUES	***.401.602-**	**11**		
000017	LEANDRO ALVES DA CUNHA	***.504.772-**	**848**	X	
003272	LEONARDO MIRANDA VICENTE OLIVEIRA	***.034.382-**	**638**		
002788	LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	***.043.562-**	**482**		
001004	LUCAS NATAL BABOLIM	***.360.542-**	**7360542**		
004651	LUMA LEONARDO LUCIANO DE LUCENA	***.815.462-**	**01990**		
002724	MANUELA ESTRELA DO Ó LACERDA	***.530.302-**	**29**		
001176	MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA	***.970.002-**	**96**		
000241	MATHEUS MENDES CAMPOS	***.697.503-**	**689**		
003949	MAXSUEL NUNES DA SILVA	***.428.102-**	**945**		

003791	MICHAEL VITOR GOMES	***.539.761-**	**3689**		
001573	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	***.175.632-**	**47**		
004801	MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	***.275.472-**	**98**		
004309	NAIANNY DA COSTA MIRANDA	***.435.952-**	**331**	X	
004654	NAIARA MONTEIRO PINTO	***.036.432-**	**30**	X	
004582	NAIMI DE SOUZA FRANÇA BARROSO	***.515.002-**	**358**		
002444	NATAN YUDI DE GASPERI	***.169.912-**	**276**		
002030	NELIANE MARQUES DE SOUZA MARQUES	***.114.892-**	**79**	X	
001213	PÂMILA KÁTIA SOUZA BARBOSA	***.438.552-**	**0010270**		
003752	PATRICIA BATISTA DA SILVA	***.627.032-**	**41391 SSP/**		
004375	PATRICIA CHAGAS BONFIM	***.705.212-**	**49**		
004457	PAULA CRISTHIANE SOARES	***.322.962-**	**029**		
004485	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***.525.082-**	**138**		
002333	PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA	***.200.892-**	**833**		
004800	RAFAELA MARIA NUNES	***.151.758-**	**017**		
003891	RICARDO NEVES CALDERARI	***.551.312-**	**128**		
001850	ROGERIO LOBO FERREIRA	***.364.012-**	**07903**		
002973	ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANÇA	***.898.282-**	**75**	X	
000765	SUELEM DE SOUZA MELO	***.578.792-**	**08294**	X	
004341	SUZANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.928.472-**	**95380**		
004146	THAIANE HELENA SCHMOLLER DOURADO	***.034.392-**	**801**		
002357	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	***.297.112-**	**77**		
003010	THAYNA SERRATE DIAS	***.063.152-**	**845**		
002834	THIAGO BALBI GONÇALVES	***.372.902-**	**72**		
004308	TIMOTEO GON LIMA	***.697.922-**	**40**	X	
003247	VANESSA DE OLIVEIRA CUNHA	***.529.282-**	**761**		
004683	VERÔNICA ARRUDA BARRETO SOUZA	***.734.982-**	**759**		
003107	VIVIANNE GOMES FEITOSA	***.553.383-**	**0794346**		
000454	WEMERSON SANTOS GALHARDI	***.370.932-**	**234**		
001015	WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS	***.549.502-**	**10**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 82					

Merendeira - SEMEC					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
003708	ADAYANE MOREIRA STEIN	***.851.512-**	**814**		
003610	AILME DIVETI BRITO	***.605.802-**	**529**	X	
003914	ANA CLAUDIA PEIXOTO	***.868.852-**	**752**		
000798	ANA PAULA DE OLIVEIRA	***.179.552-**	**09272**		
004369	ANDREIA AZARIAS	***.180.572-**	**66**		
001756	ANDRÉIA CAMILO SANTANA	***.931.502-**	**83**		
002221	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	***.247.892-**	**99**		
001750	ANDREIA SOARES DA SILVA	***.600.044-**	**27919**	X	
003052	BRUNA NUNES AZEVEDO	***.645.632-**	**931**		
001348	CARLA BATISTA CAVALCANTE	***.493.822-**	**68**	X	

002684	DANIELY GOMES DA SILVA	***.716.412-**	**837**	X	
001914	DELMA APARECIDA SILVA CRUZ	***.596.332-**	**220**	X	
002366	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA	***.882.952-**	**54**		
004348	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	***.527.702-**	**18**		
003779	ELIZETE GOMES DA SILVA	***.813.052-**	**13**		
004193	GISELE NASCIMENTO PAIXÃO	***.584.272-**	**84**		
000621	JAKELINE BRESSAN JORGE	***.204.732-**	**2235**	X	

000556	JEICIELE VIEIRA DOS SANTOS MARQUES	***.455.862-**	**832**		
003894	JOCILENE JACINTHO MENDES	***.000.702-**	**0010860**	X	
003692	JOSINEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES BICHARA	***.871.958-**	**770**		
003269	KAROLINE FERNANDES SELHORST	***.026.092-**	**567**		
001049	MACILIANA DIOGENES CAVALCANTE	***.853.152-**	**64**		
002614	MARIA EDILANIA ALVES DE LIMA	***.126.362-**	**201**		
003799	MARIA HELENA DA SILVA	***.377.702-**	**525217**		
000225	MARIA NIZIA BRITO ALVES	***.197.172-**	**93**	X	
003634	MARIA SOUZA DOS SANTOS GOMES	***.265.842-**	**136**	X	
002653	MARTA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.203.722-**	**10345**		
002839	MAYRA SILVA REIS	***.798.322-**	**210**		
002626	NEUZA BENTO BEIJO	***.846.652-**	**84**		
003038	OSMARINA DE OLIVEIRA	***.743.902-**	**222.120-**		
003848	PATRICIA LINS DE ALENCAR GERVÁSIO	***.761.542-**	**283**		
000989	SILVANA PEREIRA LINS	***.213.157-**	**328**	X	
002060	TAMIRES ANDRADE GARCIA	***.678.702-**	**10357**		
000596	TARLEN KELEN NASCIMENTO RIBEIRO	***.078.332-**	**375**		
004538	VALDINEIA CEVADA DE MORAES SANTOS	***.109.232-**	**619**		
002517	VANESSA DE SOUSA NOGUEIRA	***.242.252-**	**939**		
002889	WINY PEREIRA FERREIRA	***.089.512-**	**779**		

Total de Inscritos no Cargo: 37

Motorista de Veículos Leves - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
003032	CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA	***.249.232-**	**821**	X	
002898	ACACIO MESSIAS FARIA NETO	***.260.092-**	**460**		
004782	ADAO RODRIGUES DE SOUZA	***.785.532-**	**85**		
002220	ADEILSON RODRIGUES DOS SANTOS	***.997.782-**	**51**		
004602	ADEMIR DE OLIVEIRA	***.088.912-**	**8157**		
003995	ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA	***.958.322-**	**767**		
003675	AGUINALDO DE OLIVEIRA ALVES	***.371.192-**	**542**		
004517	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	***.972.302-**	**876**		
004556	ALAN FELIPE INÁCIO DOS ANJOS	***.664.602-**	**024**	X	
001462	ALDAIR MARIANO PEREIRA	***.061.402-**	**09642**		
003556	ALESSANDRO DIAS DOS SANTOS	***.629.262-**	**958738**		
000691	ALESSANDRO GOMES DA SOLVA	***.271.612-**	**807**		
004438	ALESSANDRO RODRIGUES MORAES	***.011.092-**	**086**		
002878	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	***.570.822-**	**952**	X	
002639	ALEXANDRE MAGNO SORIANO DE ASSIS LIMA	***.075.242-**	**299**		
004222	ALEXANDRE MARSSARO DA SILVA	***.607.972-**	**61**		
003387	ALISSON LIMA DA SILVA	***.664.032-**	**061**	X	
002304	ALLAN DO CARMO GOLOMBIEWSKI	***.447.272-**	**2050**		
002004	ALTAIR CALHEIROS	***.657.572-**	**79**	X	
002251	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	***.155.982-**	**525**	X	
004690	ANDRE BATISTAO FONTEL	***.377.302-**	**9223921**		
003686	ANDRÉ DE LIMA E SILVA	***.389.562-**	**772**		
002174	AUDILINO FERREIRA DE AMORIM	***.983.332-**	**378**	X	
003279	AVAILTON SANTOS SOUZA	***.772.042-**	**354**		
003332	BRUNO SGORLON FERREIRA	***.992.622-**	**3698121**		
003266	CAIO BRUNO FUCHS DE LAQUILA	***.164.162-**	**882**		
003485	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	***.374.362-**	**4084199**	X	

000350	CARLOS GUILHERME MIRANDA DE SOUSA	***.363.722-**	**136**	X	
000722	CARLOS ROBERTO DA COSTA FRANCO	***.956.702-**	**04466**		
002682	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	***.455.732-**	**29**	X	
003049	CAYQUE DANY CALVI DE ARAUJO	***.733.312-**	**921**		
002929	CLEITON PEREIRA GOUVEIA	***.513.822-**	**520**		
001522	CLENILDO MATIAS MOTA	***.608.502-**	**536**	X	
000888	CLEOMADSON GOMES DOS SANTOS ELIAS	***.282.102-**	**881**	X	
003219	DAVI DE SOUZA	***.003.182-**	**04**		
001153	DAVID DE JESUS CASTRO	***.891.652-**	**330**		
002642	DEORGELLYS HENRIQUE ALCURE AQUINO BANDEIRA	***.065.912-**	**97**		
001355	DERLY DOMICIANO	***.957.572-**	**97**	X	
003541	DINALVA LAIA RIBEIRO	***.969.402-**	**40**		
002570	DOUGLAS HENRIQUE DE AMORIN DA SILVA	***.403.602-**	**977**		
002277	DOUGLAS HENRIQUE SILVA DE CARVALHO BRAGA	***.705.322-**	**681**		
003503	ÉDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA	***.985.332-**	**27**		
000234	EDIVANDO SILVA DE ARAUJO	***.912.042-**	**2393316**	X	
000961	EDJUNIOR ARAÚJO LEITE	***.501.582-**	**382**		
001746	EDMO DE SOUZA CRUZ	***.359.432-**	**53**		
003715	EDSON TIAGO GONÇALVES	***.852.432-**	**155**	X	
004598	ELICARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO	***.108.512-**	**64**		
004246	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	***.737.612-**	**85**		
003474	ELISON DA SILVA SOUZA	***.911.872-**	**021**		
004032	ELIZANGELA DO CARMO CORRA RIBEIRO	***.272.092-**	**26**	X	
003919	ELOI RODRIGUES DELGADO	***.430.252-**	**938**		
001731	ELVER PEREIRA DA SILVA	***.218.112-**	**3218112**		
003162	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	***.115.292-**	**86**	X	
001671	EVALDO PAIXÃO DIAS	***.438.277-**	**899**		

001423	EVANDRO FERREIRA ROSA	***.299.272-**	**082**		X
004412	EVERTON DA SILVA MONTENEGRO	***.042.702-**	**05937**	X	
002671	FABIO RODRIGO NUNES	***.929.582-**	**92935**		
004774	FABRICIO LEANDRO GOMES	***.320.782-**	**265**		
002681	FELIPE SANTOS BERNADO	***.569.292-**	**616**	X	
002548	FLAVIO DA COSTA PADOVAN	***.182.652-**	**296**		
001487	GABRIEL FELIPE NEVES	***.715.412-**	**1787309**	X	
003712	GABRIEL HENRIQUE ANTUNES DO NASCIMENTO	***.569.649-**	**617**		
001200	GEAN LIZARDO BARROS	***.830.252-**	**379**	X	
002840	GEDEON DE OLIVEIRA PEIXOTO	***.790.342-**	**676**	X	
003838	GENILTON MADRUGA SARAIVA	***.493.822-**	**048**		
002534	GEVERSON QUIMAS DE ARAÚJO	***.931.012-**	**761**		
004566	GINO PEREIRA DA SILVA	***.048.412-**	**08**		
004768	GISELE FERNANDES GOMES	***.856.182-**	**501**		
003209	GLECIANE SILVA DE SOUZA	***.337.082-**	**670**		
000619	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	***.229.052-**	**633**	X	
001578	GUSTAVO CHAGAS DOS SANTOS	***.427.792-**	**331**	X	
001736	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA PINTO	***.910.852-**	**204**	X	
001828	HALISSON MAGALHÃES RODRIGUES	***.431.292-**	**738**		
004254	HELDER SILVA SIQUEIRA	***.085.882-**	**901**	X	
002462	HELENO GOBBI DOS SANTOS	***.628.592-**	**36**		
000558	IRINEU RODRIGUES DA ROCHA	***.881.142-**	**4881142**	X	
003041	ISMAEL BARBOSA DOMINGUES	***.123.482-**	**5123482**		
001443	JAILSON FERNANDES BARBOSA DE SOUSA	***.994.863-**	**989**		
004710	JAIR NINK BARROS	***.579.462-**	**048**		

002155	JEAN AMÉRICO BASTOS DE OLIVEIRA	***.812.072-**	**608**		
002379	JEAN BARBOSA DE OLIVEIRA	***.364.692-**	**519**		
004214	JEFERSON GAMALHEU SALLES PINHEIRO	***.642.542-**	**326**		
001918	JEFERSON JOAQUIM DA SILVA SALES	***.708.632-**	**1476835**		
003661	JOÃO BRAZ DA SILVA	***.781.002-**	**08036**		
003450	JOÃO GABRIEL HERREIRA ROSSENDY	***.419.702-**	**53**		
001107	JOHNATAN DA MOTA FELIX	***.097.172-**	**492**		
001644	JOSE ALBERTO RIBEIRO CAVALCANTE	***.911.942-**	**55**		
003498	JOSÉ CARLOS BARBOSA	***.111.402-**	**490**		
001333	JOSE HENRIQUE COSTA SOARES	***.699.062-**	**155**		
002939	JOSE PAULO LOPES DE SOUZA	***.938.172-**	**165**		
004321	JOSE WILKE SOUSA LIMA	***.693.902-**	**952**	X	
004665	JOSIMAR DUTRA DE OLIVEIRA	***.662.512-**	**323**	X	
003458	JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA	***.724.672-**	**154**		
000179	KAIRON LUCAS WERLANG	***.812.312-**	**220531**	X	
004122	KAUÃ VALANSUELA DE SOUZA	***.181.172-**	**798**	X	
002823	KEVIN DIOGENES FERREIRA	***.603.042-**	**142**		
003829	LAURICIE SOFIA CRISTINA DOS SANTOS	***.103.122-**	**342**	X	
000418	LEANDRO DOS SANTOS PIETRO	***.911.622-**	**601**		
002409	LEANDRO GOMES ROLIM	***.672.822-**	**06658**		
004037	LOURIVAL FERREIRA FORTE	***.135.122-**	**47**		
003048	LUAN ROGERY DE AZEVEDO MELO	***.677.482-**	**68**		
003852	LUCAS DAS NEVES AMORIM	***.652.022-**	**1.652.022-**		
003785	LUCAS RODRIGO DE PÁVIA	***.011.722-**	**445**	X	
000661	LUCAS SANTOS GELINSKI	***.032.092-**	**285**		
004519	LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	***.798.952-**	**87**		
000124	LUIZ FERNANDES GOMES SANTANA	***.548.892-**	**207**		
002354	MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA	***.717.342-**	**554**		
002461	MARCELO ALBERTO BATISTA DA SILVA DIAS	***.326.152-**	**9326152**		
003180	MARCELO GABRIEL VITRO	***.995.302-**	**81**		
003500	MARCELO PINTO	***.626.362-**	**5701754**		
000415	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.404.228-**	**32517**		
000969	MARCIO DOS SANTOS COSTA	***.243.422-**	**60**	X	
000995	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	***.548.152-**	**719**		
002629	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	***.491.572-**	**417**		
004081	MARCOS PINTO MODESTO	***.300.072-**	**3300072**		
004007	MARCOS ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA	***.309.072-**	**588**		
000427	MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	***.878.072-**	**77**		
000503	MARINALDO DE LIMA COELHO	***.570.092-**	**08433**		
000782	MARISVALDO SOUZA DA SILVA	***.447.772-**	**06315**		
003815	MATHEUS LEONARDO YAMAMOTO LIMA	***.352.552-**	**975**		
003379	MATUZALEM SILVA OLIVEIRA	***.963.402-**	**889**		
004648	MEALYSON MACHADO CARDOSO	***.015.602-**	**10341**		
002501	MESAQUE CASADO ALVES	***.400.502-**	**2311566**	X	
002457	MURILO AMERCS SANTANA	***.297.392-**	**568**	X	
002754	NAILDO DE LÚCIO MACHADO	***.682.882-**	**91**		
003104	NARCELIO GOMES DA FONSECA	***.471.118-**	**23261**		
000231	NICOLAS DE OLIVEIRA MUNIZ	***.189.382-**	**110**		
002284	ORISVALDO ALVES FEITOSA	***.424.902-**	**90**		
001214	OSÉIAS DE PAULO RODRIGUES CHAGAS	***.251.261-**	**78283**		X
004030	OSIEL PEREIRA DA SILVA	***.743.732-**	**56**	X	
003478	OZIEL BASILIO DA SILVA	***.434.219-**	**17**		

003160	OZIEL XAVIER MIGUEL	***.479.292-**	**2.479.292-4**		
002269	PAULA CRISTINA CASTRO DA COSTA	***.286.112-**	**359**	X	
000584	PAULO DULTRA DE OLIVEIRA.	***.709.362-**	**75**		
000978	PAULO RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES	***.167.832-**	**920**		
003864	PAULO SÉRGIO FERREIRA GERVÁSIO	***.007.602-**	**21**		
003147	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DE ARAUJO	***.647.152-**	**998**		
003309	RAFAEL GOMES ARAUJO	***.575.662-**	**469**		
003445	RAMON PEREIRA DA CUNHA	***.527.362-**	**753**		
003740	RENATO ALVES DE SOUSA	***.764.432-**	**40**		

004744	RHILDON ALMEIDA ARCANJO DA SILVA	***.679.302-**	**065**	X	
004786	RICARLOS NEIVA LOURENCO	***.366.842-**	**604**		
003724	ROBERT WILLIAN MARTINS DE AGUIAR	***.464.792-**	**09199**		
002276	RODRIGO VRZECIONEK NUNES	***.366.072-**	**50**		
002015	ROGEILDO ARAUJO DOS SANTOS	***.497.092-**	**133**	X	
001384	ROGERIO MELO OLIVEIRA	***.498.572-**	**921**		
003372	RONALDO MAGALHAES DAS NEVES MORAES	***.849.702-**	**65**		
002759	ROSIEL DA SILVA OLIVEIRA	***.463.502-**	**75**		
003191	ROZINERO TOMAZ DE SOUZA	***.333.362-**	**12**		
002330	RUBENS BARBOSA	***.847.232-**	**61**	X	
001536	SAMUEL VIANA DE ALMEIDA	***.868.132-**	**075**		
003146	SHEILA FERNANDES RIBEIRO	***.961.212-**	**239**	X	
001647	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	***.476.042-**	**10334**	X	X
003455	SIDNEY ELCIO RABELO	***.726.201-**	**20**		
002107	SILMAR DA SILVA	***.482.032-**	**3351731**		
001800	TIAGO ARAÚJO XAVIER	***.681.082-**	**3049772**		
000217	TIAGO MARTINS NOVAIS	***.936.942-**	**325**	X	
004181	VAGNER GONÇALVES DE MOURA	***.861.502-**	**54**		
001316	VALDECI M. JUNIOR	***.678.109-**	**52372**		
000658	VALDIONOR SANTOS ALVES	***.408.695-**	**0231**	X	
003023	VANDERCLEITON CORREIA DA SILVA	***.403.292-**	**0236 SESDEC/**		
003538	VERÔNICA SOUSA PORTUGAL	***.022.062-**	**40**		
003758	VÍCTOR LEANDRO GOMES DA SILVA ROLIM	***.664.882-**	**532**	X	
000155	VILMAR LYCURGO	***.512.442-**	**37**		
001562	VÍTOR HIGOR SANTOS ALMEIDA	***.629.702-**	**984**	X	
000052	WAGNER KLAYTON SANTOS SABARÁ	***.915.372-**	**566**	X	
002313	WANDERSON MASSANI SOUZA	***.875.162-**	**376**		
002677	WDSON VINCI DE OLIVEIRA SANTOS	***.689.652-**	**356**		
004474	WEDER CONCEIÇÃO GUANDALIN	***.683.232-**	**5841821**	X	
001479	WELINGTON ANTONIO MADALENA	***.495.982-**	**16**		
002415	WELINGTON PEREIRA SANTANA	***.169.582-**	**874**		
004812	WELLINGTON VINICIUS OLIVEIRA TAVARES	***.970.462-**	**365**		
002707	WENDEL CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA	***.949.662-**	**722**		
000903	WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS	***.064.912-**	**418**	X	
003158	WILLIAN DA SILVA PIRES	***.035.722-**	**07**		
002128	YTALLO KAYK MARTINS DE SOUZA	***.814.082-**	**523**		
001929	YURI ALVES GIGEVIER	***.917.822-**	**153**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 177					

Motorista de Veículos Leves - SEMAD					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
001998	ADEUZIMAR DE ABREU FERNANDES	***.581.212-**	**116**		

001296	ALEXANDRE LIMA NUNES	***.868.622-**	**5554181**	X	
001582	ANTÔNIO ACÁCIO GANDA DE LIMA	***.369.202-**	**80**	X	
001068	ARTIGAS RODRIGUES BRONDOLO	***.753.052-**	**17**		
002360	CAIK CORREA RAPOSO	***.484.972-**	**231**		
003103	CLEONICE APARECIDA ALONSO	***.901.652-**	**116**		
002216	EDINEI JUNIOR DEMETRIO DOS SANTOS	***.084.602-**	**703**	X	
002491	EDIVALDO NUNES DE ALMEIDA	***.808.397-**	**39**		
004512	EDIVAN BERNARDINO DO NASCIMENTO	***.878.362-**	**345**	X	
001861	EDUARDO COUTO ROCHA	***.831.672-**	**673**		
004296	EDVALDO FREITAS DOS SANTOS	***.962.902-**	**202**		
000020	ERIC ALMEIDA DA SILVA	***.203.522-**	**997**		
003777	GABRIEL HUCHOA DA SILVA	***.498.432-**	**074**		
004841	JOSÉ BARBOSA COUTINHO NETO DOMINGOS	***.057.732-**	**882**		
002227	JULIO CESAR SILVA OLIVEIRA	***.221.912-**	**829**		
003925	KENNY URQUIETA DA COSTA	***.940.262-**	**28**		
004448	LUANA ALVES RODRIGUES	***.025.982-**	**860**	X	
003381	LUCAS SILVA MORAIS	***.033.292-**	**618813**	X	
000609	NATÁLIA COELHO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	***.934.912-**	**804**	X	
000563	OSVALDO ALVES DE SOUZA	***.398.462-**	**42**		
002063	OTONIEL DE OLIVEIRA LIMA	***.232.452-**	**2232452**		
003017	PAULO PACHECO DIAS	***.037.752-**	**6037752**		
001199	RAINARA RODRIGUES DOS SANTOS	***.168.252-**	**505**	X	
003295	RENAN FERNANDES DE OLIVEIRA	***.840.912-**	**733**		
003236	ROBERTO JOSE CIRINO SIQUEIRA	***.182.402-**	**514**		
002953	ROBERTO RODRIGUES DAMASCENO	***.469.352-**	**998**		
004073	RODRIGO CAETANO DA SILVA	***.963.022-**	**057**	X	
002496	SIDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	***.800.951-**	**3752**	X	
003356	THATILLA CAMILA CARVALHO DE SOUZA	***.164.782-**	**427**	X	
001092	THIAGO OLIVEIRA DE FREITAS	***.362.302-**	**935**		
002092	VALDIR LUIZ RASTIROLLA	***.227.272-**	**1227272**		
004588	WELLITON CONCEIÇÃO GUANDALIN	***.638.772-**	**651**	X	
003734	WILSON BERNARDO DA COSTA	***.958.101-**	**084**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 33					

Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
003091	ANTÔNIO REGINALDO DIOGENES CAVALCANTE	***.853.072-**	**86**		
001076	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS	***.782.812-**	**712**		
000361	CLEUDNEY JOSE LIMA DE SOUSA	***.697.012-**	**62**	X	
004766	EDSON LOPES REIS	***.409.202-**	**97**		
000153	EZEQUIEL THOMAZ CUNHA	***.938.602-**	**071**		
001548	FABIANO DE SOUSA SALAZAR	***.056.482-**	**44**	X	
004785	FÁBIO FERREIRA TEIXEIRA	***.256.092-**	**33**	X	

001697	GILDERLAN SOUZA SANTOS	***.669.312-**	**762**	X	
001507	LEANDRO MAZUR DA SILVA	***.284.022-**	**030**		
004806	LEONE DA SILVA COUTO	***.871.592-**	**0010995**		
004175	LUCAS GOUVEIA WECKWERTH	***.018.422-**	**672**		
003358	RANIEL DE ANDRADE SABAINI	***.768.722-**	**456**	X	
002421	SILAS PEREIRA DE LANA	***.953.482-**	**55**		
002873	UANDRESSON BARBOSA DA SILVA	***.398.132-**	**0922837**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 14					

Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
002271	ADRIANA DE OLIVEIRA SOUZA	***.098.032-**	**598**		
001930	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	***.570.822-**	**952**	X	
000008	ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA	***.183.042-**	**950**		
003840	CLEIDEONES DA SILVA TEÓFILO	***.753.772-**	**338**		
000359	DARLON REDONDO	***.449.367-**	**512**		
001013	EBERSON VOLET DE CASTRO NAKAI	***.657.732-**	**737**		
003384	EDINAN SALES COSTA	***.282.822-**	**881**		
003876	ERICA XAVIER BORGES	***.797.052-**	**290**		
003573	ERIK DE AGUIAR RIBEIRO	***.669.642-**	**455**		
003540	EVALDO DA COSTA	***.252.412-**	**73**		
002907	FRANCIEL DA SILVA NUNES	***.380.092-**	**467**	X	
000019	GEOVAN OLIVEIRA MONTE	***.606.402-**	**93**	X	
003618	JABSON SILVA DE CASTRO	***.146.462-**	**641**		
003440	JAILSON REIS DA SILVA	***.817.422-**	**22**		
000692	JAKSON PATRICIO DA SILVA SOUZA	***.170.492-**	**8160221**		
002994	JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA	***.376.582-**	**829**		
000737	JULIO COELHO LEAL	***.657.792-**	**05172**		
004188	LUAN BRUNO SANTOS MORAIS	***.281.762-**	**762**		
004149	LUIS CARLOS DA SILVA	***.599.892-**	**35**		
003420	LUIZ GUSTAVO COSTA SOARES	***.699.312-**	**155**		
001411	ODELINO DE OLIVEIRA	***.391.662-**	**1391662**		
004850	PAULO GOMES BERNARDO	***.057.822-**	**685**		
001389	PEDRO DA SILVA NASCIMENTO	***.431.112-**	**35**		
002140	REGINALDO SANTIAGO LIMA	***.754.432-**	**1379444**		
003182	RUBENS MACEDO DE BARROS	***.272.702-**	**53**	X	
003425	VALDECI RODRIGUES ALVES	***.631.952-**	**9624337**		
000080	WELISSON LOPES DA SILVA	***.977.562-**	**928**		
Total de Inscritos no Cargo: 27					

Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
001394	ARI MACIEL DOS SANTOS	***.343.792-**	**60**	X	
004748	CLEIVE DA SILVA ARAUJO	***.482.632-**	**888**	X	
001899	EDELSON EZIQUEL KLAUS	***.156.292-**	**92**	X	
001105	EDILENE ROBRIGUES SANTOS	***.456.002-**	**08474**	X	
002634	EDIMAR CESARIO DE JESUS	***.481.352-**	**177**		
002623	EDSON PIRES DA SILVA	***.007.412-**	**91**		
002535	ERIVELTON VAZ DA SILVA	***.544.122-**	**92**	X	
003315	FELIPE PAULO SOUZA FELIX	***.618.792-**	**5535938**		
004454	FELIPE ZAMBON	***.542.782-**	**09742**		
004525	FRANCIELLY LEONIDAS TEZOLIN	***.100.352-**	**951**	X	
000606	GILCINEI DA CONCEIÇÃO	***.150.292-**	**916**	X	
003050	JOÃO BATISTA ASSIS DA COSTA	***.137.372-**	**34**	X	
001175	JOAO FEIPE DA SILVA LOURIANO	***.758.712-**	**762**		
000288	JOAO RAFAEL SANTOS DE MELO	***.217.722-**	**090**		
000482	JOCICLEI PEREIRA MARTINS	***.103.562-**	**730**	X	
000586	JUAREZ CORREA NETO	***.278.642-**	**803**		
000775	JULIANO CESAR FERREIRA DO CARMO	***.026.122-**	**1051660**		

002170	LUCAS DA SILVA TELES FILGUEIRA	***.220.922-**	**01**		
001901	LUCAS SOUZA DA SILVA FELICIANO	***.502.702-**	**952**		
001171	LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL	***.433.092-**	**58**		
001537	MARCELO DE PAULA PARUSSOLO	***.252.362-**	**205**	X	
002332	MARCIO CABRAL DE SOUZA	***.257.022-**	**46**	X	
000257	MARCOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	***.885.447-**	**163**		
000923	MARCOS SILVA BASTOS	***.458.852-**	**014**		
004191	MATIAS DA SILVA NUNES	***.798.722-**	**58662**		
001072	NAPOLEÃO SILVA DE ALMEIDA	***.522.102-**	**119**		
000313	ODAIR JOSE DA SILVA	***.810.562-**	**8371**		
003340	ODAIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA	***.504.692-**	**10565**	X	
003878	PABLO MARRONE DE MELO	***.276.152-**	**465**		
003186	PAULO ALBERTO CARDOSO LISBOA	***.475.782-**	**290**	X	
004118	REGINALDO RIBEIRO PEDRO	***.470.202-**	**0574932**		
001025	ROMILDO DIAS FERNANDES	***.850.052-**	**866**		
002402	TALES DE ALMEIDA SILVA	***.872.572-**	**786**	X	
002072	WEMERSON FERNANDES BRITO	***.880.862-**	**943**	X	
002844	WGNON MARTINS DE SOUZA	***.375.592-**	**06562**		
Total de Inscritos no Cargo: 35					

Nutricionista - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
002609	ADRIANA SOARES DA SILVA	***.628.752-**	**49**		
000135	ALESSANDRO TAVARES BRITO	***.042.042-**	**765**		
000484	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	***.959.822-**	**729**		
003827	ANDRIELLI FERRON DUARTE	***.435.372-**	**293**		
001221	CINTIA LETICIA DA CRUZ	***.963.102-**	**672**	X	

001713	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.770.172-**	**30**		
000806	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	***.562.542-**	**347**		
001149	ELIS BIANCA DE SOUZA	***.015.952-**	**09**		
001871	ELISANGELA DOS SANTOS VICENTE CARDOSO	***.601.672-**	**085**		
001571	GABRIELLA BRITO BERNARDO	***.546.292-**	**387**		
004273	GESIANE LIMA FERREIRA	***.208.632-**	**820**	X	
003342	GISLANE NUNES COELHO	***.864.012-**	**14**		
002210	GRACIELY OLIVEIRA BEZERRA	***.252.832-**	**357**	X	
000034	HELEN CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	***.836.522-**	**112**		
000093	JUSSARA ROCHA NOGUEIRA	***.575.622-**	**157**	X	
000393	LUCAS DE SOUZA FIDELI	***.074.222-**	**040**	X	
000633	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA	***.838.092-**	**26**		
001529	MARGARIDA DE SOUZA PEREIRA LIMA	***.870.782-**	**861**	X	
002364	MAYZA DE JESUS LIMA	***.385.832-**	**430**		
001087	NATANA MENDES MENDONÇA	***.951.732-**	**657**		
Total de Inscritos no Cargo: 20					

Nutricionista - SEMEC					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
000436	ALICE PONTES AMORIM	***.804.352-**	**150**		
000863	ANA JULIA LOTH RUIZ SILVA	***.244.899-**	**796**		
003794	ANDRESSA ALMEIDA DA SILVA BARROS	***.776.792-**	**989**	X	
003316	FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	***.745.781-**	**397**	X	

001787	FAUSTINO DA SILVA TAVARES	***.575.472-**	**07**		
002868	FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS	***.577.222-**	**412.9**		
001022	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	***.113.592-**	**507**		
004736	KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	***.271.622-**	**195**		
000437	MARCIANA NASCIMENTO DA COSTA	***.806.372-**	**7**		
000380	MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ	***.194.682-**	**75**		
000112	MILENA ROMÃO BATISTA	***.471.242-**	**309**	X	
000954	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	***.876.402-**	**3219414**		
004126	RUTH GABRIELLI DA FONSECA	***.925.002-**	**9**		
004809	VALÉRIA DE FREITAS CARVALHO BASTOS	***.973.962-**	**4**		
Total de Inscritos no Cargo: 14					

Odontólogo - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
000551	AHNE RAMBO DOS SANTOS	***.356.252-**	**5418830**		
003935	ALYNE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	***.473.562-**	**105**	X	
000199	ANGÉLICA LAURA MOREIRA NUNES	***.375.292-**	**560**		
003129	ANNA JULIA PACHECO DOS SANTOS	***.741.832-**	**263**		
001822	CAIO WILSON PINHEIRO BARROS TEIXEIRA	***.488.452-**	**3113828**		
004157	CRISRRÁINY OLIVEIRA DOS SANTOS	***.027.672-**	**420**		
000252	DAVID TAVARES ALVES	***.143.682-**	**956**	X	
001728	DIONE PINHEIRO DE SOUZA	***.263.802-**	**008**		
004571	EDERSON PRATES DE ALMEIDA	***.607.582-**	**560**		
000158	FABIANA MARTINS VIEIRA	***.575.652-**	**65**	X	
001327	GABRIEL SOUZA SIQUEIRA	***.836.682-**	**512**		
000058	GABRIELE CORTEZ MODESTO	***.441.682-**	**791**		
002130	GEISYHELLEN FONSECA DE ASSIS	***.768.072-**	**236**		
004143	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA	***.023.362-**	**13**		
000739	GRAZIELE RIBEIRO DE SOUZA	***.213.002-**	**847**		
001290	HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO	***.597.732-**	**229**	X	
002395	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	***.674.982-**	**480**		
002270	JONAS SIQUEIRA BRASIL	***.879.332-**	**9792**		
001218	JOSIANE FERREIRA RABELO	***.261.312-**	**123**		
001421	KARLA CATARINE MARINHO SANTANA	***.189.782-**	**256**		
004599	KLISNMAN RILLEY MELO DE ARAUJO	***.995.852-**	**957**	X	
000927	LUCIANE ELER SUDÁRIO	***.575.872-**	**683**		
001254	LUDICÉIA MACEDO RIBEIRO DA SILVA	***.573.862-**	**255**		
004600	MARIA ELIZETE MOURÃO DE MELO	***.356.022-**	**85**		
000940	MICHELE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.133.902-**	**26**	X	
003677	NAIARA LEAL FERREIRA	***.583.312-**	**907**		
000304	NICOLE COSTA GONZAGA	***.968.712-**	**254**		
003124	ORTENCIA DE OLIVEIRA SOUSA	***.431.112-**	**10497**	X	
000180	RAQUEL DE MOURA DA SILVA	***.380.582-**	**830**		
004653	REBECA RIVAROLA GONÇALVES DA SILVA	***.673.132-**	**348**		
004833	RENAN VILARIM ANDRADE	***.932.862-**	**870**	X	
000926	RENATA PATRICIA DA SILVA CARVALHO	***.365.732-**	**890**		
000083	RONALD SANTOS DE SOUSA	***.489.712-**	**523**		
000571	SAVIO ALCANTARA DA COSTA	***.375.432-**	**930**		
004624	SIMONE SANTOS SOUZA NOGUEIRA	***.483.512-**	**66**		
000695	SIRLEI DA SILVA CARVALHO BARROS	***.068.028-**	**954.385**	X	
002803	VITÓRIA CAROLINA SCHMITZ	***.340.322-**	**985**		

004637	VIVIANE DE OLIVEIRA FRANCO	***.434.556-**	**106909**		
Total de Inscritos no Cargo: 38					

Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) -SEMAGRI					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
003015	ALCEDIR APARECIDO DOS SANTOS	***.148.332-**	**359**		
002587	ANANIAS NEVES DE VASCONCELOS NETO	***.138.132-**	**3712283**	X	
000665	BRUNO MARTINUSI GONÇALVES	***.872.392-**	**0010204**		
003240	CLAUDIANO RODRIGUES DA SILVA	***.617.622-**	**47**		
002094	CLAUDIO VICENSA MATOZO	***.576.762-**	**232**		

001730	CRISTIANO DE SOUZA RAMOS	***.193.622-**	**03**		
001133	ELIEL RODRIGUES VENTURA	***.615.302-**	**34**		
003002	FERNANDO DE ALMEIDA	***.091.172-**	**054**		
003254	GENILDO ANTÔNIO DA SILVA	***.032.764-**	**010012051**	X	
002882	ISSAULO DE MORAES LIMA	***.205.892-**	**941**		
004633	JALYSON DIEGO DE MELO BARBOSA	***.761.122-**	**073**	X	
003999	JHONATAN HENRIQUE RODRIGUES FELICIANO	***.188.052-**	**956**		
003804	SILVANO PEREIRA DA SILVA	***.613.512-**	**65**		
004199	TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.616.262-**	**966**		
000364	VINICIUS FERREIRA PURCINO	***.397.712-**	**160**		
002854	WELINTON ROMARIO CESAR SILVA	***.199.612-**	**984**		
004673	WILLIAN DA SILVEIRA BORTOLOZO	***.090.432-**	**095**		
Total de Inscritos no Cargo: 17					

Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
001605	ADAIR CARVALHO JUNIOR	***.272.862-**	**8693902**		
002554	ADNA SAMUA DO NASCIMENTO	***.940.232-**	**297**		
002119	ALESSANDRO BARROS CAVALCANTE	***.217.492-**	**42**		
004131	ALEX SANDRO CORREA SOARES	***.170.612-**	**940**	X	
002998	ALISSON ESTERPAN DE MELO	***.266.492-**	**762**	X	
004778	ANDERSON RODRIGUES SOARES	***.394.192-**	**6990826**		
002630	ANTÔNIO DAVID FELIX GONÇALVES	***.507.252-**	**725**		
000407	APARECIDO DE SOUZA ANTUNES	***.417.992-**	**70**		
004821	BOAVENTURA DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR	***.386.402-**	**93**	X	
002549	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	***.884.432-**	**387**		
001250	CARLOS EUZÉBIO MARTINS	***.115.302-**	**247**		
002493	CELIO ANTONIO DE MATOS SANTOS	***.897.372-**	**039.2**		
000602	CRISTIANO GUSTAVO BAQUER DA SILVA	***.935.402-**	**0015245**		
002167	DENILSON DE SOUZA SANTOS	***.619.472-**	**8342464**	X	
001243	DEVAIR FERREIRA DE FREITAS	***.110.782-**	**03**		
003416	DIEGO ALESSANDRO MAXIMO DA CRUZ	***.764.832-**	**384**		
004001	DOUGLAS LACERDA PAULISTA	***.936.022-**	**710**		
001892	EDNALDO SOUZA SILVA	***.705.482-**	**45**	X	
001907	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	***.446.942-**	**93**		
002676	ELIZEU BARBOSA DA SILVA	***.505.732-**	**000.9**	X	
000078	FABRICIO MOREIRA DA SILVA SOUZA	***.643.662-**	**995**		
003963	FERNADO RUFINO BANDEIRA	***.661.062-**	**65**	X	
002691	GENIVALDO SALAZAR DO COUTO	***.949.512-**	**387**		
003112	GEOVANE ANTÔNIO COSTA	***.947.282-**	**212**		

004435	GLEIDSON COSTA DOS SANTOS	***.065.992-**	**916**	X	
003468	GUILLERME NOGUEIRA DE ARAUJO	***.647.132-**	**996**		
003282	ITALO PORTES SABAINI	***.328.922-**	**24**		
000006	JAKSON DA SILVA REIS	***.198.662-**	**817**		
000003	GEORGE JOSEFI JUNIOR	***.747.452-**	**731**	X	
001473	JOAO FEIPE DA SILVA LOURIANO	***.758.712-**	**762**		
001211	JONAS DE SOUZA SA	***.028.582-**	**666**		
000681	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FARIA	***.819.822-**	**78**		
001593	LOURIVAL DOS SANTOS GUIMARÃES	***.654.032-**	**35**		
001120	LUCAS CASTRO NASCIMENTO	***.149.942-**	**558**	X	
002827	LUIS FELIPE DA SILVA BETTI	***.112.492-**	**752**		
003170	MARCELO ROCHA DA SILVA	***.194.702-**	**026**		
002551	MARCIELE WEBER DE OLIVEIRA	***.416.992-**	**410**		
002006	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	***.057.102-**	**875**	X	
003639	MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO	***.730.312-**	**42**		
003231	MARCOSUEL PAULO DA SILVA	***.205.062-**	**79**		
001992	MAURILIO BATISTA SOUZA	***.972.822-5**	**3.972.822-5**	X	
000488	NATANAEL SANTOS FELIX REIS	***.726.202-**	**50**	X	
003301	NIVALDO DO CARMO FONTINELE	***.576.002-**	**81**	X	
003524	PEDRO ANDRE PORTUGAL VENTURA	***.001.212-**	**851**		
000321	RAFAEL MARTINS DE SOUZA	***.814.622-**	**08801**		
002264	RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA	***.957.001-**	**974**		
003353	SAMUEL DE CASTRO	***.343.522-**	**70**		
002077	THOMAS EDISON BOMBARDELLI	***.036.622-**	**676**		
003397	VALDINEY DE GOIS	***.127.512-**	**5681322**		
003955	ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS	***.026.202-**	**61**		
Total de Inscritos no Cargo: 50					

Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
000760	AILTON APARECIDO DA SILVA	***.614.182-**	**01**		
002643	ALDENIS CARDOSO DO NASCIMENTO	***.859.392-**	**202**		
004716	ANDRE MARCOS MENDES DOS REIS	***.001.812-**	**037**		
003061	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	***.700.112-**	**896**		
002934	DARIO RIBEIRO	***.057.602-**	**13**		
002958	EDILSON PAULINO DA SILVA	***.867.282-**	**752**		
002365	EDIVAM DE MORAES RODRIGUES	***.866.872-**	**160**		
004783	ELIAS BASILIO DA SILVA	***.897.642-**	**09930**		
002856	FRANK WILLIAN BATISTA MARTINS	***.970.192-**	**688**		
002406	GILMAR ROSA DE MOURA	***.307.842-**	**739**	X	
001686	IITHALLO WHUD ANTUNES DE MENEZES	***.210.512-**	**560**	X	
003168	JONESILDO MATIA DE OLIVEIRA	***.192.652-**	**75**	X	
003331	JOSUE APARECIDO DOS SANTOS	***.198.232-**	**761**	X	
000253	LEANDRO DA SILVA VIEIRA	***.364.402-**	**427**		
003046	LEANDRO DOMINGOS DA SILVA	***.922.972-**	**30**	X	
003489	LUCAS BARROS TIMÓTEO	***.600.191-**	**87810**		

000794	MÁRCIO CRISTIANO SANTOS SILVA	***.876.672-**	**68**		
003218	MARCOS AUELIO CASTRO MENDES	***.110.243-**	**144768201**		
004168	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	***.829.622-**	**642**		
000684	ROGERIO FERREIRA NUNES	***.313.022-**	**586**		
001942	SILVANEI DE MORAIS DINIS	***.491.072-**	**98**		

003689	SOLAR GREEN	***.257.042-**	**394**		
002439	VINICIUS SANTOS DA SILVA	***.975.142-**	**995**		
Total de Inscritos no Cargo: 23					

Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
001491	AGEU PEREIRA DE JESUS SANTOS	***.280.262-**	**7280262**	X	
004257	ALCEDIR APARECIDO DOS SANTOS	***.148.332-**	**359**		
002248	CLEITON BEJO DE OLIVEIRA	***.080.762-**	**607**	X	
004151	CLEITON RAFAEL DOS SANTOS	***.704.972-**	**971**	X	
003579	DANIZETE APARECIDO DA SILVA	***.629.002-**	**66**		
001957	DAVID VALANSUELA HENKER	***.410.102-**	**762**	X	
000127	DIEGO DE ANDRADE	***.129.562-**	**717**		
003018	DIENISON TIAGO GONÇALVES SOARES	***.430.932-**	**6275423**		
000395	DIOGO CASALI DOS SANTOS	***.072.522-**	**867**		
001971	FAGNER SOARES SALES	***.639.162-**	**998**		
001056	GABRIEL BERNASKI CUPERTINO SILVA	***.489.852-**	**7054**		
002413	GUILHERME OLEGÁRIO VASCONCELOS	***.599.462-**	**650**	X	
003576	IDERCASIO RODRIGUES DOS SANTOS	***.512.502-**	**32**	X	
000013	JAKSON DA SILVA REIS	***.198.662-**	**817**		
000687	JHONATAN LOPES SOARES	***.053.542-**	**99**	X	
002705	JONAS BARBARA DA SILVA	***.593.092-**	**84**	X	
002588	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	***.045.312-**	**053**		
003229	LAÉRCIO DA SILVA BRITO	***.465.422-**	**149**		
003326	LECI HENCKER	***.865.602-**	**69**		
000332	MARCOS LUIZ DA SILVA	***.911.852-**	**136**		
002533	MULLER SELESTINO DA COSTA PEREIRA	***.243.372-**	**006**		
003617	ROBSON FALCÃO METZKER	***.277.762-**	**52**		
003595	ROBSON MORAIS DE MELO	***.420.972-**	**8420972**		
000994	THAILLAN ANTUNES DE MENEZES	***.370.432-**	**323**	X	
001970	VANDERLUCIO ESMERIO	***.093.637-**	**1046749**	X	
002287	WENDESON FERNANDO LIMA NOIA	***.908.562-**	**067**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 26					

Professor Pedagogo - SEMEC					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
003175	ADA RAQUEL DOS SANTOS	***.643.282-**	**32862**	X	
003508	ADEILDE FERREIRA BRASIL	***.210.142-**	**21**		
000224	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.176.366-**	**0176366**	X	
003386	ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO	***.284.592-**	**341**	X	
003671	AILSON SILVA AGUIAR	***.438.432-**	**619**		
002795	ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA .	***.067.602-**	**09590**		
001329	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	***.530.902-**	**301**	X	
003862	ALICE DE JESUS	***.274.462-**	**470**		
000937	ALINE ALVES TURETTA	***.414.982-**	**418**		
000945	ALISSON ARARUNA PASSARELI	***.423.152-**	**40**		
001424	ANA BRUNA DE SOUSA LOPES	***.532.282-**	**3946447**		
003354	ANA LIDIA SANTOS DE OLIVEIRA	***.857.873-**	**282600201**		
000727	ANA LUCIA SILVA	***.099.212-**	**9099212**		
004237	ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA	***.633.042-**	**12**		

003622	ANA PAULA DA SILVA SIQUEIRA BEJO	***.006.552-**	**761**		
003109	ANDERSON LUIZ TEIXEIRA DE ANDRADE	***.165.162-**	**35**		
000835	ANDREIA CUSTÓDIA BARBOSA	***.319.352-**	**367**		
002783	ANDREIA FERNANDES DA SILVA MARIA	***.441.782-**	**53**	X	
002662	ANGELA DE CASTRO NEVES	***.015.032-**	**64**		
004629	ANNE REJANE SANTOS SILVA	***.239.278-**	**099**		
000516	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	***.783.512-**	**822**		
000216	ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	***.257.452-**	**466**		
001784	AURILANE BARBOZA NEVES	***.159.022-**	**36**		
001505	BÁRBARA SEVERO JACOB	***.371.302-**	**3371302**		
004823	BOAVENTURA DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR	***.386.402-**	**93**	X	
002193	BRUNA TAIS SOUZA	***.968.292-**	**234**		
003457	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	***.812.723-**	**071703201**		
001071	CECILIA BORGES DA PAZ	***.467.132-**	**09133**		
002073	CELIELE DE JESUS GONÇALVES	***.390.092-**	**430**	X	
000528	CHARLENE ALVES MIRANDA	***.794.552-**	**68**		
001226	CLAUDENICE BARSALOBRE	***.251.732-**	**104**		
003871	CLAUDIA PADILHA PRADO	***.551.762-**	**019**		
000460	CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA	***.166.792-**	**162**		
001932	CLAUDIANE PAIXAO DE SOUZA	***.194.642-**	**75**	X	
000336	CLAUDINÉIA SANTOS GOMES DE SOUZA	***.331.032-**	**92**	X	
002716	CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES	***.167.752-**	**0004485**		
002582	CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	***.699.202-**	**92**		
003648	CLEIDIMAR BRITO DE SOUZA	***.314.102-**	**23**		
002025	CLEILSON OLIVEIRA MENDES	***.224.363-**	**74611200**		
000441	CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	***.711.772-**	**726**		
003586	CLEUSENI DOS SANTOS	***.834.112-**	**360**		
001774	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	***.451.902-**	**77**		
002510	CRISTIANE BARROS DE SOUZA	***.295.152-**	**87**		
003789	CRISTIANE OLIVEIRA VILELA	***.466.922-**	**75**		

002931	CRISTIANE SABINO GOMES TAVARES	***.517.902-**	**12**		
003696	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	***.341.892-**	**1073**		
001585	CRISTIANY RODRIGUES DA SILVA	***.908.402-**	**08287**		
000290	DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS	***.786.232-**	**638**	X	
003238	DAIANE NEPOMUCENO FELBERG DA CRUZ	***.430.742-**	**070**	X	
003490	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	***.433.432-**	**20**		
003239	DANIELE FONSECA FIGUEIREDO	***.375.572-**	**313**	X	
003428	DANIELE MOTA DA SILVA	***.613.172-**	**281**		
003820	DANIELI FERNANDA FERREIRA	***.768.262-**	**26**		
002115	DAYANE BONGESTAB SILVA PASSONS	***.199.372-**	**255**	X	
001228	DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	***.801.862-**	**9612**		
000160	DÉBORA RODRIGUES DE SOUZA	***.986.758-**	**04733**		
003374	DEISY MARA NERI SANTANA	***.751.382-**	**67**	X	
000779	DEUSILENE RODRIGUES DE MENEZES	***.747.112-**	**08**		
000852	DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.877.412-**	**7877412**	X	
000291	DINALVA DE PAULA DE OLIVEIRA	***.843.772-**	**33**		
003854	DOUGLAS VIGILATO DOS SANTOS	***.637.899-**	**219**		
003881	ECÂMIA GOMES OLIVER DURAM	***.717.012-**	**0008426**		
000203	EDILENE OLIVEIRA QUEIROZ	***.365.832-**	**260**		
003211	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	***.582.062-**	**75**	X	
002625	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	***.919.452-**	**33**		
002156	EDIRMEIJI MÁXIMO LENK	***.028.752-**	**87**	X	

001695	EDNEIA SILVA DOS SANTOS	***.826.252-**	**51**		
004764	EDSON LOPES REIS	***.409.202-**	**97**		
003157	ELAINE CRISTINA MILLER	***.600.382-**	**0010193**		
001635	ELEN RODRIGUES DA SILVA	***.754.632-**	**712**		
002666	ELIANA BISPO EVANGELISTA NUNES	***.007.442-**	**76**		
001055	ELIANA CASIMIRA DE LIMA	***.320.762-**	**09463**		
003335	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	***.449.882-**	**38**		
003087	ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	***.597.672-**	**48**	X	
000636	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	***.737.612-**	**85**		
004291	ELIENE MARIA DA SILVA	***.335.622-**	**24**	X	
001875	ELIS REGINA JENNRICH	***.928.802-**	**94**		
001131	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	***.613.652-**	**09108**	X	
000302	ELIZA ARCANJO DE ABREU	***.600.312-**	**994**	X	
000735	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	***.686.322-**	**78**		
000767	ELSO DE OLIVEIRA DIAS	***.888.242-**	**70**		
003434	EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA	***.423.272-**	**04**		
001607	ENDIEL OLIVEIRA LEAL	***.726.772-**	**608**		
004761	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	***.769.352-**	**72555**	X	
001147	ERICA SILVA CARVALHO	***.160.412-**	**264**	X	
004765	ERIDAN DA SILVA RABELO	***.153.602-**	**61**		
003572	EVANI LUCAS LIMA DOS SANTOS	***.652.742-**	**68**	X	
001465	EWERTON PIMENTEL DA SILVA	***.929.462-**	**3929462**		
002635	FABIANA BENTO DA CRUZ	***.591.622-**	**2591622**	X	
002340	FABIANA VASCONCELOS FARIA	***.477.432-**	**775**		
001545	FABIANE ANDRADE DA SILVA	***.518.782-**	**643**		
001181	FABRICIA DA SILVA LOPES	***.708.732-**	**414**		
002105	FERNANDA DE AMORIM FREITAS	***.708.972-**	**10359**		
001370	FERNANDA MAYARA FARIAS GONÇALVES	***.321.872-**	**0321872**		
000718	FERNANDA OLIVEIRA MONTE VERDE	***.431.717-**	**762**		
000756	FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA	***.806.022-**	**0010999**		
001938	FRANCIELLE CARDOSO DE SOUZA FREITAS	***.766.892-**	**638**		
001067	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	***.619.702-**	**313**		
004499	GENILDA BATISTA DE OLIVEIRA	***.654.842-**	**06364**		
000618	GESIRLAINE DA SILVA BRANDAO	***.641.022-**	**833**		
002428	GESSINA CLAUDINO DOS SANTOS	***.382.402-**	**911**		
001128	GILIANE DA SILVA FEITOZA GOMES	***.147.872-**	**677**		
001195	GISELLE RAMBO SILVA	***.375.832-**	**47**		
000561	GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO	***.685.242-**	**0685242**		
002184	GISLAINE JOCACIA VITAL DOS SANTOS	***.562.132-**	**43**		
002905	GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	***.507.182-**	**10378**		
001513	GLEICIENE BARBOSA NEIVA	***.722.812-**	**834**		
001366	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	***.403.971-**	**6387**		
000540	GRACIELI RIBEIRO DA SILVA	***.394.132-**	**002**		
001305	GREICIELLE BALDEZ ROCHA	***.853.482-**	**004**		
000021	HELIA RIBEIRO BISPO	***.619.172-**	**09448**	X	
000847	HILCIMARA FONSECA DAMASCENO	***.502.522-**	**714**		
001801	ILZA PEREIRA DA SILVA	***.136.232-**	**06877**		
003720	IONE TAMARA ALVES DO NASCIMENTO	***.420.242-**	**686**		
001047	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS	***.681.992-**	**61**		
001045	IVONE DE FREITAS OCANHA	***.353.072-**	**857**		
002518	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	***.660.902-**	**47**		
002615	JAINÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.189.132-**	**0588920**		

002930	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	***.790.372-**	**79**	X	
004603	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	***.174.302-**	**53**		
001232	JEANE DE SOUZA SILVA	***.100.562-**	**641**		
004742	JESSICA CAMPOS DE SOUZA	***.903.972-**	**373**		
004119	JESSICA DOS SANTOS	***.922.822-**	**067**		
000202	JESSICA FERREIRA DE LIMA	***.948.562-**	**091**		
002141	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	***.665.462-**	**866**		
001608	JOÃO BATISTA MACHADO	***.426.202-**	**9.426.202-4**		
001551	JOCIEL GOMES DE ALMEIDA	***.269.202-**	**548**		
001853	JONAS MENDONÇA DOS SANTOS	***.144.242-**	**616**		
002756	JORDANA APARECIDA MAXIMO DOS SANTOS	***.583.472-**	**782**		
000445	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	***.047.422-**	**4047422**		

000657	JOSIANE OLIVEIRA DE FREITAS	***.546.342-**	**75**		
002232	JOSIEL NINK BARROS	***.073.892-**	**232**		
002233	JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA	***.655.322-**	**417**		
000864	JUCILENE PEREIRA	***.495.072-**	**73**		
004042	JULEANDRA MENEGUITE AMANCIO	***.477.492-**	**91**	X	
002933	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	***.869.562-**	**2889827**		
001818	KARINA PEREIRA	***.197.972-**	**89197**	X	
003923	KARINA SANTANA BRAU DA SILVA	***.588.012-**	**796**		
004830	KARINE MIRANDA ARAUJO SOARES	***.681.502-**	**97**	X	
000801	KAROLAYNE FERREIRA TORRES	***.407.612-**	**692**		
001807	KEILIANE NEPOMUCENO BISPO	***.255.222-**	**307**		
002656	KELIANE ROCHA DE OLIVEIRA	***.696.832-**	**252**		
001210	KEROLAINÉ LACERDA PAULISTA DE OLIVEIRA	***.687.002-**	**710**		
003097	KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	***.504.122-**	**203**		
003120	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	***.542.732-**	**21**		
001873	LEANDRO XAVIER CORTIJO	***.143.652-**	**572**		
002841	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	***.593.272-**	**09222**		
004787	LEILIANE RIBEIRO MACHADO SANTOS	***.082.792-**	**0466**		
002673	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	***.374.402-**	**613**		
000796	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	***.630.162-**	**6556020**	X	
000899	LEONARDO CASTRO NOVAES	***.002.502-**	**94**		
003111	LEONICE SERAFIM BARBOSA	***.504.672-**	**8504672**	X	
001564	LIDIANE PARADA COSTA	***.499.272-**	**225**		
000087	LINDAURA ARCANJO DE ABREU	***.600.152-**	**730**		
001911	LIZIANE CRISULA PEREIRA GOMES	***.117.322-**	**951**		
001306	LUANA DAS NEVES NETO	***.632.612-**	**842**		
003680	LUCIA PESTANA DA SILVA	***.383.872-**	**71**		
003169	LUCIANA MARIO SOUZA	***.773.722-**	**10379**	X	
002736	LUCIANE DA SILVA PINTO	***.701.892-**	**852**		
001494	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	***.856.442-**	**683**	X	
001398	LUCICLEIA VENANCIO CORDEIRO SALOMÃO	***.839.162-**	**84**	X	
003133	LUCIENE ALVES ABREU FERNANDES	***.962.442-**	**010**	X	
002303	LUCIENE DA CONCEIÇÃO DIAS	***.884.882-**	**71**	X	
000977	LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL	***.433.092-**	**58**		
002477	LUZIA DE SOUZA	***.919.982-**	**331**	X	
002974	LUZIA FARIA DOS SANTOS	***.128.582-**	**80**		
001878	MAGNA FERREIRA BABILON RASTIROLLA	***.864.402-**	**39**		
000755	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	***.916.542-**	**78**	X	
002215	MÁRCIA MARQUEZIN DEMÉTRIO	***.305.112-**	**09747**	X	
003409	MARCIENE SOUZA SILOTTE	***.928.892-**	**82**		

001960	MARCOS FREITAS DOS	***.644.592-**	**302**		
000426	MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	***.878.072-**	**77**		
001415	MARGARETE CARBONERA	***.818.832-**	**84**		
001780	MARIA ADRIANA DIOGENES DA SILVA GOMES	***.423.892-**	**13**		
000317	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	***.481.892-**	**985**		
000471	MARIA APARECIDA DE LARA	***.242.502-**	**09210**		
004048	MARIA CLEUBIA DOS SANTOS	***.669.262-**	**91**		
001749	MARIA DOS ANJOS MIRANDA	***.851.352-**	**14**	X	
003402	MARIA FERREIRA VIANA	***.785.142-**	**129**		
001444	MARIA HELENA IHONINIA CHAMARROS	***.362.782-**	**48**	X	
001116	MARIA INES DOS SANTOS MATTGE	***.511.182-**	**33**		
004270	MARIA ROSILENE DE SOUZA	***.212.962-**	**47**		
004518	MARISLEI BRISOLA	***.944.802-**	**76**		
003226	MARLI FERNANDES BARBOZA	***.989.822-**	**78**		
003672	MAYARA FERMINO GERA	***.791.922-**	**866**		
002661	MEDIA RODRIGUES PEREIRA LUCAS	***.444.342-**	**676**		
001209	MICHELE ROSA DA SILVA	***.508.698-**	**56284**	X	
002611	MILTON FERNANDES BARBOSA	***.133.938-**	**820.632**		
001276	MÍRIA LIMA DE ASSIS	***.902.382-**	**477**	X	
000881	MIRIAN XAVIER DA CONCEIÇÃO	***.940.892-**	**852**		
000384	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	***.981.992-**	**48**	X	
001504	NATHALIA LUMES DO PRADO	***.267.692-**	**966**		
000997	NATIELY DE SOUZA LUZ	***.163.992-**	**737**		
000170	NEIDE DOS SANTOS	***.416.472-**	**26**	X	
002448	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES	***.251.802-**	**961**		
001035	OLEMIR PEREIRA BARBOSA	***.440.242-**	**411**		
003090	ORGÂNDILA COSTA FAUSTINO	***.214.132-**	**10**		
002048	PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS	***.330.892-**	**595**		
001524	PAMELLA ALINE DE FARIAS	***.752.172-**	**810**	X	
003228	PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	***.175.082-**	**10460**	X	
003662	POLLYANA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	***.081.892-**	**498**		
001098	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	***.197.242-**	**133**		
001281	RAIANE FAGUNDES BARBOSA	***.016.092-**	**604**		
003327	RAMICIELY ALVES ANTUNES	***.597.522-**	**403**		
001745	RAQUEL BASTOS GOMES	***.505.442-**	**10365**		
002326	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	***.738.022-**	**10**		
001662	RAQUEL MIRANDA	***.522.612-**	**57**		
001245	RAYANA JUSCELY MELARA RABELO	***.719.672-**	**737**		
003351	RAYSSA ELLER DE OLIVEIRA	***.836.942-**	**138**		
003663	REGINA ALVES DE SOUZA NEVES	***.853.332-**	**598**		
000732	RENATA CANDEIAS DOS SANTOS	***.286.582-**	**484**		
000905	ROSANA FERREIRA LOPES	***.073.242-**	**055**	X	
001039	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA	***.524.958-**	**1476844**	X	
003098	ROSANGELA EBE DE OLIVEIRA	***.027.242-**	**226**	X	
002454	ROSANI GONÇALVES	***.225.862-**	**99**	X	
001723	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA	***.429.267-**	**144**		
001904	ROSIANE BATISTUZZ RIBEIRO	***.675.582-**	**03**		

001830	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	***.619.942-**	**258**		
001950	ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS	***.797.278-**	**710**		
000859	ROSILENE TOMAZ DE OLIVEIRA	***.546.262-**	**69**		X
002014	ROSIMAR DOS SANTOS SOARES DA SILVA	***.852.124-**	**995**	X	
004433	ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA	***.083.632-**	**47**		
003148	ROSIMEIRE BEIJO DOS SANTOS	***.287.832-**	**466**		
002601	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	***.288.912-**	**03**		
001267	RUTH CHINAIDE MAXIMO	***.916.692-**	**96**		
001163	SABRINA DOS SANTOS DIAS	***.626.462-**	**243**	X	
003470	SALETE DE FATIMA PADILHA DO AMARAL	***.546.732-**	**081**		
001933	SALETE SOUZA DOS SANTOS	***.301.812-**	**278**		
003012	SANDRA PIMENTA DE ABREU	***.832.552-**	**117**		
003606	SANDRA APARECIDA CARDOSO SILVA MOTA	***.130.042-**	**79**	X	
000749	SANDRA APARECIDA FRANA MORAIS	***.226.462-**	**86**		
000054	SANDRA REGINA TIBÚRCIO DOS SANTOS	***.010.602-**	**347**		
002708	SANDRA SILVA GOMES LEONIDIO	***.459.132-**	**09914**		
003123	SANDRO LÚCIO RODRIGUES DE ALMEIDA	***.731.112-**	**3731112**		
000245	SELMA CACIANO DE SOUZA	***.131.162-**	**010**	X	
001445	SELMA SOUZA DOS SANTOS	***.450.802-**	**09364**		
000156	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	***.834.312-**	**66**		
001869	SILVANA GAMA DE SOUZA SILVA	***.854.305-**	**615486**	X	
002992	SILVANA GOUVEIA FRANCISCO	***.071.122-**	**048**		
001943	SILVANA SALDANA BITENCOURT FARIAS	***.332.472-**	**75**		
003069	SILVIANA DA SILVA BRUCH OLIVEIRA	***.227.942-**	**54**		
001476	SIMONE FAGUNDES DE LIMA	***.450.252-**	**25**		
000244	SIMONE FIGUEIREDO VARGES	***.402.022-**	**98**		
002017	SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA	***.269.992-**	**88**		
000105	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	***.618.842-**	**3286**		
002294	SIRLÂNDIA OLIVEIRA DE SOUZA	***.337.472-**	**48**		
001265	SONIA FERREIRA FRIGERI	***.650.762-**	**612**		
004099	SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	***.393.492-**	**0010978**		
002494	SUELI DOS SANTOS DE SOUSA	***.702.072-**	**18**		
000178	TACELLE KELVIM REIS RODRIGUES	***.620.552-**	**021**		
002039	TAILANE DOS SANTOS BEZERRA	***.727.702-**	**196**	X	
000870	TAMIRIS DIAS MACIEL	***.617.722-**	**004**		
003188	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	***.212.892-**	**38**	X	
003365	TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA	***.104.822-**	**73**		
001241	TAYNAN DOS SANTOS DIAS	***.923.572-**	**542**	X	X
002529	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	***.811.262-**	**17**	X	
000197	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	***.424.782-**	**671**	X	
001708	VALDINEIA ROSA DA SILVA	***.662.472-**	**036**	X	
002692	VALERIA GONCALVES BARBOSA	***.945.332-**	**343**		
003001	VALÉRIA SANTOS DA SILVA	***.333.312-**	**09981**	X	
002928	VALQUÍRIA DE MELLO DOS SANTOS	***.125.652-**	**598**		
001940	VALQUÍRIA PESTANA ROSA SANTOS	***.960.522-**	**1525**		
002289	VANDENILZA TEIXEIRA DE ARAÚJO	***.571.302-**	**78**	X	
000103	VANEIDE FERREIRA MENDES	***.493.532-**	**10508**		
000892	VANESSA DE DEUS MANERA	***.724.992-**	**473**		
002748	VANILSA ALVES DE OLIVEIRA CRUZ	***.450.932-**	**82**		
002567	VANUZA MOURA SILVA	***.007.242-**	**3937061**		
003283	VANUZA PITHAN DA SILVA	***.192.422-**	**202**		
003307	VILMA DA CRUZ OLIVEIRA	***.310.932-**	**09131**		
001508	VITALINA SILVA SANTOS.	***.541.142-**	**4.8**	X	
002095	VIVIANE DA SILVA KROFKE	***.790.622-**	**507**		
000655	WALTECIA CASSIANO MACIEL	***.219.862-**	**13**		X
Total de Inscritos no Cargo: 272					

Psicólogo - SEMAS					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
001435	ALESSIA RODRIGUES MOURA	***.465.252-**	**66**		
001409	ALINE DOS SANTOS	***.883.722-**	**332**		
002370	ALINE LUCAS SILVA	***.759.472-**	**564**		
002806	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	***.515.942-**	**12**	X	
003042	ANA CAROLINA MAGALHÃES MENDONÇA	***.328.342-**	**133**		
001104	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	***.972.902-**	**5972902**		
004437	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	***.080.232-**	**962**		
004714	DAYLAN MAYKIELE DENES	***.977.672-**	**758**		
001490	DÉSSICA DE SOUZA CORTE	***.723.292-**	**834**		
002431	FAEDRA PROÊZA DE PAULA	***.528.982-**	**927**		
000931	FELIX DOS ANJOS TEDESCO	***.032.992-**	**7032992**		
000281	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	***.050.662-**	**09033**		
002007	GIZELI DE MOURA	***.476.047-**	**9582**		
000099	HIDYLUÁ ANGEL ALVES CANTUARIO	***.799.322-**	**109**		
000557	JAQUELINE GUERRA LAFUENTE	***.138.632-**	**579**		
000394	JOANE HELEN FERREIRA DA SILVA	***.713.162-**	**290**	X	
000624	JULY KELEN MOREIRA PEREIRA	***.865.556-**	**6277797**		
002751	JUREMA DE OLIVEIRA	***.407.822-**	**12**	X	
002620	LARISSA ELLEN DE SENA	***.759.622-**	**078**	X	
003380	LETICIA OLIVEIRA NASCIMENTO MELHO	***.539.102-**	**0010289**		
002432	LISLEAN RAFAELA FERREIRA	***.060.602-**	**242**		
003150	LUANA LOPES PRATES	***.995.312-**	**384**	X	
001051	LUCIANA DE AMORIM PEREIRA	***.591.542-**	**067**		
001559	LUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	***.259.312-**	**517**		
000390	MICHELE ROJAS ANEZ	***.307.032-**	**240**	X	
001819	MILENA OLIVEIRA DE SOUZA	***.668.402-**	**906**		
001614	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	***.973.822-**	**98**		
000131	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	***.536.412-**	**626**		

000642	STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO	***.967.482-**	**932**		
003510	TAILOANE CASSIO RESENDE	***.470.272-**	**710**		
001777	TATIANE EMERICH LARA	***.269.272-**	**800**		
001510	THUANNY KELLY VIEIRA DE ALMEIDA	***.235.812-**	**86**		
000669	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	***.699.292-**	**659**	X	
001844	WESLEY COVELINHE REBELO	***.719.862-**	**942**		
Total de Inscritos no Cargo: 34					

Psicólogo - SEMEC					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
004536	ALINE NUNES MARINHO	***.906.742-**	**09018**		
000440	ALLAN MATOS ROSA ROBERTO	***.474.962-**	**134**	X	
004727	ANSELMO SILVA SPEROTO	***.560.582-**	**159**		
004350	BRUNA LUIZA DA COSTA	***.319.182-**	**803**		
001118	CARINA MADALENA DA SILVA	***.586.192-**	**1908**		
004769	CLAUDIVANE CARDOSO CORREIA	***.992.292-**	**949**		
003077	DAIANE PEDRONI TERRAO	***.094.842-**	**976**		
000694	DENISE DA SILVA TAQUINI	***.614.422-**	**000**		
002098	ELAINE REGINA DA SILVA	***.900.712-**	**16**		
002600	ELOEDA BRAGANÇA DIAS	***.349.382-**	**08466**		
003037	EMELLY SAMARHA DE OLIVEIRA SILVA	***.200.962-**	**92223**		

004708	FÁBIO RODRIGUES CARVALHO	***.831.632-**	**300**		
001540	GECILENE MAIA GONÇALVES	***.098.672-**	**556**	X	
000955	GIRSON SALES JUNIOR	***.424.992-**	**387**		
000560	IRIS CRISTINA DOS SANTOS LIMA	***.478.752-**	**609**	X	
002573	JOSSAMA KÉREN DE SOUZA BELTRÃO	***.314.852-**	**860**	X	
000733	JOYCE LIBERATO DA SILVA	***.362.202-**	**977**		
003553	JULIANA MAIFREDE REIS	***.426.762-**	**278**		
003396	KRISLEN MENDONÇA PIOLA	***.635.592-**	**852**		
002327	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	***.782.712-**	**20423**		
001884	MARIA CRISTINA CABRAL DA SILVA	***.522.402-**	**382**		
004728	MARIA JULIANA ÂNGELO DA SILVA	***.504.212-**	**9148051**		
003286	MARIA SANDRIELY SANTOS DA SILVA	***.736.492-**	**834**		
002404	NAYARA SOUZA KURATÁ	***.806.592-**	**137**		
000745	RAFAEL PEREIRA DIAS	***.984.662-**	**883**		
001457	TAÍS XAVIER DA SILVA	***.682.802-**	**721**		
000483	WELLINE GOMES DA SILVA	***.927.392-**	**061**		
Total de Inscritos no Cargo: 27					

Psicólogo - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
004028	ANELISE RIBEIRO DA SILVA	***.518.422-**	**083**		
003851	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA	***.217.572-**	**463**		
001612	CRENILDA RODRIGUES DOS SANTOS	***.432.122-**	**08413**	X	
000908	CRISTINA GONDIM CAROLINO	***.130.592-**	**5995**		
002902	GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA	***.642.212-**	**995**		
002463	HELENO GOBBI DOS SANTOS	***.628.592-**	**36**		
004593	IRENY SILVA	***.623.702-**	**78**		
003751	JEANMILLE KEROLHAN MENEZES DA SILVA	***.456.552-**	**3739**		
003971	JOÃO GUSTAVO KRUGEL DE LIMA	***.357.522-**	**688**		
003564	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	***.704.642-**	**4140**		
000885	MARCILANDE MESSIAS FERREIRA	***.899.242-**	**63**		
003261	RUBIA ESTER MIRANDA	***.286.512-**	**624**		
000812	SILVIA DE JESUS PEREIRA LIMA	***.130.423-**	**627**	X	
000846	TATIANA CHAFÃO DA SILVA	***.672.662-**	**757**		
004694	THAYNÁ CAROLINE FUCKS CARDOSO	***.638.542-**	**261**		
001321	THAYNARA TOFFALI CUNHA	***.439.892-**	**67**		
004069	VICTOR ARTUR RIBEIRO DA SILVA	***.987.992-**	**681**		
003719	VITÓRIA AMANDA ALVES DE LIMA	***.227.332-**	**682**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 18					

Supervisor Escolar - SEMEC					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
002892	ADRIANA KALCH	***.745.272-**	**927**		
000283	ALAN DA ROCHA SILVA	***.902.492-**	**462**		
004595	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	***.389.062-**	**73**	X	
000938	ALINE ALVES TURETTA	***.414.982-**	**418**		
000226	ALINE COLAÇO AQUINO	***.111.812-**	**15**		
002886	ALISON NEVES LOPES	***.687.892-**	**280**		
002246	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	***.155.982-**	**525**	X	
002798	ANGELITA BATISTA GOMES	***.625.912-**	**59**		

004702	BEATRIZ GUEDES GOMES	***.195.802-**	**6907**		
002023	BENÍCIO DOS SANTOS	***.967.382-**	**68**		
004354	CLAUDENICE SILVA LEMES	***.045.181-**	**837**	X	
004269	CLAUDINEY FERREIRA	***.642.172-**	**08375**		
000953	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	***.608.582-**	**314**		
002597	DILMA FERREIRA SILVA	***.840.267-**	**105-0**		
003382	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	***.260.522-**	**95**		
004159	EDIVANE BENTES VILAÇA DE SOUZA	***.645.962-**	**6645962**		
003664	EDU LIMA DE OLIVEIRA	***.440.992-**	**89**		
001279	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	***.615.732-**	**146**		
002321	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	***.313.762-**	**831**		
002971	ELIAS BASTOS CAMPOS	***.232.912-**	**122**		
002481	ESTER BORGES DA SILVA	***.513.432-**	**516**		

001091	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	***.165.122-**	**155**		
003199	FRANK WILLIAM PIRES DE PAULA	***.599.222-**	**208**		
001416	GEISSYANE DE OLIVEIRA GOMES	***.205.752-**	**674**	X	
001293	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO	***.244.562-**	**734**		
003530	GISLAINE ALVES DA COSTA	***.056.172-**	**899**		
000839	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS ROCHA	***.485.882-**	**053**		
001248	IAGARO BRAGA SOARES	***.017.352-**	**684**	X	
003424	ILMA OLIVEIRA DA SILVA GOMES	***.065.686-**	**9184**		
003842	INGRID SILVA CAMILO	***.206.662-**	**405**		
004196	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	***.063.531-**	**99**		
000126	JESSICA SANTOS DA SILVA	***.379.842-**	**19**		
000408	JOAO PAULO DE ARAUJO	***.231.142-**	**78**	X	
002087	JOCILAINE SILVA FERREIRA RAMOS	***.851.692-**	**65**	X	
001549	KEILA POLITO	***.621.552-**	**89**		
003588	LENICE DE LIMA CARDOSO	***.248.872-**	**75**		
000349	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	***.986.952-**	**4.986.952-3**	X	
001716	LÍVIA CRISTINA THOMAZ DUTRA	***.815.382-**	**09767**		
002172	LUCIENE DA SILVA	***.661.132-**	**074**		
002895	LUCILANGES REGIS DE PAULA	***.618.732-**	**31**		
000496	LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO	***.221.832-**	**403.583**	X	
000375	LUCINÉIA DE SOUZA	***.922.522-**	**53**		
001502	MARCUS VINICIUS PRATA DE OLIVEIRA	***.053.502-**	**081**		
003021	MARIA ANTÔNIA DIÓGENES SILVA FONTINELE	***.154.392-**	**84**	X	
003149	MARIA VERONICA SANTOS VALADAO	***.882.072-**	**62**		
003613	MARILANDIA BENTO BARBOSA	***.557.162-**	**58**		
002937	NEILDA DE JESUS NASCIMENTO	***.743.072-**	**03**		
004009	RAQUEL DO PRADO TELES	***.903.542-**	**318**		
000295	REGINA DIONIZIO DO NASCIMENTO	***.290.592-**	**0010154**		
000263	RENATO MOURA LAZZAROTTI	***.900.052-**	**5900052**		
003395	ROSENILDA ALVES DE SOUZA LIMA	***.139.842-**	**08**		
004557	SELMA DOS SANTOS NUNES	***.171.325-**	**220419**	X	
004376	SUSANA DA COSTA CIRINO CAVALCANTE	***.467.122-**	**008004**	X	
003224	VALMIR VENTURA PEREIRA	***.824.122-**	**0969442 SSP/**	X	
003411	VERA SONIA MIRANDA PEREIRA	***.410.062-**	**721**	X	
001028	VILMA ALVES DE OLIVEIRA DIAS	***.361.452-**	**86**		
Total de Inscritos no Cargo: 56					

Técnico em Enfermagem - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
001347	ADINOSVALDO BENEDITO RODRIGUES	***.412.632-**	**31**		
002805	ADRIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ	***.971.602-**	**69**		
000064	ADRIANA HOFFMANN DA SILVA	***.523.592-**	**36**		
002106	ADRIANA PEREIRA MELO	***.383.742-**	**774**		
001461	AGUILA CAMILY MOTA MIRANDA	***.136.602-**	**829**		
000513	ALCIONE DA SILVA MARTINS	***.881.752-**	**846**	X	
001164	ALCIONE LOPES DA SILVA	***.984.772-**	**269**	X	
003587	ALESSANDRA SILVA ASSUNCAO	***.078.552-**	**753**		
003688	ALEX LUIZ AGUIAR SIGNANES JUNIOR	***.236.442-**	**199**		
000319	ALINE JOSE DA SILVA	***.112.286-**	**907**		
002562	ALINE MESSIAS FARIA	***.401.512-**	**736**		
001012	ALYMARA SANTOS ALVES	***.218.732-**	**8874400**	X	
004162	ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA CONDE	***.837.572-**	**937**	X	
003344	ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	***.924.752-**	**0924752**		
001304	ANA EMANUELY VIANA SILVEIRA	***.314.532-**	**6.314.532-3**	X	
002234	ANA FERNANDES RIBAS	***.723.292-**	**35**		
001088	ANA KARLA HUBNER PRODENCIO OLIVEIRA	***.170.632-**	**6170632**		
001189	ANA MÁRCIA MACHADO HUBARYK	***.753.452-**	**94**		
003128	ANA PAULA AUGUSTA CORDEIRO	***.290.702-**	**36**		
000494	ANA PAULA BARROS DE LIMA	***.759.082-**	**649**	X	
002655	ANA PAULA PEREIRA BISPO	***.490.672-**	**334**	X	
002488	ANA PAULA VALADÃO VIANA DA SILVA	***.942.112-**	**649**		
003233	ANCELMO TIBURTINO COZER	***.040.882-**	**03**		
002182	ANDREA ALVES DE SOUZA	***.978.302-**	**09040**	X	
001377	ANDREIA CRISTINA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	***.936.232-**	**73**		
003628	ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA	***.052.242-**	**94**		
003767	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	***.062.432-**	**95**		
003754	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	***.676.892-**	**17**	X	
003433	APARECIDA ROSANGELA DOS SANTOS	***.700.342-**	**92**		
001643	BÁRBARA KAMILLI RODRIGUES FELICIANO DA SILVA	***.188.182-**	**955**		
000368	BIANCA GOMES PRATA	***.711.042-**	**282**		
001547	BRUNA DE BARROS SILVA	***.632.032-**	**993**	X	
003263	BRUNA JUSSARA PEREIRA DE MIRANDA	***.772.792-**	**772792**		
000577	CASSIANE SABINO SOBRINHO	***.382.812-**	**140**		
002659	CECILIA FERREIRA DE OLIVEIRA BRANDÃO	***.447.692-**	**20067**	X	
002183	CELIA GOMES DOS SANTOS	***.819.352-**	**15**		
002382	CELINA DA SILVA RIBEIRO	***.298.142-**	**36**		
000882	CIDINEIA DOS SANTOS	***.423.912-**	**314**		
001357	CLARICE BUENO DOS SANTOS	***.178.262-**	**737**		
000811	CLAUDELI DOS SANTOS BUENO	***.375.619-**	**003**		
004353	CLAUDENICE SILVA LEMES	***.045.181-**	**837**	X	
000576	CLAUDINEIA NERES MELO	***.081.862-**	**904**		
001261	CLECIANE GOMES DE AMORIM	***.769.222-**	**36**		
002583	CLEIA RUFINO BORGES DE SA	***.394.922-**	**15**		
002647	CLEIDIANE ALVES DE BARROS OLIVEIRA	***.123.762-**	**2360**		
002979	CLEIDIANE MELO LIMA	***.143.762-**	**881**	X	
002991	CLEIDIANE THOMAZ SENA	***.618.262-**	**852**		
004759	CLEUSENI DOS SANTOS	***.834.112-**	**360**		

001179	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	***.954.512-**	**963**		
002894	DAIANE CORANDINI TIBURCIO	***.253.842-**	**642**		
001003	DAIANE FORTUNATO DOS SANTOS	***.526.772-**	**457**		
001376	DAIELLY DA SILVA SANTOS	***.738.352-**	**451**		
000693	DANIEL TEIXEIRA	***.304.922-**	**88**		
001778	DAYANE SILVA BATISTA	***.827.692-**	**8.827.692-**		
004746	DEBORA QUEIROZ DA SILVA	***.276.452-**	**41**		
001277	DEISY AMANDA AMORIM XAVIER	***.765.402-**	**130**		
004627	DEISY KELLY GONSALVES DA SILVA BRITO	***.150.712-**	**772**	X	
003473	DELZILENE SANTOS LIMA	***.903.422-**	**71**		
002028	EDELSON LOPES SENA	***.637.002-**	**72**		
000075	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA	***.882.952-**	**54**		
001817	EDNEIA DOS SANTOS ELLER	***.962.162-**	**919**		
001839	EDVANIA GOMES DA SILVA	***.193.102-**	**68**		
000816	ELDINEY MACEDO BRASILIO	***.300.322-**	**67**	X	
000495	ELEN CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO	***.521.172-**	**296**		
000392	ELENIR ROSÁRIO DA SILVA	***.665.562-**	**1665562**		
001332	ELIA AUGUSTA RIBAS	***.549.992-**	**08390**		
003448	ELIANE GOMES DA SILVA	***.821.242-**	**45**		
001470	ELIETE BARREIRO DE SOUZA	***.166.956-**	**383**		
004095	ELISÂNGELA CRISTINA DE SOUZA	***.908.528-**	**602**		
000643	ELISLAINE RODRIGUES DE BARROS	***.091.312-**	**13**	X	
002965	ELISMARIA SOUSA LIMA	***.620.472-**	**1124**		
002260	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	***.004.372-**	**28**		
004420	ELIUDE MORAIS DE AQUINO	***.928.782-**	**26**		
000425	ELIZANGELA SALETE NUNES	***.784.802-**	**93**		
004303	ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLI	***.778.092-**	**11**	X	
003495	ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA	***.310.232-**	**05**		
002990	ELZENI HAMMER ARAUJO	***.284.472-**	**36**		
002426	EMILIA LUIZA BORTOLETO PUERTA	***.649.652-**	**498**		
002180	ENOS EMIDIO	***.374.852-**	**09870**	X	
000371	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	***.581.662-**	**05231**		
000532	ERIC DOMINGOS RIBAS	***.510.932-**	**972**		
000333	ERICK GABRIEL SOUZA LOPES	***.780.542-**	**393**		
004784	ERIDAN DA SILVA RABELO	***.153.602-**	**61**		
000215	ESLEI RECULIANO MACEDO	***.785.151-**	**4785151**	X	
003739	EVELYN RIBEIRO DE LIMA	***.866.472-**	**09214**		
000894	FABIANA DOS SANTOS CRISPIM	***.854.372-**	**813**		
003611	FABIO SANTOS SILVA	***.327.992-**	**74**	X	
003257	FIAMA DIAS DA SILVA	***.089.312-**	**956**	X	
001158	FLEXILAINE DA SILVA	***.086.502-**	**10020**		
002858	FLORISVALTO FERREIRA DOS SANTOS	***.391.042-**	**2.9**		
002104	FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	***.268.882-**	**85**	X	
000603	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	***.649.492-**	**152**	X	
000616	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES	***.318.222-**	**45**		
003210	FRANCISCA JAYANE RODRIGUES DE MOURA	***.064.032-**	**04**		
002241	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	***.539.922-**	**73**		
002835	GABRIELLE LARISSA MANSO IBERNEGARA	***.252.462-**	**290**		
000645	GEFERSON GOMES DO NASCIMENTO	***.502.052-**	**785**		
004578	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	***.401.122-**	**465**	X	
002810	GENI ALVES NUNES LAVERDI	***.026.822-**	**05826**		
002026	GEOVANA POLICARPO DA SILVA	***.051.032-**	**94**		
001368	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	***.061.042-**	**34**		
004543	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	***.314.142-**	**24**	X	

000866	GERLÂNDIA MIGUEL DE SOUZA CARVALHO	***.544.292-**	**97**		
001590	GESSIANE MAYARA DE JESUS	***.697.252-**	**377**		
001141	GILSARA DE SOUZA DAMAZIO	***.195.452-**	**882**	X	
000150	GIRLEIDE ONIS FILARDI FREITAS	***.265.602-**	**23**		
002720	GLEDIS REGINA RIBEIRO	***.020.361-**	**939**		
001268	GLEITON DE SA CRUZ	***.549.482-**	**1606517**		
001673	GLÓRIA PRISCILA FERNANDES SALLES	***.111.002-**	**976**		
000175	GRACIELE SABAINI DA SILVA SILVA CARVALHO	***.308.132-**	**52**		
002109	GRAZIELE RUIZ DOS SANTOS	***.104.362-**	**92**	X	
002464	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	***.043.772-**	**33**		
004014	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	***.614.082-**	**489**		
004400	HELTONN FAGNER SILVESTRE DOS SANTOS	***.666.532-**	**685**	X	
003477	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	***.980.712-**	**25**	X	
003463	ILSON JOSE JATOBÁ	***.312.202-**	**1396478**	X	
000787	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	***.791.202-**	**2735SSP**		
003212	IVANE DOS SANTOS	***.222.402-**	**09229**	X	
000647	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	***.555.842-**	**11789**		
004252	IVANI FERREIRA DE AMORIM RODRIGUES	***.491.052-**	**6.332**		
001610	IVONE KALINOWSKI	***.885.102-**	**7.885.102-6**		
002405	JANAÍNA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA	***.717.632-**	**09930**		
004533	JANY FELIZARDO DOS SANTOS	***.590.582-**	**813**	X	
001278	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	***.954.172-**	**467**		
004537	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	***.409.902-**	**10066**		
002331	JESSICA VERAS BATISTA	***.969.862-**	**137106**		
000670	JHOICE BRAGA	***.295.162-**	**093**		
000973	JOANA DARC DE SOUSA ARAÚJO	***.683.502-**	**08985**	X	X
001499	JOANA DE SOUZA MACHADO	***.054.812-**	**09636**	X	
003934	JOCELMA DASILVA SANTOS	***.843.682-**	**54**		
004276	JOEL GOMES BENTO TAVARES	***.230.651-**	**530**	X	
002052	JOELMA ALVES DA SILVA	***.767.252-**	**601**		
001575	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	***.718.462-**	**300**	X	
002617	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	***.799.602-**	**02**		

002899	JOSIANE ALVES SOARES	***.706.842-**	**545**	X	
002470	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	***.516.042-**	**10586**		
000032	JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE	***.338.332-**	**6036065**	X	
000671	JOSIANE SOARES NUNES	***.123.472-**	**27**		
002709	JOSILAINE FORTUOSO NAVAS	***.613.482-**	**577**		
003324	JOSMAR DA SILVA PINEDA	***.541.322-**	**54**		
000943	JOSUÉ TEIXEIRA OLIVEIRA	***.207.492-**	**297**		
001903	JOZINEIA GOMES CORDEIRO	***.533.172-**	**216**	X	
003668	JUCELMA RODRIGUES ROCHA	***.673.152-**	**4705**		
003790	JUCINEY CARVALHO SOUZA	***.376.162-**	**004**		
002610	JULIANA PINA DOS SANTOS	***.339.302-**	**47**		
002205	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	***.728.762-**	**073**	X	
001674	KAMYLIA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	***.857.422-**	**50**	X	
000223	KARINA CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA	***.376.082-**	**775**		
004313	KARLA SCHULTZ DA SILVEIRA OLIVEIRA	***.967.102-**	**432**		
001019	KAROLINA LIMA GOUVEIA	***.443.872-**	**236**		
004025	KATIUCIA SILVA ORLANDINI	***.139.691-**	**581**		
002977	KELLY RODRIGUES DA COSTA	***.375.942-**	**00010125**		
000363	LARISSA FARIAS PINHEIRO	***.331.632-**	**661**	X	
001739	LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	***.748.952-**	**464**		

001284	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	***.941.612-**	**377**	X	
002807	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	***.366.292-**	**16**		
004570	LEIDE DAIANE MENEZES VELOSO	***.800.142-**	**57**	X	
000320	LEIDIANE SOARES DA SILVA	***.239.782-**	**873**		
003155	LEIGH ANE AGUIAR SANTOS	***.062.912-**	**78**		
000472	LENICE DA SILVA	***.054.702-**	**72**		
000883	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	***.176.462-**	**20**		
000144	LETICIA MARINHO DE OLIVEIRA	***.054.932-**	**015316**	X	
000820	LEUSIANE MESSEIAS FERREIRA	***.159.762-**	**10007**		
001359	LEUZENI DE ALMEIDA SILVA SANTOS	***.053.547-**	**0421172**		
002455	LIDIANE FREITAS DA ROCHA	***.833.012-**	**01**		
002263	LIDIOMAR GOMES SILVA	***.110.452-**	**66**		
000249	LORENA SCHIMITE WALFRAN	***.076.462-**	**058**		
002766	LOURDES PRADO SILVA	***.262.372-**	**46**		
002694	LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES	***.752.072-**	**321**	X	
001857	LUANA TALIA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.557.162-**	**56**		
001174	LUCAS DE SOUZA SILVA	***.086.552-**	**618**		
001773	LUCAS GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	***.557.282-**	**435**	X	
001601	LUCAS JACOBS DE FREITAS	***.697.922-**	**235**	X	
002674	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	***.371.142-**	**178**	X	
004522	LUCIANA CRISTINA BRISOLA	***.928.592-**	**866**		
003436	LUCIDALVA DA SILVA BARBOSA SANTOS	***.908.832-**	**69**	X	
000698	LUCINEIA ALVES CARDOSO	***.510.056-**	**165**		
003255	LUCINEIA COSTA NEVES	***.403.672-**	**46**		
003152	LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES	***.846.791-**	**12729**		
001967	LUCINEIA PEREIRA DIAS	***.028.672-**	**03**		
002670	LUZENIR VIERA BRANDÃO	***.247.592-**	**20067**	X	
001440	MACELE VIANA DA COSTA	***.075.922-**	**8501**		
002199	MAGDIEL DE SOUZA JACINTO	***.473.552-**	**19**		
002540	MAICON DOUGLAS GUDE	***.060.782-**	**139**		
003167	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	***.191.272-**	**83**	X	
001868	MÁRCIA BARRETO DO NASCIMENTO	***.632.662-**	**85**	X	
000975	MÁRCIA FIDELIS DE OLIVEIRA	***.166.522-**	**0010792**		
003452	MARCIA ISABELE DA SILVA	***.646.182-**	**5870**		
000898	MARCIA SOLIZ DE OLIVEIRA	***.392.212-**	**600**		
001207	MARCIANA FIRMINO GUIMARÃES	***.554.792-**	**7292**		
001336	MARCIANY RIBEIRO FERREIRA	***.064.702-**	**310**		
000757	MARCIELI LACERDA QUINTANA	***.907.542-**	**782**		
003208	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	***.060.352-**	**69**	X	
000872	MARGARETH SOARES SILVA	***.017.182-**	**96**		
001709	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.887.682-**	**44**		
003275	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.817.242-**	**92**		
001315	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	***.152.892-**	**164**		
001117	MARIA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	***.327.352-**	**841**	X	
002764	MARIA CONCEIÇÃO CÓRIA DA SILVA	***.394.282-**	**19**		
000868	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	***.394.202-**	**709**	X	
003401	MARIA EMILIA DOS SANTOS TORRE	***.346.972-**	**0004145**	X	
000529	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	***.239.972-**	**07**	X	
000867	MARIA INAE AMORIM	***.584.142-**	**641**		
000310	MARIA IVANEIDE GOMES DA SILVA	***.245.182-**	**354**	X	
001996	MARIA JOSÉ PAULO	***.655.342-**	**56**	X	
003486	MARIA LUCIA DA SILVA REGO BARBOSA	***.289.432-**	**23**		

004614	MARIA LUZIA MUNHOZ	***.474.992-**	**87**		
003151	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	***.642.662-**	**790265**	X	
001225	MARIANA LEMES DA SILVA	***.132.372-**	**6641**		
002753	MARILENE FERREIRA DE SOUZA	***.948.942-**	**418**		
000356	MARILENE GONÇALVES LEITE	***.000.872-**	**26**		
001740	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE	***.978.032-**	**33**		
000849	MARLY DOS SANTOS JOSÉ FERNANDES	***.838.798-**	**928**		
002943	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	***.678.982-**	**2236 SSP/**		
000251	MARTA MENDONÇA	***.798.087-**	**02777**		
000850	MAURICEIA GUSMAO	***.139.662-**	**12**	X	
004396	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	***.933.092-**	**186**	X	
002627	MEURY CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS	***.695.212-**	**515**	X	
004201	MEYRILENE ROSENA DA SILVA	***.187.202-**	**34**		
003810	MIDIÃ SANTOS SILVA	***.220.492-**	**363**	X	

003008	MIDIAN VILAS BOAS DA SILVA	***.340.002-**	**75**		
000045	NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	***.483.902-**	**711**	X	
004012	NATÁLIA FELIX PIZA	***.445.962-**	**11**		
003304	NATALIA GOMES DE SOUSA ARAUJO	***.027.982-**	**755**		
002423	NAYARA GOMES DE ARAUJO CUNHA	***.843.182-**	**137**		
004062	NILZA ROSA DE OLIVEIRA	***.648.082-**	**43**		
003711	NOELMA MOREIRA ROCHA	***.567.862-**	**09723**		
001196	NOEMIA TEIXEIRA SENA	***.439.302-**	**12**	X	
004539	OLDAIR FERREIRA	***.804.329-**	**2044**		
001606	OZEIAS PEREIRA	***.546.502-**	**08**	X	
001191	PAMELA FONSECA RIBEIRO	***.079.832-**	**373**	X	
001469	PAMELA GUEDES CARLOS	***.242.482-**	**178**		
003745	PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA	***.916.492-**	**945**		
001926	PATRICIA DOS SANTOS AMORIM	***.065.872-**	**011030**	X	
003642	PATRICIA SOUZA MOTA	***.224.522-**	**09106**		
003398	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	***.842.272-**	**959**		
003253	PRISCILA GOIS FANTICHELLI	***.401.922-**	**633**	X	
002209	QUEITE CAROLA DA SILVA	***.518.022-**	**72**		
002123	RAIANE DE SOUZA ROCHA	***.100.482-**	**559**		
003258	RAIMUNDA FEITOSA LADISLAU	***.674.132-**	**7.674.132-4**		
002376	RAMILSON DA SILVA FELISBERTO	***.074.802-**	**33**		
000055	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	***.287.872-**	**005**	X	
000717	REGINALDO DE PAULA ANGELO	***.876.142-**	**71**	X	
000992	RENATA INACIA DE SA	***.899.112-**	**45**	X	
001231	RHAIANE KESIA ANDRADE DOS SANTOS	***.252.062-**	**212**	X	
002198	RICARDO RAMOS DE FREITAS	***.972.862-**	**521**	X	
002191	RITA PEREIRA GUEDES	***.413.532-**	**87**		
003277	RODRIGO NINK	***.428.242-**	**9428242**		
003575	ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA	***.888.682-**	**604**		
001893	ROMARIO SOARES CAITANO	***.754.902-**	**176**		
002786	RONEI FERREIRA	***.198.772-**	**366**		
002200	ROSANA DO MONTE ZAMBOM	***.789.572-**	**108**		
001964	ROSANA FIDELIS DE PAULA	***.580.192-**	**394**		
000012	ROSANA GARCIA VISCARDI	***.852.242-**	**0852242**		
004385	ROSANGELA DA SILVA MENDES	***.587.472-**	**08**		
000524	ROSANGELA LIMA DE OLIVEIRA	***.587.542-**	**721**	X	
002388	ROSE CÉLIA BORGES DA RESSURREIÇÃO	***.660.712-**	**846**	X	
004760	ROSELI DE CASTRO DA CRUZ MENEZES	***.604.302-**	**08015**		

002860	ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	***.496.552-**	**76**		
000874	ROSIELY MIRANDA GOMES	***.044.112-**	**880**		
001379	ROSILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.016.682-**	**13**		
001515	ROSIMIRA JESUS BARBOSA SALAZAR	***.317.952-**	**84**	X	
003423	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.915.312-**	**9388760**	X	
003771	RUBIANA VOITENA	***.469.022-**	**07662**	X	
000976	RUBIANE BEATRIZ VIANA DA SILVA	***.886.212-**	**724**	X	
002316	SÂMILLA DE FREITAS	***.675.022-**	**372**		
004827	SANDRA ALVES LOPES	***.130.642-**	**0010102**		
002711	SANDRA SILVA GOMES	***.265.242-**	**34**	X	
000457	SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA	***.400.282-**	**07**		
003089	SILMARA FONSECA NINK	***.720.522-**	**7720522**		
003290	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.855.672-**	**91**	X	
002485	SILVANI SOUZA COSTA	***.479.496-**	**713**		
002685	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	***.413.972-**	**01**		
003289	SUELI DA SILVA CARDOSO	***.732.112-**	**14763**	X	
002254	SUZANA DA SILVA	***.664.572-**	**18**	X	
002142	TANIA APARECIDA DA SILVA	***.070.202-**	**172.344**		
001197	TATIANE REIS MARTINS CEZARIO	***.521.572-**	**0004**		
000450	THIAGO FERREIRA BONI	***.644.272-**	**23**	X	
002740	TIARLEI KOSTRZYKI	***.351.602-**	**37**		
004067	VALDILENA CORREA DA SILVA	***.995.822-**	**76**		
001840	VALDIMAR DOS REIS COELHO	***.718.552-**	**75**		
002190	VALDIRENE SILVA DE SOUZA	***.949.582-**	**08**		
001567	VALÉRIA DA SILVA BORGES	***.722.792-**	**987**		
002458	VALMIR GOMES GUIMARAES JUNIOR	***.745.162-**	**078**		
000711	VANESSA CARDOSO DOS SANTOS	***.244.542-**	**650**		
001906	VANESSA DA PENHA UNEIDA SILVA	***.027.352-**	**89**		
000531	VANESSA DE SOUZA DIAS	***.510.772-**	**1510772**		
003736	VANESSA DOS SANTOS TORRES	***.791.192-**	**052**	X	
002999	VANESSA JOAQUIM DE PAULA SCHMITZ	***.081.792-**	**10617**		
001286	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	***.975.402-**	**39**		
003920	VANILDE GONÇALVES CAITANO DE ARAUJO	***.668.562-**	**47**	X	
000191	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	***.686.622-**	**151**		
003338	VERA LUCIA DE MORAIS	***.376.802-**	**61**		
002945	VGNER FERREIRA VIEIRA	***.896.032-**	**1.500.5**		
001722	VIVIAN LUIZA DRUZIAN FELIX	***.964.352-**	**974**		
004510	VIVIANE RODRIGUES DE SOUSA	***.827.652-**	**0011135**		
001558	WANDERLEIA DA SILVA	***.626.502-**	**38**		
002954	WANDERLEIA MARILZA VASCONCELOS DOS SANTOS	***.094.762-**	**98**		
003565	WELCILENE GARCIA DE SOUZA	***.120.042-**	**99**	X	
000893	WELTON ALMEIDA DO NASCIMENTO	***.733.372-**	**049**	X	
001864	WENDER FERREIRA DE LIMA	***.467.462-**	**102**		
001968	WILLIAM PAULO PEREIRA	***.823.432-**	**098**	X	
000338	WÍTALLO REIS BATISTA	***.355.252-**	**995**		
002987	YASMIN SOUSA DA SILVA	***.967.452-**	**923**	X	
000948	YNGRID GALDINO DE SOUZA	***.501.682-**	**845**		
002274	ZANANDRA COELHO RODRIGUES	***.162.582-**	**564**		
002693	ZILMA FERREIRA DUARTE ROCHA	***.118.802-**	**47035**		

Total de Inscritos no Cargo: 307

Técnico em Radiologia - SEMSAU					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
000659	ALCYR DOS SANTOS LISBOA	***.143.902-**	**77**		
001753	ALIANE PEREIRA DA CRUZ	***.639.562-**	**29**		
002275	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	***.450.512-**	**727**	X	
000024	ALISSON SANTANA PASSOS	***.580.862-**	**2214816**	X	
001253	ANDRESSA SANTOS DA SILVA	***.608.002-**	**1416**	X	
001183	ANGÉLICA DA SILVA ROLIM	***.874.402-**	**0010860**	X	
002355	BABETOM PAULA NASCIMENTO	***.010.432-**	**549**		
001060	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	***.056.872-**	**031**		
004156	CATIELE BATISTA DA SILVA	***.418.242-**	**369**		
000069	CHRISTIAN LUAN MARTINS	***.139.532-**	**918**	X	
002067	CLAUDENIR WIONCZAK	***.806.892-**	**20**		
003302	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	***.360.032-**	**552**		
002913	DEBORA KETLEN COUTINHO DA SILVA	***.664.762-**	**160**		
000802	DHESSANI BRITO SILVESTRE	***.763.352-**	**255**		
001797	DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.057.122-**	**545**	X	
003966	EDINOR DE SOUZA SILVA	***.227.352-**	**54**		
003373	EDIVALDO DAMASCENO DE JESUS	***.528.732-**	**324**		
000962	EGENOR DUARTE SENA	***.372.312-**	**8372312**	X	
000720	ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE MELO	***.551.282-**	**17**	X	
003328	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	***.684.072-**	**86**		
000243	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	***.034.762-**	**877**	X	
003297	ERISSON FERREIRA DE SOUZA	***.814.712-**	**6814712**	X	
000650	FERNANDA FREITAS	***.535.162-**	**070**		
000461	FLÁVIO CHAVES TEIXEIRA JÚNIOR	***.128.032-**	**418**		
003598	FRANCIELE CRISTINA DA COSTA	***.713.662-**	**700**		
002202	FRANCINETE ALVES DE ALENCAR	***.724.592-**	**965**		
001531	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	***.990.722-**	**145**		
003670	GISBELD NASCIMENTO SANTOS	***.597.602-**	**1306863**		
004356	GISMAR SOUSA ANTERO	***.817.178-**	**418**	X	
000959	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	***.761.712-**	**33**		
002710	IRAIDE DE OLIVEIRA GARCIA	***.208.902-**	**377**	X	
003009	JAKELINE REI FIEL DO SANTOS	***.180.062-**	**718**		
002652	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	***.769.552-**	**08130**		
000270	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	***.453.902-**	**09727**	X	
001694	JOSIENE LOPES CAMPOS	***.518.812-**	**08347**		
002565	JOVELINA DE SOUZA OLIVEIRA NETA	***.393.352-**	**090**		
000266	JUCILEIA GONÇALVES MÜLLER	***.232.782-**	**167**		
004144	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	***.299.181-**	**745**		
002230	JULIO CEZAR ALVES DE ANDRADE	***.894.392-**	**6211128**		
001346	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	***.543.702-**	**90**	X	
000819	KELLY CRISTINA TORRES DA CONCEIÇÃO	***.862.882-**	**372**	X	
000984	LEIDIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.929.962-**	**79**		
001383	LOANDA KIMBERLY ESTEIN GONÇALVES	***.281.252-**	**430**	X	
000545	LOY'S LENY'S PEREIRA DE SOUZA	***.596.796-**	**67327**		
001495	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	***.856.442-**	**683**	X	
004071	LUCIENE RICARTE LIMA	***.948.472-**	**600**	X	
003581	MAIARA BRAGA GOMES	***.205.292-**	**134**	X	
003035	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA MORAES	***.720.582-**	**02**		
000084	MARIA MARLEIDE SOUZA DA GRAÇA	***.943.382-**	**6994**	X	
001390	MARIA ONEIDE DE SOUSA SANTOS	***.262.582-**	**67**		

000301	MARÍLZA DOS REIS DA COSTA	***.125.522-**	**0667**		
000736	MATEUS FILIPE BARBOZA DA SILVA	***.598.352-**	**938**		
000543	MICHAEL MATOS DE MACEDO	***.450.002-**	**31**	X	
003062	MURILO HENRIQUE NOGUEIRA	***.059.472-**	**770**		
001796	NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	***.589.282-**	**797**		
000632	NATHALIA GABRIELA MARIALVA SAUMA	***.339.367-**	**74835**		
001872	NILTON CESAR DASILVA	***.571.242-**	**78**		
002061	NIVALDO MOREIRA CARDOSO	***.998.318-**	**81880**	X	
000081	PATRÍCIA MONTEIRO DE ARAÚJO MENDES	***.070.652-**	**47**		
000761	RAFAEL LEÃO DE OLIVEIRA	***.479.542-**	**558**		
002746	RAQUEL FURTADO DE ANDRADE	***.074.302-**	**73**		
001037	RAYRISON MANOEL DURAN DE MEDEIROS	***.323.802-**	**178**	X	
002396	REGINALDO RIBEIRO MACHADO	***.932.957-**	**699**		
002980	RENILDO ARRUDA PEREIRA	***.200.486-**	**568**		
000029	RICHARDE RENAN VIEIRA ARAGÃO	***.815.952-**	**0815952**		
000163	ROSANA ANDREZA DA SILVA	***.118.812-**	**775**	X	
002863	SHYRLAIEA QUEIROZ DE SENA	***.668.622-**	**8.668.622-4**		
002563	STEFHANIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	***.645.062-**	**447**	X	
002797	THANIA CRISTINA MARQUES DO NASCIMENTO	***.199.802-**	**6982530**	X	
004021	TRIELE DA SILVA AGRA	***.715.242-**	**13**	X	
003014	VAGNER NUNES DA SILVA	***.377.232-**	**504**		
000391	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	***.578.102-**	**24**	X	
001182	VALDILEIA DA SILVA WERDAM	***.254.292-**	**29**		
001690	VALÉRIA SANTOS DE MOURA	***.972.332-**	**71**		
001109	VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA	***.704.972-**	**47**		
003585	VANESSA SOUZA PEREIRA	***.347.552-**	**370**		
000324	WANDERLAN DE SA CAETANO	***.080.002-**	**87**		
004712	WERIC PAIVA DA SILVA	***.818.442-**	**294**		
004241	WESLEY ALVES DE CARVALHO	***.867.892-**	**098**		
000002	WEVERSON SANTOS DE BARROS	***.446.422-**	**758**		

Total de Inscritos no Cargo: 80

Vigilante - SEMAD					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
001824	ADALBEM NATALINO PINTO	***.594.102-**	**85**		
004501	ADRIANA GOMES MARTINS EUZÉBIO	***.641.132-**	**424**		
000971	ALESSANDRA GABROVITZ	***.922.122-**	**043**	X	
003858	ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	***.038.042-**	**22**	X	
001655	AMÓS DA SILVA	***.150.432-**	**462**		
000519	ANGELA DE SOUZA CASTRO	***.274.082-**	**96**	X	
003441	BRAIAN MARCEL LIMA MEIRELLES	***.048.782-**	**480**		
004680	BRUNO SOUZA MENEZES	***.592.842-**	**908**		
002896	CLEBERSON PEREIRA DA SILVA	***.266.092-**	**661**		
002772	CRISTIANE SAMPAIO DE ALMEIDA	***.957.852-**	**157**		
001414	DANIEL CANDIDO DE SOUZA	***.868.568-**	**720**		
003748	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI	***.855.212-**	**116**		
003744	DOUGLAS WUILY SILVA KESTER	***.938.612-**	**482**		
000173	EDINILSON GOMES CARNEIRO	***.886.972-**	**2741**	X	
002492	ERICA SOUZA PEREIRA	***.102.262-**	**446**	X	
001530	GABRIEL DE SOUZA MOURA	***.015.172-**	**4.015.172-6**		
002903	GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA	***.642.212-**	**995**		

003115	GLEICIANO DA SILVA BRUM	***.700.382-**	**757**		
004503	ISAAC FERNANDES DA ROCHA	***.646.522-**	**52**		
003856	ISRAEL PEREIRA OTONI	***.560.092-**	**6560092**	X	
001667	ITAMARA DA COSTA	***.711.682-**	**207**		
003031	JOAO BATISTA GOMES DAMACENA	***.341.602-**	**06709**		
000904	JOAO PEDRO DE SOUZA COSTA	***.342.282-**	**386**		
002962	JOAO VITOR BARBOSA PAULINO	***.396.682-**	**823**		
001489	JOSIEL ANTÔNIO SIQUEIRA	***.720.552-**	**822**		
003987	JULIMAR BELING	***.073.902-**	**06309**		
004711	KSUR SANTOS SOUSA	***.330.482-**	**848**		
003537	LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPISTA	***.521.665-**	**718428**		
002178	LEONARDO CARLOS DURAN	***.889.712-**	**609**		
003983	LUCINEYDE MADRUGA SARAIVA	***.162.992-**	**3.162.992-7**		
000210	MARCIO FERREIRA	***.427.922-**	**2947798**	X	
001475	MARCOS BRENO CABRAL SANTOS	***.435.832-**	**42**		
001395	ODACIR DE OLIVEIRA	***.040.322-**	**2040322**		
004544	PEDRO ELSON GOUVEIA AMORIN	***.860.722-**	**134**		
003024	QUELSON PEREIRA DE LIMA	***.428.702-**	**41**		
000843	RAIMUNDO PIRES SEVALHO	***.070.602-**	**14**	X	
003438	RAMON SOUZA RAMALHO	***.095.982-**	**3391**	X	
001726	REGINALDO DE FREITAS OLIVEIRA	***.387.602-**	**8701**		
000521	REINALDO GOMES DAMACENA	***.806.662-**	**09459**		
002669	RENATO INÁCIO JACINTO	***.355.522-**	**289**	X	
003927	RENATO NUNES BARBOSA	***.400.192-**	**421**		
004330	RENATO PEREIRA RIBEIRO	***.902.452-**	**0010127**		
003811	RIALO LEITE DA SILVA	***.770.332-**	**267**		
004613	RICARDO BARBOSA JANUARIO	***.695.732-**	**5100496**	X	
004430	ROGÉRIO GONÇALVES DE SOUZA SANTOS	***.485.462-**	**087**	X	
003548	ROGERIO MOZÁ BARBOSA	***.849.962-**	**311**		
002847	RUAN ALVES ANDRADE	***.306.242-**	**480**		
001230	SANDRO MARCELO COSTA REBOUÇAS MORAIS	***.653.422-**	**06**		
003948	THIAGO CARMO DA SILVA	***.334.672-**	**276**		
002996	TIAGO DE SOUZA BARBOSA DUTRA	***.343.252-**	**1.343.252-6**	X	
003841	UCLEIO PEREIRA DA SILVA	***.414.702-**	**93**	X	
004804	VITOR GABRIEL PADILHA	***.553.582-**	**355**		
002308	WELITON BRUNO ALVES DA SILVA	***.309.072-**	**690**		
000591	WELLINGTON FERREIRA BRANDÃO	***.195.052-**	**427**		
001759	WENDER SANTOS	***.847.092-**	**566**	X	
001374	WEULLY HENZO OLIVEIRA SOUZA	***.961.501-**	**7700**		
003060	WILLIAN GONÇALVES BARBOSA	***.640.242-**	**999**		
002217	ZENALDO RIBEIRO BISPO	***.018.932-**	**09514**		
Total de Inscritos no Cargo: 58					

Zelador(a) - GJTPREVI					
Inscrição	Candidato	CPF	Reg.Geral	AFRO	PCD
004114	ANGELA MARTINS NASCIMENTO EVANGELISTA	***.527.682-**	**208**		
002782	CÁTIA SILENE DE SOUZA MARQUES ROCHA	***.380.842-**	**464**		
000614	DAIANE LOPES DE OLIVEIRA	***.064.732-**	**181**	X	
004053	DEIRELE FERREIRA SANTOS	***.332.142-**	**015**	X	
003214	ELIANE DE SOUZA PRATI	***.202.402-**	**181**		
001436	GERCILENE RIBEIRO DOS SANTOS	***.590.362-**	**134**	X	

003025	ISMAEL EDUARDO MARTINS COSTA DUTRA	***.500.682-**	**4674**	X	
002257	IZABEL BERTO	***.073.592-**	**76**	X	
002337	JESSICA PONTES PEIXOTO	***.665.752-**	**692**		
000272	LUANA MARTINS FERREIRA	***.631.132-**	**993**	X	
000108	MARLENE FERREIRA DA SILVA BARBOSA	***.119.852-**	**58**		
004726	MAURÍCIO MATHIOLI FREITAS	***.165.002-**	**765**	X	
003333	MONICA PEREIRA GUIMARAES	***.539.112-**	**099**	X	
000117	RICARDO BARBOSA	***.069.922-**	**87**		
002335	VALDELICE MARIANO DA SILVA	***.578.302-**	**792**		
000096	VIVIANE GOMES DA SILVA	***.743.422-**	**59**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 16					

Governador Jorge Teixeira/Ro, 04 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:F7B8E6BF

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE AFRODESCENDENTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o INSTITUTO AGEPE, após verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos para os cargos do concurso regido **pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/JT/RO De, 26 de Junho de 2024, RESOLVEM:**

TORNA-SE PUBLICO O Relatório de homologação de Afrodescendentes:

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação
003032	CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003175	ADA RAQUEL DOS SANTOS	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
004332	ADALMIR VICENTE PIMENTEL	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003337	ADENIUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003142	ADILSON FERREIRA DE SOUZA	Agente de Portaria (CSD – Colina Verde) - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000224	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
003386	ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
002813	ADRIANA PEREIRA LIMA	Agente de Portaria - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002826	ADRIANA PEREIRA LIMA	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
000707	ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS	Assistente Administrativo - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
000710	ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
000490	ADRIELY VITAL SILVA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002918	ADRIZA OLIVEIRA SANTOS	Assistente Administrativo - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
004368	AGATHA FERNANDA MOREIRA	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
001491	AGEU PEREIRA DE JESUS SANTOS	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
003610	AILME DIVETI BRITO	Merendeira - SEMEC	DEFERIDO(A)
004556	ALAN FELIPE INÁCIO DOS ANJOS	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004595	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	Supervisor Escolar - SEMEC	DEFERIDO(A)
004597	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
000513	ALCIONE DA SILVA MARTINS	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001164	ALCIONE LOPES DA SILVA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001099	ALCYLON CARLOS DE MELO	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002938	ALDAIR DE SOUZA GONÇALVES	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000071	ALEF CARREIRO DE AGUIAR	Médico Clínico Geral - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000971	ALESSANDRA GABROVITZ	Vigilante - SEMAD	DEFERIDO(A)
002878	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004002	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	Assistente Administrativo - SEMMAM	DEFERIDO(A)
001930	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004131	ALEX SANDRO CORREA SOARES	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	DEFERIDO(A)
001296	ALEXANDRE LIMA NUNES	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	DEFERIDO(A)
001329	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
003858	ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	Vigilante - SEMAD	DEFERIDO(A)
000622	ALICIA ALVES DOS SANTOS	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
003053	ALINE MOTA CORDEIRO PRADO	Médico Clínico Geral - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002806	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO(A)
002275	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002998	ALISSON ESTERPAN DE MELO	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	DEFERIDO(A)
003387	ALISSON LIMA DA SILVA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000024	ALISSON SANTANA PASSOS	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000440	ALLAN MATOS ROSA ROBERTO	Psicólogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
004293	ALMERITA CUSTÓDIO PEREIRA	Médico Clínico Geral - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002004	ALTAIR CALHEIROS	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001012	ALYMARA SANTOS ALVES	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003935	ALYNE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	Odontólogo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003357	ALZIMERIA PERREIRA DE ANDRADE SABAINI	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002246	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	Supervisor Escolar - SEMEC	DEFERIDO(A)
002251	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000023	ANA BEATRIZ DA SILVA FREITAS	Agente de Portaria - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000486	ANA CAROLINY SILVA MATOZO	Assistente Administrativo - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
004245	ANA CLARA MEDEIROS MERLIM	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004162	ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA CONDE	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001304	ANA EMANUELY VIANA SILVEIRA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003743	ANA GLEICY TOMÉ GOMES	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002343	ANA KARLA DE JESUS XAVIER	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000328	ANA MAYARA SILVA SOUZA	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
000494	ANA PAULA BARROS DE LIMA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002008	ANA PAULA DA SILVA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002655	ANA PAULA PEREIRA BISPO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000854	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	Médico Clínico Geral - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001947	ANA VITÓRIA CIMINI FERREIRA	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002587	ANANIAS NEVES DE VASCONCELOS NETO	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
002182	ANDREA ALVES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001954	ANDRÉA CIMINI CARDOSO	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
004259	ANDRÉA CIMINI CARDOSO	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002783	ANDREIA FERNANDES DA SILVA MARIA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
001750	ANDREIA SOARES DA SILVA	Merendeira - SEMEC	DEFERIDO(A)
003794	ANDRESSA ALMEIDA DA SILVA BARROS	Nutricionista - SEMEC	DEFERIDO(A)
003311	ANDRESSA DE OLIVEIRA RIBEIRO BATISTA	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000413	ANDRESSA FELIPE SOARES	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000233	ANDRESSA GERÔNIMO DA SILVA	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
000292	ANDRESSA GERÔNIMO DA SILVA	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
001253	ANDRESSA SANTOS DA SILVA	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)

003754	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000487	ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
004373	ANDREZA DA CONCEIÇÃO CAMPOS	Assistente Administrativo - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
003577	ANDREZINA GOMES DE ANDRADE	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000519	ANGELA DE SOUZA CASTRO	Vigilante - SEMAD	DEFERIDO(A)
001183	ANGÉLICA DA SILVA ROLIM	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001582	ANTÔNIO ACÁCIO GANDA DE LIMA	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	DEFERIDO(A)
001255	ANTONIO GABRIEL CALADO CARVALHO	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
000676	ANTÔNIO MARCOS NETO DE SOUZA	Assistente Administrativo - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
003721	ARACELI JUSTINIANO ANEZ	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001394	ARI MACIEL DOS SANTOS	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	DEFERIDO(A)
001654	ARTEMISA DA SILVA	Cozinheira - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003130	ATAIS DA SILVA MARIANO	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002171	AUDILINO FERREIRA DE AMORIM	Assistente Administrativo - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
002174	AUDILINO FERREIRA DE AMORIM	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000719	AURIENE AMARAL MENEZES	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004301	BARBIANE LUIZ FERREIRA	Fisioterapeuta - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004137	BEATRIZ CARDOSO DO NASCIMENTO	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
004821	BOAVENTURA DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	DEFERIDO(A)
004823	BOAVENTURA DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
002988	BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS	Assistente Administrativo - SEMMAM	DEFERIDO(A)
001547	BRUNA DE BARROS SILVA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000372	CAIO TIERRY VITORINO SANTOS	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
002436	CAIO VIEIRA CAIADO	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	DEFERIDO(A)
004706	CAMILA MORAIS PINTO SANTOS	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001751	CAREN CRISTINA TEIXEIRA COSTA	Médico Clínico Geral - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001348	CARLA BATISTA CAVALCANTE	Merendeira - SEMEC	DEFERIDO(A)
000950	CARLA SALES MARICATO BATISTA	Farmacêutico/Bioquímico - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000667	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003465	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003485	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000350	CARLOS GUILHERME MIRANDA DE SOUSA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002682	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003849	CARMELITA SANTOS ROCHA	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
002659	CECILIA FERREIRA DE OLIVEIRA BRANDÃO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002073	CELIELE DE JESUS GONÇALVES	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
002356	CELINA DA SILVA RIBEIRO	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000541	CELIZANE DE SOUZA AGUILAR	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003550	CERES CAROLINA PORTUGAL SABINO	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
000069	CHRISTIAN LUAN MARTINS	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001221	CINTIA LETICIA DA CRUZ	Nutricionista - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004353	CLAUDENICE SILVA LEMES	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004354	CLAUDENICE SILVA LEMES	Supervisor Escolar - SEMEC	DEFERIDO(A)
001932	CLAUDIANE PAIXAO DE SOUZA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
000336	CLAUDINÉIA SANTOS GOMES DE SOUZA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
002979	CLEIDIANE MELO LIMA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002680	CLEIDILANE RODRIGUES SERAFIM	Agente de Limpeza e Conservação - SEMAD	DEFERIDO(A)
002248	CLEITON BEIJO DE OLIVEIRA	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
004151	CLEITON RAFAEL DOS SANTOS	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
004748	CLEIVE DA SILVA ARAUJO	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	DEFERIDO(A)
004432	CLEIZIANE SANTOS DE LIMA	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	DEFERIDO(A)
001522	CLENILDO MATIAS MOTA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000888	CLEOMADSON GOMES DOS SANTOS ELIAS	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000361	CLEUDNEY JOSE LIMA DE SOUSA	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
004203	CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	Assistente Social - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001612	CRENILDA RODRIGUES DOS SANTOS	Psicólogo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000634	CRIS DE SOUZA RAMOS	Assistente Social - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004836	CRISTIANO SANTOS COUTINHO	Agente de Limpeza e Conservação - SEMAD	DEFERIDO(A)
000614	DAIANE LOPES DE OLIVEIRA	Zelador(a) - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
000290	DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
003238	DAIANE NEPOMUCENO FELBERG DA CRUZ	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
001418	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000771	DAIANE PORTO VAZ	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
003274	DANIEL MARTINS DE SOUZA	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
003731	DANIEL MORAES DOS SANTOS	Contador - CÂMARA	DEFERIDO(A)
001314	DANIEL VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	DEFERIDO(A)
003314	DANIELA APARECIDA MINA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000143	DANIELA DOS SANTOS GOMES	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	DEFERIDO(A)
003239	DANIELE FONSECA FIGUEIREDO	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
004050	DANIELLY DE ALMEIDA BUSS	Farmacêutico/Bioquímico - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002684	DANIELY GOMES DA SILVA	Merendeira - SEMEC	DEFERIDO(A)
003584	DAVID BARBOSA DE OLIVEIRA	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000252	DAVID TAVARES ALVES	Odontólogo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001957	DAVID VALANSUELA HENKER	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
002115	DAYANE BONGESTAB SILVA PASSONS	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
000111	DAYANNE SILVA DE SOUZA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004773	DEIJANE VASCONCELOS DE SANTANA ANDRADE	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
004053	DEIRELE FERREIRA SANTOS	Zelador(a) - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
002564	DEISE SANTOS DA SILVA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004627	DEISY KELLY GONSALVES DA SILVA BRITO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003374	DEISY MARA NERI SANTANA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
001914	DELMA APARECIDA SILVA CRUZ	Merendeira - SEMEC	DEFERIDO(A)
001916	DELMA APARECIDA SILVA CRUZ	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002167	DENILSON DE SOUZA SANTOS	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	DEFERIDO(A)
001361	DENILSON PEREIRA DA SILVA	Coveiro - SEMOSP	DEFERIDO(A)
000592	DENISE DA SILVA ARAUJO	Agente de Portaria (CSD – Colina Verde) - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000057	DENYS SILVA LOPES	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001355	DERLY DOMICIANO	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)

000852	DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
001687	DIANA SOARES DA SILVA	Assistente Administrativo - SEMMAM	DEFERIDO(A)
000470	DIANA SOUZA DOS SANTOS	Assistente Social - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001797	DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000297	DIÊN Y GÉSSICA OLIVEIRA PEREIRA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001016	DOUGLAS JULIO DA PAZ GUSMÃO	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
001899	EDELSON EZEQUEL KLAUS	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	DEFERIDO(A)
003620	EDIEL DA SILVA GODOY	Agente de Portaria (CSD – Colina Verde) - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001105	EDILENE ROBRIGUES SANTOS	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	DEFERIDO(A)
003211	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
003143	EDILSO CESARIO BRITO	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002216	EDINEI JUNIOR DEMETRIO DOS SANTOS	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	DEFERIDO(A)
000167	EDINILSON GOMES CARNEIRO	Fiscal de Renda - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
000173	EDINILSON GOMES CARNEIRO	Vigilante - SEMAD	DEFERIDO(A)
002156	EDIRMEI MÁXIMO LENK	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
004512	EDIVAN BERNARDINO DO NASCIMENTO	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	DEFERIDO(A)
000234	EDIVANDO SILVA DE ARAUJO	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001892	EDNALDO SOUZA SILVA	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	DEFERIDO(A)
004082	EDNILSON RODRIGUES SABARÁ	Agente de Portaria - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003715	EDSON TIAGO GONÇALVES	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002213	EDUARDA BASTOS FERREIRA	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
000891	EDUARDO CRISTOFER JESUS DE ALMEIDA	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
000456	EDUARDO MARTINS VASSOLER	Assistente Administrativo - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
003362	EDVANIA APARECIDA DOS SANTOS	Cozinheira - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000962	EGENOR DUARTE SENA	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002922	ELAINE PIMENTA TEIXEIRA COSTA	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004165	ELAYNE PEREIRA DOS SANTOS REDER	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002825	ELDENIR MACEDO BRASÍLIO	Contador - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
000168	ELDENIR MACEDO BRASÍLIO	Contador - CÂMARA	DEFERIDO(A)
000816	ELDINEY MACEDO BRASÍLIO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000720	ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE MELO	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002291	ELENILSON GOS DA CRUZ	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003087	ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
003583	ELIANE DAMASCENO DOS SANTOS	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001820	ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e Conservação - SEMAD	DEFERIDO(A)
004291	ELIENE MARIA DA SILVA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
004223	ELIETE TEIXEIRA VIANA	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
001609	ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
000474	ELILAINE PEREIRA DA VEIGA	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
003787	ELISABETH LEAL ALMEIDA	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
002683	ELISANGELA DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002784	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo - SEMMAM	DEFERIDO(A)
004677	ELISANGELA OLIVEIRA LACERDA	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001131	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
003194	ELISIANE DOS SANTOS PAIXÃO	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
000643	ELISLAINE RODRIGUES DE BARROS	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003125	ELISMAR RODRIGUES DA ROCHA	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000944	ELIUDE DOS SANTOS FREITAS	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
000302	ELIZA ARCANJO DE ABREU	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
004032	ELIZANGELA DO CARMO CORRA RIBEIRO	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004303	ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLI	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002676	ELIZEU BARBOSA DA SILVA	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	DEFERIDO(A)
003539	ELLEN NAIANDRA MARTINS	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001378	ELOISA RAMOS DA SILVA	Assistente Administrativo - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
000772	ELOÍZA PATRÍCIA NORONHA	Assistente Administrativo - SEMMAM	DEFERIDO(A)
002180	ENOS EMIDIO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004761	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
000243	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001147	ERICA SILVA CARVALHO	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
004387	ERICA SOUZA ALMEIDA	Assistente Administrativo - SEMMAM	DEFERIDO(A)
002492	ERICA SOUZA PEREIRA	Vigilante - SEMAD	DEFERIDO(A)
003297	ERISSON FERREIRA DE SOUZA	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003162	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002535	ERIVELTON VAZ DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	DEFERIDO(A)
000778	ERLUANDRA BATISTA SOUZA	Assistente Administrativo - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
000780	ERLUANDRA BATISTA SOUZA	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
000215	ESLEI REÇULIANO MACEDO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002243	ESTEFÂNIA DAS NEVES NETO	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
002064	EUCLIDES DOS SANTOS JUNIOR	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002022	EVANGELA DOS SANTOS FREITAS	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003572	EVANI LUCAS LIMA DOS SANTOS	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
004297	EVELYN LUANA NASCIMENTO SILVA	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
004412	EVERTON DA SILVA MONTENEGRO	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000061	ÉVERTON FERREIRA DA COSTA	Agente de Portaria - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002635	FABIANA BENTO DA CRUZ	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
000158	FABIANA MARTINS VIEIRA	Odontólogo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003347	FABIANO BATISTA DE OLIVEIRA	Contador - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
001548	FABIANO DE SOUSA SALAZAR	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
004785	FÁBIO FERREIRA TEIXEIRA	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
003611	FABIO SANTOS SILVA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003316	FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	Nutricionista - SEMEC	DEFERIDO(A)
002681	FELIPE SANTOS BERNADO	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003963	FERNADO RUFINO BANDEIRA	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	DEFERIDO(A)
004238	FERNANDA MACHADO DANIEL PRENSZLER	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
003257	FIAMA DIAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000547	FLÁVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
000672	FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES	Contador - CÂMARA	DEFERIDO(A)
002102	FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	DEFERIDO(A)

002104	FRANCIANE DOS SANTOS SILVA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002907	FRANCIEL DA SILVA NUNES	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000603	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004525	FRANCIELLY LEONIDAS TEZOLIN	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	DEFERIDO(A)
001484	GABRIEL FELIPE NEVES	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
001487	GABRIEL FELIPE NEVES	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004117	GABRIEL RODRIGUES OLIVEIRA	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001387	GABRIELLE SANTOS E SILVA FARIA	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
001200	GEAN LIZARDO BARROS	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001540	GEILENE MAIA GONÇALVES	Psicólogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
002840	GEDEON DE OLIVEIRA PEIXOTO	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004274	GEICIANE BARBOSA DOS SANTOS	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
004275	GEICIANE BARBOSA DOS SANTOS	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
004229	GEISNER FERREIRA DE SOUZA	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
001416	GEISSYANE DE OLIVEIRA GOMES	Supervisor Escolar - SEMEC	DEFERIDO(A)
001592	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004578	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003254	GENILDO ANTÔNIO DA SILVA	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
000258	GEOVAN JUNIOR MACIEL MONTE	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000019	GEOVAN OLIVEIRA MONTE	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001436	GERCILENE RIBEIRO DOS SANTOS	Zelador(a) - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
004543	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004273	GESIANE LIMA FERREIRA	Nutricionista - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001024	GESIANE VIEIRA DE CASTRO GOULARTE	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
001165	GESIANE VIEIRA DE CASTRO GOULARTE	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
003027	GIELI TALITA ALVES DE JESUS	Agente de Limpeza e Conservação - SEMAD	DEFERIDO(A)
000606	GILCINEI DA CONCEIÇÃO	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	DEFERIDO(A)
001697	GILDERLAN SOUZA SANTOS	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
002406	GILMAR ROSA DE MOURA	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
001141	GILSARA DE SOUZA DAMAZIO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000118	GIOVANNA BERGONZINI SOUZA	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	DEFERIDO(A)
000481	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004113	GISELLE RAMBO SILVA	Agente de Portaria (CSD – Colina Verde) - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004780	GISELLEM RAMOS FERRAZ	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
004121	GISELLI VALANSUELA DE SOUZA	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	DEFERIDO(A)
002362	GISLAINE EVANGELISTA DIAS	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004356	GISMAR SOUSA ANTERO	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001162	GLEICE NUNES DA SILVA	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
000287	GLEICIANE FREITAS DA SILVA	Assistente Administrativo - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
004435	GLEIDSON COSTA DOS SANTOS	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	DEFERIDO(A)
000451	GLEISON FARIA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000619	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000623	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	Assistente Administrativo - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
002917	GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ	Assistente Administrativo - SEMMAM	DEFERIDO(A)
002210	GRACIELY OLIVEIRA BEZERRA	Nutricionista - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002108	GRAZIELE RUIZ DOS SANTOS	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002109	GRAZIELE RUIZ DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002413	GUILHERME OLEGÁRIO VASCONCELOS	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
001578	GUSTAVO CHAGAS DOS SANTOS	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001736	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA PINTO	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000615	HARRISON LUIZ DA SILVA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004124	HELDER SILVA SIQUEIRA	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
004254	HELDER SILVA SIQUEIRA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000021	HELIA RIBEIRO BISPO	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
004400	HELTONN FAGNER SILVESTRE DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001290	HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO	Odontólogo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001282	HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001432	HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA CONSTANTINO	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
003187	HEVELLYN NICOLE SANTOS GOUVEA	Agente de Portaria - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002701	HEVELYN THAYNARA BARBOSA OCANHA	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001248	IAGARO BRAGA SOARES	Supervisor Escolar - SEMEC	DEFERIDO(A)
003477	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003576	IDERCASIO RODRIGUES DOS SANTOS	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
001686	IITHALLO WHUD ANTUNES DE MENEZES	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
002393	ILKESIA COSTA TOLEDO	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
003463	ILSON JOSE JATOBA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002710	IRAIDE DE OLIVEIRA GARCIA	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000558	IRINEU RODRIGUES DA ROCHA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000560	IRIS CRISTINA DOS SANTOS LIMA	Psicólogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
002762	ISABELY VYTORIA SANTOS DIAS	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
000520	ISMAEL DUTRA DOS SANTOS	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003025	ISMAEL EDUARDO MARTINS COSTA DUTRA	Zelador(a) - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
003856	ISRAEL PEREIRA OTONI	Vigilante - SEMAD	DEFERIDO(A)
002576	IURY BRASIL MAIA	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003212	IVANE DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002257	IZABEL BERTO	Zelador(a) - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
002729	JACKELINE PESSOA CABRAL	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000621	JAKELINE BRESSAN JORGE	Mendenteira - SEMEC	DEFERIDO(A)
004671	JAKELINE GONZAGA DOS SANTOS	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
004633	JALYSON DIEGO DE MELO BARBOSA	Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
003892	JALYSON DIEGO DE MELO BARBOSA	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
002776	JAMILY NATIELI SALLES PINHEIRO	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003961	JANAINA DA SILVA	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001804	JANETE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	Agente de Portaria - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002930	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
004532	JANY FELIZARDO DOS SANTOS	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004533	JANY FELIZARDO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003716	JAQUELINE DE MORAIS FREIRE	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)

001203	JAQUELINE GOMES DA SILVA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004718	JARLYSON COSTA DE MORAES	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000341	JAYNE DA SILVA BATISTA DE CARVALHO	Agente de Limpeza e Conservação - SEMAD	DEFERIDO(A)
003699	JEFERSSON DE OLIVEIRA SALES	Assistente Administrativo - SEMMAM	DEFERIDO(A)
002970	JENIFER LOPES MENDES	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
003288	JENIFFER DOS SANTOS BEZERRA	Agente de Limpeza e Conservação - SEMAD	DEFERIDO(A)
000003	GEORGE JOSEFI JUNIOR	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	DEFERIDO(A)
000422	JESSICA DA SILVA GOMES	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000697	JESSICA DE OLIVEIRA GONCALVES	Contador - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
003064	JÉSSICA NAYARA FONSECA	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001467	JHEFERSON SOUZA SOARES	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003139	JHONATAN ANTONIO GARCIA TERRA	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000687	JHONATAN LOPES SOARES	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
000973	JOANA DARC DE SOUSA ARAÚJO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001499	JOANA DE SOUZA MACHADO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000394	JOANE HELEN FERREIRA DA SILVA	Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO(A)
003050	JOÃO BATISTA ASSIS DA COSTA	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	DEFERIDO(A)
001979	JOAO FRANCISCO XAVIER	Artífice em Mecânica Pesada - SEMOSP	DEFERIDO(A)
003901	JOÃO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	Assistente Administrativo - SEMMAM	DEFERIDO(A)
000235	JOAO MARQUES PINTO JUNIOR	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000911	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000408	JOAO PAULO DE ARAUJO	Supervisor Escolar - SEMEC	DEFERIDO(A)
000327	JOAO VICTOR ALMEIDA OLIVEIRA	Médico Clínico Geral - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004747	JOÁS BRAGA GOMES	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
000482	JOCICLEI PEREIRA MARTINS	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	DEFERIDO(A)
002087	JOCILAINE SILVA FERREIRA RAMOS	Supervisor Escolar - SEMEC	DEFERIDO(A)
004248	JOCILAINE SILVA FERREIRA RAMOS	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003894	JOCILENE JACINTHO MENDES	Merendeira - SEMEC	DEFERIDO(A)
002033	JOCILENE JACINTHO MENDES	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001945	JOEL FERREIRA DOS SANTOS	Coveiro - SEMOSP	DEFERIDO(A)
004276	JOEL GOMES BENTO TAVARES	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001575	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002705	JONAS BARBARA DA SILVA	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
003168	JONESILDO MATIA DE OLIVEIRA	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
004320	JOSE WILKE SOUSA LIMA	Assistente Administrativo - SEMMAM	DEFERIDO(A)
004321	JOSE WILKE SOUSA LIMA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000268	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000270	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002247	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
002899	JOSIANE ALVES SOARES	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000032	JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004665	JOSIMAR DUTRA DE OLIVEIRA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002573	JOSSAMA KÉREN DE SOUZA BELTRÃO	Psicólogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
003331	JOSUE APARECIDO DOS SANTOS	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
002186	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	Contador - CÂMARA	DEFERIDO(A)
001903	JOZINEIA GOMES CORDEIRO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004042	JULEANDRA MENEGUITE AMANCIO	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
004182	JULIA GABRIELA CARBONERA	Fisioterapeuta - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003364	JULIA SOUZA VIEIRA	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
003574	JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003471	JULIANA VITÓRIA ROCHA	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000773	JULIANO CESAR FERREIRA DO CARMO	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
001346	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002760	JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002751	JUREMA DE OLIVEIRA	Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO(A)
000579	JUSCELINO DO CARMO NERI FERREIRA FILHO	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	DEFERIDO(A)
002205	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000093	JUSSARA ROCHA NOGUEIRA	Nutricionista - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003667	KAINNY DE LIMA CASTRO	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
000179	KAIRON LUCAS WERLANG	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001453	KAMILLY DE CASTRO PAULA CARVALHO	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001674	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001675	KAMYLLA RAPHAELLA CASSIANO DE MELO	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001818	KARINA PEREIRA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
000360	KARINA VITÓRIA SILVA LIMOEIRO	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
001665	KARINE DA ROCHA GONÇALVES	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
004590	KARINE DA SILVA GONÇALVES	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
004830	KARINE MIRANDA ARAUJO SOARES	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
001125	KAROLINE BESSA CRUZ	Assistente Social - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002443	KATHLEEN DIOGENES FONTINELE	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
004473	KATIA APOLINARIO ARRUDA	Assistente Administrativo - SEMMAM	DEFERIDO(A)
000147	KATIA KEZI DE JESUS AMARAL	Assistente Administrativo - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
000248	KATIA KEZI DE JESUS AMARAL	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
004122	KAUÁ VALANSUELA DE SOUZA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003406	KAUANY DA SILVA E SOUZA	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000307	KAWAN RAMBINSKI DE SOUSA	Fiscal de Renda - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
000856	KAYKY GOMES SILVA	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	DEFERIDO(A)
002577	KEILA LACERDA SILVA	Fisioterapeuta - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004090	KEILY ARRUDA MENDES	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
000817	KELLY CRISTINA TORRES DA CONCEIÇÃO	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
000819	KELLY CRISTINA TORRES DA CONCEIÇÃO	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004730	KELLY REJANE DA SILVA SOUZA	Cozinheira - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001451	KELVEN CLEY CORRÊA LIMA	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
003631	KESIA BARBOZA TEODORO CARDOSO	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
000068	KESIA SOUZA SANTOS	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004599	KLISNMAN RILLEY MELO DE ARAUJO	Odontólogo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000610	LARA CAMILA DE SOUZA LIMA	Fisioterapeuta - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002399	LARISSA APARECIDA PEREIRA ALVES	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)

002400	LARISSA APARECIDA PEREIRA ALVES	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
002620	LARISSA ELLEN DE SENA	Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO(A)
000363	LARISSA FARIAS PINHEIRO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001284	LARISSA SOUZA NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002211	LAUDENICE DE LARA BASTOS SANTOS	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
003829	LAURICIE SOFIA CRISTINA DOS SANTOS	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004781	LAYANE SANTANA ANDRADE	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
001721	LÉA ALVES DOS SANTOS GOMES	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
000017	LEANDRO ALVES DA CUNHA	Médico Clínico Geral - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003046	LEANDRO DOMINGOS DA SILVA	Operador de Máquinas Pesadas (Trator) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
004570	LEIDE DAIANE MENEZES VELOSO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001994	LEIDIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Fiscal de Renda - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
000869	LEIDIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Agente de Portaria - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000796	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
001112	LEOMAR DE OLIVEIRA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003111	LEONICE SERAFIM BARBOSA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
002755	LETICIA DAIANE MEDEIROS DULTRA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000144	LETICIA MARINHO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003121	LIANA OLIVEIRA ANTUNES	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
001682	LIDIANE PINHEIRO DE SOUZA MORAES	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000240	LIDIANE RANGEL DE LIMA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003487	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000349	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	Supervisor Escolar - SEMEC	DEFERIDO(A)
001294	LILIAN RODRIGUES DAMASCENO	Fiscal de Renda - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
002817	LISIANE MARCULINO COSTA	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001381	LOANDA KIMBERLY ESTEIN GONCALVES	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001383	LOANDA KIMBERLY ESTEIN GONCALVES	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000668	LOHANA CAMILA RODRIGUES ARAÚJO SILVA	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002870	LORENA ROAS RIBEIRO	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003616	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004448	LUANA ALVES RODRIGUES	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	DEFERIDO(A)
002694	LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003150	LUANA LOPES PRATES	Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO(A)
000272	LUANA MARTINS FERREIRA	Zelador(a) - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
001358	LUANA ROBERTO LIMA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002347	LUANA VALADAO VIANA DA SILVA	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004810	LUCAS ALVES LINARDI	Assistente Administrativo - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
003007	LUCAS ALVES SILVA	Auxiliar Op. de Serviços Gerais - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001120	LUCAS CASTRO NASCIMENTO	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	DEFERIDO(A)
003355	LUCAS DE SÁ CHAVES SOBRINHO	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
000393	LUCAS DE SOUZA FIDELI	Nutricionista - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001773	LUCAS GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001601	LUCAS JACOBS DE FREITAS	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001602	LUCAS JACOBS DE FREITAS	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001018	LUCAS JHONATAS MARIANO BRAGANCA	Fiscal de Renda - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
004508	LUCAS MATEUS BORGES NASCIMENTO PEREIRA	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
003785	LUCAS RODRIGO DE PÁVIA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003669	LUCAS SILVA GOMES	Controlador(a) Interno - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
003381	LUCAS SILVA MORAIS	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	DEFERIDO(A)
002674	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003169	LUCIANA MARIO SOUZA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
000397	LUCIANA SERRE DA SILVA	Assistente Social - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001494	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
001495	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001398	LUCICLEIA VENANCIO CORDEIRO SALOMÃO	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
003436	LUCIDALVA DA SILVA BARBOSA SANTOS	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003070	LUCIENE ALVES ABREU FERNANDES	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003133	LUCIENE ALVES ABREU FERNANDES	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
002303	LUCIENE DA CONCEIÇÃO DIAS	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
002305	LUCIENE DA CONCEIÇÃO DIAS	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
004071	LUCIENE RICARTE LIMA	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000496	LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO	Supervisor Escolar - SEMEC	DEFERIDO(A)
004208	LUDIMILA RODRIGUES GOMES DOS SANTOS	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
004096	LUIZ FERNANDO SANTANA DE SOUZA	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
003602	LUIZ HENRIQUE BARBOSA RAMOS	Contador - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
001542	LUKAS MILITINO	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
002670	LUZENIR VIERA BRANDÃO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002477	LUZIA DE SOUZA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
004265	MACSUEL SANTOS CONCEIÇÃO	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003581	MAIARA BRAGA GOMES	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001706	MAICO DE SOUZA MATEUS	Agente de Portaria - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003167	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000025	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001537	MARCELO DE PAULA PARUSSOLO	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	DEFERIDO(A)
000755	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
001868	MÁRCIA BARRETO DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002215	MÁRCIA MARQUEZIN DEMÉTRIO	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
002332	MARCIO CABRAL DE SOUZA	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	DEFERIDO(A)
000969	MARCIO DOS SANTOS COSTA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000210	MARCIO FERREIRA	Vigilante - SEMAD	DEFERIDO(A)
003256	MARCOS DOS SANTOS RIBEIRO	Agente de Portaria (CSD – Colina Verde) - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002006	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	DEFERIDO(A)
000340	MARCOS VINÍCIOS NERIS DOS SANTOS	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003208	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001529	MARGARIDA DE SOUZA PEREIRA LIMA	Nutricionista - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003223	MARIA ANA DAMASCENO CHAVES	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000220	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	Assistente Social - SEMEC	DEFERIDO(A)
003021	MARIA ANTÔNIA DIÓGENES SILVA FONTINELE	Supervisor Escolar - SEMEC	DEFERIDO(A)

003216	MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
001410	MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001117	MARIA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000580	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002522	MARIA DIVANI CORDEIRO SANTOS	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000868	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001749	MARIA DOS ANJOS MIRANDA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
000769	MARIA EDUARDA ARAÚJO DOS SANTOS	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004586	MARIA ELINETE DA CONCEIÇÃO GUANDALIN	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
000142	MARIA ELIZABETE DA SILVA	Agente de Limpeza e Conservação - SEMAD	DEFERIDO(A)
003401	MARIA EMILIA DOS SANTOS TORRE	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000529	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001444	MARIA HELENA IONINIA CHAMARROS	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
000310	MARIA IVANEIDE GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001996	MARIA JOSÉ PAULO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004794	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001652	MARIA LUCIA RICARDINA REIS	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000084	MARIA MARLEIDE SOUZA DA GRAÇA	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003929	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
000225	MARIA NIZIA BRITO ALVES	Merendeira - SEMEC	DEFERIDO(A)
003634	MARIA SOUZA DOS SANTOS GOMES	Merendeira - SEMEC	DEFERIDO(A)
003151	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002955	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002924	MARILZA MOURA SILVA	Agente de Portaria (CSD – Colina Verde) - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001793	MARIUZA FIDELIS DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003562	MARLEIDI FERREIRA CAPELINI	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
000958	MARLUCE GONÇALVES GUEDES	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000562	MARLUCIA VAZ DE OLIVEIRA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000850	MAURICEIA GUSMAO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002793	MAURICEIA GUSMAO	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004726	MAURÍCIO MATHIOLI FREITAS	Zelador(a) - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
001992	MAURILIO BATISTA SOUZA	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	DEFERIDO(A)
000889	MAYRA GABRIELA VIEIRA DE ALMEIDA	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
003039	MEIRIELLE PEIXOTO DOS SANTOS	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004396	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002501	MESAQUE CASADO ALVES	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002627	MEURY CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000543	MICHAEL MATOS DE MACEDO	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001650	MICHELE FARIA BATISTA	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000390	MICHELE ROJAS ANEZ	Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO(A)
001209	MICHELE ROSA DA SILVA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
000940	MICHELE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Odontólogo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003810	MIDIÃ SANTOS SILVA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000112	MILENA ROMÃO BATISTA	Nutricionista - SEMEC	DEFERIDO(A)
004240	MILIANY SOUZA NASCIMENTO	Agente de Limpeza e Conservação - SEMAD	DEFERIDO(A)
001928	MILLIANA VITÓRIA CARDOSO DOS SANTOS	Fisioterapeuta - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001276	MÍRIA LIMA DE ASSIS	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
000840	MIRIAM MENDES MARTINS	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000573	MIRIAN SANTOS MORENO	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
000384	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
003276	MOISES ALVES DOS SANTOS	Assistente Administrativo - SEMMAM	DEFERIDO(A)
003333	MONICA PEREIRA GUIMARAES	Zelador(a) - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
003334	MONIQUE MARQUES GONÇALVES	Fisioterapeuta - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001496	MONYELLY MARTINS COSTA COIMBRA	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002457	MURILO AMERCES SANTANA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000045	NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004309	NAIANNY DA COSTA MIRANDA	Médico Clínico Geral - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000620	NAIARA MENDES BRIGS	Agente de Limpeza e Conservação - SEMAD	DEFERIDO(A)
004654	NAIARA MONTEIRO PINTO	Médico Clínico Geral - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004755	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	Assistente Social - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001983	NAIRA HELOIZA DE CAMPOS FARIAS	Agente de Portaria - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000181	NARA NUBIA DE SOUZA LAASS	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000609	NATÁLIA COELHO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	DEFERIDO(A)
000488	NATANAEL SANTOS FELIX REIS	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	DEFERIDO(A)
000346	NATHALIA DAYANNE LOBATO PEDREIRA	Fiscal de Renda - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
004803	NATHALIA OLIVEIRA DAVI	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003638	NATHYELE PAULINA DE SOUZA	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002688	NATIELLY GUILHERME SILVA	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004666	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000170	NEIDE DOS SANTOS	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
002030	NELIANE MARQUES DE SOUZA MARQUES	Médico Clínico Geral - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002657	NICACIA ALVES DOS SANTOS	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000611	NICOLAS DOMICIANO LEITE	Assistente Administrativo - SEMMAM	DEFERIDO(A)
000479	NICOLE BARRETO GOMES	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000373	NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
003301	NIVALDO DO CARMO FONTINELE	Operador de Máquinas Pesadas - SEMOSP	DEFERIDO(A)
002061	NIVALDO MOREIRA CARDOSO	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001196	NOEMIA TEIXEIRA SENA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003340	ODAIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	DEFERIDO(A)
003124	ORTENCIA DE OLIVEIRA SOUSA	Odontólogo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004030	OSIEL PEREIRA DA SILVA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001606	OZEIAS PEREIRA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000073	OZENILDA SOUZA DA SILVA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003196	PALOMA LELIS MARTINS	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
003703	PAMELA CRISTINA ORLANDINI FERNANDES	Assistente Social - SEMAS	DEFERIDO(A)
001191	PAMELA FONSECA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001661	PÂMELA SILVA SILVA	Auxiliar de Cirurgião Dentista - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001524	PAMELLA ALINE DE FARIAS	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)

002384	PATRÍCIA BATISTA DA SILVA	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003228	PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
001926	PATRICIA DOS SANTOS AMORIM	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002269	PAULA CRISTINA CASTRO DA COSTA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003186	PAULO ALBERTO CARDOSO LISBOA	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	DEFERIDO(A)
000875	PAULO CESAR SANTOS SOUZA	Contador - CÂMARA	DEFERIDO(A)
000917	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
004749	PAULO VITOR SOUZA DOS SANTOS	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	DEFERIDO(A)
000638	PEDRO GUSTAVO LEOCADIO DA SILVA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004093	PHABIANA DE OLIVEIRA	Assistente Social - SEMAS	DEFERIDO(A)
002495	PRISCILA CARDOSO DA SILVA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003253	PRISCILA GOIS FANTICHELLI	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000466	RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO	Contador - CÂMARA	DEFERIDO(A)
000305	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000110	RAFAELA MARTINS FERREIRA	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
001017	RAIANE DA SILVA	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
000843	RAIMUNDO PIRES SEVALHO	Vigilante - SEMAD	DEFERIDO(A)
001199	RAINARA RODRIGUES DOS SANTOS	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	DEFERIDO(A)
003438	RAMON SOUZA RAMALHO	Vigilante - SEMAD	DEFERIDO(A)
001486	RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000952	RANEIDE ARCANJO DE LELIS	Agente de Portaria - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003358	RANIEL DE ANDRADE SABAINI	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
000055	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000559	RAQUEL DE LIMA SANTOS	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003600	RAYLANDER DO NASCIMENTO PEREIRA	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	DEFERIDO(A)
002644	RAYNE APARECIDA OLIVEIRA SOUZA	Assistente Administrativo - SEMMAM	DEFERIDO(A)
001037	RAYRISON MANOEL DURAN DE MEDEIROS	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000717	REGINALDO DE PAULA ANGELO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004514	RENAN RODRIGO POLONI OLIVEIRA	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
004833	RENAN VILARIM ANDRADE	Odontólogo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001584	RENATA ARAÚJO DOS SANTOS	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
001617	RENATA DE FRANÇA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000992	RENATA INACIA DE SA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002669	RENATO INÁCIO JACINTO	Vigilante - SEMAD	DEFERIDO(A)
001231	RHAIANE KESIA ANDRADE DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004744	RHILDON ALMEIDA ARCANJO DA SILVA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004613	RICARDO BARBOSA JANUARIO	Vigilante - SEMAD	DEFERIDO(A)
002198	RICARDO RAMOS DE FREITAS	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004073	RODRIGO CAETANO DA SILVA	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	DEFERIDO(A)
002015	ROGEILDO ARAUJO DOS SANTOS	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004430	ROGÉRIO GONÇALVES DE SOUZA SANTOS	Vigilante - SEMAD	DEFERIDO(A)
000331	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	Assistente Social - SEMAS	DEFERIDO(A)
004805	RONDINELI DORNELES GOMES	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
000163	ROSANA ANDREZA DA SILVA	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000905	ROSANA FERREIRA LOPES	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
001039	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
003098	ROSANGELA EBE DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
000524	ROSANGELA LIMA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002454	ROSANI GONÇALVES	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
002388	ROSE CÉLIA BORGES DA RESSURREIÇÃO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004545	ROSIKLEY JACÓ MONTEIRO	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
000572	ROSILENE CLEIDE RODRIGUES BELICIO	Assistente Administrativo - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
002014	ROSIMAR DOS SANTOS SOARES DA SILVA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
002973	ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANÇA	Médico Clínico Geral - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001515	ROSIMIRA JESUS BARBOSA SALAZAR	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003423	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003684	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001021	ROZEMILDA APARECIDA DA CRUZ RAMOS DUARTE	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
002330	RUBENS BARBOSA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003182	RUBENS MACEDO DE BARROS	Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003771	RUBIANA VOITENA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000976	RUBIANE BEATRIZ VIANA DA SILVA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004304	RUBIANE DE PAULA FIRMINO	Assistente Administrativo - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
000966	RUTH DA SILVA FERREIRA	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
003310	SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
001163	SABRINA DOS SANTOS DIAS	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
001391	SABRINA PEREIRA SILVA	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
003855	SABRINA SILVA MOTA	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
000933	SAMARA SOARES SILVA	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002075	SAMIA MIRANDA OLIVEIRA	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
002812	SAMINI SABARA CAMPOS	Contador - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
002814	SAMINI SABARA CAMPOS	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000518	SAMIRA BRAGA DUARTE MARTINS	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003606	SANDRA APARECIDA CARDOSO SILVA MOTA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
002387	SANDRA COSTA DE ALMEIDA	Assistente Social - SEMAS	DEFERIDO(A)
002711	SANDRA SILVA GOMES	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001488	SARA RAQUEL SANTOS RODRIGUES	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
000279	SAULA NUNES VERÇOZA	Assistente Administrativo - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
000245	SELMA CACIANO DE SOUZA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
004557	SELMA DOS SANTOS NUNES	Supervisor Escolar - SEMEC	DEFERIDO(A)
003273	SHAYANNE DE SOUSA SILVA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003146	SHEILA FERNANDES RIBEIRO	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002496	SIDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	DEFERIDO(A)
001647	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001958	SILVANA DE CAMPOS STOCO	Cozinheira - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001869	SILVANA GAMA DE SOUZA SILVA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
000989	SILVANA PEREIRA LINS	Merendeira - SEMEC	DEFERIDO(A)
003290	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)

000812	SILVIA DE JESUS PEREIRA LIMA	Psicólogo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001511	SIMONE NEVES DE JESUS	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000695	SIRLEI DA SILVA CARVALHO BARROS	Odontólogo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002471	SOLANGE DE JESUS COSTA	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
000605	SÔNIA MARA DOS SANTOS PEREIRA	Agente de Limpeza e Conservação - SEMAD	DEFERIDO(A)
000666	SORAIA DA COSTA PEREIRA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002563	STEFHANIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000765	SUELEM DE SOUZA MELO	Médico Clínico Geral - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003545	SUELEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003289	SUELI DA SILVA CARDOSO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000370	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
000552	SUMAYA CONTE BELICIO	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004376	SUSANA DA COSTA CIRINO CAVALCANTE	Supervisor Escolar - SEMEC	DEFERIDO(A)
002254	SUZANA DA SILVA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002039	TAILANE DOS SANTOS BEZERRA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
003225	TAINARA BRAGA GOMES FERREIRA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002402	TALES DE ALMEIDA SILVA	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	DEFERIDO(A)
004799	TALITA CORREIA DA SILVA	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000383	TAMARA DA SILVA FERREIRA	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
003798	TATIANA FRANCISCO SOARES	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003188	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
000090	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001122	TAUANE XAVIER RIBEIRO	Assistente Administrativo - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
000774	TAYLA ROBERTA SILVA DOS SANTOS	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001241	TAYNAN DOS SANTOS DIAS	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
000686	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000994	THAILLAN ANTUNES DE MENEZES	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
004169	THAINARA ARAÚJO DE SOUSA	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003792	THAINARA GALHARDO VILELA	Assistente Administrativo - SEMMAM	DEFERIDO(A)
001477	THAIS DOS SANTOS DIAS	Cozinheira - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003709	THALISSON VINICIUS COIMBRA PEREIRA	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002797	THANIA CRISTINA MARQUES DO NASCIMENTO	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003356	THATILLA CAMILA CARVALHO DE SOUZA	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	DEFERIDO(A)
003939	THAYLA CHRISTINE MOREIRA AGUIAR	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
004361	THAYNE KAREN DE CORDUVA VIEIRA	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
000450	THIAGO FERREIRA BONI	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000701	THIAGO FERREIRA DE SOUZA SANTOS	Assessor Técnico de Informática - SEMAD	DEFERIDO(A)
002475	THIAGO LOPES DIAS	Assistente Administrativo - SEMMAM	DEFERIDO(A)
004000	THIAGO OLIVEIRA SILVA	Agente de Portaria - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002529	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
002530	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Portaria (CSD - Colina Verde) - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002996	TIAGO DE SOUZA BARBOSA DUTRA	Vigilante - SEMAD	DEFERIDO(A)
000217	TIAGO MARTINS NOVAIS	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004308	TIMOTEO GON LIMA	Médico Clínico Geral - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004021	TRIELE DA SILVA AGRA	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002873	UANDRESSON BARBOSA DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
003841	UCLEIO PEREIRA DA SILVA	Vigilante - SEMAD	DEFERIDO(A)
004679	URIAS ROGER BEZERRA HERRERA	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000391	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	Técnico em Radiologia - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000197	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
004634	VALDINEIA GONÇALVES BOLZAN DE FARIAS	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001708	VALDINEIA ROSA DA SILVA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
000658	VALDIONOR SANTOS ALVES	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003001	VALÉRIA SANTOS DA SILVA	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
003224	VALMIR VENTURA PEREIRA	Supervisor Escolar - SEMEC	DEFERIDO(A)
004288	VALTER JUNIOR GONÇALVES CAITANO	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
002467	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002289	VANDENILZA TEIXEIRA DE ARAUJO	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
002290	VANDENILZA TEIXEIRA DE ARAUJO	Auxiliar de Creche - SEMEC	DEFERIDO(A)
003580	VANDERLEIA DA ROCHA	Agente de Portaria - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001970	VANDERLUCIO ESMERIO	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
003736	VANESSA DOS SANTOS TORRES	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003920	VANILDE GONÇALVES CAITANO DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004017	VANUZA GONÇALVES SAMPAIO	Assistente Social - SEMAS	DEFERIDO(A)
002350	VERA LUCIA DA SILVA	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003411	VERA SONIA MIRANDA PEREIRA	Supervisor Escolar - SEMEC	DEFERIDO(A)
000669	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	Psicólogo - SEMAS	DEFERIDO(A)
002283	VICTOR HUGO LOUBACK DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003758	VICTOR LEANDRO GOMES DA SILVA ROLIM	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002187	VINICIUS MORAIS THEMOTEO	Assistente Administrativo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001508	VITALINA SILVA SANTOS.	Professor Pedagogo - SEMEC	DEFERIDO(A)
003640	VITOR GABRIEL BARBOSA SANTOS	Assistente Administrativo - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
001562	VÍTOR HIGOR SANTOS ALMEIDA	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003719	VITÓRIA AMANDA ALVES DE LIMA	Psicólogo - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000096	VIVIANE GOMES DA SILVA	Zelador(a) - GJTPREVI	DEFERIDO(A)
004411	WAGNER DA SILVA FABEZAKI	Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
001155	WAGNER DOS SANTOS CARVALHO	Farmacêutico /Bioquímico - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000052	WAGNER KLAYTON SANTOS SABARÁ	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004674	WALAS JHONE DA SILVA SANTOS	Artífice em Mecânica Pesada - SEMOSP	DEFERIDO(A)
002306	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001733	WANDERSON CARLOS MARTINS	Fiscal de Renda - SEMFAZ	DEFERIDO(A)
001463	WANESSA DOS SANTOS CORRADO	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004227	WANTSLA DE JESUS SANTOS LOUBACK	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004474	WEDER CONCEIÇÃO GUANDALIN	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003565	WELCILENE GARCIA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003795	WELICA FERREIRA	Agente de Saúde Rural - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004244	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	Fisioterapeuta - SEMSAU	DEFERIDO(A)
004588	WELLITON CONCEIÇÃO GUANDALIN	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	DEFERIDO(A)

000337	WELLTON DIAS BARBOZA	Enfermeiro - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000893	WELTON ALMEIDA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002072	WEMERSON FERNANDES BRITO	Motorista de Veículos Pesados - SEMOSP	DEFERIDO(A)
001759	WENDER SANTOS	Vigilante - SEMAD	DEFERIDO(A)
002287	WENDESON FERNANDO LIMA NOIA	Operador de Máquinas Pesadas - (PC) - SEMAGRI	DEFERIDO(A)
001015	WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS	Médico Clínico Geral - SEMSAU	DEFERIDO(A)
000903	WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001968	WILLIAM PAULO PEREIRA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003016	WILLIAN JONATHA DE CASTRO LIMA	Agente de Limpeza e Conservação - SEMAD	DEFERIDO(A)
003734	WILSON BERNARDO DA COSTA	Motorista de Veículos Leves - SEMAD	DEFERIDO(A)
003215	WILSON JOSÉ SÁTIRO SILVA	Agente de Portaria (CSD – Colina Verde) - SEMSAU	DEFERIDO(A)
002244	YASMIM VITORIA DE ALMEIDA RANGEL	Assistente Administrativo - SEMAD	DEFERIDO(A)
002987	YASMIN SOUSA DA SILVA	Técnico em Enfermagem - SEMSAU	DEFERIDO(A)
001929	YURI ALVES GIGEVIER	Motorista de Veículos Leves - SEMSAU	DEFERIDO(A)
003074	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS	Agente de Limpeza e Conservação - SEMSAU	DEFERIDO(A)

Governador Jorge Teixeira- Ro., 04 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B43E4493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 633/2024

No dia 05 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO nº S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **MARINICE GRANEMANN**, portador do CPF nº **35146591253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO CNPJ: 41.791.783/0001-56

Representante: Nahone Natália Ribeiro Santiago

Telefone: (69) 9993-7858

Email: felipe.neves.pvh@gmail.com

Endereço: R FERNANDO DE NORONHA, 3127 - ELETRONORTE, Porto Velho - RO - 76808-622

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	270,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	1.191,65	R\$321.745,50

Descrição: COFFEE BREAK CARDÁPIO: • Café, chás, leite, Nescau e sucos de frutas naturais, mínimo de 03 (três) sabores: maracujá, laranja, acerola, entre outros; • Salgados no mínimo 3 (três) opções, tipo: coxinha de frango, risoles, pasteis (carne, frango, queijo), empadinhas, barquete, canapés e tortinhas;

Bolos no mínimo 3 (três) opções, tipo: trigo, macaxeira, fubá, entre outros; • Variedades do tipo: tapioca de manteiga, salada de frutas, sanduiches naturais. (Obs.: Para 50 pessoas).

Total: R\$ 321.745,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/09/2025** , a contar do dia **05/09/2024** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de COFFEE BREAK, para atender nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Guajará- Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 009/2024, para Registro de Preços nº 008/2024.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie

à(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.

– O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

– É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.

– Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

– O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

– As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.

– O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

– Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.

A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré- definidas nesta Ata.

No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E FORNECIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1. – O recebimento dos serviços, são de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

- A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato (quando houver), Termo de Referência, Edital e seus anexos.

- Em conformidade com a Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e os Regulamentos internos, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega dos bens;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.

- DO COFFE-BREAK – CLÁUSULA SÉTIMA

- O número de participantes, horário e local de cada evento serão diversificados, inclusive poderá ocorrer eventos programados para a noite e também aos sábados, sendo que a contratante comunicará a contratada com antecedência mínima de 48 (Quarenta e Oito) horas, garantindo o local adequado para

acomodação dos produtos e indicando o responsável pelo evento.

- Os serviços (coffe break) deverão estar acomodados no local 10 (dez) minutos antes do horário previsto para o intervalo do evento, sendo que os mesmos deverão ser preparados com antecedência, aproximadamente três horas para os salgados assados, uma hora para salgados fritos e sanduíches naturais, bolos preparados no dia;

- A duração de cada coffe-break poderá ser de até 3 (três) horas, sem contar o tempo de transporte e montagem da infraestrutura.

- Os serviços de limpeza depois do local do coffe break serão por conta da contratante.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.

- Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

- A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

8.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

- Fornecer os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou

indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

- A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

- A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;

- Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;

- Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

- A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

- A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- A empresa contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.

- É de responsabilidade da contratada a aquisição de todos ingredientes necessários para a produção do produto final, onde os mesmos deverão estar dentro das normas dos órgãos competentes no acompanhamento e controle de qualidade, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos serviços.

Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

- Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 9436 - Manutenção das Atividades Da Atenção Básica Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividades do hospital regional
 Projeto/Atividade: 117 - Manutenção das Atividades da vigilância sanitária Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividades Do Hospital Regional /CAPS Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
 – PESSOA JURÍDICA

- Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS PROJETO/ATIVIDADE: 08 112 0013 0079 0000 MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMTAS
 PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0014 3256 0000 MAN. DAS ATIV. DE FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- BL PSEMAC
 PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0014 9403 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE -MSE FNAS PROJETO/ ATIVIDADE: 08 0014 9405 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - REC. ESTADUAL PROJETO/ATIVIDADE: 08 0014 0094 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- BL PSB FNAS
 PROJETO/ATIVIDADE: 08 0014 0104 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE FINANCIAMNETO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF
 PROJETO/ATIVIDADE: 08 0014 0108 0000 Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS BL IGD PBF FNAS
 PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0014 9263 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
 PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0014 9324 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAMAE CHEGUEI
 PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0014 9406 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE REC. ESTATUDAL PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0014 9407 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA –ESTADUAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0014 9484 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOPROGRAMA CRESCENTE BEM
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA UNIDADE: 021700- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES- FMDCA PROJETO ATIVIDADE: 0085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 0215 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET Projeto/Atividade:13 122 0015 0111 0000 - Manutenção das atividades da SEMCET Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 12.122.0009.2029.0000 GESTÃO E MAN. A SERVIÇO DA MDE, EDUCAÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros pessoa Jurídica.

Chefia de Gabinete

Projeto/Atividade: Manutenção de Atividades da CHEFIA DE GABINETE Categoria Econômica: 3.3.90.39.30 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 04 122 - Apoio Administração Geral

04 0005 – Apoio Administrativo da SEMFAZ 122

04 122 0005 0014 0000 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ

Categoria Econômica: 3.3.90.39.30 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2024 com SRP 08/2024 e a proposta da detentora.

- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO

41.791.783/0001-56

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:5A6E22E0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 747-03/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia paraPINTURA EM ALVENARIA EXTERNA E INTERNAem edificações pertencentes ao município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL CNPJ: 36.214.863/0001-09 Representante:Marli Santos Oliveira Telefone:(69) 8123-8133 E-mail:inovarempreendimentos2014@gmail.com Endereço:RUA DA LUA, 350 - FLORESTA, Porto Velho - Rondônia - 76806-460						
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	16.117,05	M²	Lixamento manual em parede para remoção de tinta	Serviço	R\$ 1,92	R\$ 30.944,74
1	16.117,05	M²	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos.	Serviço	R\$ 10,37	R\$ 167.133,81
1	3.223,41	M²	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual.	Serviço	R\$ 10,48	R\$ 33.781,34
1	436,8	M²	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 2 demãos.	Serviço	R\$ 13,56	R\$ 5.923,01
Total R\$ 237.782,8893						

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuar@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme itens 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:

M. S. Oliveira Construção Civil
Representante:
MARLI SANTOS OLIVEIRA

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:13731083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968-05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.000.000008.2023
VALIDADE: 07/03/2025.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SEAD DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.
CNPJ nº. 08.761.140/0001-94
Endereço: Rua João da Mata (Centro Administrativo), S/N Bairro Jaguaribe, Bloco III 6 Andar João Pessoa/PB.

A referida ata tem por objeto aquisição de equipamentos hospitalares (aparelho de raio x fixo digital) para o atendimento dos pacientes no Hospital de Pequeno Porte José Baioco do município de Itapua do Oeste RO.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
LICITANTE: Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
C.N.P.J.: 71.256.283/0001-85
TEL/FAX: (31) 3117-4400, 99850-3662.
ENDEREÇO: Rua Star, nº 420, Jardim Canadá, Nova Lima – MG, CEP: 34.007-666
NOME DO REPRESENTANTE: Nayara Martins Santos de Almeida Felipe - CPF nº 071.*.***-06.**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Total
01	RAIO X Fixo Digital Comando e gerador de alta tensão: gerador de raios-x microprocessado de alta frequência; potência mínima de 54 kW; alimentação elétrica trifásica 220/380 Volts - 50/60 Hz; Seleção de 40 a 150 kV; faixa de mA de 80 ou menor até 630 ou maior; faixa de mAs de aproximadamente 0,4 até 500 ou maior; tempo de exposição de 4 mas ou menor até 5 segundos, ou maior; proteção térmica do tubo de raios-x; mostrador digital; controle automático de exposição (AEC); dosímetro no colimador (DAP). Cabos: Par de cabos de alta tensão. Bucky mural: Deslocamento vertical de 100 cm ou maior; Bucky com grade fixa; freios eletromagnéticos ou mecânicos; foco variável de 100 a 180 cm. Mesa fixa com tempo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; capacidade de carga de no mínimo 200 kg; freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; foco variável de no mínimo 100 a 120 cm. Estativa porta tubo de raios-x: tipo chão-mesa ou chão-chão; movimento vertical de 150 cm ou maior; freios eletromagnéticos; rotação do braço porta tubo ± 90.º. Tubo de raios-x: foco fino de no máximo 0,6 mm; foco grosso de no máximo 1,2 mm; rotação do anodo de no mínimo 3.200 rpm; capacidade térmica de anodo de no mínimo 300 KHU. Detector plano: Detector com cintilador de iodeto de cério (CsI) e dimensões de aproximadamente 35 x 43 cm; Matriz ativa de no mínimo (1990 x 2430) pixels ou maior; profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits; tamanho máximo do pixel de 175 microns; sistema digital operando em uma das opções: para detectores fixos: um detector no bucky mural e um detector na mesa; para detectores móveis: um detector, sem fio, que permita exames no bucky mural, no bucky da mesa ou fora da mesa. Console de aquisição, visualização e manipulação de imagens: monitor LCD de no mínimo 19" e sensível ao toque (touchscreen); estação de trabalho com configuração mínima: processador Core i5 (ou similar), 500 GB de armazenamento Hard Disk e 4 GB de memória RAM; inserção de dados do paciente manualmente ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: configuração dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas; ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; recorte da imagem; inserção de textos fixos e editados pelo usuário; magnificação da imagem para visualização; impressão de no mínimo 4 imagens por película; rotação e inversão da imagem; pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; ModalityWorklist. Condições gerais: Quadro de força; Nobreak compatível com o sistema; montagem, instalação e treinamento inclusos. Cabos, conexões, manual físico e digital em português e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento imediato do equipamento. Alimentação elétrica: 220 volts; Frequência 60 Hertz.	Und	01	200.000,00

Totalizando **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Base Legal: Lei nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023.

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 30 de agosto de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B5CA1265

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.566/PMMA/2024.

LEI Nº 2.566/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 265.940,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)**, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e Encargos Sociais – Fundeb 70% com Diárias e outros Serviços de Pessoa Jurídica, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	15400100	R\$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do FUNDEB 70%	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB- Impostos- 70%- MDE- Exercício Corrente	135.940,00	1
02/006	12	361	0061	2	064	3.1.90.14.00.00	15000100	R\$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção de Ensino Fundamental Geral	Diárias-Pessoal Civil	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	20.000,00	2
02/006	12	361	0061	2	064	3.3.90.39.00.00	15000100	R\$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção de Ensino Fundamental Geral	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	110.000,00	2
Total								265.940,000	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0061	2	064	3.1.90.39.00.00	15000100	R\$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção de Ensino Fundamental Geral	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos de impostos – MDE 25% - Exercício Corrente	101.000,00	1
02/006	12	367	0016	2	082	3.1.90.13.00.00	15400100	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Qualidade de Ensino fundamental FUNDEB	Atividade	Manutenção do Ensino Especial Geral	Obrigações Patronais	Recursos de impostos – MDE 25% - Exercício Corrente	25.000,00	1
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	15400100	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino de Jovens e Adultos	Qualidade de Ensino fundamental FUNDEB	Atividade	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – Eja Geral	Obrigações Patronais	Recursos de impostos – MDE 25% - Exercício Corrente	9.940,00	1
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.13.00.00	15000100	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Art. 60 do ADCT/CF)	Obrigações Patronais	Recursos de impostos – MDE 25% - Exercício Corrente	130.000,00	2
Total								265.940,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9913F598

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.568/PMMA/2024.

LEI Nº 2.568/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 12.901,00 (doze mil novecentos e um mil reais)**, para o Salário Educação, de acordo com os extratos do FNDE, em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dando continuidade no atendimento do interesse público, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	368	0062	2	059	3.3.90.39.00.00	R\$	15500000
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Básica	Suporte Complementar à Educação FNDE	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.901,00	FNDE – Transferência do Salário Educação – Exercício Corrente
						Total	12.901,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EB4B6D9C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.569/PMMA/2024.

LEI Nº 2.569/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 61.527,00 (Sessenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais)**, para aquisição de equipamentos e materiais permanente e material de consumo, recursos advindo do FNDE para manutenção d escola em tempo integral a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	535	4.4.90.52.00.00	15990000	R\$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensini fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Manutenção da escola em tempo integral	Equipamentos material permanente	Outros recursos vinculados a educação exercício corrente	31.527,00
02/006	12	361	0016	1	535	3.3.90.30.00.00	15990000	R\$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Manutenção da escola em tempo integral	Material de consumo	Outros recursos vinculados a educação	30.000,00

							exercício corrente	
							Total	61.527,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.1.4.98.0.1.00.00.00.00– Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional da Educação – FNDE; Fonte: 15990000 – FNDE- Outros recursos vinculados a Educação – Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DC49EE7A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.570/PMMA/2024.

LEI Nº 2.570/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 61.527,00 (Sessenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais), para manutenção das escolas em tempo integral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com aquisição de material de consumo, recursos advindos do FNDE. Contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público. de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	535	3.3.90.30.00.00	25990000	R\$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Manutenção das Escolas em tempo Integral	Material de Consumo	Outros Recursos vinculados a Educação- Exercícios anteriores	61.527,00
Total								61.527,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A7BA97B3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.571/PMMA/2024.

LEI Nº 2.571/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), para aquisição de Concreto Usinado C.B.U.Q segundo Norma DNIT 031/2006 para recuperação das ruas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005 PMMA/ SEMOSP	04 Administração	122 Administração geral	0007 Gestão da Política de Transporte de Desenvolvimento Urbano e Rural	1 Projeto	536 Aquisição de Concreto Usinado C.B.U.Q segundo Norma DNIT 031/2006	3.3.90.30.00.00 Material de consumo	25000000 Recursos não vinculados de impostos- Exercícios anteriores	R\$ 290.000,00
Total								290.000,00

Art.2 °. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FAA75DF1

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.572/PMMA/2024.

LEI Nº 2.572/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$365.343,00(Trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais), para suprir as demandas com serviços de borracharia, marmiteix, horas torno, pneus entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de transporte de desenvolvi- mento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	30.000,00
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de transporte de desenvolvi- mento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	200.000,00
02/005	04	122	0007	2	188	3.3.90.30.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de transporte de desenvolvi- mento urbano e rural	Atividade	Recuperação de estradas vicinais - FITHA	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	135.343,00
Total								365.343,00

Art.2 °. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A2502802

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.567/PMMA/2024. “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 2.567/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais)**, para suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, cobrindo despesas com folha de pagamento de pessoal, tendo a necessidade de Suplementar os valores de Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 70%, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	15400100	R\$	Nº
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 70%	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	FUNDEB Impostos- 70%- MDE- Exercício Corrente	199.000,00	1
Total								199.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.190.13.00.00	15400100	R\$	Sequência
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 70%	Obrigações Patronais	FUNDEB Impostos-70%- MDE- Exercício Corrente	199.000,00	1
Total								199.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:858D4829

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.441/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.441/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETO:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.566/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 265.940,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)**, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e Encargos Sociais – Fundeb 70% com Diárias e outros Serviços de Pessoa Jurídica, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	15400100	R\$	Nº
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do FUNDEB 70%	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB- Impostos- 70%-MDE- Exercício Corrente	135.940,00	1
02/006	12	361	0061	2	064	3.1.90.14.00.00	15000100	R\$	Nº
PMMA/SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção de Ensino Fundamental Geral	Diárias-Pessoal Civil	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	20.000,00	2
02/006	12	361	0061	2	064	3.3.90.39.00.00	15000100	R\$	N
PMMA/SEMED	Educação	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção de Ensino Fundamental Geral	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	110.000,00	2
Total								265.940,000	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0061	2	064	3.1.90.39.00.00	15000100	R\$	Nº
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Manutenção de Ensino Fundamental Geral	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos de impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	101.000,00	1
02/006	12	367	0016	2	082	3.1.90.13.00.00	15400100	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Qualidade de Ensino fundamental FUNDEB	Atividade	Manutenção do Ensino Especial Geral	Obrigações Patronais	Recursos de impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	25.000,00	1
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	15400100	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino de Jovens e Adultos	Qualidade de Ensino fundamental FUNDEB	Atividade	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - Eja Geral	Obrigações Patronais	Recursos de impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	9.940,00	1
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.13.00.00	15000100	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Art. 60 do ADCT/CF)	Obrigações Patronais	Recursos de impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	130.000,00	2
Total									265.940,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:14786CC6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.442/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.442/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.567/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais)**, para suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, cobrindo despesas com folha de pagamento de pessoal, tendo a necessidade de Suplementar os valores de Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 70%, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	15400100	R\$	Nº
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB 70%	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	FUNDEB Impostos- 70%-MDE- Exercício Corrente	199,000,00	1
Total								199.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.190.13.00.00	15400100	R\$	Sequência
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB 70%	Obrigações Patronais	FUNDEB Impostos- 70%- MDE- Exercício Corrente	199.000,00	1
Total								199.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:27B7C5B9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.443/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.443/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ACRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.568/PMMA/2024, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 12.901,00 (doze mil novecentos e um mil reais)**, para o Salário Educação, de acordo com os extratos do FNDE, em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dando continuidade no atendimento do interesse público, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006 PMMA/ SEMED	12 Educação	368 Educação Básica	0062 Suporte Complementar à Educação FNDE	2 Atividade	059 Manutenção do Programa Salário Educação	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.901,00	15500000 FNDE – Transferência do Salário Educação – Exercício Corrente
Total							12.901,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:98116872

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.444/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.444/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.569/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 61.527,00 (Sessenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais)**, para aquisição de equipamentos e materiais permanente e material de consumo, recursos advindo do FNDE para manutenção d escola em tempo integral a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	535	4.4.90.52.00.00	15990000	R\$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensini fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Manutenção da escola em tempo integral	Equipamentos material permanente	Outros recursos vinculados a educação exercício corrente	31.527,00
02/006	12	361	0016	1	535	3.3.90.30.00.00	15990000	R\$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Manutenção da escola em tempo integral	Material de consumo	Outros recursos vinculados a educação exercício corrente	30.000,00
Total								61.527,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.1.4.98.0.1.00.00.00.00.00– Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional da Educação – FNDE; Fonte: 15990000 – FNDE- Outros recursos vinculados a Educação – Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3A9786A6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.445/PMMA/2024

DECRETO Nº.6.445/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.570/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 61.527,00 (Sessenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais), para manutenção das escolas em tempo integral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com aquisição de material de consumo, recursos advindos do FNDE. Contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público. de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	535	3.3.90.30.00.00	25990000	R\$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Manutenção das Escolas em tempo Integral	Material de Consumo	Outros vinculados Educação- anteriores Recursos a Exercícios	61.527,00
							Total	61.527,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:78036BD5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.447/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.447/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.572/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$365.343,00(Trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais), para suprir as demandas com serviços de borracharia, marmitex, horas torno, pneus entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de transporte de desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	30.000,00
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de transporte de desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	200.000,00
02/005	04	122	0007	2	188	3.3.90.30.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de transporte de desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Recuperação de estradas vicinais - FITHA	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	135.343,00
Total								365.343,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:76C33FF6

ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº.6.446/PMMA/2024. “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº.6.446/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.571/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), para aquisição de Concreto Usinado C.B.U.Q segundo Norma DNIT 031/2006 para recuperação das ruas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	536	3.3.90.30.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da Política de Transporte de Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Aquisição de Concreto Usinado C.B.U.Q segundo Norma DNIT 031/2006	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos- Exercícios anteriores	290.000,00
Total								290.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E84002C2

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 053/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 022/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/SUMELC/2024

EXTRATO DA ATA Nº 053/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 022/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/SUMELC/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 022/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 49.975.935/0001-82, com sede na Rua Salvador, 2060, Bairro Setor 03, na cidade de Ariquemes/RO – CEP: 76.870-4160, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	41074	CAMPEONATOS DE FUTSAL MASCULINO – Serviços de Arbitragem de Futsal equipe completa, (Inclusas todas as despesas: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) arbitro principal, 01 (um) arbitro assistente, 01 (um) apontador e 01 (um) cronometrista.	SERVIÇO	PART	25,0000	300,00	7.500,00
1	4	41075	Campeonatos de Futsal (Categoria mirim/Mirim/Infantil e Juvenil Feminino).	SERVIÇO	PART	20,0000	250,00	5.000,00
Total:								12.500,00

Ministro Andreazza/RO, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:94A0CA4B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 054/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 022/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/SUMELC/2024

EXTRATO DA ATA Nº 054/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 022/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/SUMELC/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP nº 022/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: DARIO CALIXTO DE FRANCA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 53.187.086/0001-70, com sede na Rua Goiás, 3979, Bairro Jaru, na cidade de Jaru/RO – CEP: 76.890-000, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R\$ 41.514,90 (quarenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	41071	CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO – Serviços de Arbitragem equipe completa para modalidade futebol de campo- (Inclusas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) arbitro 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) apontador.	SERVIÇO	PART	36	489,90	17.636,40
1	2	41073	CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SOCIETY MASCULINO E FEMININO – Serviços de Arbitragem equipe completa para modalidade futebol de Society- (Inclusas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural), horários que poderão ocorrer os jogos diurno e noturno. Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01 (um) árbitro 01 (um) árbitro assistentes e 01 (um) apontador.	SERVIÇO	PART	60	309,90	18.594,00
1	5	41076	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY - PACOTE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY EQUIPE COMPLETA- (Inclusas todas as despesas: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro principal, 01(um) árbitros assistentes e 01(um) apontador. Sendo que não poderá repetir o 1º arbitro em jogos seguidos.	SERVIÇO	PACOTE	5	1.056,90	5.284,50
Total:								41.514,90

Ministro Andreazza/RO, 05 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 943-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 943/SRP/2024

No dia 27 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		CNPJ: 27.455.068/0001-11				
Representante: Luis Augusto Moia Franzine						
Telefone: (45) 3016-0201						
Email: esfigmed@gmail.com						
Endereço: R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - PR - 85805-020						
Item: 29	Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comp.	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 1,75	Valor Total: R\$8.750,00
Descrição: Fosfato de codeína 30mg						
Total:						R\$ 8.750,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2025**, a contar do dia **27/08/2024**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica (itens constantes no REMANE, itens que NÃO CONSTAM NO RENAME e ainda, itens com fornecimento mediante cunho JUDICIAL) de itens fracassados, desertos ou não cotados no Processo 634/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 028/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
27.455.068/0001-11

Assinado de forma digital por:
Luis Augusto Moia Franzine
29164543811
Dados: 27/08/2024 11:41:01

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:8F4943BF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 943-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº77
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
943/SRP/2024

No dia 27 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA			CNPJ: 63.776.421/0001-29			
Representante: alexandre pereira da costa						
Telefone: (69) 8471-2553						
Email: globoalexandre@hotmail.com						
Endereço: R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 - TEIXEIRAO, Cacoal - RO - 76965-576						
Item: 1	Quantidade: 120,00	Unidade: Frs.	Marca: EMS	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 5,25	Valor Total: R\$630,00
Descrição: Diclofenaco resinato 15mg/ml, suspensão oral (gotas) frasco com 15mL						
Item: 3	Quantidade: 400,00	Unidade: Bisn.	Marca: BELFAR	Modelo: BACINA	Preço Unitário: R\$ 4,05	Valor Total: R\$1.620,00
Descrição: Sulfato de neomicina + bacitracina 5mg/g + 250UI/g, pomada de uso dermatológico bisnaga com 10g						
Item: 4	Quantidade: 400,00	Unidade: Comp.	Marca: BOERINGHER	Modelo: GLIXAMBI	Preço Unitário: R\$ 9,60	Valor Total: R\$3.840,00
Descrição: Empagliflozina/ Linagliptina 225mg+5mg Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: João P. (Judicial)						
Item: 5	Quantidade: 500,00	Unidade: Comp.	Marca: BIOLAB	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,48	Valor Total: R\$240,00
Descrição: Atenolol 100mg						
Item: 7	Quantidade: 4.500,00	Unidade: Comp.	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,19	Valor Total: R\$855,00
Descrição: Baclofeno 10mg Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: Natasha A. (Defensoria); Henrique F.) (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 13	Descrição: Captopril 50mg	Quantidade: 3.000,00	Unidade: Comp.	Marca: GLOBO	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,23
Item: 15	Quantidade: 4.000,00	Unidade: Comp.	Marca: IMEC	Modelo: IMECALCIO	Preço Unitário: R\$ 0,54	Valor Total: R\$2.160,00
Descrição: Carbonato de cálcio 1.250mg (500mg de cálcio), mastigável						
Total:					R\$ 59.220,00	
Item: 16	Quantidade: 200,00	Unidade: Frs.	Marca: CIMED	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 20,20	Valor Total: R\$4.040,00
Descrição: Cetoconazol 20mg (2%) Shampoo, frasco com 100ml						
Item: 19	Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comp.	Marca: SANOFI	Modelo: AMPLICTIL	Preço Unitário: R\$ 0,46	Valor Total: R\$4.600,00
Descrição: Cloridrato de clorpromazina 25mg						
Item: 20	Quantidade: 25.000,00	Unidade: Comp.	Marca: SANOFI	Modelo: AMPLICTIL	Preço Unitário: R\$ 0,56	Valor Total: R\$14.000,00
Descrição: Cloridrato de clorpromazina 100mg						
Item: 24	Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATTI	Modelo: NERVAMIN	Preço Unitário: R\$ 0,39	Valor Total: R\$2.340,00
Descrição: Cloridrato de tiamina 300mg, (vitamina B1)						

Item: 35	Quantidade: 400,00	Unidade: Frs.	Marca: GEOLAB	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 3,75	Valor Total: R\$1.500,00
Descrição: Ibutrofeno 100mg/ml, susp. oral (gotas), frasco com 20ml						
Item: 36	Quantidade: 3.000,00	Unidade: Comp.	Marca: EUROFARMA	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,42	Valor Total: R\$1.260,00
Descrição: Lamotrigina 50mg						
Item: 38	Quantidade: 12.000,00	Unidade: Comp.	Marca: GEOLAB	Modelo: HYSTIN	Preço Unitário: R\$ 0,24	Valor Total: R\$2.880,00
Descrição: Maleato de dexclorfeniramina 2mg						
Item: 41	Quantidade: 2.500,00	Unidade: Comp.	Marca: BELFAR	Modelo: BELMIRAX	Preço Unitário: R\$ 0,50	Valor Total: R\$1.250,00
Descrição: Mebendazol 100mg						
Item: 43	Quantidade: 300,00	Unidade: Bism.	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 8,30	Valor Total: R\$2.490,00
Descrição: Metronidazol 100mg/g (10%), geleia vaginal, bismaga com 10 aplicadores						
Item: 45	Quantidade: 450,00	Unidade: Comp.	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,32	Valor Total: R\$144,00
Descrição: Mononitrato de isossorbida 20mg						
Item: 47	Quantidade: 200,00	Unidade: Frs.	Marca: GEOLAB	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 4,25	Valor Total: R\$850,00
Descrição: Paracetamol 200mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml						
Item: 52	Quantidade: 500,00	Unidade: Comp.	Marca: EUROFARMA	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,50	Valor Total: R\$250,00
Descrição: Citalopran 20mg Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: Natasha A. (Defensoria)						
Item: 54	Quantidade: 300,00	Unidade: Fras.	Marca: NOVA Q	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 32,50	Valor Total: R\$9.750,00
Total:						R\$ 59.220,00
Descrição: Risperidona 1mg/ml, sol. oral, frasco com 50ml						
Item: 55	Quantidade: 360,00	Unidade: CASP	Marca: LIBBS	Modelo: CX C/60	Preço Unitário: R\$ 3,95	Valor Total: R\$1.422,00
Descrição: Velijs 60mg						
Item: 56	Quantidade: 720,00	Unidade: Comp.	Marca: ACHE	Modelo: CX C/60	Preço Unitário: R\$ 2,95	Valor Total: R\$2.124,00
Descrição: Dorene Tabs 150 mg						
Item: 57	Quantidade: 1.500,00	Unidade: Comp.	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO	Preço Unitário: R\$ 0,19	Valor Total: R\$285,00
Descrição: Baclofeno 10mg Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: Natasha A. (Defensoria); Henrique F.) (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Total:						R\$ 59.220,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2025**, a contar do dia **27/08/2024**.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica (itens constantes no REMANE, itens que NÃO CONSTAM NO RENAME e ainda, itens com fornecimento mediante cunho JUDICIAL) de itens fracassados, desertos ou não cotados no Processo 634/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 028/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:

alexandre pereira da costa

00530087235

Dados: 27/08/2024 10:26:24

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

63.776.421/0001-29

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:3489734E

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 943-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 943/SRP/2024

No dia 27 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.665.884/0001-52						
Representante: Rosilene Vidal						
Telefone: (62) 3123-4147						
Email: licitacao02@medmaissaudehospitalar.com.br						
Endereço: AV ELI ALVES FORTE, 1062 - RES SOLAR BOUGAINVILLE, Goiânia - GO - 74393-376						
Item: 9	Quantidade: 100,00	Unidade: Frs.	Marca: Novaquimica	Modelo: Novaquimica	Preço Unitário: R\$ 6,38	Valor Total: R\$638,00
Descrição: Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml, solução oral em gotas, frasco com 20 ml						
Item: 14	Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comp.	Marca: Natulab	Modelo: Natulab	Preço Unitário: R\$ 0,77	Valor Total: R\$3.850,00
Descrição: Carbonato de cálcio (correspondente a 500mg de cálcio elementar) 1.250mg + Colecalciferol (Vitamina D3) 200UI						
Item: 21	Quantidade: 600,00	Unidade: Bism.	Marca: Pharláb	Modelo: Pharláb	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$3.600,00
Descrição: Cloridrato de lidocaína 20mg/g (2%), gel bisnaga com 30g Obs* (Medicamento para dispensação na F.B. e para atendimento à pacientes com recomendação e/ou determinação judicial e outros: Claubes R. M. (Judicial)						
Item: 22	Quantidade: 300,00	Unidade: Frs.	Marca: Medquimica	Modelo: Medquimica	Preço Unitário: R\$ 2,90	Valor Total: R\$870,00
Descrição: Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml, solução oral em gotas, frasco com 10ml						
Item: 25	Quantidade: 200,00	Unidade: Frs.	Marca: Farmace	Modelo: Farmace	Preço Unitário: R\$ 4,75	Valor Total: R\$950,00
Descrição: Dexametasona 0,1mg/ml, apresentação elixir, frasco com 100ml						
Item: 27	Quantidade: 50,00	Unidade: Frs.	Marca: Alcon	Modelo: Alcon	Preço Unitário: R\$ 10,50	Valor Total: R\$525,00
Descrição: Dexametasona 1mg/ml, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5ml						
Item: 32	Quantidade: 400,00	Unidade: Frs.	Marca: Belfar	Modelo: Belfar	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$2.400,00
Descrição: Guaco 0,5ml/5ml (Extrato hidroalcoólico das folhas de Mikania glomerata) xarope, frasco com 120ml, acompanha copo dosador						
Item: 34	Quantidade: 120,00	Unidade: Frs.	Marca: Natulab	Modelo: Natulab	Preço Unitário: R\$ 4,40	Valor Total: R\$528,00
Total: R\$ 23.932,00						
Descrição: Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml, susp. oral, frasco com 100ml						
Item: 40	Quantidade: 150,00	Unidade: Frs.	Marca: Belfar	Modelo: Belfar	Preço Unitário: R\$ 4,14	Valor Total: R\$621,00
Descrição: Mebendazol 30mg, susp. oral, frasco com 30ml						
Item: 44	Quantidade: 400,00	Unidade: Frs.	Marca: Belfar	Modelo: Belfar	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$2.400,00
Descrição: Mikaniaglomerata 0,5mg a 5mg de cumarina, xarope, frasco com 100ml						
Item: 48	Quantidade: 45.000,00	Unidade: Comp.	Marca: Belfar	Modelo: Belfar	Preço Unitário: R\$ 0,13	Valor Total: R\$5.850,00
Descrição: Polivitamínico do complexo B (b1, b2, b3, b6, b12)						
Item: 50	Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comp.	Marca: Belfar	Modelo: Belfar	Preço Unitário: R\$ 0,34	Valor Total: R\$1.700,00
Descrição: Simeticona 40mg/ml						
Total: R\$ 23.932,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2025** , a contar do dia **27/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica (itens constantes no REMANE, itens que NÃO CONSTAM NO RENAME e ainda, itens com fornecimento mediante cunho JUDICIAL) de itens fracassados, desertos ou não cotados no Processo 634/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 028/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º** A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

33.665.884/0001-52

Assinado de forma digital por: **Rosilene Vidal54945267120**

Dados: 29/08/2024 13:43:37

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:866E1735

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 943-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO

943/SRP/2024

No dia 27 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.347.974/0001-23

Representante: IVANOR ZAIONS

Telefone: (54) 3712-5441						
Email: zaframedicamentos@gmail.com						
Endereço: R ESPÍRITO SANTO, 1440 - LINHO, Erechim - RS - 99704-396						
Item: 6	Quantidade: 600,00	Unidade: Frs.	Marca: PHARLAB	Modelo: FRASCO	Preço Unitário: R\$ 10,00	Valor Total: R\$6.000,00
Descrição: Azitromicina di-hidratada 600mg, suspensão oral, frasco com 15ml						
Item: 37	Quantidade: 4.000,00	Unidade: Comp.	Marca: ROCHE	Modelo: CPR	Preço Unitário: R\$ 2,74	Valor Total: R\$10.960,00
Descrição: Levodopa + cloridrato de benserazida 200mg + 50mg						
Total: R\$						16.960,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/08/2025, a contar do dia 27/08/2024.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica (itens constantes no REMANE, itens que NÃO CONSTAM NO RENAME e ainda, itens com fornecimento mediante cunho JUDICIAL) de itens fracassados, desertos ou não cotados no Processo 634/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 028/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

41.347.974/0001-23

Assinado de forma digital por: IVANOR ZAIONS 00898047080

Dados: 27/08/2024 10:45:51

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 943-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 943/SRP/2024

No dia 27 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				CNPJ: 51.685.649/0001-24		
Representante: IDALINA FERNANDES CHMIEL						
Telefone: (54) 3712-6082						
Email: kasmedi2023@gmail.com						
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410 - CENTRO, Erechim - RS - 99700-274						
Item: 2	Quantidade: 70,00	Unidade: Frs.	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 5,90	Valor Total: R\$413,00
Descrição: Haloperidol 2mg/ml, susp. oral (gotas), frasco com 20ml						
Item: 11	Quantidade: 200,00	Unidade: Frs.	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	Preço Unitário: R\$ 3,20	Valor Total: R\$640,00
Descrição: Bromoprida 4mg/ml, solução oral em gotas, frasco com 30 ml						
Item: 12	Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	Preço Unitário: R\$ 0,06	Valor Total: R\$360,00
Descrição: Captopril 25mg						
Item: 17	Quantidade: 150,00	Unidade: Frs.	Marca: FARMARIN	Modelo: FARMARIN	Preço Unitário: R\$ 0,38	Valor Total: R\$57,00
Descrição: Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml), sol. nasal, frasco com 10 ml						
Item: 26	Quantidade: 300,00	Unidade: Bisn.	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	Preço Unitário: R\$ 2,20	Valor Total: R\$660,00
Descrição: Dexametasona 1mg/g (0,1%), creme, bisnaga com 10g						
Item: 30	Quantidade: 80,00	Unidade: Frs.	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	Preço Unitário: R\$ 10,10	Valor Total: R\$808,00
Descrição: Fosfato sódico de prednisolona 1mg/ml, sol. oral frasco com 60ml + copo medidor						
Item: 31	Quantidade: 300,00	Unidade: Frs.	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	Preço Unitário: R\$ 6,70	Valor Total: R\$2.010,00
Descrição: Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, sol. oral frasco com 60ml + copo medidor						
Item: 33	Quantidade: 700,00	Unidade: Ampola	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	Preço Unitário: R\$ 2,90	Valor Total: R\$2.030,00
Total:						R\$ 18.118,00
Descrição: Haloperidol 50mg/ml, (injetável), ampola com 1ml						
Item: 39	Quantidade: 6.000,00	Unidade: Comp.	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R\$ 1,00	Valor Total: R\$6.000,00
Descrição: Maleato de levomepromazina 100mg						
Item: 42	Quantidade: 4.000,00	Unidade: Comp.	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	Preço Unitário: R\$ 0,40	Valor Total: R\$1.600,00
Descrição: Mesilato de doxazosina 4mg						
Item: 46	Quantidade: 300,00	Unidade: Bisn.	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	Preço Unitário: R\$ 8,20	Valor Total: R\$2.460,00
Descrição: Nistatina 25.000UI/g, bisnaga de 60g, creme vaginal, com 10 aplicadores descartáveis						
Item: 49	Quantidade: 600,00	Unidade: Sachê	Marca: IFAL	Modelo: IFAL	Preço Unitário: R\$ 1,80	Valor Total: R\$1.080,00
Descrição: Sais p/ reidratação (cloreto de sódio + cloreto de potássio + citrato de sódio + glicose), envelope com 27,9gr						
Total:						R\$ 18.118,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2025** , a contar do dia **27/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica (itens constantes no REMANE, itens que NÃO CONSTAM NO RENAME e ainda, itens com fornecimento mediante cunho JUDICIAL) de itens fracassados, desertos ou não cotados no Processo 634/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 028/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: 3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

51.685.649/0001-24

Assinado de forma digital por: IDALINA FERNANDES CHMIEL 74219618015

Dados: 28/08/2024 17:07:15

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador:6C5225BB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO

0000838.04.01-2024

No dia 04 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF nº **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RONDONIA ASFALTOS LTDA			CNPJ: 55.461.662/0001-50			
Representante: LEONARDO SO DE ARAUJO						
Telefone: (69) 3198-0710						
Email: rondoniaasfaltos@gmail.com						
Endereço: RUA RIO MADEIRA, 5611 - BEIRA RIO, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:

1	10.000,00	UN	MARCA PROPRIA	CBUQ PARA APLICACAO A FRIO	R\$ 25,00	R\$250.000,00
Descrição: MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PETRÓLEO, CONCRETO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO 50/70, COM BORRACHA MOIDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROPILENO MOLADOR DE ADESIVIDADE EMBALADO EM SACOS DE PAPEL KRAFT OU EMBALAGEM QUE NÃO PERMITA O CONTATO DO MATERIAL COM O OXIGÊNIO E RESISTÊNCIA À TEMPERATURA DA MASSA USINADA A QUENTE (120 °C) NO MOMENTO EM QUE É EMBALADA. CONTENDO 25KG CADA SACO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: AGREGADOS PÉTREOS - CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO, PROCESSOS E MISTURA - NÃO EMULSIONADO. APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACO), CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE LOMBAS FÍSICAS E RAMPAS PARA CADEIRANTES, FIXAÇÃO DE GRADES DE BOCAS DE LOBO, ETC. ESTOCAGEM: POR ATÉ 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. POR ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS USINADO, SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS, SEM PERDA DE COESÃO. REQUISITOS: - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES. - O PRODUTO DEVERÁ TER LAUDO FORNECIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. - A EMPRESA FABRICANTE DO MATERIAL DEVERÁ POSSUIR LICENÇA AMBIENTAL. - TEOR DE BETUME: 4,0 A 5,0 %, DENSIDADE APARENTE 1,50 A 1,75 % (G/CM³), TEOR DE UMIDADE DE 0 A 0,3 % - ANÁLISE POR INFRAVERMELHO PARA IDENTIFICAÇÃO DE POLÍMEROS: POSITIVO PARA POLISOPRENO. EMBALAGEM: SACOS COM 25 KG (VINTE E CINCO QUILOS); SACOS DE PAPEL KRAFT OU EMBALAGEM QUE NÃO PERMITA O CONTATO DO MATERIAL COM O OXIGÊNIO E RESISTÊNCIA À TEMPERATURA DA MASSA USINADA A QUENTE (120 °C) NO MOMENTO EM QUE É EMBALADA.						
Total:						R\$ 250.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/09/2025**, a contar do dia **04/09/2024**.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PETRÓLEO, CONCRETO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO 50/70 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.**

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SEMOSP;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério da CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

6.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Gestão em Obras - SEMOSP;

6.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo do pagamento

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 A SEMOSP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Funcional Programática: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Dotação Orçamentária: 15.4510008.1005 – Manutenção asfáltica das vias urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha Orçamentária: 88

Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033- Manutenção das Atividades das Vias Urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha Orçamentária: 93

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item

20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.13.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.14. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.17. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.18. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaluem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaluem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;

16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.

16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes**, fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes**. 16.1.11. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963

Dados: 05/09/2024 12:35:34

RONDONIA ASFALTOS LTDA

55.461.662/0001-50

Assinado de forma digital por: LEONARDO SO DE ARAUJO 35989238053

Dados: 05/09/2024 08:39:33

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:DC59BD37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847, 05 DE SETEMBRO DE 2024**

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 603/SEMUSA/2024 ID: 1.B80.17F;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 23/09/2024 a 06/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
214	Sidnei Paulino Pacheco	Agente comunitário de saúde	04/03/2022 a 03/03/2023
PERÍODO DE GOZO: 18/11/2024 a 02/12/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
214	Sidnei Paulino Pacheco	Agente comunitário de saúde	04/03/2022 a 03/03/2023
PERÍODO DE GOZO: 01/10/2024 a 30/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1651	Andressa Fermino G.Ronconi	Coordenador Técnico da Saúde	03/10/2021 a 02/10/2022
2926	Debora da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem I-II	14/07/2023 a 13/07/2024
1886	Denise Freitas Rocha	Enfermeiro	17/09/2022 a 16/09/2023
202	Gemima Oliveira da Silva	Agente comunitário de saúde	03/03/2023 a 02/03/2024
PERÍODO DE GOZO: 07/10/2024 a 05/11/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1864	Maria Filha Pessoa de Souza	Agente comunitário de saúde	08/06/2023 a 07/06/2024
PERÍODO DE GOZO: 07/10/2024 a 26/10/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1772	Bruno Stephano F. da Silva	Enfermeiro	04/05/2022 a 03/05/2023
PERÍODO DE GOZO: 05/11/2024 a 14/11/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO

1772	Bruno Stephano F. da Silva	Enfermeiro	04/05/2022 a 03/05/2023
PERÍODO DE GOZO: 24/10/2024 a 22/11/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1722	Clebison Seidel Jansen	Motorista de Transporte Coletivo	03/02/2022 a 02/02/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5353F93B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 520/2024

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 518/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 520/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico nº 19/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 520/2024, tendo como objetivo de **“Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário,** conforme especificações do Convênio nº CNV-356/SEPOG-PGE-2023 e Plano de Trabalho em anexo”.

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA- 04.996.600/0001-02

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	1,00	UNID	VEÍCULO SUV, novo, na cor solida preta ou branca, tração no mínimo 4x2 bancos revestidos em couro, Central multimídia com tela de no mínimo 09” e máximo 13, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Faróis de neblina dianteiros, Quadro de instrumentos, Retrovisores externos com rebatimento elétrico, Roda de liga leve mínimo 18, sensores de estacionamento, Abertura elétrica do bocal de abastecimento, Airbags, Alarme antifurto, Alças de segurança traseiras e dianteira do lado do passageiro, Alerta de não utilização do cinto de segurança, Alto falantes e Antena, Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura, Ar-condicionado automático e digital, ASR (Controle eletrônico de tração), Banco do motorista com regulagem de altura, Câmbio automático CVT (7) velocidades simuladas), Câmera traseira em alta definição com linhas adaptativas, Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, Cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos, Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante, Computador de Bordo, porta-objetos, Direção elétrica, ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade), Estepe temporário, Faróis em LED, Gancho universal para fixação de cadeira para crianças (ISOFIX), Gear Shift Indicador de troca de marcha), Hodômetro digital (total e parcial), Lanterna traseira em LED, Limpador e lavador do para-brisa com intermitência, motor Flex com no mínimo 150 CV, Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento.	TOYOTA	COROLLA CROSS XRE 2.0 FLEX/AT	R\$ 174.900,00	R\$ 174.900,00

Novo Horizonte do Oeste – RO, 05 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:600822A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 119/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00042799/2024-19-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas nº Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para realização dos serviços de manutenção e implantação de iluminação pública nos ramais e vicinais da BR-319, situados na zona rural do município de Porto Velho – Rondônia.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data		Diárias	
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	½ (3)	R\$ 125,00	R\$ 375,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	½ (3)	R\$ 125,00	R\$ 375,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	½ (3)	R\$ 125,00	R\$ 375,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	½ (3)	R\$ 125,00	R\$ 375,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	½ (3)	R\$ 125,00	R\$ 375,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	½ (3)	R\$ 125,00	R\$ 375,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	½ (3)	R\$ 125,00	R\$ 375,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	½ (3)	R\$ 125,00	R\$ 375,00
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	½ (3)	R\$ 125,00	R\$ 375,00
18-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	½ (3)	R\$ 125,00	R\$ 375,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C812F272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1087/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e DOC C69CA7F6.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	183170	Fanny Roberto da Silva	Assistente Administrativo	1º	18/05/2012 a 16/05/2017	21/10/2024 a 19/11/2024

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	18037	Ana Cristiane da Silva	Merendeira Escolar	3º	06/08/2017 a 04/08/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
02	243981	Andreia Cristina da Paz	Professor	2º	27/06/2017 a 25/06/2022	30/10/2024 a 27/01/2025
03	179136	Claudeilson Ferreira Mendonça	Agente de Limpeza Escolar	3º	12/02/2012 a 09/02/2017	01/10/2024 a 29/12/2024
04	216318	Creusa de Sousa Moraes	Professor	2º	15/05/2010 a 13/05/2015	01/10/2024 a 29/12/2024
05	10778	Cristiano Menezes Gonçalves	Professor	2º	24/06/2012 a 22/06/2017	01/10/2024 a 29/12/2024
06	27930	Fabiane de Queiroz Macedo	Professor	2º	28/04/2013 a 26/04/2018	01/10/2024 a 29/12/2024
07	134916	Hiroko Sudo Kuroda	Professor	1º	23/04/2012 a 20/04/2022	01/10/2024 a 29/11/2024
08	30213	Isabel Cristina Mendonça da Silva	Professor	1º	08/05/2008 a 06/05/2013	01/10/2024 a 29/12/2024
09	36790	Joao Paulo Oliveira Duarte	Agente de Vigilância Escolar	1º	18/07/2008 a 16/07/2013	01/10/2024 a 29/12/2024
10	114497	Jotaci Gomes da Silva	Monitor de Ensino	5º	03/02/2019 a 01/02/2024	01/10/2024 a 29/12/2024
11	48232	Luciana Ferreira de Oliveira	Professor	3º	13/04/2019 a 10/04/2024	01/10/2024 a 29/12/2024
12	30271	Maria Auxiliadora Gomes de Freitas	Especialista em Educação	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	01/10/2024 a 30/10/2024
13	30271	Maria Auxiliadora Gomes de Freitas	Especialista em Educação	3º	06/05/2018 a 04/05/2023	31/10/2024 a 29/12/2024
14	51566	Maria Clarice da Silva Tavares	Especialista em Educação	2º	23/07/2014 a 21/07/2019	01/10/2024 a 30/10/2024
15	51566	Maria Clarice da Silva Tavares	Especialista em Educação	3º	22/07/2019 a 19/07/2024	31/10/2024 a 29/12/2024
16	81076	Maria dos Santos Carvalho de Sousa Guima	Agente de Limpeza Escolar	1º	27/07/2010 a 25/07/2015	01/10/2024 a 29/12/2024
17	132001	Maria Goreth de Souto	Monitor de Ensino	1º	05/05/1999 a 02/05/2004	01/10/2024 a 29/12/2024
18	280190	Maria Luciane de Oliveira Barros	Professor	1º	07/04/2016 a 05/04/2021	01/10/2024 a 29/11/2024
19	31047	Marilza da Silva Araujo Jacome	Agente de Secretaria Escolar	3º	06/05/2018 a 04/05/2023	01/10/2024 a 29/12/2024
20	12683	Miguel Nery da Silva	Agente de Manutenção de Infraestrutura Escolar	1º	27/06/2007 a 24/06/2012	03/10/2024 a 31/12/2024
21	116047	Orineia de Oliveira Barroso	Professor	2º	01/04/2017 a 30/03/2022	01/10/2024 a 29/12/2024
22	17633	Paola Patricia Santos Cavalcante	Professor	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	01/10/2024 a 29/12/2024
23	14027	Queila Moraes do Nascimento	Assistente de Limpeza Escolar	3º	10/06/2017 a 08/06/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
24	124967	Sonia Izabel Barboza	Professor	4º	13/03/2014 a 11/03/2019	01/10/2024 a 30/10/2024

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	270710	Adriana Rafaela Pini de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	02/10/2024 a 31/10/2024
02	65790	Adriana Silva Assis	Medico	1º	22/01/2010 a 20/01/2015	01/10/2024 a 30/10/2024
03	259748	Adriana Tico da Silva	Enfermeiro	2º	10/03/2019 a 07/03/2023	01/10/2024 a 30/10/2024
04	26527	Alice do Nascimento Costa	Técnico em Enfermagem	3º	07/04/2018 a 05/04/2023	01/10/2024 a 30/10/2024
05	225103	Alice Rodrigues Ibiapina de Lima	Agente de Combate as Endemias	2º	01/04/2017 a 30/03/2022	02/10/2024 a 31/10/2024
06	240276	Analu Oliveira de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/10/2024 a 31/10/2024

07	315178	Angela Maria Oliveira do Amaral	Medico	1º	31/05/2019 a 28/05/2024	01/10/2024 a 30/10/2024
08	244864	Antonia Neta da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/10/2024 a 30/10/2024
09	236853	Aristela Ferreira Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
10	192287	Aura da Silva Soares	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	14/03/2013 a 12/03/2018	01/10/2024 a 30/10/2024
11	88337	Bruna Cidade Feitosa	Biomedico	2º	27/02/2016 a 24/02/2021	01/10/2024 a 30/10/2024
12	16932	Carla Conceição Figueiredo de Carvalho	Auxiliar de Odontologia	3º	16/07/2017 a 14/07/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
13	237653	Chardison Ribeiro Guimarães	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/10/2024 a 30/10/2024
14	316085	Claudia Medeiros Siqueira Freitas	Técnico em Higiene Dental	1º	13/06/2019 a 10/06/2024	01/10/2024 a 30/10/2024
15	155293	Cleidimar Lopes Mendonça	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	23/09/2010 a 21/09/2015	01/10/2024 a 30/10/2024
16	197600	Creuza Martins da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	11/11/2013 a 09/11/2018	01/10/2024 a 30/10/2024
17	96083	Delziane Nascimento Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	16/05/2011 a 13/05/2016	01/10/2024 a 30/10/2024
18	269482	Diego Antonio Cavalcante de Araujo	Biomedico	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	01/10/2024 a 30/10/2024
19	86688	Divania Souza Rosa	Técnico em Enfermagem	1º	10/02/2011 a 08/02/2016	01/10/2024 a 30/10/2024
20	192211	Edlheuzia Maia da Veiga	Enfermeiro	1º	11/03/2003 a 08/03/2008	01/10/2024 a 30/10/2024
21	884553	Elias Souza da Costa	Medico	4º	25/05/2005 a 23/05/2010	01/10/2024 a 30/10/2024
22	104175	Elijane Batista Monteiro de Menezes	Técnico em Enfermagem	2º	08/10/2016 a 06/10/2021	01/10/2024 a 30/10/2024
23	250324	Erica Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	04/12/2017 a 02/12/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
24	171710	Ester da Silva Lacerda	Enfermeiro	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/10/2024 a 30/10/2024
25	220468	Everaldo Aparecido dos Santos	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/10/2024 a 30/10/2024
26	993536	Ezion Paulo de Oliveira e Silva	Marinheiro Fluvial	3º	14/03/2013 a 12/03/2018	01/10/2024 a 30/10/2024
27	249913	Fabiana Ferreira do Prado	Assistente Administrativo	2º	04/11/2017 a 02/11/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
28	134031	Fabiana Rioko Nakamura	Medico	2º	22/04/2017 a 20/04/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
29	13665	Fabiany Gomes Serafim Prado	Farmacêutico	2º	01/07/2012 a 29/06/2017	01/10/2024 a 30/10/2024
30	118870	Fernando Ceretta	Medico	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/10/2024 a 30/10/2024
31	239485	Francisca Marilucia Martins da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
32	119017	Francisca Souza Sampaio	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/10/2024 a 30/10/2024
33	116600	Francismari Oliveira Gil	Auxiliar de Serviço de Saúde	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	01/10/2024 a 30/10/2024
34	99880	Girleene Nogueira Sarmento	Biomedico	2º	09/07/2016 a 07/07/2021	01/10/2024 a 30/10/2024
35	197890	Hediberton Alves de Aguiar	Odontólogo	3º	29/10/2013 a 27/10/2018	01/10/2024 a 30/10/2024
36	247305	Helder Jose Rodrigues dos Santos	Farmacêutico	1º	30/07/2012 a 28/07/2017	01/10/2024 a 30/10/2024
37	198194	Ilso Marcio Gedro Rocha	Odontólogo	4º	29/12/2018 a 27/12/2023	02/10/2024 a 31/10/2024
38	71630	Isel Pantoja Feros Matos	Medico	1º	21/03/2015 a 18/03/2020	01/10/2024 a 30/10/2024
39	237728	Isileia Rodrigues do Nascimento Gomes	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/10/2024 a 30/10/2024
40	259243	Jaqueline Monteiro Leite	Técnico em Enfermagem	1º	15/01/2014 a 13/01/2019	01/10/2024 a 30/10/2024
41	39372	Jelcilene do Nascimento	Auxiliar de Odontologia	2º	25/08/2013 a 23/08/2018	01/10/2024 a 30/10/2024
42	40410	Julenice Pereira de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	3º	23/09/2018 a 21/09/2023	01/10/2024 a 30/10/2024
43	29240	Juliana Lopes de Carvalho	Técnico em Enfermagem	3º	23/04/2018 a 21/04/2023	01/10/2024 a 30/10/2024
44	2048	Karley Jose Monteiro Rodrigues	Medico	3º	19/12/2016 a 17/12/2021	01/10/2024 a 30/10/2024
45	174350	Leda Maria de Matos Pacheco	Técnico em Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/10/2024 a 30/10/2024
46	39653	Leonize Maria Nascimento Costa	Técnico em Enfermagem	3º	23/08/2018 a 21/08/2023	01/10/2024 a 30/10/2024
47	24604	Liliane Oliveira Terra	Enfermeiro	3º	02/03/2018 a 28/02/2023	01/10/2024 a 30/10/2024
48	190710	Livia Julienne da Silva Lima	Enfermeiro	3º	31/12/2012 a 29/12/2017	01/10/2024 a 30/10/2024
49	20248	Lucia Miranda Silva	Enfermeiro	2º	05/11/2012 a 03/11/2017	01/10/2024 a 30/10/2024
50	23911	Luciano Araujo da Silva	Técnico em Enfermagem	2º	25/02/2013 a 23/02/2018	01/10/2024 a 30/10/2024
51	72900	Lucilene Oliveira da Silva Carneiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	12/04/2015 a 09/04/2020	01/10/2024 a 30/10/2024
52	116542	Luiz Adroaldo Armanini Tagliani	Bioquímico	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/10/2024 a 30/10/2024
53	20678	Luiz Fernando Iwakura	Farmacêutico	1º	13/11/2007 a 10/11/2012	01/10/2024 a 30/10/2024
54	60343	Manoel Micherlane Costa do Nascimento	Farmacêutico	3º	12/09/2019 a 09/09/2024	01/10/2024 a 30/10/2024
55	105743	Marcia Regina Costa e Silva	Técnico em Enfermagem	2º	19/11/2016 a 17/11/2021	01/10/2024 a 30/10/2024
56	284034	Maria da Silva Santos	Técnico em Enfermagem	1º	09/08/2016 a 07/08/2021	03/10/2024 a 01/11/2024
57	277815	Maria Divina Lima	Técnico em Enfermagem	1º	29/05/2016 a 26/02/2021	01/10/2024 a 30/10/2024
58	143066	Maria Monteiro de Matos	Auxiliar de Enfermagem	4º	19/12/2014 a 17/12/2019	01/10/2024 a 30/10/2024
59	180852	Maria Samara Silva Farhat	Auxiliar de Enfermagem	4º	10/03/2017 a 08/03/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
60	118390	Maria Zulene de Freitas	Auxiliar de Laboratório	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	01/10/2024 a 30/10/2024
61	174988	Marineide do Nascimento Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/10/2024 a 30/10/2024
62	241034	Osney Rodrigues da Silva	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
63	2700	Rejane Nadjar Fernandes Vilarim	Medico	2º	12/12/2011 a 09/12/2016	01/10/2024 a 30/10/2024
64	226292	Risomar Neves de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/10/2024 a 30/10/2024
65	240052	Rosângela da Costa Sá da Silva	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
66	262676	Roselene Nogueira Gonçalves de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	01/10/2024 a 30/10/2024
67	105777	Roseni de Miranda Monteiro	Técnico em Enfermagem	2º	19/11/2016 a 17/11/2021	01/10/2024 a 30/10/2024
68	245862	Rosimeire Carneiro Pereira	Auxiliar de Farmácia	2º	08/07/2017 a 06/07/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
69	64990	Samia Dionisio de Souza Texeira	Auxiliar de Laboratório	5º	28/02/2016 a 25/02/2021	01/10/2024 a 30/10/2024
70	262700	Samya Cabral de Freitas Amaral Silva	Odontólogo	2º	21/05/2019 a 18/05/2024	01/10/2024 a 30/10/2024
71	124107	Sarah Benesby de Macedo	Odontólogo	4º	13/03/2014 a 11/03/2019	01/10/2024 a 30/10/2024
72	258948	Schleine Figueiredo Gomes	Técnico em Enfermagem	1º	08/01/2014 a 06/01/2019	01/10/2024 a 30/10/2024
73	7626	Sebastião Aguiar Henriques	Motorista	2º	13/03/2012 a 11/03/2017	01/10/2024 a 30/10/2024
74	177073	Silvana Aparecida Pereira Fragoço	Bioquímico	3º	12/02/2012 a 09/02/2017	01/10/2024 a 30/10/2024
75	40957	Simone de Souza Lemes	Enfermeiro	3º	07/10/2018 a 05/10/2018	01/10/2024 a 30/10/2024
76	236374	Sonia Maria dos Santos Meneguelli	Agente Comunitário de Saúde	2º	13/03/2014 a 11/03/2019	01/10/2024 a 30/10/2024
77	8286	Suellen Sales de Sousa Oliveira	Enfermeiro	2º	13/03/2012 a 11/03/2017	01/10/2024 a 30/10/2024
78	100488	Suzana Pissolatto	Auxiliar de Farmácia	1º	18/07/2011 a 15/07/2016	01/10/2024 a 30/10/2024
79	212118	Taciana Alessandra Holtz	Enfermeiro	3º	21/03/2015 a 18/03/2020	01/10/2024 a 30/10/2024
80	45824	Tina Maria Soares de Freitas	Odontólogo	2º	22/03/2014 a 20/03/2019	01/10/2024 a 30/10/2024
81	39257	Valdelice Rolim Meireles Salles	Técnico em Enfermagem	3º	23/08/2018 a 21/08/2023	01/10/2024 a 30/10/2024
82	71556	Vitor Hugo Araujo da Costa	Motorista	2º	21/03/2015 a 18/03/2020	01/10/2024 a 30/10/2024
83	48307	Wagner Lima Afonso de Carvalho	Odontólogo	2º	22/04/2014 a 20/04/2019	03/10/2024 a 01/11/2024

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	312984	Eric Anderson Dias Matos	Cuidador Social	1º	10/04/2019 a 07/04/2024	01/10/2024 a 30/10/2024
02	97198	Marcio Noia de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/05/2016 a 26/05/2021	01/10/2024 a 30/10/2024
03	84740	Silmara Rodrigues Guedes Gonçalves	Assistente Administrativo	1º	26/10/2010 a 24/10/2015	01/10/2024 a 30/10/2024

Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	39611	Alda de Souza Rodrigues	Encarregado de Serviços Gerais	2º	25/08/2013 a 23/08/2018	01/10/2024 a 30/10/2024
02	197641	Josefa Amaral de Moura	Gari	3º	10/11/2013 a 08/11/2018	01/10/2024 a 30/10/2024
03	170548	Maria de Lourdes Dantas	Gari	1º	11/12/2001 a 09/12/2006	01/10/2024 a 30/10/2024

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	84591	Gracieli Mayer	Arquiteto	1º	21/10/2010 a 19/10/2015	01/10/2024 a 29/11/2024

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	8062	Gigliane Abraham de Moraes Dantas	Assistente Administrativo	2º	20/03/2011 a 17/03/2016	01/10/2024 a 29/11/2024
02	83560	Maria Izabel Pereira Ferraz de Brito	Assistente Administrativo	1º	20/09/2010 a 18/09/2015	25/10/2024 a 23/11/2024
03	83560	Maria Izabel Pereira Ferraz de Brito	Assistente Administrativo	2º	19/09/2015 a 16/09/2020	24/11/2024 a 21/02/2025

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	26494	Luiz Gonzaga Campos Coelho	Fiscal Municipal de Obras	1º	09/04/2008 a 07/04/2013	01/10/2024 a 29/11/2024

Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	263674	Demian Machado Walendorff	Técnico de Tecnologia da Informação	1º	26/06/2007 a 23/12/2012	01/10/2024 a 30/10/2024
				2º	24/06/2012 a 22/06/2017	31/10/2024 a 29/12/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F341962F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 81/SEMES/2024

PORTARIA Nº 81/SEMES/2024
Porto Velho, 05 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00042797/2024-20**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 14 e ¹/₂ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Participar dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2024, prestando apoio à Delegação de Porto Velho. Período de 19/09/24 a 03/10/24, na cidade de Cacoal/RO. Conforme Ofício nº 70/2024/GAB/SEMES (e-Doc 9E520ED7), autorizado pelo Ofício nº 745/2024/ASGOV/SGG (e-Doc 0579F079).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edilson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Adjunto Municipal	Cacoal/RO	14 e ¹ / ₂	R\$ 400,00	R\$ 5.800,00
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Professor	Cacoal/RO	14 e ¹ / ₂	R\$ 400,00	R\$ 5.800,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	1700407	Gerente de Divisão (Prestar assessoramento ao Secretário Adjunto)	Cacoal/RO	14 e ¹ / ₂	R\$ 400,00	R\$ 5.800,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A795FA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo:00600-00024359/2024-80	
Unidade Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR	Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto Atividade: 17.01.04.122.007.2.001 – Administração da unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Material Consumo Fonte de Recurso: 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS
Aquisição de material de consumo Café em pó torrado e moído, Açúcar cristal pacote com 2 kg, Carga de água mineral, natural sem gás, acondicionada em garraão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20

Litros, e Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, CATEGORIA SUPERIOR, TIPO 2/6 COB (CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA) COM UM MÁXIMO DE 20% EM PESO DE GRÃO COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6 PONTOS E MÁXIMA DE 7,3 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA EMBALAGEM TIPO ALTO VÁCUO PURO EM PACOTE ALUMINIZADO (TIJOLO COMPACTO), PACOTE COM 500G. ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE; NÃO SENDO ACEITA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; DEVENDO OBEDECER ÀS EXIGÊNCIAS DAS RDC 277/05 E RDC/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALIDADE MÍNIMA: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES; NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, PODERÃO TER TRANSCORRIDOS, NO MÁXIMO, 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	606524	Pacote	220	R\$ 12,30	R\$ 2.706,00
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG, SÁCAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS ITAMARATI E DOCE MENOR.	353155	Pacote	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO,CONSTANTES FÍSICOQUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML. PACOTE C/ 12 UND.	445485	Garraão	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML. PACOTE C/ 12 UND.	445484	Pacote	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
TOTAL:						R\$ 8.579,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
PARECER JURÍDICO Nº 314/SPACC/PGM/2024, (e-DOC; B2FF749D) – PEÇA Nº 30 DATA: 10 DE JULHO DE 2024 FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75 DA LEI 14.133/21

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando o levantamento realizado pela Divisão de Patrimônio, verificou-se a necessidade de reposição do material de consumo, com o objetivo de otimizar o bom andamento das atividades dos departamentos desta secretaria: Departamento do Trabalho, Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico – Praça Céu, Departamento de Fomento ao Turismo – CAT Aeroporto, Departamento Administrativo e Gabinete da secretaria. Portanto, é de imperiosa necessidade para o desempenho básico das diversas atividades desenvolvidas por esta SEMDESTUR, seja de cunho administrativo ou no exercício das atividades-fim que envolvem atendimento ao público interno e externo, a necessidade de reposição de café, açúcar e água mineral, é de suma importância e de latente impossibilidade de descontinuação. Cumpre salientar que a aquisição se faz necessária em caráter de urgência, haja vista o vintouro término do SRPP nº 027/2023 (Aquisição de Material de Consumo – café, açúcar e recarga de gás) em 12.06.2024, e SRPP nº 020/2023 (Aquisição de Material de Consumo – Água Mineral) em 08.05.2024, pertencente ao Município de Porto Velho. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR. A interrupção do fornecimento desses itens poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas especialmente ao que se refere a qualidade de vida dos servidores e demais colaboradores, bem como a recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pela unidade.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: EWS ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 20.923.507/0001-24 ITENS: 01 e 02

RAZÃO SOCIAL: FERSSAN COMERCIO E SERVICOS
CNPJ:21.418.668/0001-23
ITEM: 03
RAZÃO SOCIAL: STA LIGHTING LTDA
CNPJ: 26.353.266/0001-01
ITEM: 04

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.
Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2024

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B3C0FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.374, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 101/2024/DA/SEMUR, de 29 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias para atender as demandas dessa SEMUR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
18.01.16.482.065.2.743	Regularização urbanística e fundiária nos Distritos	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	50.000,00	-
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					50.000,00	50.000,00
TOTAL					50.000,00	50.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43D52D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.375, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 226/2024/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 30 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	1.500.0000.0000	8.800.000,00	-
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	1.500.0000.0000	-	8.800.000,00
SUBTOTAL					8.800.000,00	8.800.000,00
TOTAL					8.800.000,00	8.800.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4808E1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.376, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 166/DA/SMTI/SGG, de 28 de agosto de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de material permanente, constante do Processo Administrativo n.º 00600-00000186/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 49.038,71 (quarenta e nove mil, trinta e oito reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	49.038,71	-
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	49.038,71
SUBTOTAL					49.038,71	49.038,71
TOTAL					49.038,71	49.038,71

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59F041ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.377, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 140/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 29 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dessa SEMED, constante do Processo Administrativo n.º 00600-00003700/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 133.185,97 (cento e trinta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	133.185,97	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	133.185,97
SUBTOTAL					133.185,97	133.185,97
TOTAL					133.185,97	133.185,97

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C109D15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024/SEMUSA

AVISO

Recomendamos aos interessados, a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, quanto a formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame. Dúvidas: (69) 98473-3258 ou da.semusa@portovelho.ro.gov.br

PREÂMBULO:

O Município de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, representada pela secretária Municipal de Saúde, através da **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO e ANÁLISE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada por força das disposições contidas na **PORTARIA Nº 236/DA/GAB/SEMUSA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/09/2024; torna público e aos interessados que torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para prospecção de mercado imobiliário visando a locação de imóvel, através do processo no sistema eletrônico nº: 00600-00038296/2024-49-e **Prospecção do mercado imobiliário na intenção de Locação de imóvel em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar temporariamente as instalações da Unidade de Saúde da Família (USF) Pedacinho de Chão, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO**, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas neste instrumento. **O presente procedimento será regido na forma da lei nº 14.133/2021**, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital, sobretudo, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em Anexo, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos/retirados gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.portovelho.ro.gov.br/>.

Os arquivos com as propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através do e-mail do Departamento Administrativo/SEMUSA: da.semusa@portovelho.ro.gov.br, até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando se dará início a Seção inaugural do procedimento de seleção, com abertura dos respectivos arquivos.

Legislação aplicável:

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

Lei nº 10.192/2001, de 14 de fevereiro de 2021 e suas alterações; e

Lei nº 8.245, de 08 de outubro de 1991 e suas alterações.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER (item 5.1 do Edital).

1. DO OBJETO:

1.1. Prospecção do mercado imobiliário na intenção de locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar temporariamente as instalações da Unidade de Saúde da Família Pedacinho de Chão, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de acordo com as características e os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas neste instrumento.

O imóvel deverá estar totalmente concluído e estar em condições de operação no momento da entrega das chaves, devidamente adaptado ao layout da Secretaria e aos padrões exigidos neste edital e seus anexos, e de acordo com os termos da proposta apresentada.

Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel e seus critérios técnicos estão descritos nos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO

2.1. O motivo para a presente contratação se substancia em razão que o prédio da Unidade de Saúde passará por reforma geral, pois está contemplada com a reforma da estrutura do seu prédio, que encontra-se em procedimentos licitatórios por meio do processo nº 00600-00049727/2023-11, **cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Reforma e Ampliação para Unidade de Saúde da Família Pedacinho de Chão.**

2.2. A Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. A necessidade de locação de imóvel, para atender a Unidade de Saúde Pedacinho de Chão, se faz necessário, pois a unidade irá passar por reforma predial, para melhoria da estrutura e por consequente melhorar o atendimento ao público, e para isso se faz necessário a locação de imóvel que supra a necessidade da unidade. As equipes de Atenção Básica aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS. A estrutura da Unidade Básica de Saúde deve estar de acordo com as atividades desenvolvidas pela equipe de saúde da família, possibilitando acolher a demanda espontânea e responder as necessidades de saúde da população da área de abrangência. Ressalta ainda que “a estrutura física da UBS Pedacinho de Chão não seja um fator que dificulte a mudança das práticas em saúde das equipes saúde da família”. A estrutura física da UBS deve ser de acordo a realidade local, e deve seguir alguns padrões como, por exemplo, seguir os manuais e modelos propostos pelo Ministério da Saúde. Modelos estes recomendam a estrutura física necessária para execução das atividades e o pleno funcionamento delas, levando sempre em consideração a quantidade da população abrangida, o número médio dos usuários atendidos diariamente e dos profissionais que tendo esta estrutura poderão realizar de forma adequadas suas atividades. É importante que a arquitetura das unidades de saúde se integre ao entorno, de acordo com os valores da comunidade local, que o acesso seja facilitado e que a identificação das unidades seja clara. A estrutura deve enfatizar as instalações elétricas e hidráulicas, ventilação, luminosidade, fluxo de usuários e facilidade na limpeza e desinfecção. Considerando que a Unidade de Saúde Pedacinho de Chão está localizada em área nobre da Capital, que nos últimos anos teve grande desenvolvimento populacional e de urbanização, ofertando serviços de saúde a grande parte da população local e adjacente, sendo de fácil acesso e localização. Considerando que a unidade foi inaugurada há mais de 15 anos e nesse intervalo de tempo apenas foram realizadas pequenas manutenções e reparos (pintura higiênica e troca de telhado), deve-se a isso que no momento a unidade está com a estrutura física comprometida e obsoleta, necessitando de reforma para melhorar a ambiência, ampliar, otimizar e modernizar os espaços físicos, para melhor ofertar os serviços de saúde e atender a demanda da população e servidores. Sendo assim, as Unidades Básicas de Saúde desempenham papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Dotar estas unidades da infraestrutura necessária a este atendimento é um desafio que a Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando visto que os investimentos do Ministério da Saúde vêm de forma reduzida. Essa missão faz parte da estratégia da Secretaria Municipal de Saúde para a estruturação e o fortalecimento da Atenção Básica no município. Segue em anexo a planilha onde consta o número de salas em uso de atendimento da Unidade de Saúde Pedacinho de Chão.

2.3. A locação do imóvel visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitando interrupções que poderiam causar prejuízos significativos à saúde pública. O imóvel a ser locado deve oferecer condições adequadas de segurança e conforto, incluindo infraestrutura apropriada para consultas, atendimentos emergenciais, armazenamento de medicamentos e equipamentos médicos, além de acessibilidade para todos os usuários. Além disso, é crucial que os profissionais de saúde disponham de um ambiente adequado para o exercício de suas funções, com espaços para descanso, alimentação e condições ergonômicas de trabalho, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado. A locação do imóvel minimizará os impactos negativos causados pela reforma, garantindo que a população continue a receber o atendimento necessário sem interrupções.

2.4. A flexibilidade proporcionada pela locação permite a adaptação do imóvel às necessidades específicas da Unidade de Saúde, assegurando que os padrões de qualidade no atendimento à saúde sejam mantidos. Assim, a abertura de um processo de locação de imóvel se justifica como medida necessária para garantir a continuidade dos serviços de saúde à população, oferecendo um ambiente seguro e confortável para profissionais e pacientes durante o período de reforma física da unidade atual.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite fixada para a apresentação das propostas, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que deverá prestar as informações também no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (da.semusa@portovelho.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão Especial.

4. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Estima-se que a vigência da pretensa locação será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por mais **12 (doze) meses** conforme interesse da Administração, a depender do andamento da reforma do prédio da USF Pedacinho de Chão.

4.2. A CONTRATADA se compromete, após a vigência de **12 (doze) meses**, a prorrogar a locação em mais **12 (doze) meses**, prorrogação esta que ocorrerá anualmente. Fica facultado a SEMUSA, após o primeiro ano de locação, a prorrogação pelo período que ela necessitar, até o limite de 60 (meses) meses. Após esse período, caso a SEMUSA ainda necessite do edifício, ambas as partes poderão renegociar a locação.

4.3. O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário. Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados no Termo de Referência e anexos.

4.4. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região, acrescido das adaptações a serem realizadas. Assim, em havendo interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA pelo imóvel, este será submetido à avaliação mercadológica a ser realizada por órgão técnico competente no caso a Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos -SGP, em consonância com o disposto no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.

4.5. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** nº 08.31.10.301.317.2.664 – **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 se pessoa jurídica, ou 3.3.90.36 se pessoa física.

5. PROCEDIMENTO DE ENTREGA DA PROPOSTA:

5.1. Os interessados em participar deste chamamento publico nos termos deste Edital e de seus anexos, deverão encaminhar sua proposta com data limite de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação no DOMER, até as 23h59min, por meio do e-mail: dasemusa@portovelho.ro.gov.br, e deverá ser anexado um único arquivo no formato PDF (Portable Document Format) identificado da seguinte forma: “À SEMUSA – Proposta para Locação de Imóvel USF PEDACINHO DE CHÃO”;

5.2 As propostas recebidas serão apreciadas pela Comissão Interna nomeada pela **Portaria nº 236/DA/GAB/SEMUSA/2024**, selecionando aquele que melhor atenda o interesse da Unidade, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

5.3 A proposta deverá atender os requisitos mínimos e conter os documentos estipulados no Item 1 do Anexo I deste Edital.

5.4 As propostas deverão conter pelo menos:

5.4.1 Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

5.4.2 Carta de Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel, ou Alvará ou Protocolo de sua Solicitação;

5.4.3 Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa e área envidraçada), localização, e fotos atuais do imóvel;

5.4.4 Os valores mensais do aluguel;

5.4.5 Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

5.4.6 Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;

5.4.7 Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

5.4.8 Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades da SEMUSA;

5.4.9 Projeto Aprovado pelo Corpo de Bombeiros ou Laudo AVCB.

5.5 Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 5.1;

5.6 Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada;

5.7 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas;

5.8 A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal;

5.9 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal;

5.10 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos, taxas e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMUSA, correndo por conta e risco do ofertante.

5.11 A Secretaria só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. **Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta final de preços.**

5.12 Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I, II, III, IV, V e VI deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

5.13 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

5.14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.14.1. As propostas deverão ser encaminhadas diretamente à comissão especial responsável, para o seguinte endereço eletrônico da.semusa@portovelho.ro.gov.br, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2024/SEMUSA

A/C da Comissão para Locação de Imóvel
Rua Campos Sales, nº 2283 – Bairro Centro
CEP 76.801-086 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA OU PROPRIETÁRIO:.....

4.2 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMUSA, correndo por conta e risco do ofertante.

5.15. A SEMUSA só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, instalações elétricas e telefonia/lógica, e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta final de preços.

OS INTERESSADOS DEVEM TER ESPECIAL ATENÇÃO AO ANEXOS I E II DESTA EDITAL, POIS NELES ESTÃO DISCIPLINADAS AS POSSÍVEIS REFORMAS E ADAPTAÇÕES QUE TERÃO QUE ARCAR.

6. DA ESCOLHA DO IMÓVEL, VISITA E DOS RECURSOS

5.1. As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão Interna nomeada pela secretária municipal de saúde através de Portaria, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

6.2. A visita técnica será realizada pelos membros da Comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

6.3. Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMUSA.

6.4. **O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.**

6.5. **A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.**

6.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação obtida que terá como base nos critérios estabelecidos no **Item 8, do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

6.7. As propostas serão classificadas até a 5ª. Colocação, se for o caso, sendo os correspondentes imóveis vistoriados por Comissão designada, para verificação das informações constantes na proposta, para os quais será gerado Relatório da visita.

6.8. Os critérios de avaliação técnica das propostas serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público, tudo em conformidade com as premissas estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência (**Anexo III, IV, V e VI do Edital**).

6.9. Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende dentro das características às necessidades desta SEMUSA.

6.10. Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

6.11. Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

6.12. Realizada a prospecção, caso haja somente uma proposta cujas características do imóvel (localização, área, qualidade das instalações, segurança da região, facilidade de acesso etc.) atendam às necessidades da SEMUSA, deverá ser feito o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação. Se mais de uma eventual proposta atender de forma equivalente às necessidades da SEMUSA e estabelecido um cenário competitivo, em termos de vantajosidade, deverá ser aberto um procedimento licitatório. Em qualquer das hipóteses, a contratação resultante corresponderá a celebração de um contrato de locação.

6.13. O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

6.14. Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no menor prazo de tempo possível, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos **Anexo I**, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta final, a contar do aceite deste Órgão.

6.15. A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATANTE.

6.16. A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos **ANEXOS I – Memorial Descritivo e Condicionantes Técnicas** deste Edital de chamamento público. **Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.**

6.17. A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste Edital de chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de valores.

6.18. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR OFERTA PROPOSTA, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos no Edital.

6.19 Dos Recursos

6.19.1. Após declarado a seleção do imóvel, aos proponentes será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.19.2. As razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail da.semusa@portovelho.ro.gov.br

6.19.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 6.12.2.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos-SGP, e posteriormente, homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

7.2 Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;

d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

III. Poderão ser solicitados a critério da administração os documentos listados no anexo II para locação do imóvel:

8. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

9. DO PRÉ CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

9.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, caso sejam necessário, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

9.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

9.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.

9.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.

9.5 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

9.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em até 30 (trinta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

9.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

9.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. CONFORME ITEM 5 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. CONFORME ITEM 6 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. CONFORME ITEM 7 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.1. CONFORME ITEM 11 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.

14. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

14.1. CONFORME ITEM 10 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.

15. DOS REAJUSTES

15.1. CONFORME ITEM 12.3 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.

16. DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, referentes a este Edital.

17. ANEXO DO EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência

Porto Velho, 03 de setembro de 2024.

Membros Da Comissão Especial Para Acompanhamento De Edital De Chamamento Público
Portaria Nº 236/DA/GAB/SEMUSA:

FABÍOLA BARROS RIBEIRO –
Diretora DAB/SEMUSA

TAIS DE SOUZA LEITE –
Gerente da USF Pedacinho de Chão/DAB/SEMUSA

LAEDSON COSTA DOS REIS –
Engenheiro/SEMUSA

EDSON CARLOS ALENCAR –
Gerente do DIAA/DA/SEMUSA

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar as instalações da **Unidade Saúde da Família**, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas neste instrumento.

1.2. Forma De Contratação Pretendida

1.2.1. Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 054/DIGEAS/DA/SEMUSA (**e-DOC: 5725A49B-e**).

2.2. Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021

2.3. Lei Federal nº 8.245/91 - Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da **USF Pedacinho de Chão**, a ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, utilizando-se o critério de singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, evidenciando vantagem para ela.

3.2. Imóvel já entregue atendendo às especificações técnicas solicitadas;

3.3. Recebimento do imóvel posterior à realização das adequações, então, quando da entrega do imóvel, não há necessidade de o mesmo ser revertido às condições originais; utilizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1. Requisitos De Negócio:**

4.1.1. Locação de Imóvel para sediar a **USF Pedacinho de Chão** no período de reforma e ampliação no prédio da unidade.

4.1.2. Requisitos Técnicos:

4.1.2.1. Para locação do imóvel seguiu-se o estabelecido no Memorial Descritivo: requisitos mínimos e Condicionantes Técnicas estabelecidos pelo Departamento Demandante – DAB/SEMUSA, conforme consta anexo: Anexo I – Memorial Descritivo e Condicionantes técnicas.

4.3. Da Sublocação:

4.3.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste instrumento de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1. Do Pré Contrato e do Recebimento Do Imóvel**

5.1.1. Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, caso sejam necessário, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

5.1.2. Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

5.1.3. Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.

5.1.4. Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.

5.1.5. As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

5.1.6. O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em até 30 (trinta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

5.1.7. A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

5.1.8. Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**6.1. Da Fiscalização**

6.1.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Departamento Administrativo da SEMUSA e/ou comissão específica designada, com contato pelo telefone (69) 98473-3258, e-mail: dasemusa@portovelho.ro.gov.br, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei Nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O início da locação será coincidente com o da assinatura do termo de contrato definitivo, a partir de quando a Contratante realizará, em parcelas e no prazo os pagamentos;

7.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal na contratação.

7.4. Para fins de pagamentos, no texto do recibo/fatura deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Objeto do contrato;
- b) Número do processo;
- c) Número da nota de empenho;
- d) Mês de referência;
- e) Valor do aluguel;
- d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

7.5. O vencimento do aluguel, objeto do futuro contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

7.6. O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.

7.7. O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os critérios técnicos relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequam às necessidades desta SEMUSA, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, juntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação dos imóveis, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

8.2. A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

8.3. As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostas EM ANEXO.

8.4. Dos Critérios De Seleção Do Imóvel

8.4.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação obtida que terá como base nos critérios estabelecidos no **Item 8, do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.

8.4.2. As propostas serão classificadas até a 3ª. Colocação, sendo os correspondentes imóveis vistoriados por Comissão designada, para verificação das informações constantes na proposta, para os quais será gerado Relatório da visita.

8.4.3. A Comissão decidirá qual imóvel será locado, levando em consideração os critérios técnicos (**Item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**) e o menor preço proposto.

8.4.4. Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.

8.4.5. Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

8.4.6. Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

8.4.7. O presente chamamento público não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

8.4.8. Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no menor prazo de tempo possível, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos **Anexos I, II e III**, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta final, a contar do aceite deste Órgão.

8.4.9. A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATANTE.

8.4.10. A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos **ANEXOS I e II – Memorial Descritivo e Condicionantes Técnicas** deste Edital de chamamento público. **Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.**

8.4.11. A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste Edital de chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de valores.

8.4.12. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR OFERTA PROPOSTA, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos no Edital.

8.5. DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

8.5.1. Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos-SGP, e posteriormente, homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

8.5.2. Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
- d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

III. Poderão ser solicitados a critério da administração os documentos listados no anexo II para locação do imóvel:

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário. Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados no Termo de Referência e anexos.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
- b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
- c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
- g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

10.2. Compete ao LOCADOR:

- a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
- b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
- c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
- f) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias, estrutural, quando necessário;
- g) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
- h) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as necessidades a que se destina, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;
- i) Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.
- j) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- k) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
 - I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
- c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos

necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Da Contratação

12.1.1. A Contratação decorrente da presente dispensa, ficará subordinada às normas da Lei federal nº 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.

12.1.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90, e Lei nº 8.245, de 08 de outubro de 1991 e suas alterações.

12.1.3. **Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

12.2. Da Vigência

12.2.1. **A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de vigência máxima decenal, na forma prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

12.3. Do Reajuste

12.3.1. Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme índice do IPCA **Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, fornecido pelo IBGE, O início da contagem do período de aluguel será a data de assinatura do contrato definitivo, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA.

12.3.2. A data de assinatura do contrato definitivo, será considerada a data de “aniversário” da locação do imóvel, em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.

12.3.3. A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IPCA acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor do aluguel corrente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** nº 08.31.10.301.317.2.664 – **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 pessoa jurídica ou 3.3.90.36. se pessoa física.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

14.2. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto desse procedimento, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

14.3. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas enviadas por meio eletrônico a contratada.

14.4. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.5. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

14.6. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

14.8. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo e Condicionantes técnicas.

Anexo II – Documentos necessários para locação

Anexo III – Critérios para a pontuação dos imóveis.

Anexo IV - Modelo de Carta proposta

Anexo V – Minuta de Contrato

Porto Velho/RO, 02 de Setembro de 2024.

Membros da Comissão Especial Para Acompanhamento De Edital De Chamamento Público PORTARIA Nº 236/DA/GAB/SEMUSA:

Fabíola Barros Ribeiro - Diretora DAB/SEMUSA

Tais de Souza Leite - Gerente da UBS-Pedacinho de Chão/DAB/SEMUSA

Laedson Costa dos Reis - Engenheiro Civil/SEMUSA

Edson Carlos Alencar - Gerente do DIAA/DA/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Anexo I – Memorial Descritivo e Condicionantes técnicas.

MEMORIAL DESCRITIVO

São levados em consideração diversos fatores tais como os fluxos de atendimento, a setorização e as atividades a ser desenvolvidas em cada Unidade. O mobiliário, os materiais e os equipamentos foram definidos de acordo com o porte das unidades, além do estabelecimento de

pressupostos de atividades de apoio a ser desenvolvidas fora da estrutura física da Unidade. Todos esses fatores foram definidos com o objetivo de dar funcionalidade à estrutura física de acordo com parâmetros de qualidade e resolutividade assistenciais pretendidos para a Unidade de Saúde Pedacinho de Chão.

1. LOCALIZAÇÃO – QUADRILÁTERO

1.1 O imóvel deve estar localizado em área urbana conforme perímetro abaixo:

Av. Gov. Jorge Teixeira, Av. Imigrantes, Rua Décima Avenida, Rua do Contorno, Av. Calama, Av. Gov. Jorge Teixeira.

Fonte: Google Maps

1.2 Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados próximos onde passa o Anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme demonstrado em mapa no subitem 1.2.2

1.2.1 Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, caso seja necessário qualquer trajeto de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.

1.2.2 MAPA DO ANEL ÓPTICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

2. MEMORIAL DESCRITIVO DE AMBIÊNCIAS DA UNIDADE PEDACINHO DE CHÃO/REQUESITOS MINIMOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
UNIDADE DE SAÚDE PEDACINHO DE CHÃO		
1	SAME	1
2	CONSULTÓRIO MÉDICO	3
3	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	2
4	CONSULTÓRIO DE ODONTOLÓGICO	2
5	SALA LABORATÓRIO	1
6	SALA REGULAÇÃO	1
7	SALA VACINA	1
8	SALA ADMINISTRATIVO	1
9	SALA ACS/AUDITÓRIO	1
10	SALA FARMÁCIA	1
11	SALA PROCEDIMENTO	1
12	COPA	1
13	DEPÓSITO	1
14	SALA DML	1
15	BANHEIROS PÚBLICO	2
16	BANHEIROS PRIVADO	2

Área mínima construída Estimada: 500m²

CONDICIONANTES TÉCNICAS

I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:

1.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo IV do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir será de 115 (cento e quinze) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.

1.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

1.3 Devidamente pontuadas serão classificadas as três melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto, desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas das 3 (três) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMUSA, que levará em conta eminentemente a relação Custo vs. Benefício.

1.4 A SEMUSA decidirá entre as três melhores edificações pontuadas levando em consideração as características da edificação e de igual forma o valor do aluguel mensal ofertado pela proponente interessada. Assim, para a SEMUSA importa tanto as características do imóvel quanto o valor a ser dispendido com a locação da edificação. O prazo para a locação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, renovado anualmente.

1.5 As propostas definitivas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica e; (V) climatização. É de extrema importância que as interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMUSA e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMUSA arcará somente com o custo dos alugueis, e as interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser sanadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 8473-3258 ou e-mail da.semusa@portovelho.ro.gov.br, ou direto na sede da SEMUSA, no Departamento Administrativo.

1.6 Após a escolha da edificação que melhor atenda as necessidades da SEMUSA, a área Técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA produzirá um projeto arquitetônico (*layout*) identificando como serão dispostas as salas de acordo com o item 2.1., caso necessário, Este projeto será encaminhado para a vencedora do certame que deverá realizar os projetos/laudos para garantir as seguintes funcionalidades no edifício:

1.7 Os projetos serão aprovados pela área técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, após a aprovação a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para realizar todas as adaptações necessárias em sua edificação, caso seja necessário.

1.8 Todas as adaptações serão executadas pela contratada e deverão ser consideradas em suas propostas de preços. A SEMUSA em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para o início do uso após a aprovação das adaptações por parte do Assessoria de Engenharia e Arquitetura.

1.9 Os alugueis só serão pagos após a assinatura do contrato definitivo entre as partes, a qual só ocorrerá após a entrega e recebimento das adaptações. Considerar-se-á como a data de recebimento da edificação o dia em que a Assessoria de Engenharia e Arquitetura aprovar as adaptações realizadas no edifício e recebê-lo para que a SEMUSA possa alocar seu setor na edificação. Para maior segurança da contratada, anteriormente a realização das reformas será realizado um pré-contrato.

1.10 Por óbvio, edificações que já atendam os critérios de acessibilidade, PCCI e que contém boas instalações necessitarão de adaptações relevantemente menores ante as edificações que não contém essas características. Todavia essas são características de edificações que já se adaptaram para as leis e normas vigentes, sendo uma vantagem competitiva de investidores que já se preparam em decorrência das novas legislações.

1.11 As condicionantes técnicas para a locação da edificação, bem como os prazos e as sistemáticas que serão adotados para adaptar o edifício escolhido para a SEMUSA estão abaixo listados.

II Capacidade de suporte estrutural da edificação

2.1 A edificação que a Secretaria Municipal de Saúde visa locar deve ser capaz de suportar as ações previstas na estrutura da Unidade de Saúde.

III Adaptações de acessibilidade.

3.1 É imprescindível para a SEMUSA que a edificação a ser locada, especialmente nos locais destinados a Atendimento ao público, seja do tipo acessível ou adaptada, nos termos das leis e normas vigentes. Caso a edificação não o seja, ela deverá ser adaptada pelo proprietário e o custo desta adaptação deverá ser considerado nos valores dos aluguéis.

3.2 O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:

- 1 - Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.
- 2 - Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 30 m.
- 3 - Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.
- 4 - Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.
- 5 - Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.

3.3 O projeto de adaptações passará pelo crivo da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequações será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA. Caso a empresa não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços. Lembrando que não existe acessibilidade parcial, portanto os itens contemplados neste escopo técnico são mínimos, ou seja, o projeto de acessibilidade deverá adequar-se a NBR 9050/2015 por completo.

3.4 Após a aprovação do projeto a empresa deverá executá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso ela não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços.

IV Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.

4.1 Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, constantemente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.

4.2 Caso a edificação que venha a ser escolhida no chamamento público não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura vencedora do chamamento público. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA; apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros (30 dias corridos); aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMUSA e; realização das adaptações pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos.

4.3 O prazo para a apresentação do projeto das adaptações será de até 10 (dez) dias a contar da apresentação dos layouts pela SEMUSA. Após a aprovação dos projetos a empresa terá até 15 (quinze) dias para concluir as adaptações em seu edifício. O não cumprimento dos dispositivos ou prazos mencionados poderão levar a desqualificação da empresa, bem como a multa no valor de até 6 (seis) aluguéis previstos na proposta de preços da empresa vencedora.

V. Instalações elétricas, telefonia e lógica.

5.1 Outro ponto imprescindível para o uso da SEMUSA da futura edificação locada é que as instalações elétricas e rede lógica atendam as necessidades da SEMUSA e que estejam de acordo com as leis e as recomendações da NBR 5410/04 e 5419/15. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMUSA apresentará.

5.2 O imóvel deve possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 50 pontos, bem como capacidade de ampliação de **20% (vinte e por cento)** no mínimo.

5.3 A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switches, patch panel, voice panel, racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados.

5.4 Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas).

5.5 Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário.

5.6 O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa – SMTI, através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.

5.7 A sistemática de adaptações seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de instalações elétricas, telefonia e lógica pela CONTRATADA (dez dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das adaptações até 30 (trinta) dias corridos.

5.8 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das interessadas.

VI. Climatização.

6.1 Por fim, a última necessidade imprescindível da SEMUSA é que a edificação tenha um sistema de climatização adequado para o fim a que ela se destinará. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar seu sistema de ar-condicionado para os setores e layouts que a SEMUSA demandar.

6.2 Como existem dois sistemas de climatização com diferenças relevantes (sistemas por meio de vários splits e sistemas centrais), a SEMUSA estabelecerá duas maneiras distintas para tratar ambos os sistemas.

6.3 No caso das edificações com sistemas centrais (self, VRF, chiller etc.) a contratada deverá, caso necessário, realocar dutos e evaporadores garantindo boa climatização dos ambientes que a unidade demandar. As edificações que se utilizam de vários climatizadores separados (splits) a SEMUSA demandará que a CONTRATADA realize a instalação das tubulações de cobre e dreno dos condicionadores de ar, e forneça os equipamentos de condicionamento de ar (Splits). Noutras palavras, caberá a contratada toda a instalação primária (tubulações, elétrica e isolamentos), bem como o fornecimento e instalação dos splits.

A sistemática de adaptações também seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de climatização pela CONTRATADA (15 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das instalações até 30 (trinta) dias corridos.

6.4 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das licitantes interessadas.

VII. Fechamentos e divisões das salas.

7.1 A SEMUSA necessita de uma edificação com salas amplas e adequadas, pois a edificação se destinará majoritariamente ao uso de salas de atendimentos hospitalar e administrativas. Na forma disposto no anexo I, Assim, existe a condicionante de que as salas da edificação serão readequadas, se necessário, ao projeto layout apresentado pela SEMUSA, ou seja, dependendo da estrutura da parede (alvenaria, gesso, PVC, divisória “eucatex”...) a mesma deverá ser demolida pela CONTRATADA para se adequar as necessidades da Unidade de Saúde da SEMUSA.

VIII. Banheiros comuns e estacionamento.

8.1 A SEMUSA necessita de uma edificação que contenha números mínimos de louças sanitárias a cada ambiente e estacionamento adequado com número de vagas correspondente o tamanho da edificação.

8.2 Banheiros comuns – sabendo que terão em média 100 pessoas (entre servidores e público externo) e que, de acordo com a NR 24, deverão ser previstos a cada 20 funcionários 1 bacia sanitária e 1 lavatório. Desta forma a edificação deverá possuir no mínimo cinco bacias sanitárias e dois lavatórios para cada gênero, sendo dois mictórios a mais para o sexo masculino podendo ser redimensionados conforme cada ambiente.

8.3 Estacionamento - O edifício deverá possuir vaga para estacionamento para ambulância, além de 1 vaga a cada 50 m² de área construída nas proximidades de até 30 metros percorridos para pedestres e 20 metros para pessoas com deficiência, no trajeto do estacionamento até o edifício.

IX. MANUTENÇÃO.

9.1 Toda a manutenção de sistemas menores, tais como: distribuição elétrica, ramais e sub-ramais de hidráulica, pequenos reparos e acabamentos, sistema de TI e telefonia etc., ficará a cargo da CONTRATANTE.

9.2 Sistemas de maior relevância, como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água etc., serão de responsabilidade única e exclusiva Da contratada/locador. Caso haja alguma falha nestes sistemas, caberá a CONTRATADA resolver no menor prazo possível.

Anexo II – Documentos necessários para locação

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais
N/A	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
N/A	Certidão Negativa Trabalhista.
N/A	Certidão Negativa do Cartório de Protesto.
Certidão de Inteiro Teor, comprovando matrícula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matrícula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
Plantas, memorial descritivo e especificações do Imóvel	Plantas, memorial descritivo e especificações do imóvel
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel
Certidão de nada consta da CAERD e Energisa. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Energisa. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
R G, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016) (se houver)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016) (se houver)
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMOVEIS

Dos critérios para locação, da pontuação e da classificação dos imóveis

• Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente a UBS de Abunã, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação do imóvel, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

• A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

•As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.		
1.0	Área útil de construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Acima de 800 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 800,00m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da unidade da SEMUSA (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes (guaritas, coberturas de estacionamento, casas de máquina,etc.). Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 701,00 m² e 800,00 m²	9	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 701,00m² até o limite de 800 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Entre 601,00 m² e 700,00 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 601,00 m² até o limite de 700,00 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Entre 501,00 m² e 600,00 m²	7	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 501,00 m² até o limite de 600,00 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 500,00 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 500,00m² serão de pronto, desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da unidade da SEMUSA.
2.0	Formato do prédio	Pontuação	Modo de aferição
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da Unidade da SEMUSA, sem necessidade de adequações.
2.2	Paredes internas divididas divisórias removíveis e em de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria e gesso.
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
3.0	Estacionamento	Pontuação	Modo de aferição
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado e próximo às edificações com acessibilidade plena com vaga exclusiva para ambulância e possuir 1 vaga a cada 30 m² de área construída.
3.2	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculado ao prédio	8	Estacionamento ligado e próximo às edificações sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade, com vaga exclusiva para ambulância
3.3	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.4	Edificação sem estacionamento.	0	Edificação sem estacionamento e sem possibilidade de adequações, será atribuído zero ponto.
4.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de aferição
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado pelos órgãos competentes.
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0	Banheiros comuns	Pontuação	Modo de aferição
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade de adequação.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24., porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
6.0	Combate à incêndio	Pontuação	Modo de aferição
6.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	2	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	Instalações lógica, telefonia e elétrica	Pontuação	Modo de aferição
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da Unidade da SEMUSA.	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistente.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	Climatização	Pontuação	Modo de aferição
8.1	A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da Unidade da SEMUSA	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a demandará. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição os ambientes da Unidade.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da Unidade da SEMUSA	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades Unidade da SEMUSA, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício com pouca climatização, ou edifício sem climatização	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s).
9.0	Pontuações extras	Pontuação	Modo de aferição
9.1	Grupo gerador instalado com capacidade plena	10	A edificação conta com grupo gerador de energia elétrica robusta a atender as necessidades Unidade da SEMUSA.
9.2	Área para Copa/cozinha refeitório suficiente.	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da Unidade da SEMUSA.
9.3	Ambientes específicos dotados de estrutura para realização de atendimentos de ambulatoriais	10	A edificação conta com ambientes com estrutura capaz de suportar salas a ser utilizada como atendimentos de ambulatoriais que possam ser utilizados pela Unidade.
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica.	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades Unidade da SEMUSA.

ANEXO IV MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Saúde Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público nº. 09/SEMUSA/2024, propor-lhe locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A)

Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na SEMFAZ:

Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel:

R\$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:

1 – O preço para a locação do imóvel é de R\$ _____ (extenso).

2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;

3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital Nº06/SEMUSA/2024.

5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente:

Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao imóvel.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2024.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO A xxxx XXXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e xxxx, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar Municipal nº 882/2022, art. 28, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Srª. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº ***** SSP/** e CPF nº ***.***.871-**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a xx xxxxxxxxx, pessoa xxxxxxx de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/CPF xxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxx, neste ato legalmente representada, pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxx, xxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21., conforme autorizado no Processo Administrativo nº 00600.xxxxx/2024-xx, Edital de Chamamento Publico nº xx/SAMUSA/2024, mediante as cláusulas e condicionantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel , tipo Comercial, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx selecionado através do Edital de Chamamento Publico nº xx/SEMUSA/2024, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal da locação é **R\$ xxxxx (xxxxxx)**, totalizando o valor anual de **R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IPCA (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa 3.3.90.39 (36), Fonte de Recursos: xx.xx – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº xxxxx, no valor de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

4.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

4.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Compete ao LOCATÁRIO:

- a) O pagamento relativo às tarifas de energia elétrica;
- b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
- c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
- g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao LOCADOR:

- a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
- b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
- c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
- f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;
- g) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;
- h) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
- i) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
 - I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de “a” à “i” contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea “i” referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR de 50% (cinquenta por cento) no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:

8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Objeto do contrato;
- b) Número do processo;
- c) Número da nota de empenho;
- d) Mês de referência;
- e) Valor do aluguel;
- d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica

o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.

Parágrafo Quarto: O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- 10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 138, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91);
- 10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;
- 10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

- 11.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;
- 11.1.1. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;
- 11.1.2. O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.
- 11.1.3. Nos casos previstos no item 11.1.1 desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 14.133/2021, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, xx de xxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal De Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Locador

Visto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Coordenador Jurídico Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C71DE19

Portaria nº 241/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 234/DA/GAB/SEMUSA, de 02 de setembro de 2024, publicada no DOM de 04/09/2024 Edição Nº 3806.

Onde lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Extrema	3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem (Vacinadora)		3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Cláudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde (Vacinador)		3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00

Lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Vista Alegre	3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem (Vacinadora)		3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Cláudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde (Vacinador)		3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc enfermagem		3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Valeria França Alves	224733	Téc enfermagem		3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C5B13A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 120

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 120

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00036010/2024-91-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	BR 364 e Distritos, Unidades de	4½	R\$150,00	R\$675,00
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde no eixo da Estrada da Penal e	4½	R\$150,00	R\$675,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais	Distritos e ao longo da BR 319 e	4½	R\$150,00	R\$675,00
Karla Leite Brunoro	259920	Farmacêutica	Ramais	4½	R\$300,00	R\$1.350,00
					R\$3.375,00	

Porto Velho-RO, 04 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6BD2E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 121

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00036324/2024-93-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ETHIANNE CHANNAN DE OLIVEIRA BASTOS s	258675	MÉDICA-COORDENAÇÃO DA SÍFILIS	UNIÃO BANDEIRANTES JACI-PARANÁ, NOVA MUTUM, ABUNÃ	4½	R\$ 400,00	R\$1.800,00
SONIA MARIA DIAS DE LIMA	1007069	ENFERMEIRA-COORDENAÇÃO DA HIV/AIDS		4½	R\$ 400,00	R\$1.800,00
VANESSA MARIA FARIAS CORREIA	240590	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS/ SUBGERENTE DO NÚCLEO DAS ISTS		4½	R\$200,00	R\$675,00
CEMIREMES SILVA PARENTE FERNANDES	51368	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-COORDENAÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS		4½	R\$150,00	R\$675,00
ADEILSON ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	266855	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		4½	R\$150,00	R\$675,00
					R\$5.825,00	

Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD8AF9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 122

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00036111/2024-61-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Angelita de Almeida Rosa Mendes	230798	Chefe de Divisão CC11	Belém - PA	5½	R\$ 1.000,00	R\$5.500,00
Angela Maria Zocal	1001171	Diretora da Astec		Deslocamento	R\$500,00	R\$500,00
				5½	R\$ 1.000,00	R\$5.500,00
				Deslocamento	R\$500,00	R\$500,00
					R\$12.000,00	

Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7F5B357

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 219/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 219/DA/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 05 de Setembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00042247/2024-19-e**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diária ao servidor: **Francisco de Assis Pinto Tavares**, Matrícula: 120535, Cargo: Gari. Visto que este se deslocou até ao **distrito de São Carlos** para conduzir servidores que foram acompanhar a finalização da obra de reforma e ampliação da sede do distrito do referido distrito. O deslocamento via fluvial será realizado por meio de veículo oficial – Motor 115 HP 4T Yamaha, tombamento 244776, pertencente à Defesa Civil, conduzido pelo próprio servidor. **No período de 08/08/2024 e 09/08/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	1 e ½	R\$ 150,00	R\$ 225,00

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC3CFC7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.500/2024

“Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO – Rolim Previ, conforme diretrizes emanadas pela Portaria nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-te;

LEI:

Art. 1º Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de janeiro de 2024 que será amortizado conforme o anexo I do tabela I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2024, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 33 (trinta e três) anos, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados no ANEXO I DA TABELA I desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso III do Art. 47, da Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 47 ...

I- ...

...

III - de uma contribuição patronal mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao Custo Normal, definida na avaliação atuarial 2024, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, igual a 16,37% (dezesseis inteiros e trinta e sete décimos) por cento, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 5º O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R\$146.611.502,68 (cento e quarenta e seis milhões seiscentos e onze mil quinhentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**, indicado na avaliação atuarial do exercício de 2024, será amortizado em **33 (trinta e três) anos**, através de aportes financeiros anuais iniciados em **R\$5.124.403,15 (cinco milhões cento e vinte e quatro mil quatrocentos e três reais e quinze centavos)** e repassados pela Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Rolim de Moura ao Rolim Previ em parcelas mensais iniciados em **R\$427.033,60 (quatrocentos e vinte e sete mil trinta e três reais e sessenta centavos)**, podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2024 de acordo com anexo I tabela I, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. Os valores de que trata o *caput* deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Rolim de Moura/RO.

Art. 6º O limite de gastos administrativas do Rolim Previ é de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do Rolim Previ, o qual será transferido através de aporte financeiro anual através de guias emitidas pelo Instituto de Previdência – Rolim Previ, pagas individualmente por seus respectivos órgãos e poderes, devendo ser quitado dentro do exercício, ou seja, até o dia **31/12/2024**, de acordo com Anexo II Tabela I, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. A cada exercício os valores indicados no Anexo I da Tabela I desta Lei, serão revistos conforme variação da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 7º Os aportes periódicos definidos nos artigos 5º e 6º para cobertura de *déficit* atuarial e taxa de administração não serão computados na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, todavia quando do

pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 8º Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei, não pagos em suas respectivas datas.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 4.304/2023.

Rolim de Moura/RO, 03 de setembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
TABELA I – Plano de amortização 2024

N	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2024	53.486.097,52	9,58%	5.124.403,15	146.611.502,68	7.125.319,03	148.612.418,56
2	2025	54.020.958,50	15,22%	8.219.858,10	148.612.418,56	7.222.563,54	147.615.124,00
3	2026	54.561.168,08	15,22%	8.302.056,68	147.615.124,00	7.174.095,03	146.487.162,34
4	2027	55.106.779,76	15,22%	8.385.077,25	146.487.162,34	7.119.276,09	145.221.361,19
5	2028	55.657.847,56	15,22%	8.468.928,02	145.221.361,19	7.057.758,15	143.810.191,32
6	2029	56.214.426,04	15,22%	8.553.617,30	143.810.191,32	6.989.175,30	142.245.749,32
7	2030	56.776.570,30	15,22%	8.639.153,47	142.245.749,32	6.913.143,42	140.519.739,26
8	2031	57.344.336,00	15,22%	8.725.545,01	140.519.739,26	6.829.259,33	138.623.453,59
9	2032	57.917.779,36	15,22%	8.812.800,46	138.623.453,59	6.737.099,84	136.547.752,97
10	2033	58.496.957,15	15,22%	8.900.928,46	136.547.752,97	6.636.220,79	134.283.045,30
11	2034	59.081.926,72	15,22%	8.989.937,75	134.283.045,30	6.526.156,00	131.819.263,56
12	2035	59.672.745,99	15,22%	9.079.837,12	131.819.263,56	6.406.416,21	129.145.842,65
13	2036	60.269.473,45	15,22%	9.170.635,50	129.145.842,65	6.276.487,95	126.251.695,10
14	2037	60.872.168,19	15,22%	9.262.341,85	126.251.695,10	6.135.832,38	123.125.185,63
15	2038	61.480.889,87	15,22%	9.354.965,27	123.125.185,63	5.983.884,02	119.754.104,39
16	2039	62.095.698,77	15,22%	9.448.514,92	119.754.104,39	5.820.049,47	116.125.638,94
17	2040	62.716.655,75	15,22%	9.543.000,07	116.125.638,94	5.643.706,05	112.226.344,92
18	2041	63.343.822,31	15,22%	9.638.430,07	112.226.344,92	5.454.200,36	108.042.115,21
19	2042	63.977.260,54	15,22%	9.734.814,37	108.042.115,21	5.250.846,80	103.558.147,64
20	2043	64.617.033,14	15,22%	9.832.162,52	103.558.147,64	5.032.925,98	98.758.911,10
21	2044	65.263.203,47	15,22%	9.930.484,14	98.758.911,10	4.799.683,08	93.628.110,04
22	2045	65.915.835,51	15,22%	10.029.788,98	93.628.110,04	4.550.326,15	88.148.647,21
23	2046	66.574.993,86	15,22%	10.130.086,87	88.148.647,21	4.284.024,25	82.302.584,59
24	2047	67.240.743,80	15,22%	10.231.387,74	82.302.584,59	3.999.905,61	76.071.102,46
25	2048	67.913.151,24	15,22%	10.333.701,62	76.071.102,46	3.697.055,58	69.434.456,42
26	2049	68.592.282,75	15,22%	10.437.038,63	69.434.456,42	3.374.514,58	62.371.932,37
27	2050	69.278.205,58	15,22%	10.541.409,02	62.371.932,37	3.031.275,91	54.861.799,26
28	2051	69.970.987,63	15,22%	10.646.823,11	54.861.799,26	2.666.283,44	46.881.259,59
29	2052	70.670.697,51	15,22%	10.753.291,34	46.881.259,59	2.278.429,22	38.406.397,47
30	2053	71.377.404,49	15,22%	10.860.824,26	38.406.397,47	1.866.550,92	29.412.124,13
31	2054	72.091.178,53	15,22%	10.969.432,50	29.412.124,13	1.429.429,23	19.872.120,86
32	2055	72.812.090,32	15,22%	11.079.126,82	19.872.120,86	965.785,07	9.758.779,11
33	2056	73.540.211,22	15,22%	11.189.918,09	9.758.779,11	474.276,66	-956.862,31

ANEXO II

BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVA
TABELA I

TAXA ADMINISTRATIVA

CÁLCULO DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (3% DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023 DOS SERVIDORES ATIVOS)						
Mês	CMRM	ROLIM PREVI	PMRM	AGERROM	SANEROM	AMEROLIM
JAN/23	125.593,79	30.953,67	3.565.766,23	4.679,48	8.410,86	-
FEV/23	118.767,27	30.270,19	3.574.788,62	4.679,48	8.410,86	-
MAR/23	121.019,63	27.190,93	3.572.870,31	4.679,48	8.398,52	-
ABR/23	157.560,43	30.675,72	3.597.569,00	4.679,48	8.398,52	-
MAI/23	117.931,89	35.184,36	3.544.448,66	4.679,48	8.398,52	-
JUN/23	115.468,90	34.296,69	3.960.554,97	4.679,48	8.398,52	-
JUL/23	126.118,17	33.572,56	3.760.098,76	4.679,48	8.398,52	-
AGO/23	129.946,04	34.488,68	3.724.319,44	4.679,48	9.582,89	-
SET/23	128.789,50	34.536,03	3.714.297,87	4.679,48	9.582,89	-
OUT/23	128.386,03	36.912,92	4.482.342,80	4.679,48	9.582,89	-
NOV/23	132.064,15	35.350,36	3.859.437,84	4.679,48	9.582,89	-
DEZ/23	138.162,60	38.084,69	3.829.966,79	4.679,48	9.582,89	-
13º 2023	123.544,70	32.375,72	3.799.967,29	4.679,48	9.582,89	-
TOTAL	1.663.353,10	433.892,52	48.986.428,58	60.833,24	116.311,66	-
TOTAL GERAL R\$51.260.819,10						
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO 2024: R\$1.537.824,57						

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº004/SEMECELT/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Processo Seletivo Simplificado Nº003/2024
Edital Nº004/SEMECELT/2024
Lei Municipal nº2.437 de 28/08/2024

GABINETE DO PREFEITO
AGOSTO/2024

EDITAL Nº 004/SEMECELT/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.437/2024 de 28/08/2024, estabelece e divulga as normas para a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/SEMECELT/2024 para atender as urgentes necessidades de excepcional interesse público de recomposição de vagas para a secretaria municipal de educação, esporte, cultura, lazer e turismo - SEMECEL, visando a contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais da Educação, para atuação na Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura do contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, cumprindo com a carga horária conforme quadro de vagas deste Edital.
- 1.4. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas via presencial na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECEL) ou de forma online através do formulário disponível no link a seguir: <https://forms.gle/nxkwZfNKxJDzMEVe9>
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, erratas e comunicados referentes a esta Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação final no site da Prefeitura Municipal: <https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home> e através do portal da transparência: <https://transparencia.saofrancisco.ro.gov.br/>.
- 1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site: <https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home>.
- 1.7. É de responsabilidade do candidato, acompanhar os prazos referentes ao processo seletivo conforme CRONOGRAMA no **Ítem 12**.
- 1.8. Os documentos serão analisados pela comissão designada para este fim e todo o processo de abertura dos envelopes e apuração dos resultados será filmado ininterruptamente e após, arquivado em local próprio para eventuais apurações.

2. DO QUADRO DE VAGAS:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	REQUISITO MÍN	CH	REMUNERAÇÃO
Professor (a) de Matemática	Conf. necessidade da secretaria	02	Diploma de conclusão de curso superior na área específica (licenciatura)	40h	R\$ 4.905,76
Professor (a) de Letras/Português	Conf. necessidade da secretaria	02	Diploma de conclusão de curso superior na área específica (licenciatura)	40h	R\$ 4.905,76
Professor (a) Pedagogo Fundamental I	Conf. necessidade da secretaria	02	Diploma de conclusão de curso superior em Pedagogia. (licenciatura)	40h	R\$ 4.905,76
Professor (a) de Educação Física	Conf. necessidade da secretaria	01	Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física. (licenciatura)	40h	R\$ 4.905,76
VAGAS		07			

2.1. Os Diplomas e ou certificados de conclusão de curso deverão estar devidamente homologados pelas instituições de ensino e credenciadas pelo MEC – Ministério da Educação.

3. DA LOTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS:

- 3.1. Os servidores serão lotados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 3.2. Serão considerados como pré-requisitos para contratação:
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
 - Possuir escolaridade compatível com a função;
 - Aptidão física e mental, previamente atestada por médico credenciado.
- 3.3. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado **INAPTO**.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.2. Serão recebidos os seguintes documentos no ato da INSCRIÇÃO do candidato, tanto na forma virtual, via LINK: <https://forms.gle/nxkwZfNKxJDzMEVe9> quanto na forma presencial:
- a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I) Preenchida, assinada e entregue na forma **presencial**.

Na inscrição via **internet** basta o candidato preencher o questionário que será exibido em primeira tela e carregar os arquivos nas pastas de “anexo”;

b) Cópia legível do RG e do CPF;

c) Certificado de conclusão de curso superior (graduação) exigidos para o exercício da função;

d) Certificados de conclusão de curso de especialização na área (pós graduação);

e) Apresentar comprovação de serviço prestado em relação a área de atuação (**ver Item 4.22**).

4.2.1. Para a inscrição pela internet (via LINK) é necessário o candidato utilizar conta Google (@gmail.com).

NOTA: Para as inscrições via internet, os documentos deverão ser digitalizados e anexados nos campos sugeridos em arquivos formato PDF.

4.3. O candidato, no ato de sua inscrição presencial ou pela internet, deverá anexar os documentos comprobatórios informados neste edital para fins de avaliação, de caráter classificatório e eliminatório; na forma **Presencial** ou via **LINK**: <https://forms.gle/nxkwZfNKxJDzMEVe9> mediante preenchimento de Ficha de Inscrição online e inserção das documentações exigidas conforme pré requisito exposto no **Item 4.2** acima;

NOTA: Nas inscrições presenciais, todos os documentos deverão vir depositados em envelope (tipo A4) único e lacrado, sem identificação do candidato.

4.4. Cada candidato só poderá realizar uma **ÚNICA INSCRIÇÃO** para a Seleção Pública Simplificada Nº003/SEMECELT/2024. Havendo mais de uma inscrição protocolada, o candidato estará sumariamente desclassificado.

4.5. A inscrição via internet poderá ser realizada em qualquer tempo conforme informado no “Item 12” deste edital, ou seja, das **07h do dia 06/09/2024** até as **13h do dia 13/09/2024**.

4.6. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, sendo que não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

4.7. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.8. O **resultado preliminar e a homologação ocorrerão dia 18/09/2024**, data em que a relação de inscritos estará disponibilizada no site: <https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home>.

4.9. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com suas necessidades especiais.

4.10. O candidato que declarar ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.

4.11. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 5ª vaga, a 2ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 11ª vaga, e assim sucessivamente.

4.12. Será considerado para efeito de concorrência deficiente físico apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

4.13. A análise de títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

4.14. Fica reservado à Comissão organizadora, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência a qualquer tempo.

4.15. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.

4.16. Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

4.17. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

4.18. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação posterior a este prazo.

4.19. Somente serão analisados certificados de especialização que contenham especificações de carga horária e que estejam relacionados à área de trabalho conforme avaliação da comissão.

4.20. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

4.21. Informamos que toda abertura e conferência dos envelopes serão filmados e os arquivos em mídia, arquivados e disponíveis, para maior transparência e segurança.

4.22. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação na presente Seleção Pública Simplificada:

FORMAÇÃO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior devidamente homologado, fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos
Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação na área de atuação fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC	2,0 (dois) pontos por cada certificado de no mínimo 360h/aula (cumulativo até 4,0pts)	4,0 (quatro) pontos
Tempo de Serviço na área específica para a qual está concorrendo.	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, Cópia da Carteira profissional (CTPS), Declaração de tempo de serviço (CTS), e ou, declaração do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vínculo (recibos de pagamento) estes últimos devem compreender o período mínimo exigido.	0,5 (meio) ponto para cada seis (06) meses de Atuação, sendo cumulativo, até o limite de 3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos
TOTAL DE PONTOS		10 (dez) pontos	

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de títulos, com a ordem decrescente da pontuação. Considerando critérios de **desempate** na seguinte ordem:

- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (Lei Nº10.741/2003);
- Com maior experiência profissional comprovada;
- Maior número de filhos;
- Filho com menor idade.

5.2. Será considerado aprovado (APTO) na análise de título, o candidato que perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos.

5. DOS RECURSOS:

6.1. A interposição de recursos será recebida de forma presencial (*secretaria de educação*) ou via internet através de e-mail: semeceltsfg2024@gmail.com em data e horário específicos, conforme previsto no cronograma “Item 12” – **das 07h as 13h**, mediante preenchimento e apresentação da Planilha de Interposição de Recursos constante como **Anexo Único** neste edital, sendo regra que o candidato solicite e reclame a confirmação de recebimento, sob pena de não ter seu recurso analisado.

6.2. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios.

6.3. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

6.4. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

6.5. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas utilizando a PLANILHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – **Anexo Único**.

6.6. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos serão cuidadosamente analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.7. A decisão proferida pela Comissão do Processo Seletivo será irrecorrível.

7. DO RESULTADO FINAL:

7.1. O resultado final será publicado no site da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO (<https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home>) e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM - <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar>).

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Documentos e os requisitos necessários para contratação e que deverão ser apresentados no ato da convocação acompanhados do original:

XEROX “LEGÍVEL”

- a. RG e CPF;
- b. Título de eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- c. Carteira de trabalho (páginas da foto e verso) ou impressão da ficha cadastral online;
- d. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e. Carteira de Registro Profissional;
- f. Certidão de Nascimento, Casamento/Divórcio ou União Estável;
- g. Documentos Pessoais do Cônjuge – RG e CPF;
- h. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e Declaração Escolar;
- i. CPF dos dependentes
- j. Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- k. Comprovante de Endereço (atualizado dos últimos três meses)
- l. 01 foto 3x4 atual
- m. Comprovante de Escolaridade exigida para a função;
- n. Exames de saúde Pré – Admissionais
- o. Declaração de Bens (Sigap ou Declaração em cartório)
- p. Declaração de Compatibilidade
- q. Certidão Negativa de Débitos Municipais Autenticado/site - verso
- r. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO)
- s. Certidão Civil e Criminal (Tribunal de Justiça do Estado)
- t. Número de Conta Corrente bancária (OBS: da *Caixa Econômica*)
- u. Qualificação cadastral (emitida no site do portal.esocial.gov.br)

9. DA VIGÊNCIA:

9.1 A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 365 dias (01 ano) após a divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Serão excluídos da Seleção Pública Simplificada o candidato que apresentar declarações falsas ou inexatas, ou omitir informações solicitadas, em qualquer documento, de forma a buscar vantagem sobre os outros candidatos.

10.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas, salvo no caso de acumulação lícita e desde que comprovada a compatibilidade de horários.

10.4. Caso necessário, em virtude da quantidade de inscritos, a comissão organizadora pode solicitar auxílio de outras pessoas para melhor cumprimento do cronograma.

11. DAS ATRIBUIÇÕES:

11.1. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

Elaborar e implementar planos de aula conforme o currículo escolar; Desenvolver atividades didáticas para facilitar a compreensão dos conceitos matemáticos; Ministrar aulas de matemática utilizando metodologia diversa e eficaz; Preparar, aplicar e corrigir avaliações, mantendo registros de desempenho dos alunos; Identificar dificuldades de aprendizagem e oferecer suporte adicional e individualizado, bem como a elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado; Orientar alunos em atividades e projetos escolares; Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; Colaborar com a equipe pedagógica em projetos interdisciplinares; Manter e organizar materiais didáticos e elaborar relatórios exigidos pela escola; Participar de reuniões com pais e responsáveis; Envolver-se em atividades e eventos da escola que promovam o desenvolvimento do aluno.

11.2. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS:

Elaborar e implementar planos de aula conforme o currículo escolar; Desenvolver atividades didáticas para facilitar a compreensão dos conceitos da matéria; Orientar alunos em atividades e projetos escolares; Participar do planejamento das atividades da escola; Organizar o processo de ensino-aprendizagem; Identificar dificuldades de aprendizagem e oferecer suporte adicional e individualizado, bem como a elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado; Ministrar aulas utilizando metodologia diversa e eficaz; Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; Colaborar com a equipe pedagógica em projetos interdisciplinares; Preparar as aulas de acordo com o desenvolvimento de cada turma; Cultivar o domínio de sala e manter a ordem; Seguir o cronograma de aulas; Atender às necessidades dos alunos; Participar de reuniões com pais e responsáveis; Manter e organizar materiais didáticos e elaborar relatórios exigidos pela escola; Envolver-se em atividades e eventos da escola que promovam o desenvolvimento do aluno.

11.3. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I:

Elaborar e implementar planos de aula conforme o currículo escolar; Desenvolver atividades educativas que promovam o desenvolvimento integral dos alunos; Ministrar aulas utilizando metodologias diversas e eficazes; Preparar, aplicar e corrigir avaliações, mantendo registros de desempenho dos alunos; Identificar dificuldades de aprendizagem e oferecer suporte adicional, aplicando o Plano Educacional Individualizado (PEI) quando necessário. Orientar alunos em atividades e projetos escolares; Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; Colaborar com a equipe pedagógica em projetos interdisciplinares; Manter e organizar materiais didáticos e elaborar relatórios exigidos pela escola; Participar de reuniões com pais e responsáveis e envolver-se em atividades e eventos da escola.

11.4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Elaborar e implementar planos de aula conforme o currículo escolar; Orientar e promover a prática de esportes e exercícios físicos adequados; Desenvolver atividades físicas e esportivas que promovam o desenvolvimento motor e a saúde dos alunos; Ministrar aulas de educação física utilizando metodologias diversas e eficazes; Preparar, aplicar e corrigir avaliações, mantendo registros de desempenho dos alunos; Identificar dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento, oferecendo suporte adicional e aplicando o Plano Educacional Individualizado; Orientar alunos em atividades e projetos esportivos escolares; Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; Colaborar com a equipe pedagógica em projetos interdisciplinares. Manter e organizar materiais esportivos e elaborar relatórios exigidos pela escola; Participar de reuniões com pais e responsáveis e envolver-se em atividades e eventos da escola.

12. CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTOS	PRAZOS
- Período de inscrições Presenciais ou via LINK – Ficha de Inscrição online: https://forms.gle/nxkwZfNKxJDzMEVe9 mediante preenchimento da Ficha de Inscrição online e inserção das documentações exigidas conforme Item 4.2. OBS.: As inscrições presenciais serão recebidas na Secretaria de Educação no horário das 07h as 13h nos dias úteis dispostos.	Das 07h do dia: 06/09/2024 Até as 13h do dia: 13/09/2024
- Abertura dos envelopes e apuração	16 e 17/09/2024
- Homologação das inscrições e Resultado Preliminar	18/09/2024
- Recebimento dos Recursos contra o resultado da análise: No horário das 07h as 13h tanto presenciais quanto via e-mail semeceltsfg2024@gmail.com	19/09/2024
Resposta aos Recursos	20/09/2024
- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home No Portal da Prefeitura Municipal de São Francisco	23/09/2024

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. Ao ser convocado para assinatura do contrato porém, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, estará desclassificado, podendo a Administração Pública convocar o próximo candidato apto.

São Francisco do Guaporé-RO; 02 de Setembro de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Dec. Nº025/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº003/Semecelt/2024, venho requerer inscrição no referido certame, declarando nesta oportunidade, que tive acesso e conhecimento do regulamento conf. Edital Nº004/2024, respeitando suas prescrições.

Nome: _____

Sexo: Masc. () Fem. () Data de Nascimento: ____/____/____ Concorrente a Vaga Especial (PcDs)? SIM () NÃO ()

CPF: _____ - RG: _____ Data Exp.: ____/____/____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel/Whats1: () - Tel/Whats2: ()

e-mail (ativo): (LEGÍVEL)

CARGO PRETENDIDO:

Data: ____/____/2024 - Assinatura: _____

DA FICHA DE INSCRIÇÃO:

NOTA.: A Ficha de Inscrição deverá apresentar, obrigatoriamente: Dados pessoais, TEL/Whats e CARGO PRETENDIDO, e vir acompanhada de cópias legíveis de certificado de escolaridade mínima exigida para a função (certif. de conclusão) e, se houver, comprovantes de pós graduação (títulos) relacionados a área pretendida, além dos documentos necessários e obrigatórios. Estes deverão estar depositados em envelope, devidamente lacrado, e entregue à comissão conf. orientação no Edital nº004/2024, para posterior análise.

AV. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre,

CEP: 76935 – 000 - e-mail: semeceltsfg2024@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ Estado Civil: _____, CPF nº _____ - _____, para os devidos fins e efeitos legais:

Declaro, para fins de prova junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente.

São Francisco do Guaporé/RO; _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES(AS) PARA A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMECALT

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

EDITAL Nº 004/SEMECELT/2024

Lei Municipal Nº2.437 de 28/08/2024

PLANILHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

TELEFONE (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº004/2024/SEMECELT: (Linguagem clara e objetiva)

DATA:_____/_____/_____

(assinatura do candidato)

NOTA: Preencher este formulário e entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMECELТ no horário de expediente – **07h às 13h no dia especificado no cronograma do edital (Item 12)** (Av. Brasil, testada com R. Integração Nacional – 1997 – Complexo administrativo, atrás da Prefeitura Municipal) ou via **email:** semeceltsfg2024@gmail.com “em formato PDF” – arquivo único.

Publicado por:
Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador:C647E8E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A ATA DE RESGITRO DE PREÇO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024 - SUPEL

A Gerência do Sistema de Registro de Preços – GSRP, por intermédio de sua Gerente, RETIFICA a ata de registro de preços nº 017/2024, relativa ao Processo nº 719/2024 - SEMAF, contendo as seguintes alterações:

Onde se lê:

Fornecedor: E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA- 25.125.236/0001-85							
Responsável Legal:							
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1	2	Diária	Serviços locação de carro de som de porte médio com motorista devidamente habilitado. O veículo deverá possuir 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, avador de som, leitor de CD que execute mp3 e outros formatos, USB, som com 16 alto-falantes de 15 polegadas, 16 alto-falantes de 18 polegadas, 16 drivers de titânio de cada lado, 16 cornetas, 01 mesa com 24 canais, 01 gerador de no mínimo 40 kva. O som deverá ser distribuído nos 04 lados do veículo. Veículo ano de fabricação igual ou superior a 2008, devidamente regularizado junto ao Detran e corpo de bombeiros.	SERVIÇO	R\$ 1.266,00	R\$ 2.532,00
8	1	6	SERVIÇO	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL com reconhecimento regional, repertório predominante de forro, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, músicas atuais. composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista ou 1 baterista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCI A MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.	SERVIÇO	R\$ 37.999,98	R\$ 227.999,88
9	1	4	SERVIÇO	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL com reconhecimento regional, GOSPEL composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista ou 1 baterista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.	SERVIÇO	R\$ 22.000,00	R\$ 88.000,00
10	1	5	Diaria	Contratação de 01 (um) DJ animador para fazer serviço de locução no evento, tocar som mecânico antes do show e nos intervalos da banda musical, com repertorio predominante de funk, axé, arrocha, sertanejo universitário, forro e pop rock, músicas atuais. Permanecendo até o encerramento do evento com duração de aproximadamente 6 horas, Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, por conta da empresa contratada.	SERVIÇO	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
11	1	15	Diaria	Serviço de locução em eventos destinados a divulgação de publicidades institucionais e cerimoniais a serem realizadas na sede e demais localidades deste município com duração de aproximadamente 6 horas, Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, por conta da empresa contratada.	SERVIÇO	R\$ 28.999,95	R\$ 434.999,25
VALOR TOTAL					R\$ 97.765,93		

Leia-se:

Fornecedor: E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA- 25.125.236/0001-85							
Responsável Legal:							
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1	2	Diária	Serviços locação de carro de som de porte médio com motorista devidamente habilitado. O veículo deverá possuir 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, avador de som, leitor de CD que execute mp3 e outros formatos, USB, som com 16 alto-falantes de 15 polegadas, 16 alto-falantes de 18 polegadas, 16 drivers de titânio de cada lado, 16 cornetas, 01 mesa com 24 canais, 01 gerador de no mínimo 40 kva. O som deverá ser distribuído nos 04 lados do veículo. Veículo ano de fabricação igual ou superior a 2008, devidamente regularizado junto ao Detran e corpo de bombeiros.	SERVIÇO	R\$ 633,00	R\$ 1.266,00
8	1	6	SERVIÇO	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL com reconhecimento regional, repertório predominante de forro, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, músicas atuais. composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista ou 1 baterista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCI A MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS	SERVIÇO	R\$ 6.333,33	R\$ 37.999,98

				BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MÍNIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.			
9	1	4	SERVIÇO	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL com reconhecimento regional, GOSPEL composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista ou 1 baterista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MÍNIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.	SERVIÇO	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
10	1	5	Diaria	Contratação de 01 (um) DJ animador para fazer serviço de locução no evento, tocar som mecânico antes do show e nos intervalos da banda musical, com repertorio predominante de funk, axé, arrocha, sertanejo universitário, forró e pop rock, músicas atuais. Permanecendo até o encerramento do evento com duração de aproximadamente 6 horas, Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, por conta da empresa contratada.	SERVIÇO	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
11	1	15	Diaria	Serviço de locução em eventos destinados a divulgação de publicidades institucionais e cerimoniais a serem realizadas na sede e demais localidades deste município com duração de aproximadamente 6 horas, Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, por conta da empresa contratada.	SERVIÇO	R\$ 1.933,33	R\$ 28.999,95
VALOR TOTAL						R\$ 97.765,93	

Theobroma/RO, em 05 de Setembro de 2024.

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:15A5C0E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ADEILSON PEREIRA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO					
Unidade/Orgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ					
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula		
ADEILSON PEREIRA			TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Mat		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
000.137.082-01	1073585/SESDC				

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 04/09/2024	Data de Retorno 04/09/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA. O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ/RO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024, JUNTAMENTE COM OUTRO SERVIDOR . ONDE FORAM FISCALIZAR O CONTRATO 010/023 JUNTO A EMPRESA PAS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	178,44	89,22	0,00	89,22

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:0C2E8674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.10/2024/ARP

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.10/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/CPL/2023/SRP.

Processo:839/2023/SEMSAU
Data Homologação: 30/01/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Objeto:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

RETIFICA A ATA PARA SUPRESSÃO DE VALORES CONFORME ABAIXO:

3) Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21									
Representante:JEAN CARLOS PETRY									
Telefone:(45) 9921-7639									
E-mail:licitacaoinpharma@hotmail.com									
Endereço:Rua Das Camélias, 230, 230 - JARDIM LA SALLE, Toledo - Paraná - 85902-460									
270	3.000,00	AP	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2M	HYPOFARMA	VALOR LICITADO R\$1,12	VALOR SUPRESSÃO 1,04	R\$		

Vale do Paraíso/RO, 05/09/2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:32DD5B50

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

